JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Porto Esperidião 6
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Brasnorte 94
Prefeitura Municipal de Cáceres 94
Prefeitura Municipal de Campinápolis 121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 135
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 144
Prefeitura Municipal de Cocalinho 144
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 161
Prefeitura Municipal de Curvelândia 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 176
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 182
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 183
Prefeitura Municipal de General Carneiro 183
Prefeitura Municipal de Itanhangá 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 187
Prefeitura Municipal de Jaciara 190
Prefeitura Municipal de Jangada 192
Prefeitura Municipal de Jauru 193
Prefeitura Municipal de Juara 198

Prefeitura Municipal de Juína 208
Prefeitura Municipal de Juruena 209
Prefeitura Municipal de Juscimeira 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Marcelândia 211
Prefeitura Municipal de Matupá 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Nobres 229
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 230
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 239
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 240
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 255
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 256
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 261
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 265
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 265
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 269
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 269
Prefeitura Municipal de Paranatinga 281
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 285
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 288
Prefeitura Municipal de Poconé 290
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 293
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 294
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 294
Prefeitura Municipal de Poxoréu 296
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 297
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 298
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 301
Prefeitura Municipal de Rio Branco 303
Prefeitura Municipal de Rondolândia 305
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 306
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 308
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 313
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 315
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 318
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 436
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 439
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 468
Prefeitura Municipal de São José do Povo 470
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 471
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 477
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 477
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 481
Prefeitura Municipal de Tabaporã 485
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 498
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 503
Prefeitura Municipal de Tesouro 511
Prefeitura Municipal de União do Sul 552
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 553
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 553
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 557
Prefeitura Municipal de Vila Rica 560

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2022**
CONTRATADO...:	**E.Z. DE LIMA-EPP - CNPJ: 00.172.569/0001-34**
OBJETO.....:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NA REFORMA, REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE TODO O PISO DE CIMENTO (CALÇADAS) DO ENTORNO E LOCAL DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,**
VALOR GLOBAL:	**R$ 5.560,06(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Seis Centavos)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390. 30.24.00 – Material de Consumo – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**06 de Maio 2022.**
VIGÊNCIA.....:	**De 06/05/2022 à 06/07/2022**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE MAIO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVAPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos 09 de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 18h30min, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS,** tomou posse a 1º Suplente de Vereador Sr. **JOÃO REZENDE DA SILVA** portador do RG nº 70*.**3/SSP/MT (expedido em 02/09/1987) e do CPF nº 901.***.***-06, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (PSDB), ocupando a cadeira de Vereador, do Titular, Sr. **MARCOS EDUARDO RIBEIRO - PSDB)** licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, IV, do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de Vereador, **no período de 09 de maio de 2022 à 09 de julho de 2022,** prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 09 de maio de 2022..

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

JOÃO REZENDE DA SILVA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT, ausentar-se do Brasil e dá outras providências. "

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, II, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Licença para ausentar-se do Brasil a Chefe do Poder Executivo, a Excelentíssima Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, no período de 11 de maio a 14 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 10 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Câmara Municipal de Cáceres-MT comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, especificamente o Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença do sistema informatizado e integrado para gerenciamento eletrônico de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, cuja sessão estava marcada para o dia 13 de abril de 2022 às 10:00 de Brasília-DF, está **PRORROGADO** por motivos de inconsistência nos dados cadastrados na plataforma BLL e no Edital. Assim, fica a nova data de abertura da disputa para o dia 23 de maio de 2022 às 10:00 horas de Brasília-DF.

Cáceres-MT, 10 de maio de 2022

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade do tipo PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com data de abertura prevista para o dia **24 de maio de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder-MT, tendo como objeto o **registro**

de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Centro, CEP. 78500-000, Colider-MT *e no site* https://www.camaracolider.mt.gov.br/ (Ícones: Portal da Transparência/Licitações).

Colíder/MT, 10 de maio de 2022.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 4/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 4/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na quinta-feira, **26 de maio de 2022 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 09 de maio de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Adriano Soares Correa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, onde se contratou a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ 61.198.164/0001-80 com um valor total de R$ 1.500,18. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 034/2021 - NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº 034/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** o Senhor **RONIERISSON DIAS FERREIRA,** aprovado no certame do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de maio de 2022.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O SENHOR CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Art. 37, item 2 da Constituição Federal vigente CF88, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Nome do Candidato **RONIERISSON DIAS FERREIRA,** portador do RG nº 2206973-9– SSP MT., CPF sob o nº 051.058.221-45, por ter sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019,** homologado e publicado, no Diário Oficial em **29 de junho de 2020**, ao qual se submeteu para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** que se rege pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga MT., em conformidade com a Portaria de Admissão nº **034/2022 de 10 de maio de 2022.**

Câmara Municipal de Paranatinga MT., 10 de maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022

RONIERISSON DIAS FERREIRA

SERVIDOR APROVADO

O presente Termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do servidor.

Câmara Municipal de Paranatinga MT., 10 de maio de 2022

Ilmo. Sr. Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Legislativo Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Paranatinga MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2022, de **02 de maio de 2022**.

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2020.

Aguinaldo Moura da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ele **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – FICAM APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2020, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Compõem este Decreto Legislativo os Processos nº. 810.107-9/2020 35.312-4/2019, 50.216-2/2021, 188-0/2020, 49.940-4/2021 - Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º – Determina-se ampla publicidade deste Decreto Legislativo, remetendo-se cópia de todo o processo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 02 de maio de 2022

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 10 DE MAIO de 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

"INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 31, inciso XV do Regimento Interno FAZ SABER que o plenário aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Rondolândia-MT, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até quinze dias úteis, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de trinta dias úteis quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por dez dias úteis, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será composta de um Ouvidor, que será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os departamentos desta Casa terão prazo de até quinze dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em até dez dias úteis, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, na página inicial, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos.

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V – elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa

Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.

VIII - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º Fica designada a Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, prestar apoio bem como, exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 10 A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, em 10 de Maio de 2022.

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente da CMR

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DE NOTIFICAÇÃO

N.º 002/2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais,

N O T I F I C A

Fica notificado o Ex-Prefeito Municipal, Sr. **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, que as **contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada relativas ao exercício financeiro de **2020**, com parecer prévio desfavorável à sua aprovação, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, será julgada Pela Câmara Municipal em Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **16 de maio de 2022, às 19:00 horas**, no Plenário da Câmara.

Serra Nova Dourada-MT / Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL 7/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelo Sr. Pregoeiro referente aos recursos apresentados pela Empresas AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.864.956/0001-00; e VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 79.401.188/0001-30 no Processo Licitatório Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2022.

Diante disso, CONHEÇO do recurso formulado pela empresa recorrente AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, por esta ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade e CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso apresentado pela Empresa VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, excetuando da análise do mérito alegações que não foram motivadas **e no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO,** mantendo assim, a decisão recorrida.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 11 de maio de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Câmara Municipal de Tangará da Serra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.514.543/0001-09** o seguinte item:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A 02 POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.	12	R$ 7000,00	R$ 84.000,00

Tangará da Serra- MT, 11 de maio de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.514.543/0001-09** o seguinte item:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A 02 POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.	12	R$ 7000,00	R$ 84.000,00

Tangará da Serra- MT, 11 de maio de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1073 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 1073 DE 11 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL 08/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra e sua equipe de apoio, que declarou **DESERTO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022,** Processo nº 14/2022, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos profissionais de tradução/interpretação em LIBRAS para as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 05 de maio de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 141/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Dominique Cristina da Cruz, CPF.: 039.345.401-04 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/05/2022.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 43.998.179/0001-20

OBJETO: O objeto de contratação de show artístico dos cantores BRUNO E BARRETO diretamente para apresentação musical no dia 12/05/2022, com início aproximado para as 23:00h, e duração de 01:20h, na cidade de Araguaiana – MT, no evento OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA, para atender convênio nº. 0823-2022, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

VALOR: R$ R$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGENCIA: 31/05/2022

CONTRATO 011/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 14.738.613/0001-35

OBJETO: O objeto de contratação de show artístico dos cantores JOÃO NETO E FREDERICO diretamente para apresentação musical no dia 13/05/2022, com início aproximado para as 23:00h, e duração de 01:20h, na cidade de Araguaiana – MT, no evento OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA, para atender convênio nº. 0823-2022, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

VALOR: R$ R$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGENCIA: 31/05/2022

CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: C & C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

OBJETO: O objeto de contratação de show artístico dos cantores CLEBER E CAUAN diretamente para apresentação musical no dia 13/05/2022, com início aproximado para as 23:00h, e duração de 01:20h, na cidade de Araguaiana – MT, no evento OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA, para atender convênio nº. 0823-2022, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGENCIA: 31/05/2022

CONTRATO 013/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

OBJETO: O objeto de contratação de show artístico dos cantores ZÉ MARCOS E JULIANO diretamente para apresentação musical no dia 12/05/2022, com início aproximado para as 23:00h, e duração de 01:20h, na cidade de Araguaiana – MT, no evento OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA, para atender convênio nº. 0823-2022, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

VALOR: R$ 25.912,00 (vinte e cindo mil novecentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGENCIA: 31/05/2022

CONTRATO 014/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

Valor Total: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGENCIA: 31/05/2022

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 06/2022

O CIDESAPA, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 11/2022, originada do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

Empresa: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME

CNPJ: 10.883.236/0001-77

Valor Total: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 05/2022

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 05/2022

Inexigibilidade n° 04/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show nacional para atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

SHOW REGIONAL CONTRATADO: ZÉ MARCOS E JULIANO, para apresentação no dia 12 maio de 2022

CONTRATADA: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

VALOR: R$ 25.912,00 (vinte e cindo mil novecentos e doze reais)

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2022

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 02/2022

Inexigibilidade n° 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show nacional para atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

SHOW NACIONAL CONTRATADO: BRUNO E BARRETO para apresentação no dia 12 de MAIO DE 2022

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS,

CNPJ nº 43.998.179/0001-20

VALOR: R$ R$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 03/2022

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 03/2022

Inexigibilidade n° 02/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show nacional para atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

SHOW NACIONAL CONTRATADO: JOÃO NETO E FREDERICO para apresentação no dia 13 de MAIO DE 2022

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ nº 14.738.613/0001-35

VALOR: R$ R$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 04/2022

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 04/2022

Inexigibilidade n° 03/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show nacional para atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA

SHOW NACIONAL CONTRATADO: BANDA NACIONAL COM CLEBER E CAUAN, para apresentação no dia 14 de maio de 2022.

CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 05/2022

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 05/2022

Inexigibilidade n° 04/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show nacional para atender o Termo de Convênio n° 0823/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO 29ª FESTA DE PEÃO DE ARAGUAIANA.

SHOW REGIONAL CONTRATADO: ZÉ MARCOS E JULIANO, para apresentação no dia 12 maio de 2022

CONTRATADA: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

VALOR: R$ 25.912,00 (vinte e cindo mil novecentos e doze reais)

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA -ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

41° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/ 2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME com CNPJ nº 23.339.774/0001-47**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 015/2022** da Chamada Pública **n° 009/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA) , código do sistema 2163, 2230, 2164, 2165, 2173, 4622 E 2169.**

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 003/2022 CPL

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSPREV para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. "

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CONSPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de exis-

tência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV:

I - Presidente: Juliano Gamba

II - Secretário: Jonathan Giese

III - Membros:

a) Melissa Raimundi Rodrigues,

b) Thainara Taisy de Souza,

c) Maria Aparecida de Souza

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CONSPREV.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será até 31/12/2022 a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 10 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PORTARIA Nº 004/2022 PREGOEIRO

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV nos termos do art. 3º, IV da Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002".

Considerando a necessidade de a autoridade competente designar, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Considerando o teor do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Novo Horizonte do Norte/MT, onde foi cedido pela municipalidade os pregoeiros e respectiva equipe de apoio para conduzir os pregões realizados pelo CONSPREV;

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/ 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro para o exercício do ano de 2022:

I – Juliano Gamba;

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

I – Jonathan Giese;

II – Melissa Raimundi Rodrigues;

III – Thainara Taisy de Souza.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Pregoeiras designadas no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANALICE MARANGONI EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965312	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UND	1,00	7.950.000,00	7.950.000,00

VALOR TOTAL R$ 7.950.000,00 (Sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

DATA: 09 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação:
Josiane da Silva Lemos Lopes	FG-A	R$787,94	01/05/2022 à 31/12/2022	DEMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 034/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, **a realização e premiação dos JOGOS ESCOLARES 2022 – ETAPA MUNICIPAL, sendo utilizado na aquisição de Medalhas para serem utilizadas na premiação destas competições esportivas, além do custeio dos serviços necessários para a execução do mesmo.**

RECURSOS O valor total do presente convênio é de **R$.13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais)** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Outros Serviços de Terceiros - PJ, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.1, e tendo como **Substituto o Sr. Garcias Abreu da Silva** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7583.2

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 02 de Maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 13/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Carolina da Silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Carolina da Silva**, portadora do RG. n.º 965822 –SSP/MT, inscrita no CPF n.º 581.496.001-91, e Título de Eleitor n.º 015599181830, Zona "030", Seção "0089", efetiva no cargo de **Professora, Nível "10", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 297.1, contando com um total de 10.227 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 01 (um) mês e 12 (doze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 013/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de maio de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-M À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação expedida em 29/04/2022 e deferida pelo Gerente do DEMAE;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG ao Servidor Público Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação:
Mercia Meira Alvares de Quadros Mat.: 7415.1	FG-M	R$656,61	01/05/2022 à 31/12/2022	DEMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERINEU OSMAR TURA

OBJETO: Locação de imóvel destinado para instalação do Núcleo Avançado de Estudos Senac, conforme Termo de Cooperação, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	12,00	4.250,00	51.000,00

Valor Total R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

DATA: 09 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 160/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 160/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 109/2021

LICITAÇÃO: TP 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 6,04%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 18.775,94 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e noventa e quatro centavos).

DATA: 10/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 105/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 02 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONDEDER o retorno da Servidora Pública Municipal, Sr.ª **EVANUZIA ALVES ANDRADE**, efetiva no Cargo de TELEFONISTA - SAÚDE, matrícula nº 30.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 02/05/2022, revogando a Portaria Municipal nº 331, de 08 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Regiane Barros Serra, em 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Autorização de Licença Prêmio - expedido pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, na data 27 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª **REGIANE BARROS SERRA**, estável no cargo de TECNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula 6153, lotado na escola EMEI CATARINA LUCIA ZANDONÁ, Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2022, que será usufruída no período de **10/05/2022** a **07/08/2022**, com retorno previsto para o dia **08/08/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 e maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Lizete Rosa Costa Ferreira, em 25/04/2022;

CONSIDERANDO a Autorização de Licença Prêmio - expedido pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, na data 10 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª **LIZETE ROSA COSTA FERREIRA**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, matrícula 3168, lotado na Escola EMEI CATARINA LUCIA ZANDONÁ, Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019, que será usufruída no período de **02/05/2022** a **30/07/2022**, com retorno previsto para o dia **31/07/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de maio de 2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 e maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 085/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 085/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 074/2021

LICITAÇÃO: TP 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 18,18%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 17.287,72 (dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA: 10/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2022 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2022 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 09/05/2022, no valor de **1.343.519,83** (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 666/2013 (SICONV Nº 796734/2013)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2013 e Publicado no diário oficial da União em 20/01/2014; e tendo como concedente a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e convenente a Prefeitura

Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**Execução dos Resíduos Sólidos".**

DATA:

Água Boa/MT, 09 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Hospedagem, no município de Água Boa MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI.	UND	PLAZA	213	137,10	29.202,30

Valor Total R$ 29.202,30 (Vinte e nove mil e duzentos e dois reais e trinta centavos).

DATA: 06 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 137/2022/SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 02/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ARTUR LUIZ SEIBT**, devidamente inscrito no CPF nº 013******-21, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE INFORMATICA**, símbolo CC-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
Fabiula Zimmermann das Neves	FG-A	R$787,94	02/05/2022 à 31/12/2022	Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia LIVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Almoxarifado da Oficina, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LIVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO,** portadora do RG 21998973nº / SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 039.989.641-42, para o exercício da função gratificada de **Supervisor (a) de Almoxarifado da Oficina,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia GISLENE VIANA DA MATA, para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GISLENE VIANA DA MATA**, inscrita no CPF sob nº 010. 125.811-95 para atuar como **Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Projetos, **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA/READEQUAÇÃO DO MINI ESTÁDIO FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, " CHIQUINHO CARREIRO", CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PRAÇA, DEVENDO ESTAR INCLUSOS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART "ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA, para o exercício da função gratificada de supervisor de abastecimento, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n° 545.712.001-53, para o exercício da função gratificada de Supervisor de abastecimento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 10 DE MAIO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Exonera SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA da função gratificada de supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no RG nº 0921357-0 SSP/MT e no CPF: 545.712.001-53,do cargo de provimento de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e dá outras Providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 29 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 10 DE MAIO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de obras, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Obras, **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 026/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Designa os servidores responsáveis por fazer cumprir as determinações do TCE/MT quanto às escalas médicas nas unidades básicas de saúde e no Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para fazer cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 101/2019 – TP – Processo nº 37. 227-7/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tratou do levantamento realizado com o objetivo de avaliar a transparência das escalas médicas nas unidades básicas e no Pronto Atendimento Municipal, adotando as seguintes ações:

Servidora **ANDRESSA SOARES BARBOSA,** Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito:

I – Alimentar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças, com quadro de horários de Atendimento e Escala de Serviços Médicos;

Servidora **NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar e monitorar as providências quanto à instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as Unidades da Atenção Básica, que informem aos usuários dos serviços públicos de saúde, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do responsável, o numero do registro do órgão profissional, sua especialidade e os horários de inicio e término da jornada de trabalho.

II – Elaborar relatórios e enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: **saude_controle@tce.mt.gov.br,** até o último dia útil dos meses subsequentes, a comprovação da disponibilização atualizada da escala médica das Unidades Básicas e do Pronto Atendimento Municipal, acompanhado de parecer simplificado do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 06 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de obras, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Obras, **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100m³ , SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 025/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ELIANE BERGOLI, para o exercício da função gratificada de Supervisor(a) de Infraestrutura Urbana e Rural, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ELIANE BERGOLI** portador do Registro Geral n° 0678584-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 452.102.841-15, para o cargo de provimento de **Supervisor(a) de Infraestrutura Urbana e Rural**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO: A vigência do Concurso Publico **001/2018**, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em varias secretarias municipais para o cargo/função de motorista cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal De Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: 016 – MOTORISTA.

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000000526	WALCIER NUNES DE ALMEIDA	05/07/1965	8º
0000001454	NICELIO SANTOS DE JESUS	24/01/1991	9º
0000002041	ALDECI FOGAÇA DAVID	19/11/1980	10º
0000000056	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	29/11/1989	11º
0000000374	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	02/08/1971	12º
0000001533	LEOLINO DIAS DA SILVA	08/08/1971	13º
0000001367	ANSELMO NUNES DUARTE	02/07/1959	14º

Alto Garças- MT, 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 052/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar as inscrições indeferidas.

Inscrição	Candidato	Cargo	Motivo
000.910	Ana Cristina Guimarães	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	Indeferido: O item 3.1. do Edital Normativo nº 001/2022, menciona que será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção.
000.240	Josane Batista Carvalho Stephan	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	Indeferido: O item 3.1. do Edital Normativo nº 001/2022, menciona que será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção.

II. Divulgar as inscrições deferidas, por estarem de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 09 de Maio de 2022.

Aline Araújo Pereira – Presidente

Celi Aparecida Teixeira – Secretária

Isabela Cândida Rodrigues – Membro

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – Membro

Cláudia dos Santos Nogueira – Membro

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – Representante da Câmara Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
3420	ADENICIA RUFINA ROSA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2190	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3250	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2890	ALANA BORGES SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1310	ALDEANE DE ANDRADE ALVES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3190	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3380	ALINE DA SILVA RODRIGUES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2650	ALINE DOS SANTOS PEREIRA.	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1490	AMANDA ALVES SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1710	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
3430	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3110	ANA CLEIA DE SOUSA RODRIGUES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
510	ANA CRISTINA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2330	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2530	ANDREIA ROSA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2020	ANTONIO PROCOPIO FILHO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1460	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1680	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
60	CAMILA DE CÁSSIA CARDOSO FRAZÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
570	CARINE DA SILVA MENDONÇA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
410	CÁTIA SOUZA LEITÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
1520	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
70	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3080	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1360	CLEIDIANI PEREIEA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
80	CLEIDIMARA TEIXEIRA FIALHO MESQUITA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1400	CLEONICE DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
780	CLESIA RODRIGUES PAES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
920	CRISTINA DA SILVA ARRUDA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1090	DAIANE FERREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3140	DAIS DOS PASSAROS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2920	DAYANE DE CARVALHO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3150	DAYANNE SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
250	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
830	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2240	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
210	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2560	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1220	ELIEL BARBOSA FILHO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2500	ELIENE RODRIGUES XAVIER	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2510	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1230	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3090	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1930	ESTHER SOUZA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3200	EUCLENIA ANDRADE MORAES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3300	FÁBIO DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
40	FELIPE MARTINS SÁ JÚNIOR	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2210	FERNANDA ISONIA FREIRE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

2580	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2270	FERNANDO SILVA MOREIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2590	FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2700	FRANCIELE TEODORO DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
670	FRANCIELLE CORREA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2360	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1380	FRANCILENE LOPES GONÇALVES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1610	FRANCINE ROMUALDO DE MACEDO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2320	GABRIELA MARQUES DE MORAES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2570	GABRIELI DE SOUZA FERREIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
170	GENILDA JATOBA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
290	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
180	GÉSSICA ADELINA SECCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
110	GISELE SOUZA OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2940	GRAZIELE GONÇALVES OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2600	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1200	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1780	ISLAINE PEREIRA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1050	IVONE GOMES MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
740	JACIELE BEZERRA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1010	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2470	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1060	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1410	JOÃO ARTUR DA MATA SOARES NETO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3360	JOAO GUALBERTO SOUZA COUTO NETO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2810	JOCINEIDE BATISTA SOARES LEITE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
750	JOELMA ARAUJO DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2460	JOELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1540	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1940	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3100	JOSE SILVA CASSOL JUNIOR	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
280	JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2780	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
790	JUCELHA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3410	JULIA GOMES RIBEIRO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
90	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1420	JULIANE STRUCKER	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
800	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1020	KALYNNE QUEIROS ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3050	KAMILA ROSA OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
360	KAMYLLA WEBER VENERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1170	KATIA JORGE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
840	KATIANE SORAYA COSTA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2070	KEILA MORAES BARRETO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
770	LAÍS SANTANA SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1660	LAURA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2050	LAURENICE INACIO FAGUNDES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1990	LAZARA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
440	LEANDRA RIBEIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1180	LEILANE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
860	LETICIA BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3020	LETÍCIA LIMA PEDROSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1210	LIELIA VIEIRA DE AMARAL	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1430	LIZANDRA JESSICA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2230	LORRAINE MORAES DE RESENDE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
400	LORRANY GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3440	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2390	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1950	LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1750	LUCIA NASCIMENTO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2970	LUCIANA BITES SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2480	LUCIANA SENA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2340	LUCIJAINA BORGES CARDOSO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
1530	LUZIA MARQUES BISPO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
470	MADSON JOÍLSON CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1900	MARCIA MARIA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2310	MÁRCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
310	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1830	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
820	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2180	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
230	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3010	MARIA JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2380	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
3310	MARIA VANUZIA DE SOUZA CAVALCANTE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3210	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
190	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3220	MARISTELA FRANCO TORALES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
30	MARTA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
370	MATHEUS VIEIRA CARLOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1510	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2450	MILENA SILVA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1870	MILENE BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1100	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1130	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1370	MONIKE FERNANDA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
320	NÁBILA CAMILLE OLEGARIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1550	NAIARA MARQUES RESENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3040	NARA MATOS DE MELO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
50	NATÁLIA DA SILVA PEDRO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2080	NATÁLIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1280	NEIDIANY BORGES BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
590	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2100	NEUZELIA DE SOUZA MORAES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
390	NILDANÊS PEREIRA GOMES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2610	NILVANES PEREIRA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
350	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
630	ODILAINE PEREIRA GOMES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
10	PÂMELA GOMES DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1300	RAYANE PACHECO SOARES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1970	REGINA PEREIRA DA COSTA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
540	RENAN FIGUEIREDO FERREIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3290	ROBERTO MARTINS DE MATOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
120	ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
100	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
380	ROSENI ELISIARIO BARBOSA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO

640	ROSILENE PEREIRA DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2200	ROSINEIDE AZEVEDO DE SOUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
200	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2030	SANDRA LUCIA NUNES DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2910	SANDRA MARIA LOPES ALVES BARBOSA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3270	SANDRA MARIA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1270	SARA CRISTINA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
460	SARA OLIVEIRA GOMES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3180	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2930	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1630	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3340	SERAFINA PEREIRA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3000	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1080	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1290	SIDINEI VIANA SANTANA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2950	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
2000	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3460	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2980	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2060	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
2790	SUELY SOUZA E SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
1600	SUZANE CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
1560	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
1260	TAINARA BERNARDES CARMO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
810	TAMIRES DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
3030	TATIELE SANTOS DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
2960	THAÍSA DA COSTA VIANNA CARLOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
660	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3070	THAUANE SOUSA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO
1590	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
3370	VALDINEIA ALVES RODRIGUES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3330	VALERIA SOUZA CAVALCANTE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3320	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2860	VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH	PROFESSOR (PEDAGOGIA)
2870	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO
720	WÂNIA OLIVEIRA CRUZ	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO
3130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Nomeia UGLIA MARCIA BISPO LOTTI, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Engenharia e Projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **UGLIA MARCIA BISPO LOTTI** portador do Registro Geral n° 1474076-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 966.757.211-00, para o exercício da função gratificada de **Supervisor(a) de Engenharia e Projetos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 112/2022

PORTARIA 112/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princí-

pios constitucionais, TRANSPOR a servidora Público Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A servidora no cargo em Contrato de Secretaria Recepcionista- **BRUNA MATHIAS DE MIRANDA PEREIRA** portadora do RG: nº 2707127-8, CPF nº 053.791.251-74.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A servidora no cargo em Contrato de Secretaria Recepcionista- **BRUNA MATHIAS DE MIRANDA PEREIRA** portadora do RG: nº 2707127-8, CPF nº 053.791.251-74.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 110/2022

PORTARIA 110/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA,** portador do **RG Nº 2951376-6 SSP/MT e do CPF 044.842.751-63**, para exercer o cargo em comissão de **FACILITADOR DE ACESSUAS - DAS-4,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO N. 040/2022 - ALUGUEL SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a senhora: **JOELMA SOARES DA SILVA, BRASILEIRA,** portadora do CPF: 522.43.171-20, RG: 14267977 SSP/MT, na cidade de Alto Paraguai – MT, na Rua Barão de Melgaço, s/n. – bairro Centro, CEP: 78.400-000, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato nos termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação social de um imóvel para beneficiar a Sra. Suelen Cristina Oliveira Rodrigues, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social n. 8.742/93 e Parecer Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, com início **15/04/2022,** encerrando-se em **15/06/2022**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e do relatório de acompanhamento emitido pela Assistente Social da Secretaria de Ação Social, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando, nos 03 (três) meses, o valor de ***R$ 900,00 (Novecentos Reais).***

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, todo dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Secretaria de Receita e Controle da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através de **Portaria**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, são de responsabilidade da beneficiaria da locação, quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso.

§ 2º. Do locador:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado a informar com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

COD. Red.: 1120

Secretaria Municipal de Assistência Social

2070 – Gestão e Manut. da Secretaria de Assistência Social

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Diamantino - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Paraguai - MT, 18 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO CONTRATANTE	**JOELMA SOARES DA SILVA CPF: 522.43.171-20 RG: 14267977 SSP/MG**LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 023/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 023/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETARIA RECEPCIONISTA DA SAÚDE-

SECRETARIA DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO

Inscrição Nº 486– KELLI CRISTINA CLAUDINO SOARES---------- Classificação 11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 106/2022

PORTARIA 106/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº. **CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS ,** portador do **RG Nº 17497493 SSP/MT e do CPF Nº 006.828.191-90**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-4 DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 111/2022

PORTARIA 111/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora pública municipal a Srª. **LEONICE CORREA** Matricula N° **1599,** portadora do **RG N° 12200534-6 SSP/MT** e do **CPF N°893.160.451-34, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA 26 HORAS,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 09 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de água e Esgoto** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de água e Esgoto**, aSenhora **ELIANE DE FREITAS QUEIROZ** , CPF/MF – 027.318.081-95, de acordo com a Lei n.° 1284/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Inspeção** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, aSenhora **JOANA DARC ALVES DA SILVA**, CPF/MF – 933.620.211-15, de acordo com a Lei n.° 1284/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°009/2022

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022,** cujo certame se deu início às 07h34min, do dia 05/05/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **DANIEL ALVES PINHEIRO – CNPJ:45.808.941/0001-94** com o valor total de R$: 24.894,00(Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais); **MARIA EDUARDA ALVES CARRILHO MENEGON – CNPJ:26.247.130/0001-24** com o valor total de R$:24.894,00 (Vinte e quatro Mil oitocentos e noventa e quatro reais);**JOAO NIKSON CAMPOS FERNANDES – CNPJ: 41.591.574/0001-69** com o valor total de R$: 25.200 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), **JONAS DE SOUZA MENDONÇA– CNPJ:39.395.981/0001-59** R$ 22.860,00 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais), **.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 10 de maio de 2022.

Alto Taquari – MT,10 de MAIO 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO Nº 118/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Inspeção** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Inspeção**, aSenhora **ALINE VIANA BARBOSA DOS REIS**, CPF/MF – 030.631.571-80, de acordo com a Lei n.° 1284/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2022/PMAT/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

AO EDITAL N.º 01/2022/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos e Facilitador de Oficinas, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 162 de 06 de Abril de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

N.º	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA NASC	TELEFONE
01	KEILA PRISCILA SOARES JARDIM DE LIMA	84	246.422.068-09	22/04/1977	66 9 99136593
02	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	60	084.939.714-64	25/08/1987	66 9 92479475
03	NILDA PEREIRA DA SILVA	57	004.561.961-10	06/11/1974	66 9 96290881
04	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	27	883.989.781-04	15/08/1975	66 9 96171469
05	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	59	012.027.094-35	16/06/1978	66 9 99383379

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

N.º	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA NASC	TELEFONE
01	ADRIELE LOPES DE SOUSA	49	620.003.153-30	17/02/1999	66 9 97216092
02	ALINE FRAZÃO MONTELO	100	619.668.853-77	01/05/1997	66 9 96256266
03	ANA PAULA ALVES DA SILVA	110	077.191.531-46	23/12/2000	63 9 84860548
04	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	01	057.532.691-33	28/12/1996	66 9 99148970
05	CARINE DA SILVA BARBOSA	51	020.911.551-36	24/07/1989	66 9 99098847
06	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	106	107.249.444-27	07/10/1992	
07	DOVAL NERES DA SILVA	53	568.416.981-34	30/11/1972	66 9 99063893
08	ELAIRES SOUSA MENDES	48	601.513.503-45	28/12/1988	64 9 96094368
09	ELISELDA MARIA DA SILVA	16	083.438.934-76	05/11/1987	81 9 86508285
10	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	101	040.117.423-92	15/05/1987	66 9 96647933
11	GEILZA DE ALMEIDA	111	988.430.012-72	26/05/1987	66 9 99779611
12	GETULIO CAIO VIANA	43	071.007.091-80	11/08/2000	66 9 99919290
13	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	35	054.925.581-88	20/07/2000	66 9 96528186
14	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	112	702.084.891-50	27/11/1994	62 9 98669277
15	JOSÉ VICTOR ALESSANDRO DE LIMA SILVA	97	071.603.091-89	14/10/2002	66 9 99514464
16	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	115	075.131.583-47	22/02/2003	66 9 97229860
17	LARICE SOARES DE SOUZA	19	061.977.431-24	20/02/1996	66 9 99569577

18	LAYANE PEREIRA VANES	129	055.736.661-50	19/09/1995	66 9 99370552
19	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA	94	801.054.754-91	11/10/1970	66 9 96414213
20	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	02	068.203.663-37	27/06/1995	66 9 96216979
21	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	133	061.527.951-17	08/04/1998	66 9 96014550
22	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	45	043.234.693-73	22/06/1990	66 9 99156006
23	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	127	113.016.894-83	02/11/1993	66 9 99109948
24	MARILZA PENHA DO NASCIMENTO	89	010.020.652-24	06/07/1989	68 9 84151239
25	ROBSON DA SILVA RAMOS	79	081.847.431-90	28/08/2003	66 9 96796476
26	RUAN FELIPE FAVARO CRUZ	136	047.033.881-46	29/12/1995	66 9 99274017
27	SEBASTIANA LIBANO FERREIRA	15	329.386.591-72	20/11/1963	66 9 96464279
28	SELMA PINTO AZEVEDO ARAUJO	73	002.53.662-59	16/09/1990	66 9 96573692
29	SHIRLENE MARIA SANTANA CRUZ	102	116.701.714-50	02/06/1993	66 9 99682949
30	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	93	021.003.541-24	08/05/1987	66 9 96434865
31	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	22	057.059.665-39	05/12/1992	66 9 99687056
32	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	104	075.909.554-00	25/10/1989	66 9 99295145

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA NASC	TELEFONE
01	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	82	912.332.774-91	26/10/1975	66 9 99888105
02	DANIELY POLIANE FERREIRA DOS SANTOS	37	053.509.624-00	16/10/1986	66 9 96673077
03	EDJANE DA SILVA SANTOS	36	113.533.004-20	27/07/1990	66 9 99634587
04	ELIANE RAMOS BISPO	24	108.799.668-66	29/11/1972	66 9 96600465
05	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	50	100.846.264-02	23/06/1989	66 9 99749795
06	ISABEL PERES DE SOUSA	28	798.241.371-49	28/05/1972	66 9 96230719
07	JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES	132	044.202.701-01	16/04/2002	66 9 96037828
08	JAQUEELI FERREIRA BARBOSA	81	051.717.021-36	10/09/1991	66 9 99693262
09	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS	68	029.614.921-73	20/05/1992	66 9 96529211
10	JIVONETE RIBEIRO GOMES	71	063.207.214-80	25/12/1985	66 9 96647656
11	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	139	083.526.593-59	24/03/1998	66 9 99643691
12	LARA LUANA GOUVEIA	39	059.369.731-66	31/08/1996	66 9 96217411
13	LAURA TAWANY ARAUJO RODRIGUES	88	024.438.321-98	31/05/2002	66 9 99819652
14	LILIAN SOUZA XAVIER	131	002.168.271-24	07/09/1979	64 9 99594135
15	MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ	83	099.627.106-69	24/12/1989	64 9 84498998
16	MARIA GOMES DE CARVALHO DA SILVA	107	336.704.551-91	24/10/1963	66 9 96268967
17	MARIA VANDELMA B. SILVA CARVALHO	55	922.397.654-53	17/10/1975	66 9 99303829
18	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA	134	062.243.541-89	15/09/1997	66 9 96869365
19	MICHELLY LOPES A.DOS SANTOS	90	054.750.431-40	08/09/1995	66 9 96190370
20	NAIZA ALVES DOS ANJOS	91	072.312.363-24	27/11/1995	66 9 96005663
21	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	47	081.029.931-38	10/12/2003	66 9 99313797
22	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	80	059.685.721-75	06/06/2001	
23	PATRICIA MELO DOS SANTOS CARRIJO	99	007.999.561-63	05/03/1985	64 9 99312330
24	ROSILEY CAVALCANTE MELO	25	592.834.591-72	26/05/1973	66 9 99738494
25	SILMARA CRISTEFANY ALVES DE MORAES	72	039.482.521-73	12/04/1992	64 9 99415411
26	SIMONE LIMA BARBALHO	109	081.771.264-07	07/01/1986	83 9 91278485
27	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	138	417.581.268-76	13/04/1992	66 9 96336300

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme relação abaixo:

N.º	**NOME**		**CPF**	**Data Nascimento**	Resultado
01	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	138	417.581.268-76	13/04/1992	66 9 96336300

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA NASC	TELEFONE
01	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	77	947.5626361-20	25/05/1976	67 9 98149530
02	ALOANE MIRANDA SOUZA	11	984.404.542-87	27/05/1985	66 9 96020342
03	ALRIENE ELIAS DA SILVA	54	068.265.831-60	25/11/1991	67 9 98862648
04	AMANDA REZENDE DA SILVA	41	059.701.911-83	27/05/2001	66 9 96498590
05	ANA LÚCIA DA SILVA GARCEZ	122	003.784.111-44	22/06/1983	66 9 99213526
06	ANA PAULA CZAIKA GONÇALVES	78	074.479.561-39	27/04/2000	66 9 97183663
07	ANDREIA BANKS VIEIRA	03	042.660.311-73	30/11/1992	66 9 99567020
08	AREDES APª RIBEIRO SANTOS	108	013.930.181-06	26/05/1985	66 9 99015408
09	AURICÉLIA YARA BARBOSA R. MONTEIRO	65	067.473.323-18	21/05/1995	66 9 81184897
10	CÍCERA MARIA SILVA	98	064.213.174-05	20/02/1985	66 9 99396109
11	CLAUDIA DE CARVALHO	05	034.168.891-69	02/12/1986	66 9 99146616
12	CLAUDILEIA SILVA LIMA	30	858.381.125-30	27/09/1991	66 9 96509862
13	DARCILENE DA SILVA COUTINHO	105	088.760.164-22	30/03/1987	64 9 84395014
14	DEUZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	42	944.931.201-00	04/12/1981	66 9 99694350
15	DILMA JUSTINO PRATES LOPES	09	631.282.921-91	11/10/1970	66 9 96935928
16	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	113	933.845.991-87	23/11/1976	66 9 84421699
17	DINEFRÃ FERREIRA DOS REIS	07	013.991.391-26	20/08/1985	66 9 96172414
18	EDNA GOMES DA ROCHA EDUARDO	52	654.739.491-34	24/07/1975	66 9 96138013
19	EDNA MARQUES DA SILVEIRA	118	008.516.703-77	05/05/1984	88 9 96046755

20	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	74	037.535.644-43	08/02/1979	81 9 81269536
21	ERICA ZILDA DA CRUZ	130	049.814.261-27	08/11/1986	66 9 99584772
22	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	66	061.411.681-32	01/04/1998	66 9 96369975
23	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	119	625.623.083-36	24/07/2001	66 9 99094020
24	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	23	071.583.891-11	15/10/1999	66 9 96047441
25	JACIANE MARIA DA SILVA	75	104.910.804-33	27/12/1987	82 9 93625135
26	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	116	035.861923-80	26/08/1988	66 9 96819102
27	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	34	031.399.771-31	02/03/1991	66 9 99097328
28	JOANA DARC ALVES DA SILVA	38	933.620.211-15	04/04/1973	66 9 96420267
29	JOYCE CLAIR LOPES RIOBEIRO	117	094.249.884-90	23/07/1989	
30	JULIANA CARVALHO	61	067.799.751-50	12/10/1996	67 9 84577069
31	KACIA MILENA CARNEIRO LOPES	64	602.184.543-92	08/11/1986	34 9 84140275
32	KAUANA SOARES DA SILVA	87	041.233.663-41	28/08/1989	66 9 96740352
33	KÉSIA RODRIGUES DE QUEIROZ	86	122.079.619-07	21/02/2001	66 9 96981596
34	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	131	391.749.418-36	20/04/2004	66 9 96021205
35	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	14	020.090.671-26	16/01/1979	66 9 99955632
36	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	08	060.487.429-40	20/08/1986	66 9 96773623
37	LUDIMILLA SANCHES OLIVEIRA	121	610.495.273-99	22/01/1997	66 9 96330033
38	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	06	009.653.701-94	26/06/1980	66 9 96427688
39	MARIA DOS REMÉDIOS DE JESUS	13	002.421.563-55	09/09/1983	66 9 92190450
40	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	46	026.397.683-10	14/10/1988	66 9 96994246
41	MARIA MADALENA DA SILVA	63	912.471.951-04	11/06/1976	66 9 99049976
42	MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA	40	292.392.768-07	22/08/1978	66 9 99966909
43	MAYARA FRANÇOSO DE SOUZA	125	042.142.221-13	24/07/1991	67 9 98353587
44	MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHÃES	76	047.560.661-27	24/02/2001	65 9 99460066
45	MICHELE MARIA DOS SANTOS	33	122.088.164-39	17/06/1999	66 9 99855674
46	MILENA DE MORAIS SIMÕES	85	062.124.871-11	08/01/2001	67 9 98930700
47	MONIQUE LUZIA VASCONCELO SILVA	18	702.126.451-88	05/04/1992	64 9 93185410
48	NAIARA DA SILVA	56	046.903.041-06	10/11/1993	66 9 96552326
49	NATALIA DE LIMA PEREIRA	95	015.679.132-37	24/02/1989	66 9 96297643
50	NATALY SILVA SANTOS ALVES	67	124.309.284-00	10/12/1999	66 9 99872857
51	NEILA LOPES DA SILVA	31	912.870.811-34	22/04/2022	64 9 84114135
52	PRISCILA ELIAS DA SILVA	44	076.008.231-60	23/03/2003	66 9 97141649
53	RAFAELA COSTA DA SILVA	135	705.940.801-00	19/02/1997	66 9 96151764
54	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	120	056.748.171-97	12/04/1998	66 9 96679003
55	RAILENE SOARES DE SOUZA	17	051.001.211-65	26/01/1994	66 9 96429119
56	RANYELLE ANDRADE BATISTA	124	059.685.451-00	27/05/2003	66 9 96321087
57	RAQUEL MIRANDA SOUZA	70	028.155.702-03	04/09/1996	66 9 99814953
58	RAYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	69	058.024.861-55	11/07/1996	66 9 96502527
59	REILA ALVES SOUZA	138	025.440.531-27	06/06/1986	66 9 99163419
60	ROSELI DA SILVA MARTINS	04	606.874.363-45	30/08/1994	66 9 96867921
61	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	12	070.916.474-24	19/12/1986	66 9 96671370
62	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	20	007.713.801-51	03/10/1977	66 9 96531908
63	SANDRIANE DE SOUSA	10	021.128.891-84	23/01/1984	64 9 99498549
64	SIMONE MARIA DA SILVA	96	063.448.054-55	03/03/1983	64 9 99543192
65	TATIANE BARBOSA DA SILVA	29	060.739.781-03	17/06/2022	66 9 97200115
66	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	26	055.477.701-08	04/03/2000	66 9 97202081
67	VITOR BERNARDO DA SILVA	03	058.398.921-73	04/09/2002	66 9 96125889
68	WAGHATTA MYCAELLY MARTINS FIGUEIREDO	32	062.124.271-35	14/04/1996	66 9 96431001
69	WIVIANE LOPES VENÂNCIO	92	022.494.471-10	11/01/1987	62 9 81896627

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 10 de Maio de 2022

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 25 A 43/ 2022

Ata de Registro de Preços **N.º 025/2022**, Partes: **LAZARO BEZERRA SOARES**;Valor: **R$ 13.945,10**; Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 026/2022**, Partes:**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**; Valor: **R$ 1.619,70; Vigência: 05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 027/2022**, Parte: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI;** Valor: **R$ 279.727,39;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 028/2022**, Parte:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**; Valor: **R$ 16.839,51;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DI-**

DÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços **N.º 029/2022**, Parte:**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**; Valor: **R$ 20.871,64;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 030/2022**, Parte:**SIMONE CRISTINA RODRIGUES**; Valor: **R$ 36.032,36;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 031/2022**, Parte:**GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999**; Valor: **R$ 10.094,06;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 032/2022**, Parte:**ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA**; Valor: **R$ 64.305,26;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 033/2022**, Parte**: FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI**; Valor: **R$ 12.316,86;** Vigência: **05/05/2022 à 05/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**;Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO E DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 034/2022**, Parte**: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**; Valor: **R$ 1.011.120,00; Vigência: 06/05/2022 à 06/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 001/2022**;Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGOGICO**

DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 02,03,04 E 05 ANOS E MATERIAS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1° AO 6° ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES.

Ata de Registro de Preços **N.º 035/2022**, Parte**: FORTE COMERCIO SERVICO E LOCACOES EIRELI**; Valor: **R$ 15.250,00;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 036/2022**, Parte**: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**; Valor: **R$ 1.692,80;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 037/2022**, Parte**: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**; Valor: **R$ 28.820,00;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 038/2022**, Parte**: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA**; Valor: **R$ 2.988,00;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 039/2022**, Parte**: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**; Valor: **R$ 4.244,00;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 040/2022**, Parte**: MULTILUZ COMERCIAL LTDA**; Valor: **R$ 56.775,00;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 041/2022**, Parte**: TADEU MROZINSKI - ME**; Valor: **R$ 336.809.79;** Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 042/2022**, Parte**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**; Valor: **R$ 132.249,14; Vigência: 10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 043/2022**, Parte**: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 204.505,00; Vigência: 10/05/2022 à 10/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 006/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 146/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 862.583.621-68, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2022

PORTARIA N.º 020/2022

SÚMULA: "Nomeia servidora efetiva para efetuar os pagamentos junto a tesouraria durante o mês de maio de 2022, acrescentando o percentual de 10% sobre o salário base, durante o respectivo mês, e dá outras providências".

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando o período de férias concedida a servidora comissionada Thalita Raquel de Brito entre o dia 11/05/2022 a 30/05/2022, bem como a necessidade de dos pagamentos junto a tesouraria desta casa de Leis serem realizados por servidor com conhecimento técnico na área de contabilidade,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear temporariamente a servidora **Katia Regina da Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna, **como responsável pelos pagamentos junto a tesouraria da Câmara Municipal de Apiacás, durante o período de férias da servidora comissionada Thalita Raquel de Brito, acrescentando ao seu salário base o percentual de 10% (dez por cento).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 10 de Maio de 2022.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 144/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 7.832.849 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 965.051.179-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 145/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. EDISON DOMINGOS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1606449-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 007.720.391-78, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 E 058/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, CARRETA AGRÍCOLA E BOMBA DE PULVERIZAÇÃO), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, POR MEIO DO CONVÊNIO SUDECO Nº 912861/2021 E DE CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 014/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – empresa OSMAR MAREGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.633.750/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº **354/2021**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Laboratório**, para atender à demanda da Secretaria de Saúde**.** A realização do certame será no dia 30 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 10 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeir**a**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2022

Autuado: Milva Rocha da Silva **CPF**: 739.700.932-87 **RG**: 000816512

Endereço: Rua Seis de Agosto nº. 07 Centro – Reserva do Cabaçal – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Torino nº. 473 Bairro Jardim Primavera II, também identificável como Quadra nº 02, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,20 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2022

Autuado: Izabel Rodrigues dos Santos **CPF**: 452.482.221-68 RG: 386.411 SSP/MT

Endereço: Rua Novo Horizonte nº. 18 Bairro: Maria ClementeII – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Novo Horizonte nº. 18 Bairro: Maria ClementeII, também identificável como Quadra nº 07, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 213/2022

Autuado: Francisco Bruno de Carvalho Neto **CPF**: 037.637.661-97 **RG**: 2212656-2

Endereço: Zona Rural– Jauru -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Oridia Pimenta da Conceição de Carvalho nº. 297 Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 07, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2022

Autuado: Wesley Rolindo Pessoa **CPF**: 939.264.991-68 **RG**: 000.060. 469-5

Endereço: Rua 12 Outubro nº. 239 Bairro Carvalho – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua 12 Outubro nº. 282 Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 07, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/ 2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 209/2022

Autuado: Valdeli Inacio da Silva **CPF**: 650.966.651-00 **RG**: 0890875-3

Endereço: Rua Das Pitas nº. 230 Bairro Carvalho – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Das Pitas nº. 230 Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 08, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fe-

re o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211/2022

Autuado: Regina Gontijo de Mendonça Azevedo(Espolio **CPF**: 482.155. 461-53**RG**: 4768022

Endereço: Rua 12 Outubro nº. 239 Bairro Carvalho – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua 12 Outubro nº. 239 Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 08, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2022

Autuado: Elmiro Camilo da Silva **CPF**: 197.293.831-20 RG: 482376 SSP/GO

Endereço: Rua Americo Julio da Silva nº. 893 Bairro: Residencial Furlan – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Americo Julio da Silva nº. 893 Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 13, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200/2022

Autuado: Juliano Soares da Silva **CPF**: 923.209.961-68 **RG**: 13782843 SSP MT

Endereço: na Rua Torino nº. 521 Bairro Jardim Primavera II - Araputanga – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Torino nº. 521 Bairro Jardim Primavera II, também identificável como Quadra nº 02, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,20 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220/2022

Autuado: Marilene das Graças da Silva **CPF**: 004.866.081-74 RG: 1188072-4

Endereço: Rua Maranhão nº. 112 Bairro: Maria ClementeII – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Maranhão nº. 112 Bairro: Maria ClementeII, também identificável como Quadra nº 13, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 210/2022

Autuado: Winter Flavio Gomes do Carmo **CPF**: 006.176.851-00 **RG**: 1412820-9

Endereço: Rua 12 Outubro nº. 289 Bairro Carvalho – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua 12 Outubro nº. 289 Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 08, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 221/2022

Autuado: Maria Elaine Vieira da Costa **CPF**: 593.974.111-87

Endereço: Rua Benedito Sardinha da Costa nº. 408 Bairro: Maria ClementeII – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Piaui nº. 08 Bairro: Maria ClementeII, também identificável como Quadra nº 18, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 230/2022

Autuado: Sabrina Lucas Aguiar **CPF**: 061.675.871-59 **RG:** 25461770 SSP/MT

Endereço: Rua Cirilo Alves de Oliveira nº. 30 Bairro: Jardim PrimaveraII Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Cirilo Alves de Oliveira nº. 30 Bairro: Jardim PrimaveraII, tam-

bém identificável como Quadra nº 06, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 231/2022

Autuado: Thiago de Jesus Moreira **CPF**: 061.859.391-85 **RG:** 22324089

Endereço: Rua Cirilo Alves de Oliveira nº. 66 Bairro: Jardim PrimaveraII Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Cirilo Alves de Oliveira nº. 66 Bairro: Jardim PrimaveraII, também identificável como Quadra nº 06, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 223/2022

Autuado: Jose Geraldo Alves Pereira **CPF**: 813.375.741-04 RG 110. 8130-9

Endereço: Rua Dos Girassóis nº. 343 Bairro: Residencial Furlan – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Dos Girassois nº. 343 Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 225/2022

Autuado: Diego de Souza Brauno **CPF**: 036.359.171-09 RG 1988869-4 SSP/MT

Endereço: RUA 01 - QD 23 - Casa 01 – Cuiaba –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Anfrisio Guimaraes Rocha nº. 103 Bairro: Jardim PrimaveraII, também identificável como Quadra nº 06, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 234/2022

Autuado: Jose Geraldo Alves Pereira **CPF**: 813.375.741-04 RG 110. 8130-9

Endereço: Rua Dos Girassóis nº. 343 Bairro: Residencial Furlan – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Dos Girassois nº. 331 Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 13, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 197/2022

Autuado: Thiago Nunes Morales de Souza **CPF**: 883.542.101-20 **RG**: 10413928

Endereço: Santos Dumont nº. 540 Bairro Jardim PrimaveraII - Araputanga - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Santos Dumont nº. 540 Bairro Jardim PrimaveraII, também identificável como Quadra nº 02, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,19 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 60/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 04. 291.196/0001-38, com sede na Rodovia AR-1, N.º 1112, bairro Setor Industrial, CEP N.º 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2688/1158, e-mail: sd.injetoras@gmail.com, representada por sua proprietária a Sr.ª Andréia de Araújo Silveira, portadora doRG N.º 1151459-0 SESP/MT e CPF N.º 931.585.211-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 21/2022, abaixo especificados:

LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
13	701417 60075	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	UN	2	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 16
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
16	701434 60085	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).	UN	1	9,10%	NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 19
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 MITSUBISHI ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022, PLACA RAU-0I24 E RAU-0I54

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
19	711645 82557	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 MITSUBISHI ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022, PLACA RAU-0I24 E RAU-0I54	UN	2	12,20%	DOZE VIRGULA VINTE - POR CENTO

LOTE 20
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
20	701460 60122	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).	UN	2	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 23
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
23	701506 60109	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).	UN	5	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 26
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
26	701526 60243	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).	UN	3	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 27
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 (2015/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
27	701539 60102	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 (2015/2015).	UN	4	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 30
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
30	707875 60146	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).	UN	4	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 31
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ANO/MODELO 2021, PLACA RAQ-1J31

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
31	711643 82555	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ANO/MODELO 2021, PLACA RAQ-1J31	UN	1	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 37
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
37	697185 60069	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).	UN	1	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 40
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
40	701436 60067	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).	UN	1	7,80%	SETE VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 43
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
43	701571 60086	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UN	1	6,10%	SEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 46
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
46	701579 60094	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).	UN	1	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 51
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
51	701633 60214	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).	UN	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSETA POR CENTO

LOTE 58
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAR-9J25, RAR-9J15

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
58	711658 82570	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAR-9J25, RAR-9J15	UN	2	5,00 %	CINCO POR CENTO

LOTE 60
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO TANQUE PIPA 15.000 LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RCN-5C14

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
60	711672 82584	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO TANQUE PIPA 15.000 LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RCN-5C14	UN	1	5,40%	CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 70
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
70	712105 83017	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).	UN	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 74
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
74	697236 60176	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 79
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
79	701422 60081	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).	UN	1	5,30%	CINCO VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 84
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
84	701455 60202	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).	UN	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 88
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
88	701865 60040	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).	UN	3	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 93
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
93	701424 60077	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).	UN	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 95
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
95	70156460172	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).	UN	1	5,40%	CINCO VIRGULA QUARENTE POR CENTO

LOTE 97
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
97	70158760173	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).	UN	1	5,40%	CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 99
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO CAMINHÃO TOCO MODELO 15E21 ANO E MODELO 2019, PLACA QCN-6C54.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
99	71168482596	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO CAMINHÃO TOCO MODELO 15E21 ANO E MODELO 2019, PLACA QCN-6C54.	UN	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 103
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), RAG-8G25

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
103	71172582637	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), RAG-8G25	UN	1	5,20%	CINCO VIRGULA CINCO POR CENTO

LOTE 105
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2021/2022).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
105	707845	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2021/2022).	UN	1	15,50%	QUINZE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar

qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022** e a proposta da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

G

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA

CNPJ N.º 04.291.196/0001-38

Andréia de Araújo Silveira

CPF N.º 931.585.211-72

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
RETIFICAÇÃO APÓS REVISÃO - RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 24/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/04/2022,** sagraram-se vencedora: **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI,** CNPJ N.º 13. 657.269/0001-97, vencedora de 3 itens totalizando esse certame no valor de **R$ 1.319.730,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov. br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de Maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 12/2022

Objeto: Aquisição de peças para concerto do micro ônibus modelo LO 812, marca Mercedes-Benz, placa: NPH2916, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 09.667.228/0001-04**

Valor Global: R$ 6.281,78 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais, setenta e oito centavos).

Data: 10 de maio de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.443/2022

PORTARIA Nº 14.443/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 462/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e **lotado no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Jardeane Veloso dos Santos Mendes	Técnica em Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.445/2022

PORTARIA Nº 14.445/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Protocolo nº 620/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ADRIANO JOSÉ DA SILVAS, portador da** Cédula de Identidade RG nº 1.275531-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 983.610.741-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 10/05/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 12.863/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 58 /2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.885.139/0001-16, com sede na Rua AR-1 s/n°, Lote C-D, Quadra 50, Parque Industrial Eldorado Mazon, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3565-2482, e-mail: nfebigcar@gmail.com, neste ato representada pelo Representante Senhor, Clodoaldo Martins, residente e domiciliado na Avenida Osmar Demeneck, n°750, Setor Industrial, na cidade de Aripuanã., Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 867412 SSP/MT e CPF/MF n.º 593.725.751-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 21/2022, abaixo especificados:

LOTE 2
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018. - 701391

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
2	70139160223	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018. - 701391	UN	1	9,00%	NOVE POR CENTO

LOTE 4
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
4	70139660226	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).	UN	1	7, 00 %	SETE POR CENTO

LOTE 6
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013), PLACA OBK-0092

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
6	71175782669	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013), PLACA OBK-0092	UN	1	8,00%	OITO POR CENTO

LOTE 8
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
8	697289 60222	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018	UN	1	9,00%	NOVE POR CENTO

LOTE 9
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
9	701406 60189	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).	UN	1	5,00 %	CINCO POR CENTO

LOTE 14
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
14	701418 60071	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).	un	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 17
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
17	701448 60235	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).	UN	1	15,10%	QUINZE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 21
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
21	701483 60132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.	UN	6	25,10%	VINTE CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 24
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
24	701516 60114	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).	UN	4	30,10%	TRINTA VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 28
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
28	701546 60123	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).	UN	3	7,00%	SETE POR CENTO

LOTE 32
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MASCARELLO, MODELO: GRAN MIDI - ESCOLAR ANO 2021/2022 PLACA RAX-5B25, RAX-5B45, RAX-5A95, RAX-5B35 E RAX 5A55, RAW-5D28, RAU-2B30. RAU-2A60, RAU-2B80 E RAU-2A20

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
32	711647 82559	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MASCARELLO, MODELO: GRAN MIDI - ESCOLAR ANO 2021/2022 PLACA RAX-5B25, RAX-5B45, RAX-5A95, RAX-5B35 E RAX 5A55, RAW-5D28, RAU-2B30. RAU-2A60, RAU-2B80 E RAU-2A20	UN	10	30,00%	TRINTA POR CENTO

LOTE 39
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
39	697378 60212	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UN	1	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 42
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
42	701567 60036	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).	UN	2	7,20%	SETE VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 44
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
44	701574 60095	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).	UN	1	7,00%	SETE POR CENTO

LOTE 50
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
50	70163160215	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).	UN	1	6,60%	SEIS VIRGULA SESENTA POR CENTO

LOTE 56
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9E37.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
56	71163582547	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9E37.	UN	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 59
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO IVECTO TECTOR 260E30 ANO 2020

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
59	71166082572	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO IVECTO TECTOR 260E30 ANO 2020	un	1	6,40%	SEIS VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 62
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV ANOE MODELO 2015/2016.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
62	71210283014	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV ANOE MODELO 2015/2016.	UN	1	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 63
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
63	70141060185	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.	UN	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 65
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
65	70164160230	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).	UN	1	6,70%	SEIS VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 66
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
66	70786260091	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 68
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MARCA DYN APAC CA30PD, FAB/MOD: 2020

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
68	71165682568	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MARCA DYN APAC CA30PD, FAB/MOD: 2020	UN	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESENTA POR CENTO

LOTE 69
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO 2016.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
69	71210483016	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO 2016.	UN	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESENTA POR CENTO

LOTE 71
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
71	70784360063	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).	UN	1	7,00 %	SETE POR CENTO

LOTE 73
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RRJ-1A70

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
73	71167682588	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RRJ-1A70	UN	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 75
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
75	69726760153	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UN	1	5,30%	CINCO VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 76
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
76	69727260166	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).	UN	1	6,60%	SEIS VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 78
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
78	70141260168	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).	UN	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 80
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
80	70142860078	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).	UN	1	9,00%	NOVE POR CENTO

LOTE 82
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
82	70144260238	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).	UN	1	10,30%	DEZ VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 83
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
83	70144460046	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).	UN	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 86
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
86	70160060179	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 87
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
87	70186260148	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).	UN	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 89
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
89	70787760043	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).	UN	2	5,00%	CINCO POR CENTO

LOTE 90
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 ANO E MODELO 2013, PLACA OBO-1366.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
90	71206082972	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 ANO E MODELO 2013, PLACA OBO-1366.	UN	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 91
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019), PLACA QCF-0779.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
91	71206182973	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019), PLACA QCF-0779.	UN	1	6,40%	SEIS VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 92
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
92	70139460221	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.	UN	1	12,10%	DOZE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 94
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
94	71168682598	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27	UN	1	7,00%	SETE POR CENTO

LOTE 96
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
96	70158360090	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).	UN	1	5,50	5,50%

LOTE 98
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE ATEGO 2426/48 PLACA ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RQR-09F50

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
98	71168082592	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE ATEGO 2426/48 PLACA ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RQR-09F50	UN	1	5,30%	CINCIO VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 102
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
102	70139360225	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.	un	1	5,20%	CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 104
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA WOLKSWAGEN ANO E MODELO 2021/2022, PLACA RAQ-3F28.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
104	71169082602	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA WOLKSWAGEN ANO E MODELO 2021/2022, PLACA RAQ-3F28.	UN	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer

acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022** e a proposta da empresa **AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

G

Aripuanã – MT, 10 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA

CNPJ/MF Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF n° 593.725.751-00

Representante

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 59/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA,**inscrita no CNPJ N.º 06.965.369/0001-15, com sede na Avenida Osmar Demeneck, n.º 495, Bairro Cidade Alta, CEP N.º 75.325-000, município de Aripuanã-MT, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-2741, e-mail: roberson_bs@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr°. Roberson Barbosa de Souza,portador doRG n.º 1174979-2 SJ-MT e CPF n.º 837.541.721-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 21/2022, abaixo especificados:

LOTE 34
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
34	697143 60055	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.	UN	1	40,20%	QUARENTA VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 35
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
35	697144 60056	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UN	1	45,20%	QUARENTA E CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 36
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
36	697146 60058	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 38
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
38	697375 60209	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 47
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
47	701609 60219	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 48
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
48	701627 60210	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 49
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
49	701629 60050	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 52
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
52	701639 60229	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 54
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
54	707849 60250	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 67
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
67	707868 60156	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).	UN	1	6,20%	SEIS VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 100
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
100	697231 60234	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 101
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB ANO (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
101	701643 60061	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB ANO (2019/2019).	UN	2	6,00%	SEIS POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento

detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas

dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

G

Aripuanã – MT, 09 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA

CNPJ N.º 06.965.369/0001-15

Roberson Barboza de Souza

CPF n.º 837.541.721-15

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.442/2022

PORTARIA Nº 14.442/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 462/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, **a partir da data do Contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Jardeane Veloso dos Santos Mendes	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 057/2022

ATO Nº 057/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13/05/2022 às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**

01	040	Sara Ladislau Braga	Recepcionista - Sede	3ª

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	182	Franciela Karina Weber	Técnico Em Enfermagem - US - Conselvan	1º
02	226	Thais de Souza Vilas Boas	Técnico Em Enfermagem - US - Conselvan	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Dotação	Fonte	Justificativa
UBS Centro	Recepcionista	01	1.965,37	242,40	620	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada na UBS Centro, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes da unidade e população em geral
UBS Conselvan	Técnico Em Enfermagem	02	2.890,25	242,40	620	1.500.100.200	As Candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 001/2021 serão lotadas na UBS de Conselvan, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes da unidade e população em geral.
			2.890,25	242,40	620	1.500.100.200	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 057/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 61/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,**inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 35652961, e-mail autoeletricaaraujo2019@gmail.com, representada por seu proprietário a Sr.ª.Jair Odorico Araújo, portador do RG nº. 3265709-9 SESP/MT e CPF nº. 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 21/2022, abaixo especificados:

LOTE 1
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2020/2021), PLACA RAV-0A26.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
1	71163782549	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2020/2021), PLACA RAV-0A26.	UN	1	13,50%	TREZE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 3
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
3	70159460183	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).	UN	2	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 5
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
5	69724260186	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 7
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
7	69724660196	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UN	1	8,00%	OITO POR CENTO

LOTE 12
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
12	70138560047	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 15
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019). - 701426

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
15	70142660079	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019). - 701426	UN	1	8,50%	OITO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 18
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2013), PLACA OBK-1415.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
18	71164182553	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2013), PLACA OBK-1415.	UN	1	15,50%	QUINZE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 22
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
22	70149660128	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).	un	3	8,00%	OITO POR CENTO

LOTE 25
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
25	70152260120	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).	UN	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 29
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
29	70155460141	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).	UN	5	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 33
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
33	69713960049	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).	UN	1	37,50%	TRINTA E SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 41
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
41	70151260107	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999).	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 45
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
45	70157660093	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).	UN	1	6,80%	SEIS VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 53
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
53	70784760058	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).	UN	1	7,50%	SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 55
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
55	70786660150	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 57
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009), PLACA NJA-3363.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
57	71164982561	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009), PLACA NJA-3363.	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 61
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DYNAPAC CA25PD ANO/MODELO 2021

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
61	71167482586	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DYNAPAC CA25PD ANO/MODELO 2021	UN	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 64
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
64	70158960195	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 72
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
72	70138660253	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).	UN	1	5,20%	CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 77
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
77	70140460199	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).	UN	1	5,40%	CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 81
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
81	70143060082	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).	UN	1	6,10%	SEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 85
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
85	70156260208	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).	UN	1	5,40%	

LOTE 89
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
89	70787760043	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).	UN	2	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 94
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso

94	71168682598	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27	UN	1	5,40%	CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1. 7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte

de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

G

Aripuanã – MT, 09 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ N.º 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo

CPF N.º 457.151.732-72

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.441/2022

PORTARIA Nº 14.441/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736675-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.161.831-10, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 11/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.441/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

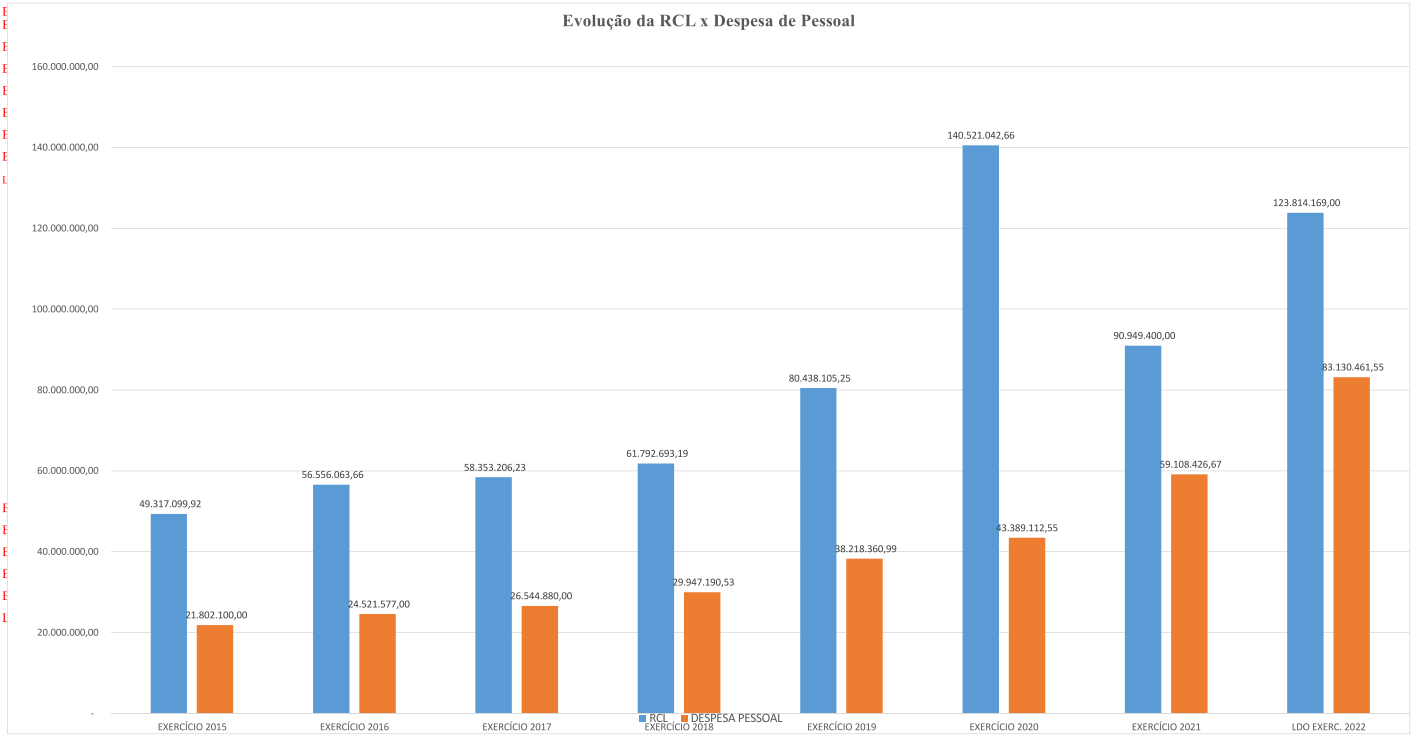
Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 10/05/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**(últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	**413.106,19**
Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	**81.380,50**
Metodologia: 22/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	**76.672,54**
Metodologia: 23/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 23	**182.132,48**
Metodologia: 24/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 55/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	2.890,25	50%	4.577,78	128.131,92	26.907,70	155.039,63
						Impacto 132 Metodologia: 24	**155.039,63**
Metodologia: 25/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 57/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	2.890,25	0%	3.132,65	58.455,25	12.275,60	70.730,85
RECEPCIONISTA	1	1.965,37	0%	2.207,77	20.598,49	4.325,68	24.924,18
						Impacto 133 Metodologia: 25	**70.730,85**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	**690.158,83**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	**76.672,54**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	**182.132,48**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2022	**155.039,63**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2022	**70.730,85**
Sub Total de Alterações de 2022	**59.108.426,67**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**45.956.801,74**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	59.108.426,67			38,89%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	**3**	**3.132,65**	**3.790,51**	**70.730,85**	**75.783,60**	**79.572,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1º DO ART. 169 DA CF						INCISO 1, §
QUADRO II					-	
ANALISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	102.614,61	148.385,39
2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.178.000,00	631.364,54	546.635,46
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	1.178.000,00	182.132,48	995.867,52
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	97.639,18	67.840,65
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	519.044,93	610.560,04	- 91.515,11
					1.543.791,86	
					-	

QUADRO III		
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF		
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 147/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 057/2022, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 10 de maio de 2022.

13

Sonia Aparecida Ortega Guerino
SAORP
Port. 13.807/2022

14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.444/2022

PORTARIA Nº 14.444/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 007/2022, protocolo nº 611/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.337/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 007/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 063/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a pedido sem remuneração**o Servidor ERVANDO LEOPOLDINO DIAS,** portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, do **Cargo de Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especialinstaurada na Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, por meio da Portaria n°. 038/2022 de 01 de abril de 2022;

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo e;

Considerado, os relatórios dos fiscais de contratos.

Decido.

Seja feito o pagamento relativo à prestação dos serviços gerais de limpeza urbana por José B. da Silva, nome fantasia JB Prestadora de Serviços**,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **44.593.875/0001-10**.

Insta consignar que os pagamentos deverão ser efetuados de forma a não prejudicar o adimplemento do fornecimento de produtos essenciais as atividades do Poder Executivo.

Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 10 de maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Chamada pública

Número/Ano:	1/2022	**Data de abertura:**	02/03/2022
Data adjudicação:	19/04/2022	**Data homologação:**	19/04/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Sim **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	21.267.189/0001-53	0 %

Tabela de preço	Exclusivo ME/EPP	Fornecedor/Adquirente	% Desconto
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	%

BARÃO DE MELGAÇO, 19 de abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, In-

ciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Servidor **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, para exercer o Cargo de **Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 22/2022.

CONTRATO: Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA

CNPJ: 21.267.189/0001-53

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA **Nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR: R$ 32.573,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022.

PORTARIA Nº 062/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhor **ELAINE MARIA COSTA DE ARRUDA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2002 a 2007, o período de seu afastamento será de 02/05/2022 a 31/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:	1/2022	**Data de abertura:**	11/03/2022
Data adjudicação:	25/04/2022	**Data homologação:**	25/04/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HUGO MARQUES DE SOUZA	15.672.437/0001-49	R$ 116.337,50
	Total:	**R$ 116.337,50**

HUGO MARQUES DE SOUZA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
914839	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	kg	1500,0000	R$ 4,1500	R$ 6.225,00
914840	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	300,0000	R$ 4,9900	R$ 1.497,00
914841	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	300,0000	R$ 4,9900	R$ 1.497,00
914844	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MACO1UND	500,0000	R$ 3,3000	R$ 1.650,00
914852	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	800,0000	R$ 3,8500	R$ 3.080,00
914858	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	300,0000	R$ 2,1500	R$ 645,00
914861	CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	300,0000	R$ 1,9500	R$ 585,00
914866	HORTELÃ-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MACO1UND	200,0000	R$ 2,4900	R$ 498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

914867	INHAME-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	600,0000	R$ 5,9900	R$ 3.594,00
914870	MAÇÃ–madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	kg	500,0000	R$ 7,9900	R$ 3.995,00
914871	MAMÃO--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	kg	200,0000	R$ 4,5000	R$ 900,00
914884	QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	100,0000	R$ 2,9900	R$ 299,00
914899	FRANGO INTEIRO-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	kg	1000,0000	R$ 10,9900	R$ 10.990,00
914917	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL)	PC 1 KG	1000,0000	R$ 4,2900	R$ 4.290,00
914919	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PC 500 G	150,0000	R$ 7,9000	R$ 1.185,00
914935	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	PC 30 G	50,0000	R$ 1,5000	R$ 75,00
914951	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre	ROL	300,0000	R$ 3,0500	R$ 915,00
914953	FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	PC 1 KG	200,0000	R$ 6,9000	R$ 1.380,00
914954	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PC 1 KG	600,0000	R$ 5,6500	R$ 3.390,00
914956	FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	EMBL100GR	100,0000	R$ 1,9900	R$ 199,00
914959	FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a	PC 500 G	200,0000	R$ 1,8500	R$ 370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

	contar da data de entrega.				
914969	LEITE DE COCO- embalagem de 200 ml	ROL	100,0000	R$ 3,4900	R$ 349,00
914971	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	ROL	5000,0000	R$ 4,2500	R$ 21.250,00
914972	MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	PC 500 G	500,0000	R$ 2,4000	R$ 1.200,00
914973	MACARRÃO PARAFUSO-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	PC 500 G	500,0000	R$ 2,4500	R$ 1.225,00
914976	MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante)	ROL	200,0000	R$ 23,0000	R$ 4.600,00
914977	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	POTE500GR	200,0000	R$ 5,2000	R$ 1.040,00
914989	ÓLEO DE SOJA-Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	ROL	600,0000	R$ 8,9500	R$ 5.370,00
914990	ÓREGANO- embalagem de 100 G	PC 100 G	150,0000	R$ 4,5000	R$ 675,00
914999	PÃO TIPO FRANCÊS-FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	kg	600,0000	R$ 14,0000	R$ 8.400,00
915007	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PC 1 KG	150,0000	R$ 4,9900	R$ 748,50
915026	VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	FR750MLT	200,0000	R$ 1,9000	R$ 380,00
915311	AMIDO DE MILHO-TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO COR BRANCA SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS LARVAS MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANCO VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE	CX	100,0000	R$ 3,9900	R$ 399,00
916009	AÇÚCAR 2 KG	ROL	1000,0000	R$ 6,1000	R$ 6.100,00
916681	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G	ROL	300,0000	R$ 0,9800	R$ 294,00
917753	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM	PC 500 G	100,0000	R$ 7,4000	R$ 740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

	FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO				
917754	AVEIA - FINOS, ISENTA DE ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS DE 500 GRAMAS, DATA DE VALIDADE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE VENCIMENTO .	PC 500 G	150,0000	R$ 9,9900	R$ 1.498,50
917758	CAMOMILA- ESPECIARIAS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 20G	kg	200,0000	R$ 2,4800	R$ 496,00
917764	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRA?DOS, SEM MANCHAS, COM COLORA??O UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	400,0000	R$ 1,9900	R$ 796,00
917767	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PC 1 KG	100,0000	R$ 2,9900	R$ 299,00
917770	TRIGO PARA QUIBE – TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	kg	50,0000	R$ 4,0000	R$ 200,00
917777	GERGELIM - SEMENTE RICA EM FIBRAS, PROTEÍNAS E MINERAIS NA COR BRANCA	PC 100 G	100,0000	R$ 1,9900	R$ 199,00
917778	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PC 1 KG	50,0000	R$ 4,9900	R$ 249,50
917779	IOGURTES - SABOR COCO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, ACUCAR LIQUIDO, PREPARADO DE COCO (ACUCAR, COCO RALADO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO LATICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.	kg	800,0000	R$ 4,9000	R$ 3.920,00
917783	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	kg	100,0000	R$ 4,9900	R$ 499,00
917785	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	PCT2QUILO	150,0000	R$ 14,8000	R$ 2.220,00
917789	MELADO - OBTIDO DO CALDO DE CANA EVAPORADO E CONCENTRADO, ATE CONSISTENCIA DE XAROPE, COM COR,ODOR,SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS, BEM COMO DE CONSERVANTES QUIMICOS,AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	POTE800GRS	150,0000	R$ 14,9900	R$ 2.248,50
917797	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	kg	150,0000	R$ 4,9900	R$ 748,50
917800	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	kg	200,0000	R$ 2,4000	R$ 480,00
917801	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	kg	100,0000	R$ 5,2000	R$ 520,00
917804	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E	PCT200GR	50,0000	R$ 1,7000	R$ 85,00

	UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO				
917812	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA FINS DIETOTERAPICOS ESPECIFICOS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. DE 0 A 03 ANOS EMBALAGEM COM 400GR	LT 500 G	50,0000	R$ 16,9900	R$ 849,50
917815	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL -PARA LACTENTES E CRIANÇAS, A BASE DE SOJA ,LATA DE 400G. FORMULA ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, DESTINADA A LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA.	LT 500 G	50,0000	R$ 19,9900	R$ 999,50

Valor Total: R$ 116.337,50

BARÃO DE MELGAÇO, 25 de abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Fe-

deral nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

DATA: 23/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 10 de maio de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATADA: **GENITO RIBEIRO DOS SANTOS**

CNPJ: **18.836.991/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO INTITULADO "DISCOPORTO", LOCALIZADO NO ALTO DO PARQUE SERRA AZUL.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 25, III C/C ART. 13, VII DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **R$ 42.860,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS SESSENTA REAIS).**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL POR PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

BARRA DO GARÇAS, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 22/2022

Pelo presente instrumento, o Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n.º , Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04. 173.952/0001-68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº. centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, portador da Cédula de Identidade n. º 4022620 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 969.158.621-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 32.625.625/0001-35, e Inscrição Estadual sob n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, nº 191, Centro, Canarana/MT, CEP: 78.640-000, representada neste ato por sua Representante Legal Sra. Ângela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º 107032840 SESP/MT e do CPF n.º 851.254.901-72, residente à Rua Miraguaí, n.º 647, em Canarana/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** conforme cláusulas e condições a seguir:

A referida suspensão fica estabelecida mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Nesta data, entre as partes acima especificadas, ficou ajustado a suspensão da Ordem de Serviços referente o contrato nº 22/2022, firmado em 11/04/2022 de **Contratação de empresa para Restauração de 96,8 km de Estradas Estaduais e Municipais**, **sendo:**

*** Rodovia MT-243 Propriedade do Ativo: Estadual; Coordenada inicial: 12.367164º; -51.466131º. Coordenada final: -12.452625º; -51. 459684º. código SER: 243MT0010. Extensão: 13,90 km.**

*** Rodovia: Estadual Vicinal BJA. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.278668º; -51.523245º. Coordenada final: -12. 366731º; -51.466039º. Extensão: 10,00 km.**

*** Rodovia: Bordolândia. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.174041º; -51.512586º. Coordenada final: -12.073298; -51. 669808º. Extensão: 25,80km.**

*** Rodovia: Mureré. Propriedade do ativo: Municipal. Coordenada inicial: -12.268512º; -51.483750º. coordenada final: -12.431978º; -51. 155249º. Extensão: 47,10km; no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA 2.1 - O presente termo encontra embasamento legal no art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57…

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra, referente ao contrato nº 022/2022, por acordo com a CONTRATADA considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos necessita finalizar os serviços de levantamento das estradas e perfuração para barreira de contenção em pontos críticos, com alagamento e atoleiro no período das chuvas, impedindo assim que a água "desça" para as estradas, o que garante que, mesmo sob o sol ou debaixo de chuva, o tráfego seja mantido com segurança nas vias, pois o referido contrato visa somente cascalhamento, nivelamento e drenagem simples, não atendendo completamente as necessidades de algumas estradas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de inicio dos serviços, objeto do contrato original fica suspenso por um período de aproximadamente 04 (quatro) meses, ou ate que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos finalize o levantamento das estradas com pontos críticos; onde na ocasião será expedida nova Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 14 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratada

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 12/2021 de **LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADOS COMO: CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE PESSOAS LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADOS COMO: CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE PESSOAS**, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e Administração da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: até 30 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 28 de Abril de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: VILMAR BORGES FERREIRA

VALOR GLOBAL R$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 041/2019 de locação de prédio, para funcionamento do Paço Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 10 de Maio de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa por meio de processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone:(066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 002/2022

Aviso De Licitação

Convite Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório, Convite nº 002/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Arena, arquibancada, camarote e piso, incluindo montagem e desmontagem, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do município de Brasnorte-MT. Tipo: Menor Preço Por Item. Data de abertura: dia 17/05/2022, às 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 10 de maio de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte, Presidente da CPL.

A PREFEITURA DE BRASNORTE TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEMAM A (LP), (LI), (LO) DE LOTEAMENTO PARA FINS EMPRESARIAIS

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, CNPJ nº 01.375.138/0001-38, torna público que requereu em 10/05/2022 junto ao DEMAM - Departamento de Meio Ambiente Municipal, Licença Prévia(LP), Licença de Instalação(LI) e Licença de Operação(LO) de loteamento para fins empresariais localizado na LAT/LONG 12° 8'54.97"S / 57°59'24.79"O; município de Brasnorte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 8.366, de 09 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Estudos dos Critérios e Limites para Concessão de Afastamentos Remunerados para fins de Qualificação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres.

MEMBRO

MARINETE DA SILVA REGO em substituição à servidora Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.593, de 24 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
054/2022	ELVYS LINO MACEDO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.	04/05/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.088 de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
049/22	DIMAQ - CAMPOTRATCUIABÁ COMERCIAL LTDA	Aquisição para ferramentas para execução de para atividades de varrição mecanizada em vias públicas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	04/04/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. XX, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o DECRETO 506 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Promoção e Defesa para a População em Situação de Rua – CIAM – POP RUA, no âmbito de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 12.731, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para responderem pelo CIAM – POP RUA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CIAM – POP RUA será representada por oito membros titulares, assim nomeados:

I - Quatro representantes do Governo Municipal, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos:

a) Dois da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles:

Denise Maria de Oliveira Carvalho

Jhony Vinícius Cardoso Farias

b) Dois da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas;

Fernanda auxiliadora Borges de Magalhães Vivian Vieira Mattiello Alexandre

II - Dois representantes de Organização da Sociedade Civil, sendo eles:

Benice Benedita de Oliveira - Rotary Club de Cáceres - Flor do Pantanal

Bruno de Jesus Barros - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

III - Dois representantes de Órgãos de Defesa, sendo eles:

Thais Cristina Ferreira Borges - Defensoria Pública de Mato Grosso - DP/MT. *Poliana* Souza Corrêa - representante do Centro de Referência de Direitos Humanos - CRDH/SETASC.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.094, de 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo relacionado, com efeitos a partir desta data.

Fiscal Titular: Lucas Gabriel Ribeiro Farias

Fiscal Suplente: Francisco do Prado Silva e Junior

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 138/21	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	29/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 740 de 05 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 320 DE 05 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.375 de 28 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **INGRID LEITE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle de Transporte, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 324 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto 042 de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.449, de 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar-RPC da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTES DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Vinícius Leal Vieira em substituição à senhora Cristiane Cebalho de Oliveira

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 428/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes N°551 Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.1540589-3 SSP-MT e CPF n°. 810.383.641-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Benevides Lindote, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** em substituição ao professora Deliane da Silva Jesus que está na direção da escola turma do 6° e 9° Ano matutino, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.018 de 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
052/22	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES	Locação de Imóvel situado à Rua dos Campos, nº 56, bairro Cohab Velha, para funcionamento da extensão da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés até a conclusão da reforma da mesma.	02/05/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 026/2022

PORTARIA N.º 026/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da ServidoraHildanette Marques do Couto".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 117, inciso III, alínea "a" e art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Hildanette Marques do Couto**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0556070-5 SEJUSP/MT, CPF nº 396. 422.241-00, PIS/PASEP nº 122.29761.25-2, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 2202-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 015/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de maio de 2022.

KARINA MITIE SARAN

Diretora Executiva em Substituição

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022**,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Realização: 24 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022**,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Realização: 24 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa.

Empresa Vencedora:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 29.613.043/0001-24 – Valor total de R$ 110.895,00 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais);

MULTILUZ COMERCIAL LTDA; CNPJ: 31.128.170/0001-801 – Valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI: 31.506.621/0001-75 – Valor total de R$ 25.700,00(vinte e cinco mil e setecentos reais);

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA: 39.673.581/ 0001-68 – Valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais);

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA: 39.928.631/0001-00 – Valor total de R$ 942.400,00(novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA: 43.118.032/0001-07 – Valor total de R$ 100.000,00(cem mil reais);

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO: 45.725.095/ 0001-49 – Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.236 de 11 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Rosilene Miriam Costa Leonel

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura	Vigência
Segundo apostilamento 129/21	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional, conforme parâmetros e rotinas estabelecidas neste presente instrumento.	23/09/21	08 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 434/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEONARDO BARROS CASTROLLON,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Irlanda, S/N, Bairro Vila Real, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1809840-1 SSP-MT e CPF Nº 014.436.301-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, LEONARDO BARROS CASTROLLON** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Historia, para exercer suas funções na Escola Municipal União**,** com **carga horária de trabalho de 11(Onze) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Abril e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.361,39 (Um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 337 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Delega poderes administrativos ao senhor Odenilson José da Silva, Vice-Prefeito do Município de Cáceres, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.006 de 10 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam delegados ao Vice-Prefeito **ODENILSON JOSÉ DA SILVA**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal, sem ônus, pelo Período de 11 á 14 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AGENDA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencialmente, das Audiências Públicas, que têm por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2023, conforme programação a seguir:

DISTRITO DO CARAMUJO Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira); Horário: 17h;Local: Escola Municipal Santo Antônio do CaramujoDISTRITO DE NOVA CÁCERES (SADIA)Data: 18 de maio de 2022 (quarta-feira);Horário: 15h;Local: Escola Municipal 16 de Março.DISTRITO DE VILA APARECIDAData: 19 de maio de 2022 (quinta-feira);Horário: 15h;Local: Salão Comunitário da Igreja Católica de Vila Aparecida.

Contamos com a presença de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os candidatos classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 11, 12 e 13/05/2022.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
39	Ivanilda da Silva Assunção	25636413
40	Milena Figueiredo Rodrigues	26158884

Cargo: Educador/Orientador Social		
Ordem	**Nome**	**RG**
07	Ruth Alves de Souza	26398567

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 10 de Maio de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 326 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre as empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 16.652 de 09 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - As empresas sediadas no Município de Cáceres, relacionadas no Anexo I deste Decreto, com fundamento na Lei Complementar n. 148/2019 (Código Tributário Municipal), ficam nomeadas responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado.

Art. 4º - As empresas com sede no município devem fazer a escrituração no sistema de acordo com os procedimentos normais, já as com sede em outro município devem fazer a solicitação da guia para o devido recolhimento através do endereço eletrônico fiscalização.notafiscal@gmail.com.

Art. 5º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 326/22

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Cáceres

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	0 5.423.963/0001-11
2	3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.192.766/0001-00
3	A FARIAS MEDICINA EIRELI	34.810.299/0001-61
4	A. B. DA SILVA ALVARES & CIA LTDA CLINICA DE NEUROLOGIA	13.102.442/0001-90
5	A. J. BRUZZON TRANSPORTES EIRELI	03.695.672/0001-57
6	A. P. DE FREITAS JUNIOR & CIA LTDA ODONTO-EXCELLENCE	16.709.557/0001-36
7	A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA	04.800.712/0001-46
8	A. SALES SOUZA COUTO EIRELI BARONE TERRAPLANAGENS	33.341.790/0001-28
9	A.B. AGRIMENSURA LTDA	03.250.420/0001-14
10	A.F.DOURADINHO-ME	04.286.835/0001-00
11	A.L.SCAFF GONCALVES	03.891.798/0001-05
12	AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.989.217/0007-50
13	ADEMIR NICOLAU DA SILVA EIRELI	09.384.632/0001-70
14	ADUNEMAT - ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERS.	24.757.296/0001-58
15	AFFEMAT-ASSOCIACAO FUNC.DA FAZ.DO EST. MT	03.216.520/0001-24
16	AGÊNCIA 27 PRODUÇÃO - EVENTOS LTDA – ME	04.965.701/0001-16
17	AGENCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE CACERES	08.829.974/0002-75
18	AGENCIA DE TURISMO PORTO BELO LTDA	00.983.881/0001-08
19	AGNALDO DA SILVA – ME CONSTRUCACERES 2	09.163.597/0001-60
20	AGROPECUARIA ANTONANGELO LTDA	31.537.752/0002-09
25	AGROPECUARIA GRENDENE LTDA	52.589.017/0003-93
21	AGROPECUARIA MEROTTI LTDA	27.235.634/0001-80
22	AGROPECUARIA MEROTTI LTDA	27.235.634/0002-60
23	AGROPECUARIA MJ LTDA	21.264.151/0009-84
24	AGROPECUARIA SANTA MARIA DO PANTANAL S. A.	02.979.573/0001-34
26	AGROSA MAQUINAS E MOTORES LTDA	37.511.201/0001-63
27	AGROSEG.-ADM.COR.SEG.E CONSULTORIA LTDA EPP	04.947.181/0001-19
28	AGUILERA AUTO PECAS LTDA CASTRILLON AUTOPEÇAS	37.525.771/0022-37
29	AGUSTINHO J. VELOSO EIRELI-REFRIGERAÇÃO BRASIL	02.386.647/0001-29
30	AIRTON GARCIA DE LARA & CIA LTDA	04.687.434/0001-62
31	ALCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	05.009.478/0001-04
32	ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL EIRELI-OTOCLIN	03.338.028/0001-21
33	ALLIAN4A CONTABILIDADE LTDA	13.233.634/0001-36
34	ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA LTDA36	01.870.500/0001-47
35	AMELIA BORGES ALVES & CIA.LTDA – ME	04.283.896/0001-14
37	AMERI40CEL S/A	01.685.903/0001-16
36	AMERICANAS S.A	00.776.574/1604-39
38	ANA MARIA PEDROGA CLEMENTE ME	14.249.113/0001-30
40	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	04.310.392/0137-10
39	ANTONIO ROBERTO MECHELON – ME	08.957.702/0001-70
41	AP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.086.566/0001-49
42	APAM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS-AMIGOS E MESTRES DO COLEGIO BATISTA	09.197.242/0001-68
43	APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR EIRELI	41.696.837/0001-02
44	ARAUJO NUNES E AQUINO NUNES LTDA-ME	05.474.386/0001-97
45	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS	61.099.834/0700-59
46	ASSISTE50NCIA MEDICA ESPECIALIZADA EM DOENCAS DO CORAÇÃO	02.649.345/0001-04
47	ASSOC.PEQ.PROD.RURAIS UNIAO E TRABALHO	01.908.905/0001-27
48	ASSOC.REGIONAL DAS PRODUTORAS/ES EXTRAT.DO	11.356.119/0001-18
49	ASSOCIACAO AJUDA AOS ANIMAIS DE CACERES	21.450.350/0001-20
50	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM & CIA	38.011.916/0001-10
51	ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA DR. ANTONIO	35.990.626/0001-77
52	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL –AABB	03.955.218/0001-98
53	ASSOCIACAO BENEFICENTE	04.228.275/0001-38
54	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL	60.907.680/0024-40

55	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL	60.907.680/0005-87
56	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL PROCLAMADORES DO	14.971.402/0001-48
57	ASSOCIACAO BIBLICA NOVO MUNDO	32.983.983/0001-10
58	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D´A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/1010-97
59	ASSOCIAÇÃO CACERENSE DE INCLUSÃO A CULTURA	04.211.840/0001-54
60	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA – ACPV	21.036.427/0001-10
65	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	60.922.168/0018-24
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE, MOVIMENTO URBANO	30.301.359/0001-60
62	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA	13.988.785/0001-02
63	ASSOCIACAO DE MOTORISTAS MUNICIPAIS DE	33.540.951/0001-02
64	ASSOCIACAO DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DO 6	02.288.383/0001-70
66	ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E COMERCIO ROTATIVO	06.322.771/0001-81
67	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FRONTEIRA – APF	35.542.413/0001-82
68	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE	01.328.491/0001-67
69	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ESC FED DE	01.328.426/0001-31
70	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPTO DE EST DE	24.753.527/0001-55
71	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INCRA EM CACERES	01.327.949/0001-63
72	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA VIDA	06.991.201/0001-84
73	ASSOCIAÇÃO JESUS É A VIDEIRA VERDADEIRA	38.544.561/0001-24
74	ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO JOAO GABRIEL	06.212.262/0001-04
75	ATENDIMENTO EM CLINICA MEDICA S/S LIMITADA	15.373.700/0001-07
76	ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	42.787.426/0001-87
77	AUTO ELETRICA MATO GROSSO MOTOS LTDA ME	33.713.769/0001-06
78	AUTO ESCOLA DUNGA LTDA	02.520.266/0001-90
79	AUTO POSTO COSTA MARQUES LTDA – EPP	24.961.245/0001-43
80	AUTO POSTO J. F. EIREL	15.007.412/0001-20
81	AUTO POSTO SARITA LTDA	14.121.468/0001-49
82	AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE	37.429.776/0001-31
83	B. K. BISINELLA DIAS EIRELI	15.332.247/0001-82
84	BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	19.350.326/0004-10
85	BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	19.350.326/0007-62
86	BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	19.350.326/0003-39
87	BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	19.350.326/0005-09
88	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0650-87
89	BANCO DA AMAZONIA AS	04.902.979/0014-69
90	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0184-81
91	BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS	17.184.037/0436-09
92	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/3045-24
93	BENEDITO LUIZ PASSOS-ME	03.546.660/0001-60
94	BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME CONSULTÓRIO MÉDICO – PROLIFE	20.276.429/0001-13
95	BONANSA - COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS	14.993.718/0001-30
96	BORRALHO DIAS SCAFF & CIA LTDA-MICROLINS	04.909.554/0001-67
97	BRASIL COM. MAQ. MOTOS E VEICULOS E LOCACOES	10.453.898/0001-07
98	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0329-32
99	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	10.400.790/0001-56
100	BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA.	07.436.770/0084-58
101	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	60.860.087/0161-00
102	BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA	30.359.909/0001-00
103	BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO & CIA LTDA GASTRO CENTRO	17.443.989/0001-00
104	C. B. DA SIVEIRA EIRELI	13.498.194/0002-20
105	C. FERREIRA FORTES CLINICA POPULAR EIRELI CLINICA POPULAR	31.566.271/0001-32
106	C. H. DONATONI HOTEL BRASIL	34.073.604/0001-80
107	C. VIEIRA RODRIGUES – ME	11.494.702/0001-95
108	CACERES CARTORIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE	15.020.126/0001-03
109	CACERES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	10.903.625/0001-17
110	CACERES FLORESTAL S/A	26.774.257/0001-94
111	CACERES GUINCHO LTDA	20.068.718/0001-27
112	CACERES IATE CLUBE	03.958.410/0001-38
113	CACERES RADIODIFUSAO LTDA	35.178.677/0001-07
114	CACERES TRANSPORTE E SERVIÇOS VEICULARES LTDA	02.469.738/0001-28
115	CAGD GESTÃO DE PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA	32.078.181/0001-65
116	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/5421-87
117	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0870-48
118	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	15.048.754/0177-50
119	CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA	15.048.754/0062-00
120	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES LTDA	15.023.500/0001-16
123	CAMARA MUNICIPAL CACERES	03.960.333/0001-50
121	CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38
122	CAMPO VERDE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	11.491.806/0001-46
124	CARAMUJO AUTO POSTO LTDA	15.005.853/0001-93
125	CARLOS ALBERTO DA ROCHA EIRELI PANTANAL 3 RIOS HOTEL	29.509.758/0001-31
	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A	25.760.877/0173-49
126	CAROLINA BELEN ROSSO WEBER ODONTOLOGIA	34.446.545/0001-48
127	CASA LOTERICA CACERES LTDA – ME	19.202.575/0001-15
128	CCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.322.600/0001-98
129	CDC - CENTRO DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA	31.727.528/0001-90
130	CEDROC CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	36.195.652/0004-19
131	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA	29.315.618/0001-22
132	CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DALBEM	13.479.094/0001-75
133	CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO GASTRO E	13.429.222/0001-76
134	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA	05.168.856/0001-94
135	CENTRO DE ESTUDOS MATHEUS BELLO ZULIANI LTDA	30.174.045/0001-43
136	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI EIRELI	20.724.485/0001-73
137	CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA-CTR	02.030.980/0001-09
138	CENTRO EDUCACIONAL ANALIA FRANCO LTA – EPP	16.816.122/0001-90
139	CENTRO ESPIRITA MATEUS	03.509.577/0001-11
140	CENTRO ESPIRITA SAO LUIZ DE CACERES	24.753.840/0001-93
141	CENTRO OESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME – MEIRA TUR	02.507.099/0001-48

142	CENTROCOR CENTRO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA	01.268.037/0001-68
143	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	08.415.791/0017-90
144	CHUENLAY DA SILVA MARQUES	26.771.725/0001-77
145	CINE XIN LTDA – ME	05.044.278/0001-84
146	CINTRA MOTO PEÇAS LTDA – ME	04.794.102/0001-87
147	CLARO S.A.	40.432.544/0687-01
148	CLARO S/A	40.432.544/0443-57
149	CLAUDIA PEIXOTO PEREIRA –ME-HOTEL	23.324.318/0001-23
150	CLIMED SERVICOS MEDICOS CACERES LTDA	28.116.459/0001-74
151	CLINICA AMOR SAUDE CACERES - MT LTDA	41.840.887/0001-03
152	CLINICA DALBEM LTDA	00.703.357/0001-36
153	CLÍNICA DE MEDICINA ATENDIMENTO URGÊNCIA E	08.937.885/0001-61
154	CLINICA FERRI ORTODONTIA INTEGRADA EIRELI	36.170.252/0001-06
155	CLINICA MEDICA CUYABANO LTDA	36.447.534/0001-08
156	CLINICA MEDICA DAN LTDA	39.682.032/0001-50
157	CLINICA MEDICA SOCORRITO LTDA –EPP	33.061.797/0001-96
158	CLINICA NOGUEIRA E NAKAMOTO LTDA	38.827.865/0001-07
159	CLINICA PEDIATRICA CACERES LTDA – ME	21.746.295/0001-10
160	CLINICA VETERINARIA PANVET LTDA	07.172.230/0001-87
161	CLINICACERES ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	02.402.758/0001-81
162	CLINICAPPI SERVIÇO ODONTOLOGICO LTDA – ME	29.272.270/0001-33
163	CLUBE ACURI DE CAÇA E TIRO	14.178.540/0001-74
164	COMACOR SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS S/S	15.434.270/0001-88
165	COMERCIAL ZAMBI DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	09.534.131/0001-23
166	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA –TODO DIA	22.486.132/0001-08
167	COMETA CENTER CAR PARTICIPAÇÕES LTDA	20.098.255/0001-46
168	COMETA INVESTIMENTOS E AGROPECUÁRIA SA.	20.098.290/0001-65
169	COMETA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	34.300.725/0001-17
170	COMETA LOCADORA EIRELI	34.372.644/0001-22
171	COMETA MOTO CENTER PARTICIPAÇÕES – LTDA	20.097.992/0001-24
172	COMETA MULTI MARCAS COMERCIO DE AUTOS LTDA	28.941.028/0002-23
173	COMETA PARTICIPAÇÕES LTDA	20.098.185/0001-26
174	COMETA SERV. DE ASS. E CONSULTORIA EMPRESARIAL	24.958.142/0001-24
175	COMLUC - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA –CARRETÃO	03.927.792/0002-13
176	COMLUC-COMERCIO DE LUBRIFICANTES E AUTO POSTO CARRETÃO	03.927.792/0001-32
177	COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA	02.005.517/0005-22
178	COMUNIDADE MISSIONARIA ALMAS CURADA	35.770.113/0001-50
179	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	03.548.005/0001-41
180	CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DE CACERES	33.738.743/0001-12
181	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO-COREN MT	08.336.841/0001-86
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	01.870.663/0001-20
182	CONSTRUCÁCERES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	07.200.915/0001-90
183	CONSTRUTORA DE ESTR.METALICAS NAKAMOTO	01.985.894/0001-89
184	COOP.AGROPECUARIA DE PRODUTORES DA AGRIC.	04.888.307/0001-21
185	COOP.DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE-SICCOB	03.632.872/0025-38
186	COOPERATIVA AGROP.NOROESTE MATO GROSSO	03.548.401/0025-46
187	COOPERATIVA DE CONSUMO SOLIDARIO E SUSTENTAVEL	32.366.425/0001-05
188	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	32.995.755/0018-08
189	COOPERATIVA DE CRIADORES DE JACARE DO PANTANAL	36.966.380/0001-60
190	COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTA DE CACERES	04.702.842/0001-46
191	COSTA ALVES & ALVES LTDA ME	37.494.804/0001-02
192	CREA-CONSELHO REG. DE ENG.E ARG.E AGR	03.471.158/0001-38
193	CRECHE EVANGELICA	01.174.763/0001-11
194	CURTUME PANORAMA LTDA	03.189.063/0008-00
195	D L S DE ARRUDA CONSULTORIA	33.305.262/0001-13
196	D. M. GRANADO ODONTOLOGIA EIRELI ODONTO IMPLAN	33.736.768/0001-87
197	D. S. COMUNICAÇÃO LTDA	35.589.550/0001-72
198	D.F. BARBOSA – ME	10.157.566/0001-85
199	DADICA AGROPECUARIA LTDA LC AGROPECUARIA	68.350.792/0001-68
200	DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO – ME	22.643.744/0001-67
201	DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0006-47
	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	00.375.114/0001-16
201	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	02.528.193/0001-83
203	DELPHOS MEDICINA, CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	27.936.906/0002-50
204	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	14.890.803/0001-73
205	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN	03.829.702/0001-70
206	DIAS AUTO POSTO LTDA	06.190.612/0001-70
207	DIC- DIAGNOSTICO DE IMAGEM DE CACERES LTDA	15.078.453/0001-08
208	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	03.192.499/0001-74
209	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	03.192.499/0019-01
210	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90
211	DIVINOMAR JOSE DE MATOS – ME-CASA DE APOIO DE HOTEL REGINAL	23.782.347/0001-39
212	DK CORRESPONDENTE BANCÁRIO EIRELI – ME	18.807.034/0001-58
	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	04.892.707/0022-35
213	DOCAS DE MATO GROSSO LTDA	03.023.022/0001-65
214	DOIS IRMÃOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	11.066.436/0001-08
215	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0004-66
216	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	17.194.877/0003-25
217	DUNET TELECOM LTDA	40.503.258/0001-25
218	E MARIANO DA COSTA	36.938.819/0001-41
219	E. BORIM ME EXPRESSO CÁCERES	00.189.732/0001-71
220	E. GONCALVES MONTIJO & CIA LTDA CDI - CACERES DIAGNOSTICO POR IMAGEM	32.026.596/0001-95
221	E.DE FATIMA TORRES LADEIA – ME CONTATOS DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVI	03.580.528/0001-75
222	EDSON L BENTO DE CASTRO EIRELI	04.059.779/0001-71
223	EDSON M. YAMATE – ME	86.856.192/0001-58
224	ELEUTERIO PEREZ MANCILHA EIRELI-HOTEL LIDER	40.839.424/0001-69
225	ELIANE RIBEIRO DE JESUS	05.686.108/0001-01
226	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	10.938.106/0001-94

227	EMPAER/MT	36.886.778/0001-97
228	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/4630-49
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/4630-49
	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0027-28
	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99
229	EQUIPE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA LTDA	23.974.763/0001-39
230	ESCOLA AGROTECNICA FED. DE CACERES LTDA	73.893.018/0001-33
231	ESQUINAO AUTO CENTER LTDA	03.723.352/0001-63
	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0016-20
	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0024-30
	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0028-64
	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0005-78
232	ESTADO DE MATO GROSSO-SEMA	03.507.415/0023-50
233	EXTRATAÇÃO E COMERCIO - CALCARIO CARMELO LTDA	07.046.312/0001-85
234	F C M HAYASHI –ME	27.656.249/0001-06
235	F M C CENTER CAR LTDA	70.487.921/0001-06
236	F. B. DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI ODONTOPOP	27.138.805/0001-52
237	FEITOSA REPRESENTACOES LTDA	04.107.027/0001-39
238	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES – ME	08.183.120/0001-83
239	FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	03.595.692/0001-56
240	FINGERS CURSOS DE EDUC.PROFIS.DE NIVEL BASICO	02.397.728/0001-24
241	FLORESTECA S/A	74.301.482/0011-28
242	FLORESTECA S/A	74.301.482/0004-07
243	FLORESTECA S/A	74.301.482/0026-04
244	FLORESTECA S/A	74.301.482/0009-03
245	FLORESTECA S/A	74.301.482/0021-08
246	FLORESTECA S/A	74.301.482/0003-18
247	FLORESTECA S/A.	74.301.482/0005-80
248	FMC COMETA SERVIÇOS DE CORRETORA DE SEGUROS	24.671.330/0001-77
249	FOC FONOAUDIOLOGIA LTDA	20.195.864/0001-13
250	FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA	30.594.262/0001-92
251	FORT AGRICOLA E PECUARIA LTDA	04.698.933/0001-55
252	FRANCO JUNIOR & FRANCO LTDA – EPP AUTO POSTO V. FRANCO	11.321.875/0001-01
253	FRATERNIDADE ESPIRITA DIAS DA CRUZ	02.257.784/0001-63
254	FRIGORIFICO 3M LTDA-EPP	06.859.331/0001-68
255	FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	17.166.876/0002-96
256	FRISACRE FRIGORIFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA	14.290.696/0004-95
257	FUGA E PANORAMA INDUSTRIA DE COUROS LTDA	08.857.352/0001-70
	FUJIYAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	37.429.669/0001-03
	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESPE	01.226.390/0001-85
	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESPE	01.226.390/0001-85
258	FUNDAÇÃO INSTIT.BRAS.DE GEOGRAFIA E	33.787.094/0015-45
259	FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES	13.716.732/0001-24
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	01.367.770/0001-30

260	FVU ARQUITETURA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	33.553.013/0001-47
261	G BODONI ME	11.217.373/0001-35
262	G. G. TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	06.228.125/0001-50
263	G. GRASSANI SILVA –ME	09.452.034/0001-91
264	G. TERCIO DE ALMEIDA EIRELI-ME CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA	19.271.025/0001-58
265	G. ZANATA-PEÇAS-ME	06.115.840/0001-86
266	G.A.C. JORGE DA CUNHA & CIA LTDA	05.257.359/0001-62 BRA
	GARDENAL MOTO PECAS E SERVICOS LTDA	04.441.389/0002-42
267	GAZIN AGROPECUARIA LTDA	07.812.531/0006-32
268	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO	77.941.490/0150-04
269	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	77.941.490/0286-70
270	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E	77.941.490/0054-67
271	GCL-GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA	36.929.396/0001-01
272	GERALDO LEAO DA SILVA & CIA LTDA	04.919.470/0001-04
273	GERALDO MAGELA GONTIJO – ME	19.748.832/0001-19
274	GL AGROPECUÁRIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO	35.474.515/0001-08
278	GLAUBYA PINHEIRO SOARES-ME	07.678.976/0001-67
279	GOLD ENERGIA SOLAR LTDA	33.587.142/0001-56
280	GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA	21.231.021/0001-98
281	GRAFICA TIGRE LTDA-ME	07.758.078/0001-19
282	GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0003-76
283	GRASSANI SILVA E GRASSANI SILVA LTDA	05.090.397/0001-73
284	GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENT. CHALANA	03.402.957/0001-52
285	GRUPO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	01.369.479/0001-09
286	GRUPO ESPIRITA FABIANO DE CRISTO	24.757.270/0001-00
287	GS GESTAO HOSPITALAR LTDA	39.981.884/0001-48
288	H. A. GONÇALVES CLINICA MEDICA HONORINA	35.223.849/0001-09
289	HAROLDO LUIS MARQUES – ME	70.489.380/0001-55
290	HELIO DO AMARAL – ME	09.383.899/0001-43
291	HELIO FERREIRA DA ROCHA EIRELI	36.587.370/0001-14
292	HELIONIVAL HELIOTERIO DE PAULA ME – FATTO DESPACHANTE	03.173.531/0001-74
293	HIPER JN -COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	02.359.273/0002-33
294	HORIZONTE ENGENHARIA LTDA	04.406.618/0001-07
295	HORUS EDUCACIONAL LTDA	21.028.241/0001-19
296	HOTEL ENCONTRO 3 RIOS LTDA – ME	20.553.730/0001-27
297	HOTEL PORTO BELLO LTDA-ME	02.472.487/0001-30
298	HOTEL RECANTO DO DOURADO LTDA	05.150.178/0001-32
299	HR GUINCHOS E SERVIÇOS LTDA – EPP	04.951.114/0001-78
300	I. E. GRIGGI MOREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE	00.281.035/0001-46
301	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.193.075/0001-24
302	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.193.075/0001-24
303	IGREJA BATISTA CENTRAL DE CACERES	15.023.146/0001-20
304	IGREJA BATISTA CIDADE NOVA	04.723.087/0001-86
305	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE CÁCERES MT	17.328.795/0001-64

306	IGREJA BATISTA NACIONAL CACERES	06.949.577/0001-20
307	IGREJA BATISTA NACIONAL NA CASA DO PAI	40.275.561/0001-18
308	IGREJA BATISTA NO JARDIM	07.851.665/0001-58
309	IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA	26.609.209/0001-40
310	IGREJA CRISTA DE CACERES -	24.757.023/0001-03
311	IGREJA CRISTA MARANATA	27.056.910/0001-42
312	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62.955.505/0386-44
313	IGREJA DO EVANGELHO QUANDRIGULAR	62.955.505/3088-89
314	IGREJA EVANGELICA AMOR E GRACA DE DEUS	42.373.148/0001-11
315	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS AVIVAMENTO	24.130.107/0001-12
316	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO	03.266.947/0001-37
317	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MISSOES	24.796.272/0001-08
318	IGREJA EVANGELICA ASSEMLEIA DE DEUS MINISTERIO	63.098.552/0061-35
319	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL NOVA SIAO	40.073.996/0001-80
320	IGREJA EVANGELICA VOZ DA BIBLIA A VOZ DA BIBLIA	03.750.635/0001-02
321	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	30.902.803/0801-04
322	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	02.415.583/0734-54
323	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AM	43.208.040/0001-36
324	IGREJA PRESBITERIANA DE CACERES	24.757.213/0001-20
325	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO CARAMUJO IPRC.	09.567.533/0001-24
326	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/6681-80
327	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/1236-04
328	IMCOESTE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES-ME	24.757.171/0001-28
329	INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS-ADVENTISTA	60.833.910/0094-86
330	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO D	08.829.974/0002-75
331	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO	14.939.979/0001-72
332	INSTITUTO EDUCACIONAL DE CACERES LTDA	04.534.804/0001-21
333	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA –IFMT	10.784.782/0003-12
	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	02.332.486/0001-90
334	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA	00.375.972/0063-63
335	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0442-70
336	INSTITUTO POLEGATO DE SAUDE LTDA	36.558.049/0001-01
337	INTENSIVIDA ASSISTENCIA MEDICO EM TRATAMENTO	14.700.993/0001-19
	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0471-60
338	J N SILVA MEDICINA	41.057.252/0001-34
339	J O DE CARVALHO FILHO-ME	04.338.019/0001-01
340	J. A. DA SILVA LICA – ME	08.662.890/0001-09
341	J. BATISTA DA SILVA FUNERARIA	70.428.396/0001-58
342	J. C. DE ARAUJO FILHO EIRELLE – EPP	19.589.634/0001-50
343	JACARE ASSESSORIA LTDA	07.170.457/0001-93
344	JAILSON DA HORA CARVALHO EIRELI – ME	06.096.542/0001-96
345	JBS S/A	02.916.265/0320-10
346	JBS S/A	02.916.265/0371-60
347	JDCD - PARTICIPAÇÕES LTDA	17.866.965/0001-64
348	JEAN BORGES ALVES EIRELI-JBA	36.309.360/0001-17
349	JEFFERSON DA SILVA SOUZA	08.958.289/0001-68
350	JN VESCOVI LTDA	05.436.946/0001-19
351	JOACI FERREIRA GONCALVES NETO-ME	04.106.578/0001-88
352	JOAO BATISTA ALVES DE MOURA	19.523.783/0001-16
353	JOÃO BATISTA DE SOUZA HOTEL – ME	15.145.460/0001-85
	JOAO PARISI	15.957.129/0001-60
354	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO COMERCIO	33.679.416/0001-37
355	JONER FERREIRA DE CAMPOS CACERES NOTÍCIAS	19.503.219/0001-31
356	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO EIRELI MEDICINA E SAUDE DR. IDARLAN CHAVES	33.151.128/0001-05
357	JOSE ROBERTO ALVARES & CIA LTDA – ME	05.284.535/0001-55
358	JOSI MARI DE OLIVEIRA RAMOS EIRELI – EPP	09.446.476/0001-25
359	JUBA SUPERMERCADOS LTDA	03.550.647/0004-28
360	JUBA SUPERMERCADOS LTDA	03.550.647/0010-76
361	JUBA SUPERMERCADOS LTDA	03.550.647/0012-38
362	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO	05.437.178/0001-18
363	K S CLINICA MEDICA LTDA	23.864.799/0001-60
364	K. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI – ME-CLINICA DE OLHOS ALMEIDA	24.789.535/0001-51
365	KARINA WIDAL MARTINS	31.964.031/0001-96
366	L G TRANSPORTES E TURISMO LTDA	13.333.260/0001-20
367	L L P LANDIM – ME	08.359.414/0001-13
368	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA KELVER EIRELI	40.178.393/0001-42
369	LABORATORIO EXAME LTDA	15.960.438/0001-99
370	LABORATORIO STAR LTDA	23.916.889/0001-57
371	LANDIM & CIA LTDA	01.854.199/0001-88
372	LATICINIO SAO LUIZ LTDA-ME	06.337.376/0001-72
373	LHS PARTICIPAÇÃOES LTDA	03.392.096/0007-64
374	LHS PARTICIPAÇÕES LTDA	03.392.096/0004-11
375	LHS PARTICIPAÇÕES LTDA	03.392.096/0001-79
376	LOCALIZA RENT A CAR AS	16.670.085/0567-03
377	LOCAUTO LOCADORA CÁCERES DE AUTOMOVEIS LTDA	08.972.070/0001-13
378	LOJA MACONICA UNIAO E FORCA	03.756.731/0001-50
379	LOJA SIMBOLICA VI DE OUTUBRO N 10	15.019.201/0001-08
380	LOJAS AMERICANAS S.A	33.014.556/1543-12
381	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0774-90
382	LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0052-65
383	LOJAS DONA DO LAR LTDA	14.459.063/0008-91
384	LOPES & TEODORO VIEIRA LTDA – ME	07.954.222/0001-92
385	LOTERICA CÁCERES LTDA	03.267.876/0001-97
386	LOTERICA PANTANAL LTDA – ME	10.526.470/0001-47
387	LOTERICA SUPER SORTE LTDA –ME	20.865.476/0001-00
	LUIZ CARDOSO SOBRINHO EPP	02.349.103/0001-97
388	M. DE C. LORCA GARNES – ME	07.914.208/0001-65
389	M. L. F. ROSALES DE ALMEIDA CONSULTORIO ODONTOLOGICO	35.433.781/0001-92

390	M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA – ME	05.370.459/0001-09
391	M. S. PLINIO – ME	04.363.256/0001-14
392	M.A. TREVISAN- ME	05.495.616/0001-02
393	M.H. AFONSO DE OLIVEIRA – ME	13.642.676/0001-20
394	MAC CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	19.301.160/0001-07
395	MAPA SERVICOS POSTUMOS LTDA	36.885.200/0001-16
396	MARCIA MARIA SEGATTO JORGE DA CUNHA - SPAZIO PLATINUM	02.879.387/0001-23
397	MARCIO FERREIRA AGUES – ME CLINICA MEDICA DR. POPULAR	06.081.572/0001-29
	MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	01.972.573/0002-20
398	MARCOS GONCALVES SANTOS- ME - MG TRATORES	02.887.391/0001-33
399	MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	00.419.146/0001-76
400	MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	00.419.146/0005-08
401	MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	00.419.146/0006-80
402	MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA	00.892.392/0001-40
403	MARLEI CRAMOLICH LOPES – ME BARCO HOTEL TUIUIU SOBERANO	18.236.322/0001-08
404	MARLI F. LEMOS & CIA LTDA	31.665.358/0001-67
405	MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	03.441.830/0001-42
406	MED CACERES - SERVICOS DE CIRURGIA GERAL LTDA	14.735.475/0001-30
407	MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.044.141/0001-65
408	MENDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	06.264.820/0001-77
409	MEROTTI & CIA LTDA.	73.706.780/0001-63
410	MEROTTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.557.685/0001-13
411	MIGUEL ALVES DA SILVA & CIA LTDA-ME	06.316.858/0001-46
412	MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI	37.017.222/0001-27
	MINISTERIO DA ECONOMIA	00.394.460/0065-06
413	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0115-02
414	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0028-56
415	MINISTERIO ESPERANÇA DIVINA EM CRISTO	24.456.961/0001-73
416	MINISTERIO MISSIONARIO SO O SENHOR E DEUS	36.018.159/0001-80
	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	26.989.715/0018-50
	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	26.989.715/0062-24
417	MINISTERIO VOZ DA VERDADE CN	15.081.987/0001-93
418	MISSAO CRISTA	01.364.272/0004-86
419	MISSAO CRISTA	01.364.272/0003-03
420	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	03.226.149/0025-59
421	MIURA MED DIAGNOSTICO EIRELI – EPP	10.209.905/0001-20
422	MJ PARTICIPACOES LTDA	23.432.501/0001-42
423	MKF IMOBILIARIA LTDA	4.239.794/0001-55
424	MONTE GERIZIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.688.481/0001-81
425	MOTOS COYOTE LTDA	08.488.526/0001-74
426	MOTOS MATO GROSSO LTDA	32.950.875/0001-40
427	MT - MEDICINA DO TRABALHO CACERES S/S LTDA – EPP	16.805.993/0001-09
428	MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA	02.789.417/0056-84
429	MULTIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.331.539/0001-57
	MUNICIPIO DE CÁCERES/MT	03.214.145/0001-83
430	N. ASSUNCAO NETO LTDA	05.196.462/0001-40
431	N. DE AQUINO CARNEIRO – EPP	14.752.918/0001-00
432	N. DE M. QUEROZ	05.010.776/0001-06
433	N. SIMSEN EIRELI – ME HOTEL LIDER	21.085.211/0001-44
434	N.DE S.SERRAGLIO EIRELLI – ME - GASPARIM GRAND HOTEL	03.794.829/0001-00
435	NAIARA DE SOUZA RONDON BARBOSA EIRELI-CLINICA SAUDE & BEM ESTAR	32.578.336/0001-22
436	NATALIE CHARLISE DIAS GONÇALO EIRELI- EPP HOTEL MONTE CARLO	27.960.963/0001-93
437	NAUTICA CAMPO VERDE LTDA EPP	06.912.021/0001-60
438	NEGRÃO AUTO PEÇAS LTDA – ME	10.659.742/0001-87
439	NEODONTO CLINICA ESPECIALIZADA S/S LTDA	04.702.842/0001-46
	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.527.707/0006-04
	NORSA REFRIGERANTES S.A	07.196.033/0045-19
440	NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	33.020.967/0001-94
441	NOVA SAFRA AGROPECUARIA EIRELI	13.514.551/0001-15
442	NOVOS ARES POUSADA ECOLOGICA LTDA	42.383.630/0001-32
	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	05.142.508/0005-71
443	O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI	07.172.079/0001-87
444	OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL – CACERES	11.503.054/0001-96
445	OESTEPLAN OESTE PLANEJAMENTO AGRICOLA-LTDA –ME	33.723.677/0001-07
446	OFICIO DE OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS CARTÓRIO DO CARAMUJO	42.026.272/0001-00
447	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE MATO	03.539.731/0001-06
448	ORDEM DOS MINISTROS EVANGELICOS DE CACERES	00.200.114/0001-85
449	ORTHO TRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E	04.927.900/0001-30
450	ORTOGIN CLINICA MEDICA LTDA	31.373.738/0001-28
451	ORTOP ORTOPEDIA CACERES S/S LTDA	22.826.922/0001-95
452	OZENIL MARTINS PASTOR ME-PLACAO	04.935.036/0001-18
453	P. A. GATTASS – ME	08.904.446/0001-52
454	P. AURESWALD DO AMARAL	31.689.448/0001-98
455	P. C. DE ALMEIDA	09.674.719/0001-82
456	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	09.134.038/0001-21
457	PALMIRO SANTINI SERVICOS MEDICOS LTDA	20.392.799/0001-16
458	PAMELA ZUFFO EIRELI ORAL CLINICA ODONTOLOGICA	33.156.847/0001-19
459	PANTANAL 3 RIOS HOTEL EIRELI	31.179.449/0001-92
460	PARDIM & PARDIM LTDA – ME	10.742.240/0004-68
461	PARDIM LTDA	10.742.240/0001-15
462	PAROQUIA DA CATEDRAL SAO LUIZ	03.192.499/0003-36
463	PAROQUIA DA CATEDRAL SAO LUIZ	03.192.499/0003-36
464	PAROQUIA DA SANTISSIMA TRINDADE	03.192.499/0022-07
465	PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO	03.192.499/0030-09
466	PARREIRA DUARTE & CIA LTDA EPP	03.959.426/0001-65
467	PATRICIA MACEDO BERNARDES COVELO EIRELI	35.075.938/0001-55
468	PECFLOR LTDA	04.653.120/0001-49
469	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	07.367.271/0001-29

470	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA-SEEG FIBRAS	25.452.912/0001-25
471	PETROBRAS DISTRIBUIDORA AS	34.274.233/0160-17
472	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA	19.791.528/0001-54
473	PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA	03.578.055/0001-71
474	PH HOTEIS EIRELI – ME	0 7.061.767/0001-70
475	PINHEIRO RAMOS & SANTOS DE ALMEIDA LTDA	09.300.829/0001-84
476	PIRES E PIERONI LTDA	38.193.691/0001-60
477	PLANTEC PLANEJAMENTO TECNICO SC LTDA – ME	49.850.597/0001-52
478	POSTO PEDRO NECA LTDA	03.189.859/0005-02
479	POSTO TUIUIU COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS	34.877.839/0001-24
480	POUSADA 27 LTDA ME	12.610.566/0001-14
481	PRATA & CIA LTDA CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM PRATA	09.342.661/0001-70
482	PRINCESA TURISMO EIRELI	03.066.484/0001-60
	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR	24.232.886/0177-28
483	PROCOR ASSISTENCIA MEDICO EM DOENÇAS DO	15.116.979/0001-35
484	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE	14.921.092/0001-57
485	PRONTTA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	41.631.251/0001-51
486	PROSSIGA-EXT.COM.MAT.P/CONSTRUCAO LTDAME	04.481.481/0001-55
487	PROTEINAS MS LTDA	06.315.254/0001-85
488	PROTEINAS MS LTDA	06.315.254/0003-47
	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.	47.379.565/0195-38
489	Q. I. CENTRO EDUCACIONAL LTDA – EPP	0 4.837.791/0001-60
490	QI CENTRO EDUCACIONAL EIRELI-ME	27.376.251/0001-21
491	R 1 INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME	07.038.770/0001-72
492	R CAMILO DAS MERCES RETIFICA EIRELI	26.568.469/0001-15
493	R Q M LOPES EIRELI-AUTUACAO CLINICA CICATRIZAR SAUDE TECNOLOGIA	32.215.563/0001-93
494	R. MIRANDA LOPES EIRELI POUSADA PORTO BELO	27.950.573/0001-32
495	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI	15.474.274/0001-9
496	R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI – EPP ESQUINÃO CENTER CAR	23.304.952/0001-02
497	R.A.MARQUES DE ARRUDA SILVA	04.259.617/0001-87
498	RADIADORES BRASIL LTDA-ME	02.643.084/0001-07
499	RADIO DIFUSORA DE CACERES LTDA – ME	03.509.775/0001-85
500	RASA - MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME	09.395.862/0001-35
501	RD AGROPECUARIA LTDA	29.594.225/0001-03
502	REGINALDO BICUDO JUNIOR-PANVET	02.450.341/0001-94
503	RENATO ROBERTO LIBERATO ROSTEY E CIA LTDA	0 7.765.153/0001-79
504	RETIFICA SAM DIESEL LTDA – ME	02.610.033/0001-89
505	RIO VERDE GANHA TEMPO SPE S/A	28.783.548/0007-60
506	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL COMUNICAR CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA	39.726.510/0001-86
507	RIVIERA PANTANAL HOTEL LTDA- ME	08.805.084/0001-42
508	RODOMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.860.097/0003-13
509	RODRIGO PEREZ EIRELI	34.999.470/0001-22
	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	78.958.717/0027-77
510	RONALDO ALVES DA SILVA-ME – CLICICA CÁCERES	01.880.814/0001-20
511	ROSANE MICHELIS SARAVY – ME – CORREIO CACERENSE	24.823.041/0001-46
512	ROTARY CLUB DE CACERES CARAMUJO DISTRITO 4440	32.553.241/0001-54
513	ROTARY CLUB DE CACERES FLOR DO PANTANAL	35.377.681/0001-96
514	ROTARY CLUBE DE CACERES	05.963.589/0001-47
515	S. ALVES ESPINDOLA CONSULTORIO MEDICO	37.781.173/0002-85
516	S. DOS SANTOS MORENO & CIA LTDA	04.018.184/0001-78
517	SAC - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE CÁCERES LTDA	14.894.864/0001-09
518	SALTECA AGROFLORESTAL LTDA	23.977.016/0001-54
519	SALVADOR DA SILVA E MORAES NAVARRO LTDA – ME	20.204.980/0001-51
520	SANDIM & CAMPOS LTDA-ME	36.916.476/0001-14
521	SANTA TEREZA AGROPECUÁRIA LTDA	09.147.969/0001-64
522	SANTOS ROCHA & ROCHA LTDA-ME	15.425.086/0001-71
523	SÃO LUCAS COMERCIO E TRANSPORTE DE	33.086.936/0001-36
524	SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI	18.213.735/0001-69
525	SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI	18.213.735/0005-92
526	SAUDE DENTAL CLIN ASS.ODONT.INTEGAG.LTDA	05.303.697/0001-93
527	SCOT - SERVICO CACERENSE DE ORTOPEDIA E	14.735.460/0001-72
528	SEBASTIAO DA SILVA CAMPOS-ME	04.166.896/0001-34
529	SEBASTIAO DE ASSIS LANDES LANDES ESTOFADOS	03.925.323/0001-84
530	SEEG TELECOM E CONSULTORIA LTDA	28.519.040/0001-63
	SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA	09.556.400/0001-52
	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.819.150/0008-96
531	SERRALHERIA SANTO ANTONIO EIRELI	02.555.452/0001-65
532	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO SEBRAE	03.534.450/0001-52
	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	22.794.608/0001-78
533	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR	04.264.173/0001-78
	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT	04.264.173/0001-78
	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT	03.658.968/0007-93
	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.819.157/0008-08
534	SIGACOM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	07.516.041/0001-84
535	SILVA JUNIOR & SILVA LTDA	06.107.511/0001-93
536	SILVICULTURA CACERES S/A	03.186.939/0001-80
	SILVICULTURA CACERES S/A	03.187.176/0001-92
537	SIND.DOS TRAB.IND.ALIMENT.CACERES E REG.	24.756.934/0001-16
538	SINDICATO DAS INDUSTRIA METAL. E MATERIAL ELET	01.370.063/0001-00
539	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO	24.753.535/0001-00
540	SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS	12.406.431/0007-27
541	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SSP CACERES	01.370.626/0001-52
542	SINDICATO DOS TRAB.NO COM.VAR.E IMOB.DE M.D'OESTE	07.550.576/0001-71
543	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACERES	03.348.901/0001-67
544	SINDICATO RURAL DE CACERES	01.370.451/0001-83
545	SINTESMAT-SIND. DOS TEC. DA EDUC. SUP. DA UNIV. DO	10.287.061/0001-35
546	SO PERSIANAS INTERIORES LTDA	01.124.719/0001-05
547	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	24.753.832/0001-47

548	SOCIEDADE FILANTROPICA HEBROM	02.514.298/0001-83
549	SOLARE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	25.252.691/0001-41
550	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	00.098.135/0001-31
551	SO-RIA CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA	28.794.784/0001-96
552	SOTECA SERVICOS FLORESTAIS LTDA	28.116.258/0001-77
553	SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	26.562.793/0001-26
554	STEPHANI ROCHA TUBINO E SILVA LTDA	06.192.857/0001-37
555	STS- SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	05.491.906/0005-01
556	SUMMER TOUR VIAGENS E EVENTOS EIRELI	02.377.494/0001-53
557	SUPERMERCADO BIG MASTER EIRELI	33.264.687/0001-21
558	SUPERMERCADO MIURA LTDA	33.695.388/0001-41
559	T. M. S. LIMA ODONTOLOGIA – ME SORRIMAIS CLINICA ODONTOLOGIA	13.955.021/0001-02
560	T. TONIOLO TIEPPO CLINICA VETERINARIA LIMITADA	04.907.407/0001-58
561	TAKAO NAKAMOTO –ME	23.588.280/0001-04
562	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0259-04
563	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0027-00
564	TEMPLO ADERALTO DO AMANHECER DE CACERES – MT	03.800.808/0001-41
565	THEODORICO JOSE CAMARGO ARRUDA PENTEADO	70.436.670/0001-30
566	THIAGO NESPOLI EIRELI FISIOCLIN FISOTERAPIA ESPECIALIZADA	22.351.825/0001-93
567	TIM S/A	02.421.421/0193-00
568	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO AS	15.375.991/0005-98
	TRANPORTE RODORIVARIO DE CARGAS DINAMICO EXPRESS LTDA	59.632.091/0007-16
569	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0002-89
570	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0001-06
571	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0009-55
572	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0012-50
573	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0010-99
574	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0011-70
575	TRC AGROFLORESTAL LTDA	06.697.090/0014-12
576	TRC MATO GROSSO AGROFLORESTAL LTDA	24.032.579/0001-32
577	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	09.136.878/0002-04
578	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	09.136.878/0001-23
579	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.535.606/0026-78
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO	37.115.425/0001-56
580	TRR CARRETAO PETROLEO LTDA	19.815.407/0001-03
581	TURAZZI HOTEL LTDA – ME	02.406.119/0001-94
582	TV DESCALVADOS LTDA	00.275.288/0001-07
583	TV VITORIA REGIA LTDA	00.277.036/0001-17
584	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA	07.121.135/0009-01
585	UNIMED CACERES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	01.143.922/0001-10
586	V S LARA JUNIOR ME	03.957.701/0001-01
587	V. SCAFF GONÇALVES & CIA LTDA CONSULTORIO DRA VIRGINIA SCAFF	22.373.739/0001-81
588	VALDECI RODRIGUES DA COSTA – ME	74.187.626/0001-95
589	VERENA GALETTI	10.899.691/0001-60
590	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1461-00
591	VICTOR A. VITORINO E ANA P. A. VITORINO LTDA	13.463.097/0001-10
592	VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA – EPP	09.421.056/0002-75
593	VILLAGE HOTEL LTDA	10.884.359/0001-22
594	VITTORAZI E RAYMUNDI LTDA – ME	03.168.309/0001-83
595	VIVA FASHION LTDA	00.172.079/0004-80
596	W S J INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI	31.651.519/0001-63
597	W SAES JUNIOR – ME	13.017.299/0001-39
598	W. M. DA CUNHA LOPES EIR	15.512.238/0001-73
599	W. N. LINO CAMPOS	31.667.209/0001-37
600	WILSON MASSAHIRO KISHI	00.869.289/0001-80
601	WS ENERGIA SOLAR LTDA – ME	27.319.392/0001-02
602	WS ODONTO INTEGRADA LTDA	22.915.549/0001-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública, que têm por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2023*,* conforme programação a seguir:

Data: 25 de maio de 2022 (quarta-feira);Horário: 9h;Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

Tendo em vista que os números relativos à pandemia indicam que a Covid-19 está em queda, será facultada a participação presencial e, também, virtual, logo que a referida Audiência será transmitida em formato de LIVE através de mídia de comunicação *on line*:

Link para acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres:https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

Contamos com a presença ou participação *on line* de todos, de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1943074-4 SSP /MT e do CPF n° 036.169.461-07, vinculado ao cargo de GERENCIA DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES e residente ao endereço AV. DOM MAXIMO, QD.28 LT 16, S/N., Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) CHEFE DE GABINETE, senhor (a) **VALERIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob 1210329-2, SSP/MT e do CPF n° 940.050.521-34, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **HERIC AUGUSTO SANTOS DE AMORIM,** portador(a) doRG nº 25839799 SESP/MT e do CPF n°024.488.591-59, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA 6 de Outubro, N 496., Bairro: Centro, com efeitos desde 17/03/2022.

Cáceres, 22 de Março de 2022

_____

VALERIA ALVES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE,

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Serviço de acolhimento Adultos e Famílias - SAAF do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 322,

Considerando o memorando nº 12.091 do 1Doc – SMAS – CF de 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas dos cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias –SAAF do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 05 DE MAIO DE 2022

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento

Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

– SAAF, para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 322,

Considerando o memorando nº 12.091 do 1Doc – SMAS – CF de 04 de abril de 2022,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANE ANTUNES MAGALHAES,** portador(a) doRG nº 0735215-8 SJ/MT e do CPF n° 855.353.381-68, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA12, NR.8, Bairro: RES. UNIVERSITARIO, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS,** portador(a) doRG nº 20189532 SSP /MT e do CPF n° 019.503.171-70, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DOM MAXIMO, S/N, Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 10/03/2022.

Cáceres, 15 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação de 10/05/2022 – Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –Ano XVII de nº 3.977 – página de nº 204 e 205;

Resolução nº 008 de 05/05/2022

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022

Art 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS **para o exercício de 2020.**

LEIA-SE CORRETO:

Resolução nº 008 de 05/05/2022

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022

Art 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS **para o exercício de 2022.**

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) CHEFE DE GABINETE, senhor (a) **VALERIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob 1210329-2, SSP/MT e do CPF n° 940.050.521-34, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LIZ PAULA RAMOS LEMES,** portador(a) doRG nº 27790177 SESP/MT e do CPF n° 061.473. 881-42, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA dos Tucanos, N 1000., Bairro: Santa Isabel com efeitos desde 17/03/ 2022.

Cáceres, 22 de Março de 2022.

_____

VALERIA ALVES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE,

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIENE MARIA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 952684 SSP /MT e do CPF n° 630.871.031-87, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA A, NR. 004, RES ANA PAULA, Bairro: STA CRUZ, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIA BATISTA SALES,** portador(a) doRG nº 1302393-4 SSP/MT e do CPF n° 888.920.501-68, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço AVENIDA DOS BANDEIRANTES, NR. 958, Bairro: D.N.E.R, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322 DE 06 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.440 de 05 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, do cargo em Comissão de Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº462 de 24 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 004/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Objetivando substituir a Professora Claudia Maria Rosa dos Santos que está de Licença Medica, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/04/2022, com termo final alterado para 12/07/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Abril De 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 329/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA SANTIAGO SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Logística da Prefeitura de Cáceres, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: AGROSÁ MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ N.º 37.511.201/0001-63.

Valor: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 121/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA AMELIA GARCIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na AV. Getúlio Vargas S/N, Bairro Vitória Régia Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0783086-6 SSP-MT e CPF Nº 559.518. 721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA AMELIA GARCIA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **27 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 323 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.572, de 06 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES**, para responder pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir de 09 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de Maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312 DE 05 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o serviço de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal pela Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº1.816 de 13 de março de 2003 criou o Serviço de Inspeção Municipal e regulamenta a obrigatoriedade de prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o art. 2º, Lei Municipal nº 1.816 de 13 de março de 2003, prevê que a inspeção e fiscalização municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 7. 889, de 23/11/89;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe do profissional do cargo Médico Veterinário- Vigilância Sanitária /SMS, para exercer as atividades exigidas pelo Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Nº 3.583 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - A inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal tratada pela Lei n. 1.816 de 13 de março de 2003, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 055, de 14 de fevereiro de 2017. Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 309 DE 05 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº. 334, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 15.913, de 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES - FTM

Titular: Juliany Artiago Oliveira em substituição à senhora Larissa Neves Mendes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 308 DE 04 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 812 de 27 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 16.178, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros do Comitê Técnico Municipal, responsável pela coordenação e implementação das ações do Selo UNICEF 2021-2024, no âmbito de Cáceres - MT.

I - Articuladora do Selo UNICEF – Jenniffer Thais Monaski Vila em substituição a senhora Wiviany de Oliveira Hilario Ribeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Mobilizador/a da Saúde – Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro em substituição à senhora Joice Cristina Do Amaral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329 DE 09 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Memorando nº 7971, de 07 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 232 de 08 de abril de 2022, para compor a **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES-CMRI,** os senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PREVICÁCERES

Titular: Vanessa Ferreira da Silva;

REPRESENTANTES DA AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Titular: Anderson Luiz Caitano Ribeiro

Suplente: Karina Mitie Saran em Substituição a Vanessa Ferreira Da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 307 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 11.688 de 02 de Maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor **JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE**, do cargo em comissão de Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº15.817, de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO

Nome	Habilitação	Local De Trabalho	Horas Semanais	Período	Justificativa
Andreia Cristina da Silva	Professora Licenciada em Letras	E. M. Dom Máximo Biennes	Reduzir 10horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 30horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com 20horas/aulas.
Clotilde Clara da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Erenice Simão Alvarenga	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 Horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Cristiane Ramos Pereira	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Raquel Ramão	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 31/07/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 Horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Cristiane Rosa Valentim	Professora Licencada em Letras	E. M. São Francisco	Reduzir 03 Horas	De14/02/202 á 23/12/2022	Contrato 2021 não rescindido era de 24horas, porém em 2022 foi atribuída apenas 21 Horas

Cristiane Rosa Valentim	Professora Licencada em Letras	E. M. São Francisco	Reduzir 08horas	22/03/2022 á 17/04/2022	Das 21horas a professora requereu redução de 8h, por motivos pessoais.
Cristiane Rosa Valentim	Professora Licencada em Letras	E. M. São Francisco	Reduzir 06horas	18/04/2022 á 23/12/2022	Considerando necessidade de fechar o quadro de aulas a professora ficará com 15 Horas Aulas a partir de 18/04/2022.
Daiane Batista	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M São Francisco	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Diana Landim dos Passos Reis	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M União	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano Letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Edenilda de Oliveira Santana Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Limoeiro	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M. Paulo Freire	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com apenas 20horas/aulas.
Eleziel Beijamim da Silva Leite	Professor Licenciado em Matemática	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Reduzir 06 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 20horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuído com 14horas/aulas.
Eliane Campos Vieira	Professor Licenciado em História	E. M. São Roça Velha	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 06/03/2022	Aulas Livres
Elisangela Hurtado de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Raquel Ramão	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Fatima Laura Mendes Porto	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Eduardo Benevides Lindote	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuído com 20horas/aulas.
Genice Moura Ferreira	Professor Licenciado em Biologia	E.M. 16 de março	Reduzir 02 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 12horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com apenas 10horas/aulas.
Icelli Rosa dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Vila Real	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 05/09/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 Horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Iranilda Bordon Buchara Ribas	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Novo Oriente	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 20/04/2022	Contrato o ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Istéria Jovem de Freitas Chaves	Professora Licenciada em Pedagogia	E .M Desembargador Gabriel Pinto de Arruda	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 Horas não foi rescindido, porém no ano Letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas.
Ivan da Silva Miranda	Professor Licenciado em Educação Física	E.M. Dom Máximo Biennés	Reduzir 11 Horas	14/02/2022 á 07/08/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 31horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuído com 20horas/aulas.
Janeide Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Provincia de Arezzo	Reduzir 05 Horas	14/02/20200 á 31/03/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com apenas 20horas/Aulas.
Janeide Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Provincia de Arezzo	Reduzir 10 Horas	01/04/2022 á 23/12/2022	Atribuida com 30 horas para cobrir horário do sono, porém houve reorganização do quadro de aulas da escola e está professora permaneceu com 20 horas/aulas.
Jeane Caroline Miranda do Espirito Santo Baca	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M Santa Catarina	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/Aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Jordan Luis Artiaga Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M Vitoria Régia	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas

Julio Cesar Rodrigues de Oliveira	Professora Letras	Em Raquel Ramão da Silva	Reduzir 06 Horas	22/05/2022 á 23/12/2022	Considerando termino da licença prêmio da professora Ronilce, ficará com apenas 04 aulas de língua portuguesa.
Marci Pereira Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Buriti	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/Aulas
Marcilene Teodoro	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M Santa Catarina	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Maricley Magalhães Severino	Professor Licenciado eHistória	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Reduzir 07 Horas	01/03/2022 á 23/12/2022	Reorganização do quadro de atribuição de aulas.
Marilza da Silva Chaves	Professora Licenciada em Pedagogia	Emei Gotinhas do Saber	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/aulas
Marlene Cristina de Vasconcelos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. São Francisco	Reduzir 10 Horas	14/02/2022 á 24/04/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 30horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com 20horas/Aulas.
Mirian Raquel da Silva Miranda	Professora Licenciada em Geografia	E.M. Tancredo Neves	Reduzir 03 Horas	14/02/2022 á 31/03/2022	Contrato 2021 não foi rescindido, carga horária de (30h), porém em 2002 foi atribuída na E.M. Novo Oriente, de 14/02 até 31/03/2022, em substituição ao professor Otony que está de licença prêmio. E partir de 18/02/2022 foi atribuída também na escola E. M. Tancredo Neves, com 18 horas, aulas livres até 23/12/2022. Portanto de 18/02 a 31/03/2022 laborou nas das escolas com total de 27 Horas.
Mirian Raquel da Silva Miranda	Professora Licenciada em Geografia	E.M. Tancredo Neves	Reduzir 09 Horas	01/04/2022 á 23/12/2022	Considerando retorno do professor Otony, a professora permaneceu apenas na E.M. Tancredo Neves com 18 horas.
Narinalva Lucia dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Dom Máximo Biennes	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 03/04/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/Aulas
Natane Rodrigues da Graça	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Clarinópolis	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com 20horas/Aulas.
Pedro Paulo de Oliveira	Professor Licenciado em Matemática	E.M. Paulo Freire	Reduzir 06 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 24horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuído com 18horas/Aulas.
Reginaldo Codeco	Professor História	Dom Maximo Biennes	Reduzir 07 Horas	02/04/2022 á 23/12/2022	Considerando retorno do professor que estava substituindo na E. M. Isabel Campos, foi encaminhado para E. M. Dom Máximo Biennes, com 04h.
Rosineide Luz	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Jardim Guanabara	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com 20horas/aulas.
Rosivaldo Ferreira Mendes	Professor Licenciado em Geografia	E.M. 16 de Março	Reduzir 02 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 12horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuído com 10horas/aulas.
Rozilene Barboza	Professora Licenciada em Letras	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com apenas 20horas/Aulas.
Seila Paula de Souza	Professor Licenciado em História	E. M. Vitória Régia	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2023	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com apenas 20horas/aulas.
Silvia Francisca Almeida Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M Santos Dumont	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo Necessário a redução de 05 Horas/Aulas
Valdo Menacho	Professora Licenciada em Letras	E. M Clarinopolis	Reduzir 05 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 25 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída somente 20 horas/aulas, sendo necessário a redução de 05 horas/Aulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.268 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.736 de 09 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º*Determinar a nova formação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.*

***Art. 2º** Nomear os servidores relacionados abaixo para, na condição de membros, compor a comissão ora formada, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de maio de 2022.*

PRESIDENTE

GIULIANA BARBOSA MAIA

MEMBROS TITULARES

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS SUPLENTES

GIRLANE VIEIRA PEREIRA

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

RONALDO DE LIMA

Art.3º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.4º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.5º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031 de 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de Maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 004 DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1335/2022, Lei 1337/2022, Lei 1233/2019, Lei 1154/2016, Lei 1072/2014 e Decreto nº 3855/2022.RESOLVE:

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Resolve:

Tornar público o resultado PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2022.

1.O resultado preliminar consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

2.Os interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 002/2022

Campinápolis-MT ,10 de Maio de 2022.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3855/2022

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA: EGITO – E.M.I. EGITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.		AMERICO ROMULO SEREWAZW AIRERO	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA:HOIWA´PREDZAWI – E.M.I. HOIWA´PREDZAWI S.A. ABDZUWÉ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**Não houve inscrito**			
ALDEIA:SANTA FÉ– E.M.I. SANTA FÉ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**118**	OSMARA WA UTOMOTSUDZAWI	7,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:RIO KULUENE– E.M.I. RIO KULUENE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.		CLAUDINEIA PE UBZANI	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

2.	**130**	LINDOMAR TSEREPUITSIWE	6,0	CLASSIFICADO
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA: CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**110**	ACIDA RE UNHONOME O	25,0	CLASSIFICADO
PROFESSOR				
ALDEIA: ALDEINHA – E.M.I. ALDEINHAS				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**113**	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUYURABE	13,0	CLASSIFICADO
2.	**129**	NELIO TSERE UIWADA O WAMORA	10,0	CLASSIFICADO
3.	**112**	JEDELIO TSEREWA TOMOWARI	7,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BOA VIDA – E.M.I. ABDZU'WÊ				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**116**	SILIVAN TSERO ORE	16,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:BOM JESUS DA LAPA – E.M.I. BOM JESUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**Não houve inscrito**			
ALDEIA:DEZ MANDAMENTOS – E.M.I. PARI UPTSEWEWE S.A. E.M.I. PARINAI'A				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**78**	DEUJELIA REWATSU TSEMEY WA TSATE	13,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:ESTRELA – E.M.I.ESTRELA S.A. E.M.I. SANTA HELENA				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**50**	FRIDELINO TSEREWAMRI	24,0	CLASSIFICADO
2.	**119**	MENSAQUE RADAHU NAPOHO ODI	6,0	CLASSIFICADO
3.	**37**	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO OWE	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA:HOIWPREDZAWI – EMI HOIWAPREDZAWI S.A. E.M.I. ABDZUWÊ				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**114**	EDMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHID-ZA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
2.	**115**	MARCELINHO TSERETOMODI TSAREU WA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA:KAIRUS – E.M.I KAIRUS S.A. E.M.I. CAMPOS BELOS				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**26**	ERALDO TSERENHOIPE BABATI TOBRODI	17,0	CLASSIFICADO
2.	**27**	OSMAR HU´UTEWRI BABATI TODRODI	16,0	CLASSIFICADO
3.	**123**	ALECIO TSERENHIRI TSREDZA E	12,0	CLASSIFICADO
4.	**63**	NEURY FEREIRA DA CRUZ	12,0	ELIMINADO
ALDEIA:MATO GROSSO – E.M.I. MATO GROSSO S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	**117**	ZINHO TSEHA TSERE AI	**1,0**	ELIMINADO
ALDEIA:MONTE PASCOAL – E.M.I. MONTE PASCOAL S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**20**	LUIZINHO WA UIWE WA RA WI	9,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:NOVO TEIHIDZATSE – E.M.I. NOVO TEIHDZATSE S.A. ESPIRITO SANTO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	79	JOAO FIDELIS XAVANTE	26,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:PEDRA PRETA – E.M.I. PEDRA PRETA				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	**56**	JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE	**16,0**	CLASSIFICADO
ALDEIA:RIO KULUENE - E.M.I. RIO KULUENE S.A. E.M.I. ALDEINHAS				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**131**	SILVERIO TSIEIHOMOWE		NÃO COMPARECEU
ALDEIA:SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**111**	PEDRO PAULO TSERESIIRÉ SEREPARAN	19,0	CLASSIFICADO
2.	**126**	ODIMAR SI OMORA	6,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:SÃO JORGE – E.M.I. SÃO JORGE				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**59**	JACILENE RO OWE	11,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:SÃO MATEUS – E.M.I. SÃO MATEUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**21**	CELIO TSIBEDI TSERE RU	12,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:SERRA VERDE – E.M.I. SERRA VERDE S.A. E.M.I. PARINAIÁ				

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**60**	ROBERTINHO HI RATIWATO TSI EWA ADI	17,0	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA -SAUDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**72**	DAIANE MOURA DE SA	31,0	CLASSIFICADO
2.	**91**	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	26,0	CLASSIFICADO
3.	**55**	CLECIANE PEDATA TSERIHITE	18,0	ELIMINADO
4.	**1**	ANDREA CARLA EBING	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
5.	**127**	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

AAE/LIMPEZA- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	16	DEISIANE LOPES PEREIRA	34,0	CLASSIFICADO
2.	**64**	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	34,0	CLASSIFICADO
3.	**34**	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	33,0	CLASSIFICADO
4.	**148**	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	32,0	CLASSIFICADO
5.	23	ELIANE APARECIDA FERNANDES ZORZATO	31,0	CLASSIFICADO
6.	**121**	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	27,0	CLASSIFICADO
7.	**100**	MARCILENE MARTINS DE OLIVEIRA MENDES	16,0	ELIMINADO
8.	**3**	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	16,0	ELIMINADO
9.	**69**	AMANNDA KAWHARA RODRIGUES GOMES	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
10.	**97**	CAMILLY VITORIA MARTINS SOUZA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
11.	**73**	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
12.	**137**	FERNANDA GOMES CAMPOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
13.	**9**	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
14.	**70**	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
15.	**2**	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

AAE/ NUTRIÇÃO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**32**	IVONETE MARIA DOS SANTOS	38,0	CLASSIFICADO
2.	**153**	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	37,0	CLASSIFICADO
3.	**152**	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	35,0	CLASSIFICADO
4.	**12**	THAINA FIRMIANA VIEGAS	34,0	CLASSIFICADO
5.	**76**	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	27,0	CLASSIFICADO
6.	**133**	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	24,0	ELIMINADO
7.	**53**	IDELMA PIRES DOS SANTOS	22,0	ELIMINADO
8.	**87**	APARECIDA CORREA DA SILVA	21,0	ELIMINADO
9.	**95**	ANGELA APARECIDA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
10.	**86**	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
11.	**66**	NEIDA INACIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
12.	**80**	POLLYANNA MENDES MOTA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

AAE/ NUTRIÇÃO-DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**10**	ELAINE INACIO PEREIRA	33,0	CLASSIFICADO
2.	**94**	ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

AAE/LIMPEZA-DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	
1	**19**	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	29,0	CLASSIFICADO

PEDAGOGO- DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**39**	ALINE SILVA FERREIRA	25,0	CLASSIFICADO
2	**120**	ROSANIA DA SILVA	15,0	ELIMINADO
3	**74**	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	12,0	ELIMINADO
4	**81**	CRISLAINE CLAIUDIA ALVES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
5	**48**	MARIA NEUZA CANDIDA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
6	**104**	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

PEDAGOGO ZONA RURAL

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	8	ANA CARULINY DE OLIVEIRA COSTA	19,0	ELIMINADO
2.	22	ANA PAULA LORINI MOSER MATOS	19,0	ELIMINADO
3.	143	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	14,0	ELIMINADO
4.	135	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
5.	68	MAGNETE DE JESUS COSTA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

ACE- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	**62**	RAIANE GONÇALVES TORQUATO DE SOUSA	38,0	CLASSIFICADO
2.	**51**	PATRICIA GOMES DA SILVA	36,0	CLASSIFICADO

3.	**35**	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	31,0	CLASSIFICADO
4.	**125**	MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	31,0	CLASSIFICADO
5.	**13**	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	30,0	CLASSIFICADO
6.	**84**	NAYANE DOS SANTOS BRITO	29,0	CLASSIFICADO
7.	**41**	OSMAR GODOI DA SILVA	24,0	ELIMINADO
8.	**45**	MARIA DO CARMO ALVES	21,0	ELIMINADO
9.	**82**	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	19,0	ELIMINADO
10.	**77**	RONILDO BAZAN DA SILVA	18,0	ELIMINADO
11.	**136**	JOCISNEIDE GONÇALVES PEREIRA	17,0	ELIMINADO
12.	**142**	ABBIA PRISCILA GOMES DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
13.	**75**	ANA PAULA VIEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
14.	**89**	ANA VITORIA MARTINS BARROS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
15.	**151**	HITANO DE OLIVEIRA LIMA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
16.	**57**	IZES RIBEIRO PEREIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
17.	**30**	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
18.	**90**	MARIA DIAS DA SILVA BORGES	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
19.	**4**	RAUL COSTA DE ABREU	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
20.	**33**	TATIANE FERREIRA MARTINS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
21.	**140**	TATIELE DURANTE GALVÃO	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
22.	**122**	THAMIRES DE PAIVA SANTOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
23.	**149**	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ACE-DISTRITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	
1.	**43**	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	24,0	ELIMINADO
2.	**24**	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	16,0	ELIMINADO
3.	**132**	ANA CARLA MARTINS ROCHA SOARES	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
4.	**46**	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ACS-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**40**	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	47,0	CLASSIFICADO
2.	**61**	LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	36,0	CLASSIFICADO
3.	**7**	ROSICILENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	36,0	CLASSIFICADO
4.	**14**	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	34,0	CLASSIFICADO
5.	**38**	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	30,0	CLASSIFICADO
6.	**92**	MATHEUS FERREIA DOS SANTOS	29,0	CLASSIFICADO
7.	**65**	MICAELA PEREIRA TAUFMANN	24,0	ELIMINADO
8.	**17**	LEIDIANE ALVES	21,0	ELIMINADO
9.	**54**	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	18,0	ELIMINADO
10.	**15**	JOYCE FERREIRA DA SILVA	17,0	ELIMINADO
11.	**83**	DAYANE RODRIGUES FARIAS	16,0	ELIMINADO
12.	**31**	ALINY PERES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
13.	**128**	ALLINY GOMIDES SANTANA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
14.	**145**	CLEONICE BATISTA FARIAS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
15.	**141**	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
16.	**85**	FERNANDO ROSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
17.	**44**	GEOVANNA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
18.	**93**	GIOVANA CRISTINA SILVA ELIAS DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
19.	**109**	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
20.	**154**	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
21.	**18**	JOAO GABRIEL CAIXETA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
22.	**106**	LEOVANIA PEREIRA FELIX	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
23.	**155**	QUELITA ALVES MENDONÇA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
24.	**150**	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
25.	**67**	RAYELLE LIMA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
26.	**101**	VANDAIRA FRANCISDA DE LIMA SANTOS	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ACS-DISTRITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**102**	LETICIA SILVA SOUSA	34,0	CLASSIFICADO
2	**42**	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	31,0	CLASSIFICADO
3	**25**	THAIMILLY OLIVEIRA VIEGAS	29,0	CLASSIFICADO
4	**108**	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	28,0	CLASSIFICADO
MEDICO OBSTETRA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	**6**	WLADIMIR ANTONIO DE FARIA	28,0	CLASSIFICADO
FONOAUDIOLOGO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	146	VITOR ARAUJO LIMA	18,0	ELIMINADO

MOTORISTA SECRETARIA DE SAUDE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO		SITUAÇÃO	
1.	**103**	BRUNO CANDIDO PEREIRA	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO	
2.	**134**	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO	
3.	**96**	MICHEL PEDRO CUNHA FERREIRA	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO	
4.	**107**	MIKAEL ATAIDES CUNHA FERREIRA	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO	
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	PROVA PRATICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**52**	ROMULO DA SILVA	31,0	10,0	41,0	CLASSIFICADO
2	**138**	FABIO ALVES DA FONSECA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.897 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do oficio nº 024/2022/ PREVICAMP de 10 de maio de 2022.

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição .

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA** , que exercia o cargo **PROFESSOR, Classe "D" Nível 07**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 941 de 07 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 10 de maio de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA N°006/2022

PORTARIA N.º 006/2022.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**, servidora pública deste município. "*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**, portadora do RG n.º 3.038.089 SSP/MT e do CPF n.º 452.312.146-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV sob n° 267/2005, perfazendo o total de 3.612 (três mil seiscentos e doze) dias, ou seja, 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, e expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 10 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração

PREVICAMP
PORTARIA Nº007/2022

PORTARIA N.º 007/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Rosely Campos de Oliveira Moura**"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.333 de 31 de março de 2022, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**, portadora do RG n.º 3.038.089 SSP/MT e do CPF n.º 452.312.146-04, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "D", Nível "07", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 218, contando com 27 (vinte e sete) anos e 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2017.04.00018P,** a partir de **10.05.2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **10 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2022.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 314 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 014/2022/CMDCA, protocolado na data de 10 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com data de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Cleidia Aparecida de Souza que exercia o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 302 de 02 de maio de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ***FELIPE ARAÚJO***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**TLK EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.386.376/0001-00 no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA GABARITO NUTRICIONISTA - PSS Nº OO2/2022

NUTRICIONISTA

01 – B	11 – D	21 – D	31 – B
02 – D	12 – B	22 – B	32 – D
03 – D	13 –A	23 – D	33 – B
04 – C	14 –A	24 – C	34 – B
05 – B	15 – B	25 –C	35 – D
06 – A	16 – A	26 – A	36 – A
07 – B	17 – A	27 – A	37 – B
08 – C	18 – B	28 – B	38 – D
09 – C	19 – A	29 – C	39 – C
10 – D	20 – C	30 – A	40 – A

NO GABARITO ANTERIOR QUESTÃO 39 ESTAVA INDICANDO ALTERNATIVA B.

ALTERNATIVA CORRETA É ALTERNATIVA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia de seguros, estipulada no contrato 087/2017, conforme previsto na apólice de seguros nº 4061000030631, onde consta a cobertura do veículo CHEVROLET ONIX JOY 1.0, placa QCQ-8958, código da frota VO-245.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.610,47 (um mil e seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Serviços/Diagnóstico em Oftalmologia de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 91, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso, teve como vencedora a empresa: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI,** com o valor total de **R$ 149.068,62 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 07/2021

Aditivo nº 06 ao Contrato 07/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **E. F. SCHNEIDER CORREA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *quantitativo a* "**CLÁUSULA TERCEIRA**" do contrato, em decorrência da continuidade das redes de drenagem das Avenidas Maranhão, Minas Gerais, Rondônia, Rua das Garças e Gaivota, até a Rua 45 do Bairro Jardim das Palmeiras.

Valor:1.240.414,68

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.37.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0138/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 04/04/2022 a 14/12/2022

Data: 04/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 013 de 04 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0146/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francinelma Azevedo Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/04/2022 a 14/12/2022

Data: 14/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 015 de 12 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x André Augusto Finoto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 11.960,17

Data Rescisão: 16/02/2022

Procedimento: Término de Contrato

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Lemos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/04/2022 a 07/04/2023

Data: 07/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 008 de 30 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto **Contratação** de empresa para prestação de serviço com sistema especializado em gerenciamento eletrônico de combustível, com controle de notas de empenhos via web, com utilização de cartões magnéticos ou similares**.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
13°	SIMONE POLO SCHNEIDER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 09 DE MAIO DE 2022.

RESOLVE:

1. **ALTERAR,** a Portaria 335 de 19 de abril de 2021 que nomeiaos membros do Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, substituindo representantes do Poder Executivo Municipal, conforme relacionado abaixo:

O representante do Gabinete do Governo Municipal passa a ser:

Marcio Antão Canterle - CPF: 385.935.720-49.

O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ser:

Carlos Eduardo Moura Lara - CPF: 700.352.611-53.

O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser:

Roberta Cristina Freitas Silva - CPF: 065.385.826-48.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0149/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/04/2022 a 14/12/2022

Data: 14/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 015 de 12 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 100 horas da máquina MOTONIVELADORA XCMG / GR1803BRISKD, MN-366, ano 2021, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 3.846,22 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0148/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Walquiria Silva Tome Andrade

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/04/2022 a 14/12/2022

Data: 08/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 014 de 01 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00299/2022	LO N°00594/2022	AEROFITO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 01.346.979/0002-06	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL	Campo Novo do Parecis/MT
00303/2022	LP N°00595/2022, LI N°00596/2022, LO N°00597/2022	ANTÔNIO FLAVIO MAIA RIBEIRO CPF: 895.150.721-15	LOTEAMENTO URBANOS - HORIZONTAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 179/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Santos de Lima Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro(a)I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 14.009,26

Data Rescisão: 01/01/2022

Procedimento: Término de Contrato

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 111/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Isabel Soler da Silva Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional(a), especialidade *Agente Operacional de Saude - SAMU*, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.301.0009.20089. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 04/03/2022 a 04/03/2023

Data: 04/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 003 de 22 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saude.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 546 , DE 09 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de maio de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 005/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde de Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.964,47

Data Rescisão: 02/01/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 568/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	DOUGLAS COELHO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0135/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 05/04/2022 a 14/12/2022

Data: 05/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 013 de 30 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 28.265.622/0004-03

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 1.500 Horas, com troca de óleo/peças do veículo TRATOR ESTEIRA 1650 L, ANO 2020, código de frotas: TE-340, pertencente à frota municipal

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 7.227,39 (Sete mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 06 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **EDILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**.

Exonerar,a partir de 03 de maio de 2022, o senhor **Edilson Ferreira da Conceição Lima**, portador do CPF sob nº 063.335.934-35, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Ações Artístico-Culturais**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 09 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE AÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS.**

Nomear**,** a partir de 03 de maio de 2022, a senhora **Francislaine Almeida dos Santos**, portadora do CPF sob nº 966.888.901-00, para o cargo em comissão de **Chefe de Ações Artístico Culturais.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 23/2020

Aditivo nº 02

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Objeto Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 13,06% (treze inteiros e seis centésimos cento) a partir do mês de maio, passando o valor trimestral para R$ 3.236,46 (três mil, duzentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) totalizando o valor de R$ 12.945,84 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 09/05/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 007/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0186/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane do Nascimento Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.258,22

Data Rescisão: 01/01/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 871,27

Data Rescisão: 04/04/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 07/2021

Aditivo nº 07 ao Contrato 07/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **E. F. SCHNEIDER CORREA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022 até 12 de outubro de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 06 (seis) meses, iniciando dia 20 de maio de 2022 até 20 de novembro 2022.

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.013/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.013/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JG SHOWS LTDA C**NPJ **nº 43.099.846/0001-33 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR JOÃO GOMES PARA A EXPOVERDE 2022 no** valor **de R$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), Processo nº 1411/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,10 de maio de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de reajuste mensal por vigia, pelo período de 01 mês e 10 dias.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2022

Consorciado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, alterar o valor da cota de repasse do Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, previsto na cláusula SEGUNDA do contrato originário, de acordo com o anexo único da Resolução CIB n. 087/2022.

Valor: R$112.250,00 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais);

Dotação: 10.002.20.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 - fonte: 16210000000 red 1279;

Assinatura: Campo Verde - MT, 09 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.012/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS C**NPJ **nº 43.706.788/0001-69 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA PARA A EXPOVERDE 2022 no** valor **de R$200.000,00** (Duzentos mil reais), Processo nº 1410/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,10 de maio de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2022, FIRMADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **VIRIDIANA BUSSULARO**, matrícula nº **6731**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 004/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VIRIDIANA BUSSULARO

Gestor da Parceria

WARLEY JUNIOR BRAS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ Nº 27.250.886/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA – PREGÃO Nº 056/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/05/2022 À 10/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1/2".	DELTA	319 M	R$ 20,14	R$ 6. 424,66
02	CAPA SUPERIOR DE ALUMÍNIO, 8MM.	DELTA	297 M	R$ 38,49	R$ 11. 431,53
03	CAPA SUPERIOR DE ALUMÍNIO, 10MM.	DELTA	304 M	R$ 43,08	R$ 13. 096,32
04	CLICK DE ALUMÍNIO 8MM.	DELTA	204 M	R$ 58,55	R$ 11. 944,20
05	CLICK DE ALUMÍNIO 10MM.	DELTA	242 M	R$ 60,01	R$ 14. 552,42
06	DOBRADIÇA DE METAL PARA JANELA BASCULANTE, TAMANHO PADRÃO.	DELTA	219 UND	R$ 46,75	R$ 10. 238,25
07	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO, DE METAL, MODELO GIRO, COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA.	DELTA	195 UND	R$ 68,42	R$ 13. 341,90
08	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO, DE METAL, MODELO GIRO, COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA.	DELTA	197 UND	R$ 73,42	R$ 14. 463,74
09	ESPELHO 3MM.	TEMPERMAT	104 M²	R$ 271,55	R$ 28. 241,20
10	ESPELHO 4MM.	TEMPERMAT	130 M²	R$ 273,30	R$ 35. 529,00
11	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA PORTA DE VIDRO, TIPO VIDRO/VIDRO (VV)	DELTA	100 UND	R$ 239,22	R$ 23. 922,00
12	FECHADURA DE METAL/LATÃO, PARA PORTA DE VIDRO, TIPO VIDRO/ALVENARIA (VA).	DELTA	93 UND	R$ 167,81	R$ 15. 606,33
13	FECHADURA DE METAL PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO, VIDRO/ALVENARIA (VA)	DELTA	92 UND	R$ 144,84	R$ 13. 325,28
14	FECHADURA DE METAL PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO, VIDRO/VIDRO (VV).	DELTA	96 UND	R$ 164,75	R$ 15. 816,00

15	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA JANELA DE VIDRO, TIPO VIDRO/VIDRO (VV).	DELTA	95 UND	R$ 155,59	R$ 14.781,05
16	FECHADURA DE METAL/LATÃO PARA JANELA DE VIDRO, TIPO VIDRO/ALVENARIA (VA).	DELTA	95 UND	R$ 133,42	R$ 12.674,90
17	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO, TIPO BATE FECHA, VIDRO/ALVENARIA (VA).	DELTA	101 UND	R$ 61,36	R$ 6.197,36
18	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO, TIPO BATE FECHA, VIDRO/VIDRO (VV).	DELTA	121 UND	R$ 75,20	R$ 9.099,20
19	MIOLO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM BLINDEX.	DELTA	80 UND	R$ 119,47	R$ 9.557,60
20	MIOLO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM SANTA MARINA.	DELTA	80 UND	R$ 149,47	R$ 11.957,60
21	BATENTE PARA PORTA E JANELA.	DELTA	500 UND	R$ 19,97	R$ 9.985,00
22	KIT DE METAL PARA JANELA BASCULANTE, CONTENDO: 02 DOBRADIÇAS DE METAL, 01 TRINCO DE METAL, 01 CHAPA DE METAL PARA TRINCO, 01 CORRENTE DE METAL PARA PUXAR O TRINCO E ABRIR A BASCULANTE.	DELTA	118 UND	R$ 139,51	R$ 16.462,18
23	MANCAL INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO, ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA.	DELTA	123 UND	R$ 29,40	R$ 3.616,20
24	MANCAL SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO, ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA.	DELTA	123 UND	R$ 25,33	R$ 3.115,59
25	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, MODELO GIRO.	DELTA	77 UND	R$ 1.300,55	R$ 100.142,35
26	PARAFUSO DE METAL CROMADO, TIPO BOTÃO FRANCÊS, PARA FIXAR ESPELHO.	DELTA	313 UND	R$ 7,18	R$ 2.247,34
27	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO, MODELO H (CADEIRINHA), 08MM.	DELTA	227 M	R$ 26,24	R$ 5.956,48
28	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO, MODELO H (CADEIRINHA), 10MM.	DELTA	227 M	R$ 28,20	R$ 6.401,40
29	PUXADOR REDONDO DE MADEIRA, PARA PORTA DE VIDRO.	DELTA	76 UND	R$ 78,59	R$ 5.972,84
30	PUXADOR DE INOX DE 30 CM COM DOIS FUROS	DELTA	80 UND	R$ 124,00	R$ 9.920,00
31	PUXADOR DE INOX DE 60 CM COM DOIS FUROS	DELTA	80 UND	R$ 191,85	R$ 15.348,00
32	PUXADOR DE INOX DE 80 CM COM DOIS FUROS	DELTA	80 UND	R$ 272,82	R$ 21.825,60
33	ROLDANAS SIMPLES PARA JANELA DE VIDRO.	DELTA	254 UND	R$ 17,95	R$ 4.559,30
34	TRANSPASSE DE ALUMÍNIO, 8MM.	DELTA	157 M	R$ 28,49	R$ 4.472,93
35	TRANSPASSE DE ALUMÍNIO, 10MM.	DELTA	164 M	R$ 31,76	R$ 5.208,64
36	TRILHO DE ALUMÍNIO, 8MM, PARTE INFERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	DELTA	203 M	R$ 38,45	R$ 7.805,35
37	TRILHO DE ALUMÍNIO, 10MM, PARTE INFERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	DELTA	231 M	R$ 45,45	R$ 10.498,95
38	TRILHO DE ALUMÍNIO, 8MM, PARTE SUPERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	DELTA	203 M	R$ 68,33	R$ 13.870,99
39	TRILHO DE ALUMÍNIO, 10MM, PARTE SUPERIOR, PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	DELTA	231 M	R$ 72,77	R$ 16.809,87
40	TRINCO DE METAL PARA JANELA BASCULANTE.	DELTA	93 UND	R$ 64,26	R$ 5.976,18
41	TUBO QUADRADO DE ALUMÍNIO, 5X5	DELTA	189 M	R$ 91,97	R$ 17.382,33
42	TUBO QUADRADO DE ALUMÍNIO, 5X10	DELTA	184 M	R$ 116,23	R$ 21.386,32
43	U-CAVALINHO DE ALUMÍNIO, 8MM.	DELTA	202 M	R$ 23,57	R$ 4.761,14
44	U-CAVALINHO DE ALUMÍNIO, 10MM.	DELTA	302M	R$ 30,16	R$ 9.108,32
45	VIDRO FANTASIA DE 03MM	TEMPERMAT	246 M²	R$ 169,10	R$ 41.598,60
46	VIDRO LISO INCOLOR DE 03MM	TEMPERMAT	243 M²	R$ 179,55	R$ 43.630,65
47	VIDRO LISO INCOLOR DE 04MM	TEMPERMAT	243 M²	R$ 215,74	R$ 52.424,82
48	VIDRO LISO INCOLOR DE 06MM	TEMPERMAT	241 M²	R$ 204,86	R$ 49.371,26
49	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM	TEMPERMAT	255 M²	R$ 259,47	R$ 66.164,85
50	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	TEMPERMAT	345 M²	R$ 342,58	R$ 118.190,10
51	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM	TEMPERMAT	410 M²	R$ 379,62	R$ 155.644,20
52	VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 6MM	TEMPERMAT	320 M²	R$ 280,00	R$ 89.600,00
53	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM	TEMPERMAT	391 M²	R$ 361,74	R$ 141.440,34
54	VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 10MM	TEMPERMAT	341 M²	R$ 402,55	R$ 137.269,55
55	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA E JANELA DE CORRER	-------	295 UND	R$ 163,13	R$ 48.123,35

56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA MODELO GIRO (PIVOTANTE).	-------	148 UND	R$ 150,00	R$ 22. 200,00
57	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.	-------	150 UND	R$ 266,63	R$ 39. 994,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.620.656,06 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) COM GRAVAÇÃO DE SPOT**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 064/2022** a se realizar no dia **26 de Maio de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA à empresa: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.102/0001-05, vencedora do certame com o valor de R$ 1. 620.656,06 (um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Campo Verde, 10 de maio de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE".** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Maio de 2022, hora: 09h30-min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas de sua realização.

VALOR GLOBAL: R$ 48.200,00(quarenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Órgão: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: Departamento de Administração; Despesa: 37/2022; Código da Dotação: 03. 01.2.008.3.3.90.39.48.00.00.00.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/11/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (oitenta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo nº 86/2022 e Processo de Compra nº 79/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.761.650/0001-76 / CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 187/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Veiculos.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus rurais escolares.

DO ADITAMENTO: Incorpora-sena sociedadea empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA

Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, n° 110, Bairro Ana Rech, Município de Caxias do Sul – RS, CNPJ 93.785.822/0001-06, passando a sociedade girar sob nova razão social e novo CNPJ conforme a denominação de CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA CNPJ/MF sob o nº 30.314.561/ 0006-30, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, Município de Caxias do Sul - RS, CEP 95.058-510. A empresa incorporadora, assumira as obrigações contidas no referido contrato.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 230/2021, Processo de Compra nº 226/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2021, originada do Pregão Presencial nº 091/2021, realizado pelo Município de Confresa – MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / SAN MARINO ONIBUS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06 - CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

AVISO DE RESULTADO – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de credenciados no Processo de Credenciamento nº 14/2021, objetivando credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento médico do tipo parto normal e cesárea de forma complementar ao SUS, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciada: **CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0021-03.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 53/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos

VIGÊNCIA: 27/04/2022 até 26/04/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**,** CNPJ/MF Nº 41.236.824/0001-42 / CONTRATADA.

Solange R.L. Souza

Fiscal de Contratos.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 028/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 25/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 09 de Maio de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **02 de Junho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 09 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO 001 2022 STAF SISTEMAS

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2021,DE 10 DE MAIO DE 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1666740-9 SSP-MT. CPF 400.816.805-20 que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor RODRIGO TELES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786.255.721-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. _002/2021 de 09 de Abril de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial 001/2021Homologado em 03.05.2021 , mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário nº 004/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 10/05/2022 a 10/05/2023 e as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/ MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2022.

RIVALDO JOSE PEREIRA	**STAF SISTEMAS LTDA**

Testemunhas

Nome **RG** **CPF**	**Nome** **RG** **CPF**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de prestadores de serviços de coordenador técnico pedagógico e monitor para a execução do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017, onde a Senhora **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 054.741.541-94, sagrou-se vencedora do item **Coordenador Técnico Pedagógico** no valor global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); e a Senhora **NAYARA ALVES REGES**, inscrita no CPF sob o nº 069.327. 481-67, sagrou-se vencedora do item **Monitor** no valor global de R$ 6. 062,00 (seis mil e sessenta e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
EDITAL N. 003/2022 - SAPLAFI

EDITAL N. 003/2022 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2022.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, informa à população que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL “em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 769/2020 de 20 de Maio de 2020”, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 17 de Maio de 2022.** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º Primeiro quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT;

https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

Canabrava do Norte, 10 de Maio de 2022.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e FinançasPortaria n° 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2022

PORTARIA Nº 004/2022.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER AFASTAMENTO DO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA (CID-10 N87.2) PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS INTERRUPTOS A SRª MARCILENE FERREIRA MACHADO, BRASILEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO A 15 DE ABRIL DE 2022

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 15 FEVEREIRO DE 2022.

.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 009 - 004/2022 - CONTRATO Nº: 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 009 - 004/2022

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 31/10/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana –

MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **09/05/2022** e **10/05/2022**, e mediante documento apresentado, fica reduzio em **(+) R$ 0,43 (quarenta e três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de maio do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	6,83	**(+) 0,43**	**7,26**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, utilizados nas atividades desenvolvidas por todas as secretarias da Prefeitura Muncipal de Canarana** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/05/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE APOSTILA Nº 019 – 003/2022 - CONTRATO Nº 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 019 – 003/2022

CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

VIGÊNCIA: 22/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar

acrescimo nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no dia **13/04/2022** e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **(+) R$ 0,03 (três centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de maio do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	7,33	**(+) 0,03**	**7,36**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2019

10º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 102/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448. 461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **10º termo aditivo do contrato nº 102/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da obra de **reforma do Posto de Saúde da Família Mutirão, conforme Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde.**

2.2 - Fica acrescido **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia 11/09/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, diante da falta de repasse financeiro pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, e ainda o final do período chuvoso, e as constantes altas de preços, gerando muita dificuldade em adquirir materiais, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Contas da União TCU.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 102/2019 e seus termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 09 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 190/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 006 - 004/2022 - CONTRATO Nº: 162/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 006 - 004/2022

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **09/05/2022** e **10/05/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R$ 0,43 (quarenta e três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de maio do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	6,73	**(+) 0,43**	**7,16**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 010/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.472.278/0001-64 do inteiro teor da Decisão Administrativa Final anexa.

Carlinda/MT, em 09 de maio de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 285 DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 03 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4368 Rosangela Martins dos Santos Alves Professora Filho: Jany Leticia Martins Alves 03/05/2022 03/05/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA - EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 009/2021 (PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019) - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº 04/2020 / CONTRATADO: Jonas Alves da Cruz – 1º Suplente/OBJETO: Rescisão do contrato por Renúncia / CARGO: Conselheiro Tutelar / DATA: 06.05.2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 286 DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS matricula nº 4580, cargo de Professora, na data 10 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 67/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI sob CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, n.º 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1026/2022 de 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a NOTA DE EMPENHO N° 000976/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. 6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 68/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 21.711.134/0001-90, estabelecida a Rodovia BR 364, KM 14, s/n.º, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1189/2022 de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a NOTA DE EMPENHO N° 001098/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 010/2022

Recorrente: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, pelo atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra nº 1283/2022; 1286/2022; 1285/2022; 1284/2022; 1289/2022; 1288/2022; 1287/2022**;** 170/2022- item 113, código 42746 e item 130- código 26692; e 182/2022 - item 343, código 46686 e item 79, código 42886, decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 - do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 13/04/2022, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de **R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)** e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 13 de abril de 2022, publicada**no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 3.962 de 18 de abril de 2022 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso- Diário Oficial de Contas (DOC), edição n° 2.437, no dia 18 de abril de 2022.**

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs recurso na data de 20/04/2022, tempestivamente, portanto, requerendo improcedência do presente processo e subsidiária e alternativamente a aplicação da penalidade de advertência no lugar da penalidade de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano. Requereu ainda, redução substancial do valor da multa.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1.Ocorrência de empecilhos para aquisição dos medicamentos, ocasionados pelas consequências da pandemia mundial.

2.Existência de boa fé por parte da promitente fornecedora.

3. Falta no mercado do item 113, bem como defasagem no preço.

4. Impossibilidade de entregar as 3 (três) ampolas remanescentes, visto que a legislação vigente proíbe o fracionamento de fármacos, bem como falta de comprovação da falta das unidades mencionadas. Informa ainda que se trata de alegação unilateral desta municipalidade, não havendo comprovação de falta destas três unidades.

5. Problemas de abastecimento quanto aos itens 343, 334, 335 e 340, informando que é apenas fornecedora e depende dos fabricantes. Quanto aos soros, informa a tentativa de adquirir os mesmos com vários fabricantes, porém não possui previsão.

6. Argumenta também, falta crônica de soros no mercado.

7. A inexecução contratual foi ocasionada por motivos alheios a vontade da recorrente, o que se amolda ao caso fortuito ou força maior.

8.O caso justifica aplicação da teoria da imprevisão, que se configura como excludente de ilicitude, assim como justifica rescisão do contrato sem qualquer ônus à contratada.

9. De maneira subsidiária e alternativa, que seja aplicado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade a fim de aplicação apenas da penalidade de advertência, motivado pela inexistência de má fé da recorrente.

10. As sanções previstas no edital, em especial o item 8.2- alíneas “c” e “d” se mostram elevadas, devendo como maneira de justiça ser aplicada apenas a penalidade advertência.

11. Por meio da técnica da ponderação, redução substancial da multa imposta.

Ao final, requer que seja declarada a improcedência do Processo Administrativo, alternativa e subsidiariamente, seja aplicada a penalidade de advertência e afastamento das demais penalidades ou ainda, que seja utilizada a técnica de ponderação a fim de reduzir as penalidades aplicadas.

DA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Trata-se de pedido de realização de audiência por videoconferência com a Comissão de Licitações e a Exma. Prefeita Municipal, a fim de esclarecer pontos antes do julgamento do recurso.

Quanto à solicitação, inicialmente é necessário destacar que a Comissão de Licitações não é comissão participante do Processo Administrativo Contra Fornecedor em questão.

Ademais, não foi apresentado nenhum fato controverso que motive a realização de audiência.

Por fim, nota-se que o momento processual para realização de audiência já foi superado, portanto o direito a realização de audiência resta precluso.

Assim, a luz do exposto, INDEFERE-SE o pedido da processada para realização de audiência por videoconferência.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Em seu recurso, a empresa alega que sempre agiu com boa fé e que diligenciou em busca de vários fornecedores. Imputa a responsabilidade pela inexecução parcial a instabilidade causada pela pandemia e justifica a existência de excludente de ilicitude. Acosta ao seu recurso, notícia que informa sobre a falta de soros, indicando tal como comprovação de que a situação foge do controle da empresa e se constitui como fato notório, logo não seria cabível a aplicação de penalidade. Contudo os argumentos não prosperam.

Inicialmente, não há comprovação da busca por diversos fornecedores mencionada no recurso sob análise. Quanto aos tens 334, 335 e 340, há demonstração de procura junto a apenas dois fornecedores, na tentativa de adquiri-los. Com relação, ao item 113, não há sequer demonstração de tentativa de compra, enquanto em relação ao item 343, há demonstração de tentativa de compra junto a apenas um fornecedor.

Ressalta-se que o município não se responsabiliza pela fragilidade dos ajustes firmados entre a fornecedora e os laboratórios fabricantes, trata-se de má previsão da recorrente, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão.

Portanto, não há que se falar em excludente de ilicitude, afinal não há comprovação de que as fabricantes consultadas são as únicas que produzem os itens em questão, portanto não merece acolhimento o argumento de que a inexecução em questão decorre de fatores sobre os quais a recorrente não poderia proceder à tomada de iniciativas.

A recorrente sustenta também a possibilidade de rescisão do contrato sem qualquer ônus à contratada, com fundamentação no artigo 78, XVII e 79 da Lei 8.666/93, entretanto o referido dispositivo legal prevê a rescisão do contrato nos casos de existência, regularmente comprovada, de caso fortuito ou força maior, o que não ocorre na situação em tela, afinal conforme já mencionado, não há comprovação de que os fornecedores dos quais se apresenta impossibilidade de compra são os únicos que produzem tal medicação.

Destaca-se também que não há sustentação para a afirmação de que é fato notório a escassez de soros no mercado, sobretudo de que não havia disponibilidade para compra dos mesmos na época em que foram solicitados. Muito embora tenha apresentado uma notícia recente que informa

a falta de soros no mercado nacional, esta apenas, não é suficiente para demonstrar que é um fato notório e atual a falta de soros no mercado, ademais, não há comprovação de que quando houve a solicitação destes produtos os mesmo estavam totalmente escassos no mercado.

Sobre a alegação, de ausência de provas quanto as três ampolas remanescentes do item 130, é cabível ressaltar que a própria defesa reconheceu tal situação no recurso apresentado em momento anterior, conforme se verifica na página 03, do recurso apresentado a esta comissão na data de 11 abril de 2022.

Ademais, o argumento de que não houve comprovação da ausência das três unidades do item 130, não se sustenta, afinal como pode ser observado na Nota Fiscal n° 26052, foi realizada a entrega com falta de três unidades.

A recorrente alega ainda, que a falta das referidas unidades é responsabilidade da fabricante, não sendo de sua competência verificar a quantidade de unidades em cada caixa.

Entretanto, tal argumento não merece prosperar, afinal, como já mencionado, a Nota Fiscal n° 26052 consta a informação sobre a quantidade unidades entregues, deixando evidente a falta das referidas unidades, haja vista a descrição de 2997 unidades quando deveriam ser 3000.

Portanto, a referida nota fiscal demonstra que a recorrente tinha ciência sobre a ausência das três unidades do item 130, e se configura como prova suficiente para demonstrar a entrega incompleta do item em questão.

Na sequência, a recorrente invoca, de maneira alternativa, o princípio da proporcionalidade e razoabilidade como justificativa para aplicação da penalidade de advertência, informando que a Administração Pública deverá aplicar uma penalidade mais branda, pois não teria ocorrido dolo por parte da empresa.

Afirma também que as sanções previstas no edital se mostram elevadas, sendo medida de justiça aplicação de sanção de advertência.

Entretanto, tais argumentos não merecem prosperar, primeiro porque o momento de impugnar o edital precluiu, segundo que a própria Lei nº. 8. 666/93 ao prever as penalidades pela inexecução do contrato admite a aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar juntamente com a multa, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Desta forma a aplicação da penalidade encontra amparo legal.

Referente ao valor fixado para a multa, a Ata de Registro de Preços por meio da qual a recorrente se comprometeu a fornecer os itens é clara ao prever os critérios de aplicação:

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

O próprio Edital do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 006/2021, já previa os critérios de aplicação de sanção administrativa:

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, seja pela inexecução total ou parcial, a multa é aplicada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, observado o parâmetro estabelecido.

Portanto, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento), a Comissão Processante Permanente entendeu pela aplicação de apenas 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, o qual foi adotado pela autoridade julgadora.

Da mesma forma, respeitando o máximo de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, a comissão entendeu por suspender temporariamente a promitente fornecedora, pelo período de 01 (um) ano.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, a Comissão Processante Permanente propôs o não acolhimento do recurso interposto pela empresa mantendo-se, portanto, a decisão adotada por esta Administração.

Diante do exposto, decido **negar provimento** ao recurso em fase final, mantendo-se as penalidades da decisão adotada por esta Administração.

Carlinda/MT, em 06 de maio de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 107/2022.

DECRETO N.º 107/2022.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI Nº 1.326/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei nº 1.326 de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a autorização do poder executivo em proceder a dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração dos créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no Art. 1º da Lei nº 1.326/2022 variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 29/07/2022 para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 29/07/2022, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2022, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 10 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CP 01/2022

A Presidente da CPL torna público que fará chamada pública objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 10/06/2022 às 13hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2021

DECRETO Nº 020, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 020, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 432/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, do Município de Castanheira/MT, os seguintes membros:

I) Representantes do Governo Municipal:

Titular: Amaziles Eleto Vilarino - CPF 556.455.776-04

Suplente: Dalva Carmo da Cruz - CPF 000.970.901-07

II) Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Joana Selma de Jesus - CPF 621.456.571-34

Suplente: Claudineia Elizabete da Silva Hubner – CPF 825.446.541-04

III) Representantes dos Prestadores de Serviços;

Titular: Maria Elena da Cruz da Silva - CPF 780.037.091-72

Suplente: Marcia Soares dos Santos – CPF 003.634.151-73

IV) Representantes dos Usuários:

Titular: Emília Martinelo Arrassen - CPF 021.160.961-70

Suplente: Neusa de Souza Jacob - CPF 885.276.031-87

V) Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Elizete Teófilo da Silva - CPF 046.113.531-09

Suplente: Neusa Maria Graeff - CPF 703.407.061-04

VI) Representantes das Entidades Filantrópicas:

Titular: Maria José de Souza Santos - CPF 020.464.651-05

Suplente: Cristina dos Santos Araújo - CPF 021.250.911-00

VII) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edna Maria Soares - CPF 929.379.831-34

Suplente: Wesley dos Anjos Borges – CPF 002.550.851-25

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, deverá ser escolhido imediatamente após a posse, devendo ser observada a alternância exigida no Artigo 7º da Lei nº 432/2003, juntamente com um vice-presidente e dois secretários.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, ora nomeados, exercerão um mandato de 02(dois) anos.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 10 de maio de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Classificada	Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112.101-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75
Classificada	Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Classificada	Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

Classificado	Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	74

Cláudia-MT, 10 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual nº51, do Deputado Estadual Sebastião Rezende para incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde FMS-Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Maio de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual nº51, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde FMS-Cocalinho-MT - Deputado Estadual Sebastião Rezende através da Secretaria Estadual de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de Maio de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: F.L DA LUZ EVENTOS – ME

CNPJ nº 13.217.431/0001-56

VALOR TOTAL: R$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em, **ESTRUTURA, TUNEL, PALCO, SISTEMA DE SOM, LUZ, PAINEL LED, BACKDROP E GERADORES PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 36 ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COCALINHO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12/13/14 DE MAIO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VIGÊNCIA: 10/05/2022 A 25/05/2022

COCALINHO – MT, 10 DE MAIO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 002/2022**. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1740-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT".**, **Valor Global:** R$ 2.028.460,93 (dois milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos). **Vigência:** 10/05/2022 até 06/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 147/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Maritâne Pietroski** (Titular) e **André Alex De Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 070/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. **Vigência:** 10/05/2022 até 06/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

=Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 17/05/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER						
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	121º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 10 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2022

Súmula: **"Regulamenta os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo, e dá outras PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos VI e XX da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o tema 1.113 do STJ, o qual estabeleceu a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, conforme dispõe o art. 148 da LEI Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, procedimentos e processos administrativos céleres e eficientes.

CONSIDERANDO que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real do imóvel em condições normais de mercado, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º A autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 da LEI Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, o valor da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, mediante processo regular, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado os caso de impugnação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Considera-se autoridade administrativa competente o FISCAL DE TRIBUTOS, ANALISTA TRIBUTÁRIO, CHEFE DO DEPARTEMENTO DE TRIBUTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º. A autoridade administrativa responsável pelo arbitramento poderá solicitar a confecção de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica - LTAM ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM para obter informações sobre o valor real dos imóveis, poderá também arbitrar valores com base nos elementos aferidos em coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive através dos sites (sítios eletrônicos) de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis, bem como, de quaisquer outros órgãos competentes, a fim de reunir elementos necessários à elaboração da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI.

§ 1°. Na situação de utilização de método comparativo direto através de dados do mercado, poderá ser utilizado amostras para definição de valor do metro quadrado de construção da área útil, conforme a caracterização dos projetos-padrão segundo a ABNT NBR 12721:2006 do loteamento, quando o tipo do imóvel for predial.

§ 2º Havendo a necessidade, poderá ser mensurado o custo de benfeitoria utilizando do Custo Unitário Básico - CUB do Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON-MT para padrões de projetos.

§ 3º Quando na matrícula atualizada do registro do imóvel apresentar o valor da compra e venda do imóvel ou o valor da garantia ao credor fiduciário, apresentar compatível com o valor de mercado na época da transação ali registrada, poderá o valor presente na matrícula ser atualizado pelo IGPM e ser considerado como base de cálculo da operação.

§ 4º Poderão ser utilizadas as amostras das transações efetivadas no município de Colíder, nos últimos 12 (doze) meses, para efeito de cálculo do ITBI.

§ 5º Caberá autoridade tributaria a escolha do melhor método, podendo utilizá-los de forma cumulativa.

Art. 3º A autoridade que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará termo próprio, valendo-se de elementos suficientes para determinar o valor real do bem ou direito, o qual deverá conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - a motivação do arbitramento;

III - a descrição do imóvel objeto da transmissão ou cessão;

IV - o valor da base de cálculo arbitrada;

V - a identificação e assinatura da autoridade que procedeu ao arbitramento;

VI - Memorial do Cálculo dos parâmetros utilizados para definição da base de cálculo do ITBI conforme o art. 2º deste DECRETO Municipal;

VII - a ciência do notificado.

Art. 4º O contribuinte que não concordar com o arbitramento da base de cálculo poderá apresentar impugnação que fundamente a irresignação, com a apresentação de todos os meios de provas cabíveis, demonstrando ainda a veracidade e boa-fé do valor declarado como valor de mercado, no prazo de 15 (quinze), bem como a apresentação do Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica - LTAM ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica-PTAM.

Art. 5 º Fica fixado o prazo de 30 (TRINTA) dias para conclusão do procedimento previsto neste DECRETO Municipal, quando não houver impugnação ou recurso.

Art. 6 º Este DECRETO Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 10 de MAIO de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para relativos - ITBI e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo.

CONSIDERANDO que é de competência do Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

CONSIDERANDO o tema 1.113 do STJ, o qual estabeleceu a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, conforme dispõe o art. 148 da LEI Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade da adotar procedimentos padrões e rotinas administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade da orientar e auxiliar os servidores públicos nos exercícios das suas funções.

Sendo assim, O Secretário Municipal de Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa disciplina as normas aplicáveis aos procedimentos a relativos ao recolhimento de ITBI e estimativa de base de cálculo do Imposto.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Este regramento abrange todo os servidores e setores, responsáveis pela fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, apresentam-se os seguintes conceitos:

I - Instrução normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II - Base de cálculo do ITBI: é o valor de mercado do imóvel situado no Município ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, no o setor responsável pelo lançamento de ITBI.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, visando disciplinar as normas aplicáveis aos procedimentos a serem adotados pelos servidores da administração pública para estimativa de base de cálculo do Imposto, tendo a sua base legal nos seguintes dispositivos:

I - Constituição Federal de 1988

II - Código Tributário Nacional - CTN

III - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2005

V - Decreto nº 051, de 10 de MAIO de 2022

Art. 5º. A Guia de Informação de ITBI disponibilizada por esta Secretaria aos contribuintes, é documento próprio no qual o contribuinte informa à Secretaria Municipal de Fazenda, o valor de operação do negócio jurídico, para transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso ou gratuito, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis situados no Município, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

I- Para imóveis rurais, deverá ser apresentado o Cadastro rural Imóvel ou o seu respectivo georreferenciamento. Na inexistência deste, será aceito mapa ou memorial descritivo com coordenadas geográficas do mencionado imóvel.

II- Na inexistência dos itens listados acima autoridade tributaria realizará diligência até o imóvel para verificar sua real localização.

§ 1. A Guia de Informação do ITBI deverá conter o tipo de transmissão, os dados do transmitente e adquirente, a natureza da transação, descrição do imóvel ou direito real objeto de transmissão imobiliária, o valor da operação e assinatura do declarante.

CAPÍTULO IV

Da Base de Cálculo

Art. 6º A base de cálculo do ITBI, é o valor de mercado do imóvel situado no Município ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedido, sendo este apurado mediante a processo declaração, e preenchimento da Guia de Informação de ITBI.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 da Lei Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, o valor da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, me-

diante processo regular, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado os caso de impugnação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

CAPÍTULO V

Das Alíquotas do ITBI

Art. 7º As alíquotas a serem aplicadas sobre a base de cálculo do ITBI são:

I- Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação a que se refere à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e Legislação Complementar:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);

II - conjunto habitacional financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação: 0,5% (meio por cento);

III - demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento);

IV - em quaisquer outras transmissões: 2% (dois por cento).

CAPÍTULO VI

Seção I Do Lançamento do ITBI

Art. 8º O lançamento do ITBI é realizado por declaração com base na Guia de Informação de ITBI disponibilizada aos contribuintes pela Secretaria Municipal de Fazenda, na qual o contribuinte informa ao Fisco Municipal, operação de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis situados no Município, bem como cessão de direitos a sua aquisição, o tipo de transmissão, os dados do transmitente e adquirente, a natureza da transação, descrição do imóvel ou direito real objeto de transmissão imobiliária, o valor da operação e assinatura do contribuinte para avaliação do imóvel e cálculo do ITBI.

Art. 9º Recebida a Guia de Informação de ITBI o setor responsável pela fiscalização do imposto determinará a base de cálculo conforme valor declarado da transação.

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da Guia de Informação de ITBI, com exceção se iniciado o processo de arbitramento, no caso das hipóteses do decreto 051 de maio de 2022.

§ 2º Por ocasião da análise do valor do imóvel e lançamento do ITBI, caso seja verificada alguma pendência na informação de transmissão de bens imóveis, o contribuinte será intimado a saná-la, ficando suspenso o prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10º O fisco poderá elaborar tabela de referência com faixas de valores praticados pelo mercado imobiliário local e parametrizá-la em sistema informatizado, a fim de comparar e identificar se o valor da operação constante na Guia de Informação de ITBI, está ou não dentro da faixa de referência, em caso de divergência iniciara o processo de arbitramento nos termos do art. 148 do Código Tributário nacional.

§ 1º Em caso de divergência substancial, o setor de ITBI poderá desconsiderar o valor da operação constante na Guia de Informação de ITB e aplicar o valor de referência do mercado para definição da base de cálculo do imposto, mediante processo previsto no decreto 015 de maio de 2022.

Art. 11º Após a determinação da base de cálculo, o crédito tributário do ITBI será constituído por meio de Termo de Lançamento do imposto, do qual será dada ciência ao contribuinte ou ao responsável, pessoalmente, mediante assinatura no documento, ou por meio de comunicação digital conforme informado pelo contribuinte em requerimento específico, servindo a comunicação como Notificação do Lançamento.

§ 1º O sujeito passivo que discordar do valor estipulado para a base de cálculo do ITBI poderá apresentar impugnação junto ao setor responsável pela fiscalização e lançamento do ITBI, nos moldes do decreto 015 de maio de 2022.

§ 2. O recolhimento voluntario do ITBI, gera presunção de renúncia a impugnação e recurso.

Art. 12º Em casos omissos ou não previstos neste decreto, será aplicado, subsidiariamente, as disposições relativas da Lei Federal nº 9.784/99, no que tange ao processo administrativo.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

Art. 14º Revoga-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2022.

IVAINE MOLINA Secretário Municipal de Fazenda e Administração

---

PROJETOS
PORTARIA N°629/2022

PORTARIA N°629/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **"Revitalização da Avenida Tancredo Neves"** no município de Colídere dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto **"Revitalização da Avenida Tancredo Neves"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES"	GILBERTO DA SILVA CREA-MT 22467/D HELOISA ZAUZA CAU – A38829-7

Profissional responsável pela aprovação: APOLLO ANDRÉ MORAES CARRARA - CREA MT 48957.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 10 de Maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

APOLLO ANDRÉ MORAES CARRARA

CREA MT 48957

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CADASTROS DE RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2022, nomeado por meio da Portaria nº. 491/2022, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, e Lei 3226/2022, divulgam as inscrições indeferidas, homologadas e o resultado preliminar dos candidatos selecionados.

	300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
120	DIOGO GONÇALVES CORREA	100	**1º.**	**APROVADO**
34	ALTIVIA DA SILVA	90	**2º.**	**APROVADO**
135	MARINEZ MARTINS RODRIGUES	90	**3º.**	**APROVADO**
131	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	90	**4º.**	**APROVADO**
271	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	90	**5º.**	**APROVADO**
273	ROSIMERE FABRIN JOLLI	90	**6º.**	**APROVADO**
140	MARILDA ALVES DE SOUZA	90	**7º.**	**APROVADO**
245	ADRIANA VIANA DOS SANTOS	90	**8º.**	**APROVADO**
306	FLORENTINA LOPES DOS SANTOS	90	**9º.**	**APROVADO**
104	CELIA LUZIA SOARES SILVA	90	**10º.**	**APROVADO**
244	LIDIO LOPES FIRMINO	90	**11º.**	**APROVADO**
41	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	90	**12º.**	**APROVADO**
22	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	90	**13º.**	**APROVADO**
25	GREYCE KELY VIEIRA SILVA	90	**14º.**	**APROVADO**
30	LUCILENE ELIZA DE SOUZA	90	**15º.**	**APROVADO**
11	MERIAN RODRIGUES	90	**16º.**	**APROVADO**
92	ANDREINA KAROLAINE APARECIDA DOS SANTOS	90	**17º.**	**APROVADO**
288	CLEONICE APARECIDA MATEUS	70	**18º.**	**APROVADO**
275	IRINEIDE GOMES DA CRUZ	70	**19º.**	**APROVADO**
215	MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	70	**20º.**	**APROVADO**
24	TATIANE FERREIRA SALDINO	70	**21º.**	**APROVADO**
235	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	60	**22º.**	**APROVADO**
79	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	60	**23º.**	**APROVADO**
16	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	60	**24º.**	**APROVADO**
17	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	60	**25º.**	**APROVADO**
51	RAFAELLA ALVES DE CHAVES	60	**26º.**	**APROVADO**
105	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	50	**27º.**	**APROVADO**
13	SELMA ROCHA	50	**28º.**	**APROVADO**
97	GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS	50	**29º.**	**APROVADO**
18	ANGELA DA SILVA LIMA	50	**30º.**	**APROVADO**
150	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	50	**31º.**	**APROVADO**
156	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	45	**32º.**	**APROVADO**
56	MARIA DE JESUS PEDRORO	40	**33º.**	**APROVADO**
9	ELIZANGELA DO NASCIMENTO	40	**34º.**	**APROVADO**
318	IVONETE NUNES DA SILVA	40	**35º.**	**APROVADO**
300	JANETE GAIO SGOTI	40	**36º.**	**APROVADO**
151	LUCIANA APARECIDA URSULINO ALVES	40	**37º.**	**APROVADO**
297	GILMAR DA SILVA	40	**38º.**	**APROVADO**
246	LETICIA ALVES DA COSTA	40	**39º.**	**APROVADO**
58	ADRIANA GARCIA SOARES	40	**40º.**	**APROVADO**
72	EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	30	**41º.**	**APROVADO**
62	LUCAS SANTIAGO DA SILVA	30	**42º.**	**APROVADO**
299	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	30	**43º.**	**APROVADO**
317	VALDIRENE LIMA FERREIRA MORAES	30	**44º.**	**APROVADO**
250	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	30	**45º.**	**APROVADO**
89	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	30	**46º.**	**APROVADO**
206	LIDIO HENRIQUE GOMES BARBOSA	30	**47º.**	**APROVADO**
152	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	30	**48º.**	**APROVADO**
29	ANA PAULA LEMES DE SOUZA	30	**49º.**	**APROVADO**
121	PAMELA VIEIRA CARFI	30	**50º.**	**APROVADO**
49	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES	30	**51º.**	**APROVADO**
132	NAYARA ROSA DORINI PRADO	30	**52º.**	**APROVADO**
133	BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA	30	**53º.**	**APROVADO**
242	MATHEUS BUENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	30		**APROVADO**
142	ISABEL LUCIA DE SOUZA	20		**APROVADO**
53	LEIDIMARA PIRES DE BARROS	20		**APROVADO**
320	LIOMAR MADRUGA DE OLIVEIRA	10		**APROVADO**
172	GERALDO SILVA CHAVES	10		CLASSIFICADO
37	ANA CAMILLY ALVES BARBOSA	10		CLASSIFICADO
252	JOSUE RUFINO DE OLIVEIRA			INDEFERIDO
260	JOSE MURILO URSULINO			INDEFERIDO
243	SEBASTIÃO CARLOS SOUSA AMARAL			INDEFERIDO
177	MARIA DAS DORES SILVA			INDEFERIDO
240	JOEL TEIXEIRA MARINHO			INDEFERIDO
198	JOVANI ALVES DA SILVA			INDEFERIDO
145	ROSALI PEREIRA DOS SANTOS			INDEFERIDO
191	RAUNEIDE DA COSTA			INDEFERIDO
185	SANDRA REGINA FERREIRA			INDEFERIDO
271	ELZANI RIBEIRO ATAIDES			INDEFERIDO
130	ANTONIO DELUSKI			INDEFERIDO
229	CICERO FELIZARDO DA SILVA			INDEFERIDO
203	AELTON DOMINGOS DE OLIVEIRA FERREIRA			INDEFERIDO
212	DENILSO MARTINS CAETANO			INDEFERIDO
148	IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO			INDEFERIDO
238	LEDA MARIA DA VEIGA MARTINS			INDEFERIDO
20	SIMONE LIMEIRA DA SILVA			INDEFERIDO
5	MARIA APARECIDA BEZERRA			INDEFERIDO
94	LIANE DOS SANTOS FARIAS			INDEFERIDO
239	MARCOS CICCHETO CARVALHO			INDEFERIDO
115	LEONICE UCHOA ALVES			INDEFERIDO
252	REGINA FATIMA DE MORAES			INDEFERIDO
139	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES			INDEFERIDO
265	MICHELLE DA CONCEIÇÃO			INDEFERIDO
220	MOISES PEREIRA DOS SANTOS			INDEFERIDO
332	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES			INDEFERIDO

	300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(PCD)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
269	SUELEN CARLA DO CARMO DE OLIVEIRA	40	**1º.**	**APROVADO**

	317 – AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
267	EDICARLOS DA SILVA LEITE	100	**1º.**	**APROVADO**
10	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	95	**2º.**	**APROVADO**
1	AMABILLY NUNES CAMARGO DE ARAUJO	95	**3º.**	**APROVADO**
21	ISABEL CRISTINA ANTUNES	90	**4º.**	**APROVADO**
6	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	90	**5º.**	**APROVADO**
90	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	90	**6º.**	**APROVADO**
316	MARCIA PEREIRA DONZELLI	90	**7º.**	**APROVADO**
12	LISANDRA FELIPE AVALLONE	90	**8º.**	**APROVADO**
219	GISELE ALVES VALENTIN	90	**9º.**	**APROVADO**
221	SELMA BORGES TORRES	90	**10º.**	**APROVADO**
293	ANA PAULA MODENEZE RENOSTO	90	11º.	CLASSIFICADO
114	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO	90	12º.	CLASSIFICADO
216	REQUIELEM DAIANE BERNARDO	90	13º.	CLASSIFICADO
138	RICARDO REBOUÇAS CAMARGO	90	14º.	CLASSIFICADO
40	DAIANE REGINA ANDRADE DIONISIO	90	15º.	CLASSIFICADO
303	VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA	90	16º.	CLASSIFICADO
8	ALINE TARGA	90	17º.	CLASSIFICADO
19	LILIANE LEILA DA SILVA	90	18º.	CLASSIFICADO
281	RAYELE DE OLIVEIRA DA SILVA	90	19º.	CLASSIFICADO
225	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	90	20º.	CLASSIFICADO
187	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	90	21º.	CLASSIFICADO
74	PAULA KAOMA SALVALAGIO	90	22º.	CLASSIFICADO
174	NATALIA ZORZO DONADIA	90	23º.	CLASSIFICADO
199	JULIO CESAR MELO BOTEGA	80	24º.	CLASSIFICADO
54	PAULO HENRIQUE DE SOZA FERNANDES	75	25º.	CLASSIFICADO
66	SIMONE FERNANDES DPS SANTOS	75	26º.	CLASSIFICADO
67	MARILENE FERNANDA MILANSKI	70	27º.	CLASSIFICADO
290	FERNANDA SOTO	70	28º.	CLASSIFICADO
326	MISLENE ALENCAR DE ARAUJO	70	29º.	CLASSIFICADO
23	MURILO FELIPE ROCATO SILVA	70	30º.	CLASSIFICADO
182	ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	70	31º.	CLASSIFICADO
76	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	70	32º.	CLASSIFICADO
224	REINALDO DE SOUZA	60	33º.	CLASSIFICADO
65	BRENO DE ARAUJO DA SILVA	55	34º.	CLASSIFICADO
325	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	50	35º.	CLASSIFICADO
32	LEIDINEIA FRACARDE NEVES	50	36º.	CLASSIFICADO
95	JENIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE	50	37º.	CLASSIFICADO
181	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	50	38º.	CLASSIFICADO
55	ELAINE BONIN FAGUNDES	50	39º.	CLASSIFICADO
248	ALINE KETLEN DOS SANTOS MELO	50	40º.	CLASSIFICADO
154	ERICA VALENTIM PIRATELLI	50	41º.	CLASSIFICADO
77	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	50	42º.	CLASSIFICADO
87	TAIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	50	43º.	CLASSIFICADO
153	GRACIELE CRISTINA BETARELLI	50	44º.	CLASSIFICADO
96	DENISE MARIA TAVARES	40	45º.	CLASSIFICADO
330	MATEUS RIVADAVIA VITAL	40	46º.	CLASSIFICADO
305	LETICIA CLAUDIANE DA SILVA	40	47º.	CLASSIFICADO
214	ERICA KAMASSURY ARAUJO	40	48º.	CLASSIFICADO
183	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	40	49º.	CLASSIFICADO
309	JOAO HUMBERTO ANTUNES	40	50º.	CLASSIFICADO
155	JUNIOR CESAR GODOY DA SILVA	40	51º.	CLASSIFICADO
194	MILENA DA SILVA GONZALES	40	52º.	CLASSIFICADO
216	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	35	53º.	CLASSIFICADO
193	CASSIA MELLO DOS SANTOS	35	54º.	CLASSIFICADO
175	SILVANA APARECIDA DE BRITO	30	55º.	CLASSIFICADO
75	MARIA MADALENA ALVES DO AMARAL	30	56º.	CLASSIFICADO
280	ROSANGELA DE SOUSA CORREA	30	57º.	CLASSIFICADO
210	LEANDRO ALVES DE SOUZA	30	58º.	CLASSIFICADO
136	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	30	59º.	CLASSIFICADO
327	SANDRA APARECIDA RAMOS	30	60º.	CLASSIFICADO
308	LEILA PETELER LEMOS	30	61º.	CLASSIFICADO
159	ERICA GOMES DA CRUZ	30	62º.	CLASSIFICADO
249	CARLENE ALVES LEITE	30	63º.	CLASSIFICADO
112	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	64º.	CLASSIFICADO
321	MARCIELLY DAYANE SILVA	30	65º.	CLASSIFICADO
277	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	30	66º.	CLASSIFICADO
292	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	30	67º.	CLASSIFICADO
186	VINICIUS ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	30	68º.	CLASSIFICADO
98	PATRICK BAPTISTA GOMES	30	69º.	CLASSIFICADO
278	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	30	70º.	CLASSIFICADO
38	LUCAS VINICIUS MARTINS CORDEIRO	30	71º.	CLASSIFICADO
307	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	30	72º.	CLASSIFICADO
304	IULANIR MACERDO DA SILVA	30	73º.	CLASSIFICADO
46	PATRICIA GOMES DA SILVA	30	74º.	CLASSIFICADO
323	LARA CAROL MATOS NASCIMENTO	30	75º.	CLASSIFICADO
36	NATALIA GABRIELLI SOUZA DA SILVA	30	76º.	CLASSIFICADO
259	WAGNER RAFAEL DA SILVA	30	77º.	CLASSIFICADO
61	THAISLA PIMENTEL MICHELETI	30	78º.	CLASSIFICADO
227	MELISSA CAMPOS SOUTO DA SILVA	30	79º.	CLASSIFICADO
207	STEFANI CARDOSO FERREIRA	30	80º.	CLASSIFICADO
231	RAMONI LEITE MARTINS CORREA	30	81º.	CLASSIFICADO
161	MARIA EDUARDA FERNANDES RIBEIRO MATEUS	30	82º.	CLASSIFICADO
205	VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA	30	83º.	CLASSIFICADO
173	JOAO VITOR DAS SANTOS CAMPOS	30	84º.	CLASSIFICADO
108	MAYCON GUSTAVO DOS SANTOS MADEIRA	30	85º.	CLASSIFICADO
241	MARIANA BRANDAO FALQUETE	30	86º.	CLASSIFICADO

123	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS SILVA	30	87º.	CLASSIFICADO
230	ITALO EDUARDO LEITE JANUARIO	30	88º.	CLASSIFICADO
188	MARIA GABRIELA AUGUSTO OLIVEIRA	30	89º.	CLASSIFICADO
272	CARLA EDUARDA ANGELO FERREIRA	30	90º.	CLASSIFICADO
211	FELIPE BARRINUEVO CANOVA	30	91º.	CLASSIFICADO
134	WINICIUS ANTONIO DE OLIVEIRA	30	92º.	CLASSIFICADO
279	RAFAEL PEREIRA BARBOSA	30	93º.	CLASSIFICADO
236	LARISSA NERES DOS SANTOS	30	94º.	CLASSIFICADO
204	EMILI BENI CAVEQUIA	30	95º.	CLASSIFICADO
57	CLEUDIANE DOS SANTOS	20	96º.	CLASSIFICADO
310	BEATRIZ JOANNA PLENS	10	97º.	CLASSIFICADO
64	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO			INDEFERIDO

	316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
91	EDMAR MENDES DO AMARAL	70	**1º**	**APROVADO**
119	JOSE ROBERTO NICACIO			INDEFERIDO
101	JEFERSON CRISTIANO DE SOUZA			INDEFERIDO

	377 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
26	MARIA SANTINA DE SOUZA	95	**1º.**	**APROVADO**
43	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	90	**2º.**	**APROVADO**
28	ISABEL CAETANO MARTINS	80	**3º.**	**APROVADO**
45	GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	70	**4º.**	**APROVADO**
44	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	70	**5º.**	**APROVADO**
228	ITALO DOS SANTOS ARAUJO	60	**6º.**	**APROVADO**
85	RAI BEZERRA DE OLIVEIRA	50	**7º.**	**APROVADO**
88	IGOR DOS SANTOS FERREIRA	50	**8º.**	**APROVADO**
328	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	30	**9º.**	**APROVADO**
78	JACIRA JOSÉ LOMBARDI	30	**10º.**	**APROVADO**
171	MARINEIDE DA SILVA	30	11º.	CLASSIFICADO
322	APARECIDA DE FÁTIMA COELHO	30	12º.	CLASSIFICADO
80	UILACE VERAS DA SILVA	30	13º.	CLASSIFICADO
247	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	30	14º.	CLASSIFICADO
237	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	30	15º.	CLASSIFICADO
125	MARTA BATISTA GUIMARÃES	30	16º.	CLASSIFICADO
4	ROSANGELA PESSOA CRUZ	30	17º.	CLASSIFICADO
163	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	30	18º.	CLASSIFICADO
107	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	30	19º.	CLASSIFICADO
289	MIRIAM MARQUES DE LIMA	30	20º.	CLASSIFICADO
258	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	30	21º.	CLASSIFICADO
315	JOSIELI APARECIDA VIEIRA	30	22º.	CLASSIFICADO
73	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES	30	23º.	CLASSIFICADO
2	FERNANDO MARCELINO CALBAIZER	30	24º.	CLASSIFICADO
15	ANDRIZIA CALIXTO DE MORAES	30	25º.	CLASSIFICADO
122	THAFILLA DE OLIVEIRA SILVA PETELEWSKI	30	26º.	CLASSIFICADO
233	ELISANGELA CUNHA DA SILVA	30	27º.	CLASSIFICADO
208	IZA GRACIELE DOS SANTOS	30	28º.	CLASSIFICADO
164	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	30	29º.	CLASSIFICADO
31	REGIANE ELIAS DE BRITO	30	30º.	CLASSIFICADO
282	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	30	31º.	CLASSIFICADO
157	WIDSON JOSE DA SILVA	30	32º.	CLASSIFICADO
126	RAISSA INGRID DE SOUZA ALVES	30	33º.	CLASSIFICADO
234	LETICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	30	34º.	CLASSIFICADO
331	SUELEN DA SILVA	30	35º.	CLASSIFICADO
7	WERICA VENTURA DE CASTRO	30	36º.	CLASSIFICADO
201	KAOANY DA SILVA RIBEIRO	30	37º.	CLASSIFICADO
298	KAMILA SOARES GOMES	30	38º.	CLASSIFICADO
283	LUIZ RUELA DE OLIVEIRA	30	39º.	CLASSIFICADO
301	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	30	40º.	CLASSIFICADO
311	MARIA GABRIELA GROSS	30	41º.	CLASSIFICADO
86	RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA	30	42º.	CLASSIFICADO
3	CARLOS JEDLICKA PLACIDO	30	43º.	CLASSIFICADO
218	KAROLENA SOARES DE MEIRA	30	44º.	CLASSIFICADO
137	AMANDA THAIS REIS RAMOS	30	45º.	CLASSIFICADO
106	LEONARDO FABRYCIO DOS SANTOS	30	46º.	CLASSIFICADO
113	LUCAS BEHMER GONÇALVES	30	47º.	CLASSIFICADO
59	KEZIA CELESTE DA SILVA	30	48º.	CLASSIFICADO
27	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	30	49º.	CLASSIFICADO
81	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	30	50º.	CLASSIFICADO
286	KAYLANY SOARES THOME DOS SANTOS	30	51º.	CLASSIFICADO
284	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHÃO	30	52º.	CLASSIFICADO
162	GLEIZIELI ALVES MATEUS	30	53º.	CLASSIFICADO
158	GISELLI APARECIDA BALIEIRO	10	54º.	CLASSIFICADO
222	THAIS SUELLEN BARBOSA DA SILVA SGANZERLA	10	55º.	CLASSIFICADO
276	ALISSON KEVIN DOS SANTOS MELO	10	56º.	CLASSIFICADO
63	EMANUELY ALVES BAMBIL			INDEFERIDO

	379 - INSPETOR SANITARIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
274	CRISTIANA MATIAS BARBOSA	90	**1º**	**APROVADO**
291	LEONARDO DOSSO BONIN	90	**2º**	**APROVADO**
196	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	90	**3º**	**APROVADO**
33	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	50	**4º**	**APROVADO**
160	ELIANE LOPES DOS SANTOS	50	**5º**	**APROVADO**
103	NADIELLE BATISTA LOPES	40	**6º**	**APROVADO**
256	IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO	30	**7º**	**APROVADO**
70	ALCYR IRALA BELMONTE	30	**8º**	**APROVADO**
176	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	30	**9º**	**APROVADO**
82	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	30	**10º**	**APROVADO**
35	FABIO JUNIOR DE MELO DIAS	30	**11º**	**APROVADO**

71	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	30	**12º**	**APROVADO**
195	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	30	**13º**	**APROVADO**
223	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	30	**14º**	**APROVADO**
128	PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA	30	**15º**	**APROVADO**
200	JOSIMAR BRAGA DA SILVA	30	**16º**	**APROVADO**
296	JHONI ALVES DOS SANTOS	30	**17º**	**APROVADO**
253	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	30	**18º**	**APROVADO**
312	LUANA ROCATTO SANTOS	30	**19º**	**APROVADO**
42	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	30	**20º**	**APROVADO**
313	KARINA LEITE PINHEIRO	30	**21º**	**APROVADO**
217	FERNANDO SILVA OLIVEIRA	30	**22º**	**APROVADO**
314	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	30	**23º**	**APROVADO**
192	DANIEL LEITE VILLA	30	**24º**	**APROVADO**
324	JOÃO DANIEL DOSSO BONIN	30	**25º**	**APROVADO**
129	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	30	**26º**	**APROVADO**
333	LUCYMARA PEGORARO	30	**27º**	**APROVADO**
264	EMANUELY ALVES BAMBIL	30	**28º**	**APROVADO**
262	ALICIA DE SOUZA SILVA	30	**29º**	**APROVADO**
232	VANESSA SOARES DAMASCENO	30	30º	CLASSIFICADO
319	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS			INDEFERIDO
213	LAURA FERNANDA PERIM			INDEFERIDO

	307 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	90	**1º**	**APROVADO**
302	MARCOS ANTONIO DA SILVA	60	**2º**	**APROVADO**

	309 - OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
169	JOSE CARLOS DOS SANTOS	60	**1º**	**APROVADO**
168	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	50	**2º**	**APROVADO**
270	CLAUDEMIR CESAR CLASSE			INDEFERIDO
190	CLEUDIOMAR GUIMARÃES DA SILVA			INDEFERIDO
68	ROBSON ALVES DA SILVA			INDEFERIDO
184	CICERO LEMOS SOARES			INDEFERIDO
180	ANDERSON ALVES DOS REIS			INDEFERIDO

	313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
202	BRUNO ALISON FERMINIANO DE SOUZA	30	**1º**	**APROVADO**

	311 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
93	MARCELINO PEDRO DA SILVA	30	**1º**	**APROVADO**
257	CLAUDIO PERIN			INDEFERIDO

	303 - PEDREIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
111	JAMIRO JOÃO DE SOUZA	50	**1º**	**APROVADO**
146	FRANSCISCO MARÇAL DE SOUZA	90	**2º**	**APROVADO**
189	APARECIDO VALENTIM LONGO	30	**3º**	**APROVADO**
266	TIAGO LUCAS LONGO	30	**4º**	**APROVADO**
294	WASHINGTOIN DOMINGOS DE LARA			INDEFERIDO

	306 - MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
287	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	90	**1º**	**APROVADO**
166	VALDECIR ROYER	90	**2º**	**APROVADO**
144	EMERSON BETSCH	90	**3º**	**APROVADO**
170	ROGELIO GOMES OLIVEIRA	90	**4º**	**APROVADO**
83	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	80	**5º**	**APROVADO**
52	ELOIR BARRETO	80	**6º**	**APROVADO**
100	GERALDO PEREIRA DA CRUZ	70	**7º**	**APROVADO**
147	JEFFERSON ALVES PEREIRA	70	**8º**	**APROVADO**
197	EVANDRO SANTOS BONIN	70	**9º**	**APROVADO**
149	JOSIMAR MARIOTTI	70	**10º**	**APROVADO**
179	GENTIL SMIDT	60	**11º**	**APROVADO**
254	SAULO DIAS	60	**12º**	**APROVADO**
143	LUIZ GALLI	60	**13º**	**APROVADO**
39	CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA	60	**14º**	**APROVADO**
117	MARCOS PLACIDO JACOVOZZI	60	**15º**	**APROVADO**
50	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	60	**16º**	**APROVADO**
124	JOÃO FERNANDES DA SILVA	60	**17º**	**APROVADO**
329	JOVAGNE DE OLIVEIRA	60	**18º**	**APROVADO**
110	WELINTON HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	50	**19º**	**APROVADO**
167	PEDRO PEREIRA	50	**20º**	**APROVADO**
226	JOSE SILVEIRA SERGIO	50	**21º**	**APROVADO**
69	JOSÉ LUCIANO DE CASTRO	30	**22º**	**APROVADO**
116	FRANCISCO ALVES CARDOSO	30	**23º**	**APROVADO**
141	IVO MARIANO PRADO	30	**24º**	**APROVADO**
84	ERNANI ALVES	30	**25º**	**APROVADO**
255	ELIAS JOSE TARIFA	30	**26º**	**APROVADO**
116	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	30	27º	CLASSIFICADO
209	ODAIR PAGNERM DA SILVA MIRANDA	30	28º	CLASSIFICADO
60	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	30	29º	CLASSIFICADO
14	EDUARDO CELERINO DUTRA	30	30º	CLASSIFICADO
47	JECIELE APARECIDA DIAS	30	31º	CLASSIFICADO
295	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	32º	CLASSIFICADO
109	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	30	33º	CLASSIFICADO
285	AIMA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA	30	34º	CLASSIFICADO
99	GONÇALO DA SILVA PEDROSO	20	35º	CLASSIFICADO
165	ANTONIO WANDERSON DA COSTA SOARES	10	36º	CLASSIFICADO
268	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	10	37º	CLASSIFICADO
263	ROAN LIBERT SILVA ALMEIDA	10	38º	CLASSIFICADO
178	EDUARDO DE MELO SILVA	10	39º	CLASSIFICADO
48	ANDERSON RENATO GODOY DE OLIVEIRA	10	40º	CLASSIFICADO
102	ELIAS FIRMINO DE OLIVEIRA	0		INDEFERIDO

	314 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

	312 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

	310 – OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

Colíder – MT, 10 de maio de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Jean Wagner Borro

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 038/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos seguintes item de nº 02 descritos na ARP nº 167/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 02 - R$ 5,200 – Litro. Data de assinatura: 06/05/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _102/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 30/04/2022 e término 13/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 10/05/2022 até 10/05/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **J. V. DOS SANTOS** - CNPJ nº 35.152.658/0001-01 Av. Morumbi, 26 - Setor Leste - CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 99625-6624 E-mail: dayane_cdl@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA-MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	510955	**Vidro espelho 04mm** - especificações técnicas mínimas: com pintura espelhada e fundo, espessura de 04mm, acabamento lapidado, destinado para utilização em paredes, móveis. incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de ins	M²	J. V. Santos	182	268,00	48. 776,00
12	510960	**Fechadura: bate fecha 02 folhas (fosco)** - especificações técnicas mínimas - fabricado em material do tipo alumínio, destinado para utilização em janela de correr vidro temperado duas folhas, sistema (vidro/alvenaria), parafusos e acessório incluso, p	UN	J. V. Santos	212	50,00	10. 600,00
17	514406	**Fechadura e contra fechadura** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, para porta de correr em vidro temperado, com parafuso inox e porca imbutida, incluso acessórios, pintura na cor preta, incluso cilindro e jogo de chaves.	UN	J. V. Santos	158	168,00	26. 544,00
21	510969	**Mola hidráulica 65** - especificações técnicas mínimas - fabricado em material do tipo aço (internamente) e corpo em alumínio, tipo hidráulica, modelo compatível com o tipo bts-65, tipo de piso. incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e prod	UN	J. V. Santos	135	990,00	133. 650,00
27	510975	**Trinco - especificações técnicas mínimas** - fabricado em material do tipo aço, sem núcleo, destinado para utilização em porta e janela cromado. incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	UN	J. V. Santos	165	60,00	9. 900,00
30	510978	**Puxador resina** - especificações técnicas mínimas - fabricado em material do tipo resina, formato redondo (grande), com medida de 13,00cm, destinado para utilização em porta de vidro. incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos neces	UN	J. V. Santos	163	76,00	12. 388,00
		VALOR TOTAL (R$)					**241. 858,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 10/05/2022 até 10/05/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **M. L. PEREIRA CASTELLAIN** - CNPJ nº 10.306.541/0001-04 Av. Tancredo Neves, 561 - Centro - CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-4122 E-mail: collinsmarluzalima@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA-MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510949	**Serviço de instalação de vidro** - especificações técnicas mínimas - vidro temperado transparente 6mm – m², com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em prateleiras. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	452	267,00	120.684,00
2	510950	**Serviço de instalação de vidro -** especificações técnicas mínimas - vidro temperado transparente **6mm – m²**, com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em janelas correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfiz de alumínio, sem fechadura. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz, todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	472	410,00	193.520,00
3	510951	**Serviço de instalação de vidro -** especificações técnicas mínimas - vidro temperado transparente **8mm – m²**, com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em janelas correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfiz de alumínio, sem fechadura. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz, todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	414	415,00	171.810,00
4	510952	**Serviço de instalação de vidro** - especificações técnicas mínimas - vidro temperado fumê 8**mm – m²**. tipo fumê com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em janelas correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfiz de alumínio, sem fechadura. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz, e todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	421	508,00	213.868,00
5	510953	**Serviço de instalação de vidro** - especificações técnicas mínimas - vidro temperado transparente **10mm – m²**, transparente com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em portas de correr em duas partes, bandeiras de divisórias, laterais de portas, com ferragens e perfiz de alumínio, sem fechadura. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz e todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	413	473,00	195.349,00
6	510954	**Serviço de instalação de vidro** - especificações técnicas mínimas - vidro temperado fumê **10mm – m²**. tipo fumê com acabamento lapidado, resistência térmica, rígido e com marca da identificação do fabricante no vidro. para uso em portas de correr em duas partes, bandeiras de divisórias, laterais de portas, com ferragens e perfiz, sem fechadura. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz e todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	411	503,00	206.733,00
8	510956	**Serviço de instalação de vidro espelho** - especificações técnicas mínimas - vidro com pintura espelhada e fundo **3mm**, com acabamento lapidado. para uso em paredes, móveis e afins. o valor do serviço de instalação inclui: vidro espelho + mão de obra + insumos necessários para fixação (não colado), totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	253	290,00	73.370,00
9	510957	**Serviço de instalação de vidro** - especificações técnicas mínimas - vidro liso transparente **4mm**. para uso em janelas e afins. o valor do serviço de instalação inclui: vidro liso comum + mão de obra + remoção dos vidros quebrados e o emassamento, quando for o caso, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	350	192,00	67.200,00
10	514409	**Divisória de vidro temperado** - especificações técnicas mínimas - vidro temperado **10mm**, o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento do vidro temperado + mão de obra + ferragens, perfiz, todos os insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	385	344,00	132.440,00
11	510959	**Instalação de persiana vertical -** especificações técnicas mínimas - fabricada em de tecido, sem bando, persiana vertical, com lâmina de tecido sintético com forro blackout, para proteção solar e luminosidade, trilho. o valor do serviço de instalação inclui: fornecimento da persiana + mão de obra + todos os insumos necessários para a instalação. totalizando o valor do m².	M²	M L Pereira Castellain	720	261,00	187.920,00
13	510961	**Bate fecha** - especificações técnicas mínimas - fabricado em alumínio, para janela de correr em vidro temperado 02 folhas, sistema (vidro/alvenaria) incluso parafusos e acessório, pintura cor preto. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	267	53,00	14.151,00
14	510962	**Bate fecha** - especificações técnicas mínimas - fabricado em alumínio, para janela de correr em vidro temperado 04 folhas, sistema (vidro/vidro) incluso parafusos e acessório, pintura alumínio anodizado fosco. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	260	76,00	19.760,00
15	510963	**Bate fecha** - especificações técnicas mínimas - fabricado em alumínio, para janela de correr em vidro temperado 04 folhas, sistema (vidro/vidro) incluso parafusos e acessório, pintura cor preta. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	180	81,00	14.580,00
16	514405	**Fechadura e contra fechadura -** especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, para porta de correr em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura alumínio anodizado, incluso cilindro e jogo de chaves. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	155	164,00	25.420,00
18	514407	**Fechadura e contra fechadura** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, para porta de centro em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto, incluso cilindro e jogo de chaves. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	160	193,00	30.880,00
19	514408	**Fechadura e contra fechadura -** especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, para porta de centro em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura alumínio anodizado, incluso cilindro e jogo de chaves. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	165	180,00	29.700,00
20	510968	**Roldana** - especificações técnicas mínimas - fabricado com rodas de nylon ou rolamentos de esferas de aço com rodas de plástico de nylon. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	505	11,00	5.555,00
22	510970	**Mola hidráulica** - especificações técnicas mínimas - tipo de piso, capacidade bts 75. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	135	970,00	130.950,00
23	510971	**Dobradiça superior** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, tipo cromada, para corte blindex. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	153	79,00	12.087,00
24	510972	**Dobradiça inferior** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, tipo cromada, para corte blindex. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	148	83,00	12.284,00

25	510973	**Dobradiça superior** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, tipo cromada, para corte santa marina. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	148	70,00	10.360,00
26	510974	**Dobradiça inferior** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço, tipo cromada, para corte santa marina. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	148	70,00	10.360,00
28	510976	**Kit basculante** - especificações técnicas mínimas - fabricado em aço inox, para janela de banheiro. com instalação inclusa.	UN	M L Pereira Castellain	145	125,00	18.125,00
29	510977	**Puxador** - especificações técnicas mínimas - fabricado em madeira, de formato redondo grande, medindo 13,00cm para porta de vidro. com instalação.	UN	M L Pereira Castellain	158	54,00	8.532,00
31	514401	**Mola hidráulica aérea** - suporte para porta de vidro até 85kg prata, ajustável em: 2 velocidades, ângulo de abertura: de 0° a 90° e 150°, seção ajustável de velocidade de fechamento: 150º -20º, para portas de: 600 mm a 1200 mm de largura, mantém a porta aberta em ângulo de 90° graus (se existir a presilha de porta *presilha não acompanha o produto) serviço incluso para instalação do produto.	UN	M L Pereira Castellain	58	580,00	33.640,00
32	514411	**Argamassa -** para bloco de vidro interno e externo branco 20kg	UN	M L Pereira Castellain	93	51,00	4.743,00
		VALOR TOTAL (R$)					**1.944.021,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 145/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritâne Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 070/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**J. V. DOS SANTOS**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2022. Vigência: 10/05/2022 até 10/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 146/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritâne Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 071/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**M L PEREIRA CASTELLAIN**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2022. Vigência: 10/05/2022 até 10/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada em elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, Município de Colíder-MT. Valor Global: R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).**Vigência:** 09/05/2022 até 09/05/2023.

PORTARIA SMFA Nº 147/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Lourival Alves Frota** (Titular) e **Viviane Halateno** (Suplente), fiscais do Contrato nº 069/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME**. Vigência: 09/05/2022 até 09/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n° 053/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, software e serviços necessários a implementação de sistema de controle de registro de frequência por relógio de ponto para o município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos seguintes item de nº 02 descritos na ARP nº 261/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 02 - R$ 2.289,20 – Unid. Data de assinatura: 09/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP 004 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.264.721/0001-86,** com valor total de R$ R$ 2.168.284,12 (dois milhões e cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Colider/MT, 10 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 19/2022 DE: 10.05.2022

"Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2022 e dá outras providencias."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2022 (sexta-feira), em virtude das comemorações ao 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Comodoro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, dia 10 do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 de 06/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manut. e Enc. com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.40.00.00.00.00.1009 – Serviço de Técn. da Informação e Comunicação.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 007/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 26/05/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 4775 – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A **EMPRESA ED CARLOS GOMES DOS REIS – ME – ED CARLOS GOMES DOS REIS.**

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, Nº 199-E, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.853/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 472084-SSP/MT e do CPF n. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000 resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa ED CARLOS GOMES DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ de nº. 30.084.050/0001-65, neste ato representado por seu proprietário ED CARLOS GOMES DOS REIS, inscrito no CPF de nº. 168.195.648-99 e RG nº. 26839438-6 SSP/SP, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, nas formas da Lei n. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Urbano nº. 004/2018**, firmado em 18 de julho de 2018, fundamentado na **Lei Municipal nº. 1.783, de 02 de julho de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas, notadamente a edificação, o funcionamento e a manutenção da atividade comercial, nada mais tendo o Concessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O descumprimento contratual está registrado no **processo administrativo nº. 009/SEPLAN/2022**, onde consta laudo de vistoria e notificação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Comodoro (MT) será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 07 de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Prefeito Municipal **CONCEDENTE**	**Ed Carlos Gomes Dos Reis EMPRESA ED CARLOS GOMES DOS REIS – ME** Empresário **CONCESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Carla Beatriz Guandalini Alisson Piacentini Reis

CPF: 379.806.241-04 CPF: 046.493.961-58

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A **EMPRESA R. J. VIDROS LTDA - ROMILDO JUSTINO DA SILVA**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, Nº 199-E, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.853/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 472084-SSP/MT e do CPF n. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000 resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa R. J. VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ de nº. 26.195.152/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Romildo Justino da Silva, inscrito no CPF de nº. 326.066.802-00 e RG nº. 364614 – SSP/RO, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, nas formas da Lei n. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Urbano nº. 005/2018**, firmado em 18 de julho de 2018, **fundamentado na Lei nº. 1.784, de 02 de julho de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas, notadamente a edificação, o funcionamento e a manutenção da atividade comercial, nada mais tendo o Concessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O descumprimento contratual está registrado no **processo administrativo nº. 018/SEPLAN/2018**, onde consta laudo de vistoria e notificação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Comodoro (MT) será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 07 de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Romildo Justino da Silva - R. J. VIDROS LTDA

Prefeito Municipal Empresário

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Carla Beatriz Guandalini Alisson Piacentini Reis

CPF: 379.806.241-04 CPF: 046.493.961-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Portaria 261/2022 de 10 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 001/2016, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na data de 03/08/2016, cujo prazo de vigência é de 05 (cinco) anos e com objeto de mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUSA.

CONSIDERANDO que ficou pactuado no item a alínea II da Cláusula Segunda ao município de Confresa ceder servidores do quadro para compor e auxiliar a equipe federal de inspeção e fiscalização.

CONSIDERANDO o relevante interesse público na manutenção do pessoal para que seja realizado a inspeção à Sanidade Agropecuária no município de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência com ônus para o município de CONFRESA-MT os servidores públicos municipais identificados e qualificados abaixo para realizar o SIF - Serviço de Inspeção Federal até 31/07/2022, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016 firmado com a Superintendência Federal de Agricultura no Mato Grosso:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
013770	ALINE SILVA SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013776	ANDREIA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013779	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013777	CAMILA SOUSA MARINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013780	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	09/08/2021
013778	ERLENI DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013772	GEDEON PEREIRA CHAVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013773	GISELE VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013826	IVANILZA PEREIRA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	01/12/2021
013835	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	17/01/2022
014082	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	06/05/2022
013994	JULIANA VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	08/03/2022
013915	KAWANA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	01/03/2022
014081	MAIARA SANTOS MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	26/04/2022
013795	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	23/08/2021
013775	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013774	NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	02/08/2021
013840	RUTE TORRES LIMA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	01/02/2022
013784	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013782	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021

013787	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013783	FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013790	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013785	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013791	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013788	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013789	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
013786	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	02/08/2021
012840	RAFAEL SCHIO	PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HR	06/04/2017

Art. 2º - A referida cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/08/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

Processo Licitatório n°144/2020, na modalidade **Concorrência n° 002/2020, homologado em 24/07/2020**

Objeto: contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços complementares, conforme contrato de financiamento nº0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual, equivalente a R$ 1.829.689,46 (Um Milhão Oitocentos e Vinte Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Data: 10 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1104, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI N.º1104, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVICON – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Município de Confresa ao PREVICON – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no art. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº. 402/2008, com as devidas atualizações da presente lei.

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem os débitos residuais oriundos de contribuições previdenciárias (parte patronal) devidas e não repassadas pelo Município de Confresa ao PREVICON – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT (conforme apuração apresentada no relatório de auditoria direta SEI Nº 75/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME), relativas ao período de 01/2015 a 08/2017.

§ 2º O valor originário da dívida indicado no relatório de auditoria direta SEI Nº 75/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME responsabiliza o débito de R$ 522.014,20 (quinhentos e vinte e dois mil e quatorze reais e vinte centavos) a Prefeitura Municipal e R$ 32.221,01 (trinta e dois mil duzentos e vinte um reais e um centavo) a Câmara Municipal de Vereadores de Confresa.

Art. 2º Fica o PREVICON – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o inciso I do art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no art. 3º.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratificado pelo Ministério da Previdência e Trabalho, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de Confresa o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao

agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 7º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Confresa/MT, 10 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1105/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI N.1105/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),** referente adequação no orçamento da Câmara Municipal de Confresa, para inserção de dotação orçamentária para contratação de dívida. na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Confresa**		
Unidade	**01**	**Câmara Municipal de Confresa**		
Função	**001**	**Legislativo**		
Sub-função	**843**	**Serviço da dívida interna**		
Programa	**127**	**Operações especiais**		
Atividade	**2.244**	**Amortização da dívida pública**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.71.00.00		Principal da dívida contratual	500	31.500,00
3.2.90.21.00.00		Juros sobre a dívida por contrato	500	1.500,00

Total 33.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Confresa**		
Unidade	**01**	**Câmara Municipal de Confresa**		
Função	**001**	**Legislativo**		
Sub-função	**031**	**Ação Legislativa**		
Programa	**0003**	**Legislativo**		
Atividade	**2.001**	**Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	500	18.500,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	500	14.500,00

Total 33.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Portaria 263/2022 de 10 de Maio de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 604/2022 SME de 08/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MISLENE ALVES DE ALMEIDA, matricula 013990, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 04/05/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Portaria 262/2022 de 10 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 508/2022 VOSP de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR DE USINA ASFALTICA o servidor público municipal LENILSON SILVA SOUZA, matricula 013846, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obra e Serviço Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n°09/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 8.455,80 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	2358	253502-5	KIT	01	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO - PARA AUTOMACAO,COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 60 TESTES CADA (TOTAL 480),ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS AENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES OBS: CALCIO (BIOSYSTEMS)	R$ 277,00	R$ 277,00
02	133123430	00015042	KIT	08	CONTROLE DE PROVAS REUMATICAS EXCLUSIVO ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO.	R$ 401,00	R$ 3.208,00
03	133126115	00067326	KIT	05	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - KIT HDL REF 145 SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). APLICACAO AUTOMATICA. - R1 X60 ML R2 - 1 X 20 ML CALIBRADOR INCLUIDO.	R$ 401,00	R$ 2.005,00
04	33120774	28244-8	KIT	07	KIT DETERMINACAO DE FATOR REMAUTOIDE DETERMINACAO POR AGLUTICAO MODO DE REACAO AGLUTINACAO MODO DE REACAO AGLUTINACAO EM PLACA VOLUME MAXIMO DE TAMPAO CONCENT. 5ML	R$ 81,40	R$ 569,80
05	133126215	33621-1	KIT	07	**KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO**	R$ 88,00	R$ 616,00
06	33121058	220683-8	KIT	10	**TESTE -SOROLOGICO PARA DETECCAO DE PSA, UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA , SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, DETECCAO DE ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATIVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO C/N LOTE DATA DE FABRICACAO /VALIDADE PROCEDENCIA E CERIFICADO DO MINISTERIO DA SAUDE(TESTE RAPIDO PSA TOTAL QUALITATIVO)**	R$ 178,00	R$ 1.780,00
TOTAL R$ 8.455,80							

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS 1158, QUADRA 156 LOTE 08

CIDADE: GOIANIA-GO

FONE: (62)3086-6453

CEP: 74.840-090

EMAIL: antonio@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO

Confresa-MT, 10 de maio de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos e/ou subsídios dos cargos de provimento efetivo dos Planos de Cargos, instituídos pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, Lei Complementar Municipal n.º 046/2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, de acordo com os valores estabelecidos nos ANEXOS, da presente Lei Complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam reajustados nos termos da presente Lei Complementar os valores dos vencimentos e/ou subsídios dos cargos de provimento efetivo dos Planos de Cargos, instituídos pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, Lei Complementar Municipal n.º 049/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante; e,

IV - o vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º O reajuste concedido pele presente Lei Complementar, não se aplica aos valores dos benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, que deverão ser reajustados pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI,** observadas as regras e normas próprias do respectivo fundo previdenciário, exceto para os beneficiários que fazem *jus* a paridade previdenciária.

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos ANEXOS V e VI, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 097/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 048/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE PÚBLICO - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.283,25	1.796,55	2.309,85
II. 1,04	03 anos	1.334,58	1.868,41	2.402,24
III. 1,08	06 anos	1.385,91	1.940,27	2.494,64
IV. 1,13	09 anos	1.450,07	2.030,10	2.610,13
V. 1,19	12 anos	1.527,07	2.137,89	2.748,72
VI. 1,25	15 anos	1.604,06	2.245,69	2.887,31
VII. 1,32	18 anos	1.693,89	2.371,45	3.049,00
VIII. 1,41	21 anos	1.809,38	2.533,14	3.256,89

IX. 1,50	24 anos	1.924,88	2.694,83	3.464,78
X. 1,53	27 anos	1.963,37	2.748,72	3.534,07
XI. 1,56	30 anos	2.001,87	2.802,62	3.603,37
XII. 1,59	33 anos	2.040,37	2.856,51	3.672,66

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.518,38	2.125,73	2.733,08
II. 1,04	03 anos	1.579,12	2.210,76	2.842,41
III. 1,08	06 anos	1.639,85	2.295,79	2.951,73
IV. 1,13	09 anos	1.715,77	2.402,08	3.088,38
V. 1,19	12 anos	1.806,87	2.529,62	3.252,37
VI. 1,25	15 anos	1.897,98	2.657,17	3.416,36
VII. 1,32	18 anos	2.004,26	2.805,97	3.607,67
VIII. 1,41	21 anos	2.140,92	2.997,28	3.853,65
IX. 1,50	24 anos	2.277,57	3.188,60	4.099,63
X. 1,53	27 anos	2.323,12	3.252,37	4.181,62
XI. 1,56	30 anos	2.368,67	3.316,14	4.263,61
XII. 1,59	33 anos	2.414,22	3.379,91	4.345,60

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.321,72	1.850,41	2.379,10
II. 1,04	03 anos	1.374,59	1.924,42	2.474,26
III. 1,08	06 anos	1.427,46	1.998,44	2.569,42
IV. 1,13	09 anos	1.493,54	2.090,96	2.688,38
V. 1,19	12 anos	1.572,85	2.201,99	2.831,12
VI. 1,25	15 anos	1.652,15	2.313,01	2.973,87
VII. 1,32	18 anos	1.744,67	2.442,54	3.140,41
VIII. 1,41	21 anos	1.863,63	2.609,08	3.354,53
IX. 1,50	24 anos	1.982,58	2.775,61	3.568,64
X. 1,53	27 anos	2.022,23	2.831,12	3.640,02
XI. 1,56	30 anos	2.061,88	2.886,64	3.711,39
XII. 1,59	33 anos	2.101,53	2.942,15	3.782,76

AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.872,34	2.621,28	3.370,21
II. 1,04	03 anos	1.947,23	2.726,13	3.505,02
III. 1,08	06 anos	2.022,13	2.830,98	3.639,83
IV. 1,13	09 anos	2.115,74	2.962,04	3.808,34
V. 1,19	12 anos	2.228,08	3.119,32	4.010,55
VI. 1,25	15 anos	2.340,43	3.276,60	4.212,77
VII. 1,32	18 anos	2.471,49	3.460,08	4.448,68
VIII. 1,41	21 anos	2.640,00	3.696,00	4.752,00
IX. 1,50	24 anos	2.808,51	3.931,91	5.055,32
X. 1,53	27 anos	2.864,68	4.010,55	5.156,42
XI. 1,56	30 anos	2.920,85	4.089,19	5.257,53
XII. 1,59	33 anos	2.977,02	4.167,83	5.358,64

AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.254,31	3.156,03	4.057,76
II. 1,04	03 anos	2.344,48	3.282,28	4.220,07
III. 1,08	06 anos	2.434,65	3.408,52	4.382,38
IV. 1,13	09 anos	2.547,37	3.566,32	4.585,27
V. 1,19	12 anos	2.682,63	3.755,68	4.828,73
VI. 1,25	15 anos	2.817,89	3.945,04	5.072,20
VII. 1,32	18 anos	2.975,69	4.165,96	5.356,24
VIII. 1,41	21 anos	3.178,58	4.450,01	5.721,44
IX. 1,50	24 anos	3.381,47	4.734,05	6.086,64
X. 1,53	27 anos	3.449,09	4.828,73	6.208,37
XI. 1,56	30 anos	3.516,72	4.923,41	6.330,10
XII. 1,59	33 anos	3.584,35	5.018,09	6.451,84

CONTADOR – 40 HORAS.

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.294,68	7.412,55	9.530,42
II. 1,04	03 anos	5.506,47	7.709,05	9.911,64
III. 1,08	06 anos	5.718,25	8.005,56	10.292,86
IV. 1,13	09 anos	5.982,99	8.376,18	10.769,38
V. 1,19	12 anos	6.300,67	8.820,94	11.341,20
VI. 1,25	15 anos	6.618,35	9.265,69	11.913,03
VII. 1,32	18 anos	6.988,98	9.784,57	12.580,16
VIII. 1,41	21 anos	7.465,50	10.451,70	13.437,90
IX. 1,50	24 anos	7.942,02	11.118,83	14.295,64
X. 1,53	27 anos	8.100,86	11.341,20	14.581,55
XI. 1,56	30 anos	8.259,70	11.563,58	14.867,46
XII. 1,59	33 anos	8.418,54	11.785,96	15.153,37

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.007,76	5.610,86	7.213,97
II. 1,04	03 anos	4.168,07	5.835,30	7.502,53
III. 1,08	06 anos	4.328,38	6.059,73	7.791,09
IV. 1,13	09 anos	4.528,77	6.340,28	8.151,78
V. 1,19	12 anos	4.769,23	6.676,93	8.584,62
VI. 1,25	15 anos	5.009,70	7.013,58	9.017,46
VII. 1,32	18 anos	5.290,24	7.406,34	9.522,44
VIII. 1,41	21 anos	5.650,94	7.911,32	10.171,69
IX. 1,50	24 anos	6.011,64	8.416,30	10.820,95
X. 1,53	27 anos	6.131,87	8.584,62	11.037,37
XI. 1,56	30 anos	6.252,11	8.752,95	11.253,79
XII. 1,59	33 anos	6.372,34	8.921,27	11.470,21

CONTROLADOR – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.999,85	6.999,79	8.999,73
II. 1,04	03 anos	5.199,84	7.279,78	9.359,72
III. 1,08	06 anos	5.399,84	7.559,77	9.719,71
IV. 1,13	09 anos	5.649,83	7.909,76	10.169,69
V. 1,19	12 anos	5.949,82	8.329,75	10.709,68
VI. 1,25	15 anos	6.249,81	8.749,74	11.249,66
VII. 1,32	18 anos	6.599,80	9.239,72	11.879,64
VIII. 1,41	21 anos	7.049,79	9.869,70	12.689,62
IX. 1,50	24 anos	7.499,78	10.499,69	13.499,60
X. 1,53	27 anos	7.649,77	10.709,68	13.769,59
XI. 1,56	30 anos	7.799,77	10.919,67	14.039,58
XII. 1,59	33 anos	7.949,76	11.129,67	14.309,57

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.003,88	2.805,43	3.606,98
II. 1,04	03 anos	2.084,04	2.917,65	3.751,26
III. 1,08	06 anos	2.164,19	3.029,87	3.895,54
IV. 1,13	09 anos	2.264,38	3.170,14	4.075,89
V. 1,19	12 anos	2.384,62	3.338,46	4.292,31
VI. 1,25	15 anos	2.504,85	3.506,79	4.508,73
VII. 1,32	18 anos	2.645,12	3.703,17	4.761,22
VIII. 1,41	21 anos	2.825,47	3.955,66	5.085,85
IX. 1,50	24 anos	3.005,82	4.208,15	5.410,48
X. 1,53	27 anos	3.065,94	4.292,31	5.518,69
XI. 1,56	30 anos	3.126,05	4.376,47	5.626,90
XII. 1,59	33 anos	3.186,17	4.460,64	5.735,10

ADVOGADO - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.530,71	6.342,99	8.155,28
II. 1,04	03 anos	4.711,94	6.596,71	8.481,49

III. 1,08	06 anos	4.893,17	6.850,43	8.807,70
IV. 1,13	09 anos	5.119,70	7.167,58	9.215,46
V. 1,19	12 anos	5.391,54	7.548,16	9.704,78
VI. 1,25	15 anos	5.663,39	7.928,74	10.194,10
VII. 1,32	18 anos	5.980,54	8.372,75	10.764,97
VIII. 1,41	21 anos	6.388,30	8.943,62	11.498,94
IX. 1,50	24 anos	6.796,07	9.514,49	12.232,92
X. 1,53	27 anos	6.931,99	9.704,78	12.477,58
XI. 1,56	30 anos	7.067,91	9.895,07	12.722,23
XII. 1,59	33 anos	7.203,83	10.085,36	12.966,89

ANEXO II

Lei Complementar n.º 097/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.283,25	1.604,06	1.924,88
II. 1,04	03 anos	1.334,58	1.668,23	2.001,87
III. 1,08	06 anos	1.385,91	1.732,39	2.078,87
IV. 1,13	09 anos	1.450,07	1.812,59	2.175,11
V. 1,19	12 anos	1.527,07	1.908,83	2.290,60
VI. 1,25	15 anos	1.604,06	2.005,08	2.406,09
VII. 1,32	18 anos	1.693,89	2.117,36	2.540,84
VIII. 1,41	21 anos	1.809,38	2.261,73	2.714,07
IX. 1,50	24 anos	1.924,88	2.406,09	2.887,31
X. 1,53	27 anos	1.963,37	2.454,22	2.945,06
XI. 1,56	30 anos	2.001,87	2.502,34	3.002,81
XII. 1,59	33 anos	2.040,37	2.550,46	3.060,55

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.627,50	2.034,38	2.441,25
II. 1,04	03 anos	1.692,60	2.115,75	2.538,90
III. 1,08	06 anos	1.757,70	2.197,13	2.636,55
IV. 1,13	09 anos	1.839,08	2.298,84	2.758,61
V. 1,19	12 anos	1.936,73	2.420,91	2.905,09
VI. 1,25	15 anos	2.034,38	2.542,97	3.051,56
VII. 1,32	18 anos	2.148,30	2.685,38	3.222,45
VIII. 1,41	21 anos	2.294,78	2.868,47	3.442,16
IX. 1,50	24 anos	2.441,25	3.051,56	3.661,88
X. 1,53	27 anos	2.490,08	3.112,59	3.735,11
XI. 1,56	30 anos	2.538,90	3.173,63	3.808,35
XII. 1,59	33 anos	2.587,73	3.234,66	3.881,59

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.321,72	1.652,15	1.982,58
II. 1,04	03 anos	1.374,59	1.718,24	2.061,88
III. 1,08	06 anos	1.427,46	1.784,32	2.141,19
IV. 1,13	09 anos	1.493,54	1.866,93	2.240,32
V. 1,19	12 anos	1.572,85	1.966,06	2.359,27
VI. 1,25	15 anos	1.652,15	2.065,19	2.478,23
VII. 1,32	18 anos	1.744,67	2.180,84	2.617,01
VIII. 1,41	21 anos	1.863,63	2.329,53	2.795,44
IX. 1,50	24 anos	1.982,58	2.478,23	2.973,87
X. 1,53	27 anos	2.022,23	2.527,79	3.033,35
XI. 1,56	30 anos	2.061,88	2.577,35	3.092,82
XII. 1,59	33 anos	2.101,53	2.626,92	3.152,30

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**

NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.518,38	1.897,98	2.277,57
II. 1,04	03 anos	1.579,12	1.973,89	2.368,67
III. 1,08	06 anos	1.639,85	2.049,81	2.459,78
IV. 1,13	09 anos	1.715,77	2.144,71	2.573,65
V. 1,19	12 anos	1.806,87	2.258,59	2.710,31
VI. 1,25	15 anos	1.897,98	2.372,47	2.846,96
VII. 1,32	18 anos	2.004,26	2.505,33	3.006,39
VIII. 1,41	21 anos	2.140,92	2.676,14	3.211,37
IX. 1,50	24 anos	2.277,57	2.846,96	3.416,36
X. 1,53	27 anos	2.323,12	2.903,90	3.484,68
XI. 1,56	30 anos	2.368,67	2.960,84	3.553,01
XII. 1,59	33 anos	2.414,22	3.017,78	3.621,34

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.712,67	2.140,84	2.569,01
II. 1,04	03 anos	1.781,18	2.226,47	2.671,77
III. 1,08	06 anos	1.849,68	2.312,10	2.774,53
IV. 1,13	09 anos	1.935,32	2.419,15	2.902,98
V. 1,19	12 anos	2.038,08	2.547,60	3.057,12
VI. 1,25	15 anos	2.140,84	2.676,05	3.211,26
VII. 1,32	18 anos	2.260,72	2.825,91	3.391,09
VIII. 1,41	21 anos	2.414,86	3.018,58	3.622,30
IX. 1,50	24 anos	2.569,01	3.211,26	3.853,51
X. 1,53	27 anos	2.620,39	3.275,48	3.930,58
XI. 1,56	30 anos	2.671,77	3.339,71	4.007,65
XII. 1,59	33 anos	2.723,15	3.403,93	4.084,72

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.964,81	2.456,01	2.947,22
II. 1,04	03 anos	2.043,40	2.554,25	3.065,10
III. 1,08	06 anos	2.121,99	2.652,49	3.182,99
IV. 1,13	09 anos	2.220,24	2.775,29	3.330,35
V. 1,19	12 anos	2.338,12	2.922,65	3.507,19
VI. 1,25	15 anos	2.456,01	3.070,02	3.684,02
VII. 1,32	18 anos	2.593,55	3.241,94	3.890,32
VIII. 1,41	21 anos	2.770,38	3.462,98	4.155,57
IX. 1,50	24 anos	2.947,22	3.684,02	4.420,82
X. 1,53	27 anos	3.006,16	3.757,70	4.509,24
XI. 1,56	30 anos	3.065,10	3.831,38	4.597,66
XII. 1,59	33 anos	3.124,05	3.905,06	4.686,07

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.964,81	2.456,01	2.947,22
II. 1,04	03 anos	2.043,40	2.554,25	3.065,10
III. 1,08	06 anos	2.121,99	2.652,49	3.182,99
IV. 1,13	09 anos	2.220,24	2.775,29	3.330,35
V. 1,19	12 anos	2.338,12	2.922,65	3.507,19
VI. 1,25	15 anos	2.456,01	3.070,02	3.684,02
VII. 1,32	18 anos	2.593,55	3.241,94	3.890,32
VIII. 1,41	21 anos	2.770,38	3.462,98	4.155,57
IX. 1,50	24 anos	2.947,22	3.684,02	4.420,82
X. 1,53	27 anos	3.006,16	3.757,70	4.509,24
XI. 1,56	30 anos	3.065,10	3.831,38	4.597,66
XII. 1,59	33 anos	3.124,05	3.905,06	4.686,07

TÉCNICO DE LABORATORIO – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.460,59	1.825,74	2.190,89
II. 1,04	03 anos	1.519,01	1.898,77	2.278,52
III. 1,08	06 anos	1.577,44	1.971,80	2.366,16
IV. 1,13	09 anos	1.650,47	2.063,08	2.475,70

V. 1,19	12 anos	1.738,10	2.172,63	2.607,15
VI. 1,25	15 anos	1.825,74	2.282,17	2.738,61
VII. 1,32	18 anos	1.927,98	2.409,97	2.891,97
VIII. 1,41	21 anos	2.059,43	2.574,29	3.089,15
IX. 1,50	24 anos	2.190,89	2.738,61	3.286,33
X. 1,53	27 anos	2.234,70	2.793,38	3.352,05
XI. 1,56	30 anos	2.278,52	2.848,15	3.417,78
XII. 1,59	33 anos	2.322,34	2.902,92	3.483,51

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.586,62	1.983,28	2.379,93
II. 1,04	03 anos	1.650,08	2.062,61	2.475,13
III. 1,08	06 anos	1.713,55	2.141,94	2.570,32
IV. 1,13	09 anos	1.792,88	2.241,10	2.689,32
V. 1,19	12 anos	1.888,08	2.360,10	2.832,12
VI. 1,25	15 anos	1.983,28	2.479,09	2.974,91
VII. 1,32	18 anos	2.094,34	2.617,92	3.141,51
VIII. 1,41	21 anos	2.237,13	2.796,42	3.355,70
IX. 1,50	24 anos	2.379,93	2.974,91	3.569,90
X. 1,53	27 anos	2.427,53	3.034,41	3.641,29
XI. 1,56	30 anos	2.475,13	3.093,91	3.712,69
XII. 1,59	33 anos	2.522,73	3.153,41	3.784,09

MOTORISTA – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.872,34	2.340,43	2.808,51
II. 1,04	03 anos	1.947,23	2.434,04	2.920,85
III. 1,08	06 anos	2.022,13	2.527,66	3.033,19
IV. 1,13	09 anos	2.115,74	2.644,68	3.173,62
V. 1,19	12 anos	2.228,08	2.785,11	3.342,13
VI. 1,25	15 anos	2.340,43	2.925,53	3.510,64
VII. 1,32	18 anos	2.471,49	3.089,36	3.707,23
VIII. 1,41	21 anos	2.640,00	3.300,00	3.960,00
IX. 1,50	24 anos	2.808,51	3.510,64	4.212,77
X. 1,53	27 anos	2.864,68	3.580,85	4.297,02
XI. 1,56	30 anos	2.920,85	3.651,06	4.381,28
XII. 1,59	33 anos	2.977,02	3.721,28	4.465,53

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.007,76	5.009,70	6.011,64
II. 1,04	03 anos	4.168,07	5.210,09	6.252,11
III. 1,08	06 anos	4.328,38	5.410,48	6.492,57
IV. 1,13	09 anos	4.528,77	5.660,96	6.793,15
V. 1,19	12 anos	4.769,23	5.961,54	7.153,85
VI. 1,25	15 anos	5.009,70	6.262,13	7.514,55
VII. 1,32	18 anos	5.290,24	6.612,80	7.935,36
VIII. 1,41	21 anos	5.650,94	7.063,68	8.476,41
IX. 1,50	24 anos	6.011,64	7.514,55	9.017,46
X. 1,53	27 anos	6.131,87	7.664,84	9.197,81
XI. 1,56	30 anos	6.252,11	7.815,13	9.378,16
XII. 1,59	33 anos	6.372,34	7.965,42	9.558,51

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.003,88	2.504,85	3.005,82
II. 1,04	03 anos	2.084,04	2.605,04	3.126,05
III. 1,08	06 anos	2.164,19	2.705,24	3.246,29
IV. 1,13	09 anos	2.264,38	2.830,48	3.396,58
V. 1,19	12 anos	2.384,62	2.980,77	3.576,93
VI. 1,25	15 anos	2.504,85	3.131,06	3.757,28
VII. 1,32	18 anos	2.645,12	3.306,40	3.967,68
VIII. 1,41	21 anos	2.825,47	3.531,84	4.238,21
IX. 1,50	24 anos	3.005,82	3.757,28	4.508,73

X. 1,53	27 anos	3.065,94	3.832,42	4.598,90
XI. 1,56	30 anos	3.126,05	3.907,57	4.689,08
XII. 1,59	33 anos	3.186,17	3.982,71	4.779,25

MÉDICO - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	10.500,00	13.125,00	15.750,00
II. 1,04	03 anos	10.920,00	13.650,00	16.380,00
III. 1,08	06 anos	11.340,00	14.175,00	17.010,00
IV. 1,13	09 anos	11.865,00	14.831,25	17.797,50
V. 1,19	12 anos	12.495,00	15.618,75	18.742,50
VI. 1,25	15 anos	13.125,00	16.406,25	19.687,50
VII. 1,32	18 anos	13.860,00	17.325,00	20.790,00
VIII. 1,41	21 anos	14.805,00	18.506,25	22.207,50
IX. 1,50	24 anos	15.750,00	19.687,50	23.625,00
X. 1,53	27 anos	16.065,00	20.081,25	24.097,50
XI. 1,56	30 anos	16.380,00	20.475,00	24.570,00
XII. 1,59	33 anos	16.695,00	20.868,75	25.042,50

ANEXO III

Lei Complementar n.º 097/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1.00	**1.50**	**1.70**	**2.00**	**2.30**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.166,35*	3.249,53	3.682,80	4.332,70	4.982,61
II. 1,04	03 anos	2.253,00*	3.379,51	3.830,11	4.506,01	5.181,91
III. 1,09	06 anos	2.361,32*	3.541,98	4.014,25	4.722,64	5.431,04
IV. 1,14	09 anos	2.469,64*	3.704,46	4.198,39	4.939,28	5.680,17
V. 1,19	12 anos	2.577,96*	3.866,93	4.382,53	5.155,91	5.929,30
VI. 1,25	15 anos	2.707,94*	4.061,91	4.603,49	5.415,88	6.228,26
VII. 1,32	18 anos	2.859,58*	4.289,37	4.861,29	5.719,16	6.577,04
VIII. 1,41	21 anos	3.054,55	4.581,83	5.192,74	6.109,11	7.025,47
IX. 1,50	24 anos	3.249,53	4.874,29	5.524,19	6.499,05	7.473,91
X. 1,53	27 anos	3.314,52	4.971,77	5.634,68	6.629,03	7.623,39
XI. 1,56	30 anos	3.379,51	5.069,26	5.745,16	6.759,01	7.772,86
XII. 1,59	33 anos	3.444,50	5.166,74	5.855,64	6.888,99	7.922,34
*** Por força da Lei Federal n.º 11.738/2008 (piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a R$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro e vinte e dois centavos), o que corresponde a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais do magistério público da educação básica, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.**						

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL – 30 HORAS.					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.782,79	4.161,07	4.728,49	5.674,19
II. 1,04	03 anos	3.934,10	4.327,51	4.917,63	5.901,15
III. 1,09	06 anos	4.085,41	4.493,95	5.106,77	6.128,12
IV. 1,14	09 anos	4.274,55	4.702,01	5.343,19	6.411,83
V. 1,19	12 anos	4.501,52	4.951,67	5.626,90	6.752,28
VI. 1,25	15 anos	4.728,49	5.201,34	5.910,61	7.092,73
VII. 1,32	18 anos	4.993,28	5.492,61	6.241,60	7.489,92
VIII. 1,41	21 anos	5.333,73	5.867,11	6.667,17	8.000,60
IX. 1,50	24 anos	5.674,19	6.241,60	7.092,73	8.511,28
X. 1,53	27 anos	5.787,67	6.366,44	7.234,59	8.681,50
XI. 1,56	30 anos	5.901,15	6.491,27	7.376,44	8.851,73
XII. 1,59	33 anos	6.014,64	6.616,10	7.518,30	9.021,95

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.084,25	1.355,31	1.967,26
II. 1,04	03 anos	1.127,62	1.409,53	2.045,95
III. 1,08	06 anos	1.181,83	1.477,29	2.144,31
IV. 1,13	09 anos	1.236,05	1.545,06	2.242,68
V. 1,19	12 anos	1.290,26	1.612,82	2.341,04

VI. 1,25	15 anos	1.355,31	1.694,14	2.459,08
VII. 1,32	18 anos	1.431,21	1.789,01	2.596,78
VIII. 1,41	21 anos	1.528,79	1.910,99	2.773,84
IX. 1,50	24 anos	1.626,38	2.032,97	2.950,89
X. 1,53	27 anos	1.658,90	2.073,63	3.009,91
XI. 1,56	30 anos	1.691,43	2.114,29	3.068,93
XII. 1,59	33 anos	1.723,96	2.154,95	3.127,94

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS.					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.967,26	2.950,89	3.344,34	3.934,52
II. 1,04	03 anos	2.045,95	3.068,93	3.478,12	4.091,90
III. 1,09	06 anos	2.144,31	3.216,47	3.645,33	4.288,63
IV. 1,14	09 anos	2.242,68	3.364,01	3.812,55	4.485,35
V. 1,19	12 anos	2.341,04	3.511,56	3.979,77	4.682,08
VI. 1,25	15 anos	2.459,08	3.688,61	4.180,43	4.918,15
VII. 1,32	18 anos	2.596,78	3.895,17	4.414,53	5.193,57
VIII. 1,41	21 anos	2.773,84	4.160,75	4.715,52	5.547,67
IX. 1,50	24 anos	2.950,89	4.426,34	5.016,51	5.901,78
X. 1,53	27 anos	3.009,91	4.514,86	5.116,84	6.019,82
XI. 1,56	30 anos	3.068,93	4.603,39	5.217,17	6.137,85
XII. 1,59	33 anos	3.127,94	4.691,92	5.317,50	6.255,89

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS.					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.340,25	2.010,38	2.278,43	2.680,50
II. 1,04	03 anos	1.393,86	2.090,79	2.369,56	2.787,72
III. 1,09	06 anos	1.460,87	2.191,31	2.483,48	2.921,75
IV. 1,14	09 anos	1.527,89	2.291,83	2.597,40	3.055,77
V. 1,19	12 anos	1.594,90	2.392,35	2.711,33	3.189,80
VI. 1,25	15 anos	1.675,31	2.512,97	2.848,03	3.350,63
VII. 1,32	18 anos	1.769,13	2.653,70	3.007,52	3.538,26
VIII. 1,41	21 anos	1.889,75	2.834,63	3.212,58	3.779,51
IX. 1,50	24 anos	2.010,38	3.015,56	3.417,64	4.020,75
X. 1,53	27 anos	2.050,58	3.075,87	3.485,99	4.101,17
XI. 1,56	30 anos	2.090,79	3.136,19	3.554,34	4.181,58
XII. 1,59	33 anos	2.131,00	3.196,50	3.622,70	4.262,00

APOIO OPERACIONAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.152,12	2.690,15	3.783,52
II. 1,04	03 anos	2.238,20	2.797,76	3.934,86
III. 1,08	06 anos	2.345,81	2.932,26	4.124,04
IV. 1,13	09 anos	2.453,42	3.066,77	4.313,21
V. 1,19	12 anos	2.561,02	3.201,28	4.502,39
VI. 1,25	15 anos	2.690,15	3.362,69	4.729,40
VII. 1,32	18 anos	2.840,80	3.551,00	4.994,25
VIII. 1,41	21 anos	3.034,49	3.793,11	5.334,76
IX. 1,50	24 anos	3.228,18	4.035,23	5.675,28
X. 1,53	27 anos	3.292,74	4.115,93	5.788,79
XI. 1,56	30 anos	3.357,31	4.196,63	5.902,29
XII. 1,59	33 anos	3.421,87	4.277,34	6.015,80

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 097/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	JORNADA	QUANTIDADE	VENCIMENTO/R$
AUXILIAR DE SALA	20 horas	20	1.188,02

ANEXO V

Lei Complementar n.º 097/2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(**Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)**

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 097/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS E/OU SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PLANOS DE CARGOS, INSTITUÍDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 046/2014.

EU, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 042/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 059/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021, do objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a empresa:**JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145 CNPJ: 33.719.508/0001-01,**

endereçada em Logradouro Av Ouro Verde, Número 06, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Ouro Verde Dos Pioneiros Município, Cotriguaçu UF MT , denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 22 de maio de 2022 até 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 28 de abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145

CNPJ: 33.719.508/0001-01

CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 041/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 035/2021 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA (UBS I), CENTRO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES DE SOBREAVISO”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a empresa:**S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 40.997.349/0001-64,endereçada** em Logradouro R Dos Mognos, Número Sn, Complemento Lote 10, Quadra19 Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, **, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 22 de maio de 2022 até 20 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 09 de maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 40.997.349/0001-64

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.182/2022.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe, nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4.º, da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 - LRF, com as disposições da Lei Orgânica do Município e, no que que couber, com as da Lei Federal n.º 4.320/64, sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício financeiro do ano de 2023, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, precisamente, dos Poderes Executivo e Legislativo, e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT – COTRI-PREVI, constituído por Lei própria, na forma de Autarquia Municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais; e,

VII- as metas fiscais e os riscos fiscais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas no presente artigo e no documento “Anexos de Metas e Prioridades para 2023”, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentaria de 2023, não se constituindo, todavia em limite a programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições; e,

IV - acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1.º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I, da presente Lei) e Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II, da presente Lei), que as integram.

§ 2.º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3.º Terão prioridade sobre as ações de expansão:

I - o pagamento do serviço da dívida;

II - as despesas com pessoal e encargos sociais; e,

III - a manutenção das atividades.

§ 4.º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5.º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3.º Para os efeitos da presente Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º As categorias de programação de que trata a presente Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Pública Indireta e compor-se á de:

I - Orçamento Fiscal; e, II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Pública Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5.º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, da seguinte forma:

I - 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - 2 - Juros e Encargos da Dívida;

III - 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - 4 - Investimentos;

V - 5 - Inversões Financeiras;

VI - 6 - Amortização da Dívida;

VII - 7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6.º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e,

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7.º O Projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem do Executivo;

II – texto da Lei;

III - quadros orçamentários consolidados; e,

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na presente Lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do presente artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais; e,

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8.º O Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2021 e previsão para 2023 a 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária; e,

III - reserva de contingência.

§ 1.º Os valores constantes dos demonstrativos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2.º Os demonstrativos e informações complementares exigidos pela presente Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9.º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT – COTRI-PREVI, encaminharão a Secretaria Municipal de Administração até a data de 31 de julho de 2022, as suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na presente Lei, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1.º, do art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput*, do presente artigo, não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput*, do art. 17, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5.º, da referida Lei Complementar Federal.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda a autorização para:

I - a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite até 15% (quinze por cento) do total da proposta orçamentaria para 2023, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal; II - o Poder Executivo proceder a abertura de Credito Adicional a conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento; e, III - o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais, Suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no *superávit* financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2.º, da presente Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do Parágrafo Único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado,

as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual – PPA ou em Lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento; e,

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º, do art. 153, e no art. 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente, realizado no exercício anterior, conforme as disposições da Emenda Constitucional n.º 58/2009.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro Ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no art. 25, § 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 21. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo de colaboração ou fomento, acordo de colaboração, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei Especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, do presente artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2023, além de certidões das esferas Federa, Estadual, Municipal válidas.

§ 4.º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 5.º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no presente artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, ajuste ou instrumentos congêneres.

§ 6.º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo pode conceder a Subvenção Social, Contribuição e/ou auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Especifica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – LRF.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2023 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias Municipais e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art.16, inciso I, da presente Lei.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1**.º** A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2**.º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto do Executivo, conforme disposto no art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 27. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de Precatórios Judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o art. 100, § 1.º, da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

I - Órgão Devedor;

II - Número de processos;

III - Número do Precatório

IV - Data de Expedição do Precatório;

V - Nome do Beneficiário;

VI - Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 30. O Poder Executivo adotara as seguintes medidas, voltadas ao aumento de arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - restruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos; e,

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 32. Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, em 2023, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observados os limites previstos no artigo anterior;

IV – for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável, e do art. 17, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

§ 1.º Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2.º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto no presente artigo.

§ 3.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 36. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata o *caput*, do presente artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF, respeitada, porém, a limitação imposta pela referida Lei Complementar Federal.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, do presente artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de 02 (dois) quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior, da presente Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – rescisão contratual de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1.º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2.º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3.º Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4.º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9. º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I, do presente artigo;

§ 1.º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2.º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput*, do presente artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria Municipal e Unidades da Administração Indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1.º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias Municipais na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2.º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput*, do presente artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – LRF, e em cumprimento ao § 3.º, do referido artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2022 o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2023, ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e conclusão da votação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 48. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e,

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV **-** 1/12 (uns doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes da presente Lei:

I - ANEXO I, contendo o Anexo de prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - ANEXO II, contendo o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – LRF, com os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – ANEXO III, contendo o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no § 3.º, do art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º 1.182/2022

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II

Lei n.º 1.182/2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4.º, §§ 1.º e 2.º, da LRF

a) DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS;

b) DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

d) DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

f) DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e,

g) DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ANEXO III

Lei n.º 1.182/2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4.º, § 3.º, da LRF

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2022.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão que menciona, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, o **cargo de provimento em comissão de Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, de livre nomeação e exoneração.**

Art. 2.º O vencimento do cargo de provimento em comissão Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Art. 3.º São atribuições do cargo de provimento em comissão criado pela presente Lei Complementar:

I - supervisionar, coordenar e orientar as tarefas rotineiras na construção e execução de obras públicas e terraplanagem, em especial, de pavimentação asfáltica nas estradas, vias e logradouros públicos do Município;

II – coordenar a locação de obras e de equipamentos em serviços;

III – chefiar e orientar as equipes ou turmas de serviços ou trabalho, assim como os encarregados setoriais das obras públicas, terraplanagem e pavimentações de quaisquer natureza de estradas, vias e logradouros públicos do Município;

IV - compor as equipes ou turmas de serviços ou trabalho, assim como os encarregados setoriais e distribuir tarefas e fazer o acompanhamento das mesmas, bem como orientar a instalação do canteiro de obras;

V - interpretar e analisar plantas e projetos de engenharia e acompanhar as medições das obras, terraplanagem e pavimentações do Município, juntamente com os profissionais de obras e engenharia;

VI - controlar a dosagem de argamassa, concretos e materiais utilizados na pavimentação asfáltica das obras do Município, assim como verificar as formas e armaduras para concreto armado, para que não sejam desperdiçados como a areia, cimento, brita, madeira, telhas, entre outros;

VII - responsabilizar-se pelos materiais e insumos existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação;

VIII - fiscalizar a execução de obras juntamente com o fiscal de obras e o fiscal de contrato;

IX - organizar e controlar os pedidos de materiais necessários e verificar as especificações dos mesmo quando do recebimento, garantido os padrões de qualidade das obras;

X – determinar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e garantir que os integrantes das equipes ou turmas de serviços ou trabalho, utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XI – garantir e coordenar a manutenção, limpeza, armazenamento e conservação de tudo o que for utilizado na obra, e gerir os resíduos da obra e cuidar para que sejam os menores possíveis, cuidando e zelando sempre pelo meio ambiente;

XII – coordenar e supervisionar as equipes ou turmas de serviços ou trabalho e os encarregados setoriais para que as obras sejam executadas e concluídas dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas dos projetos executivos de engenharia;

XIII – apresentar relatórios informativos periódicos sobre o andamento das obras, terraplanagens e pavimentações asfálticas e, sempre que requisitado, pelo Chefe do Poder Executivo, consignando eventuais irregularidades encontradas e as adequadas correições; e,

XIV - executar outras atribuições afins ou correlatas.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses para participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de maio de 2022 as 10:00hs de forma VIRTUAL, via Facebook,** e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandiamt.com.br, onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandiamt.com.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
PRESTAÇÃO DE CONTAS SAUDE 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde**

ao Poder Legislativo do 1º QUADRIMESTRE de 2022,em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de maio de 2022 as 10:30hs de forma VIRTUAL, via Facebook,** e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandiamt.com.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandiamt.com.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TECNCIO DE ENFERMAGEM

3° - Kele Brasil de Souza

Curvelândia, 10 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos curvelandenses à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da **proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023,** a ser realizada de forma **VIRTUAL, no dia 20/05/2022 às 10:00 (dez) horas, via Facebook**, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandiamt.com.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/aud...

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 311/2022

PORTARIA Nº 311/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Projeto do** Contrato **nº 047/2022,** cujo OBJETO é: **Construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Castro Alves, no Município de Diamantino/MT, objeto do CRM Defesa 883951/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2022

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Diamantino e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação a cargos públicos efetivos e todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no Município de Diamantino, no âmbito da administração direta e indireta, de pessoas que

tiverem sido condenadas com base na Lei. Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§1º A vedação referida no *caput* deste artigo tem início com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena;

§2º O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto no respectivo edital, no caso de concursos públicos, e na lista oficial de documentos a serem entregues para a posse em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a nomeação em cargos públicos de provimento efetivo, e para a contratação de todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no art. 1º dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Diamantino/MT, 09 de maio de 2022

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2022

PORTARIA Nº 306/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR,** portador do RG nº 2352542-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 050.298.231-40*,* para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **10/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2022 de 06 de maio de 2022

PORTARIA 304/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.976, DE 09 de maio de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79, para exercer o cargo de **GERENTE – DGA 8 – GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79, para exercer o cargo de **GERENTE – DGA 8 – GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 050/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **EUCENIA PINHEIRO DE SOUSA** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2011 a 16 de Outubro de2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **EUCENIA PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 895-1, no cargo/função de Técnico Nível Superior/ Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período **06 de Junho de 2022 a 04 de Agosto de 2022 - 60 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de Junho de 202.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de GILBERTO SILVÉRIO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 091.648.711-34 e sua Esposa e Curadora Sra. IVETE BORGES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n. 571.599.711-91, e, assim, incorporar ao patrimônio do Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento, os terrenos urbanos, integrantes da matrícula "mãe" nº 4006 do RGI de Diamantino, pertencentes ao loteamento "Trevo Residencial Posto Gil", com áreas diversas cada um, a saber:

- lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 da quadra 44;

- lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, da quadra 47;

- lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 48;

- lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra 57;

Art. 2º - Dá-se por líquido, certo e exigível o montante de R$ 2.167.148,83 (dois milhões cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), a título de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2021 devido, vencido e não pago pelo contribuinte GILBERTO SILVÉRIO DE ALMEIDA **e, por isso,** lançado na Dívida Fiscal.

Art. 3º - Os bens oferecidos à dação, descriminados no art. 1º, foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação pelo valor de R$ 2.171.783,25 (dois milhões cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Com o recebimento dos bens pelo Município, o débito tributário descrito no art. 2º, fica integralmente extinto, devendo o Setor de Tributos realizar as baixas necessárias e, por sua vez, a Procuradoria Jurídica do Município informar acerca da dação e promover a baixa da Ação de Execução Fiscal nº 1001447-47.2019.8.11.0005, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Diamantino/MT, em relação aos débitos fiscais, remanescendo os honorários arbitrados judicialmente no despacho inicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 09 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2022

DECRETO Nº 104/2022

"Aprova a versão 02 da Instrução Normativa nº 01, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades administrativas integrantes da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Diamantino/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a versão 02 da Instrução Normativa nº 01, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades administrativas integrantes da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Diamantino/MT.
Art. 2º Os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal Direta sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino/MT, 09 de maio de 2022
MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 VERSÃO: 02

APROVADA EM 09/05/2022

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (NORMA DAS NORMAS).

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é o de aperfeiçoar os procedimentos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, disciplinando normas e estabelecendo atividades mínimas a serem observadas.

Art. 2° O formato do presente documento serve como modelo padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

I – Identificação;

II – Ementa;

III – Disposições;

IV – Base Legal;

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º Na Identificação da Instrução Normativa, deverá constar uma numeração, única e sequencial, bem como a data de sua expedição, com a fonte em negrito e centralizada, conforme o seguinte exemplo:

Art. 4º A Ementa deverá conter o resumo ou a descrição do assunto e dos objetivos de que a instrução normativa trata, com a fonte recuada à direita, conforme o exemplo abaixo:

Art. 5º Nas Disposições, deverão constar as descrições das rotinas de trabalho e procedimentos de controle.

Art. 6° A descrição dos procedimentos deverá ser de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática para a operacionalização das atividades e identificando os respectivos responsáveis pela execução.

§1° Deverá conter, porém, o detalhamento necessário para a clara compreensão dos procedimentos que deverão ser observados no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controles, como, por exemplo:

I - Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

II - Destinação das vias dos documentos;

III - Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

IV - Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

V - Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

VI - Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

§2° Os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de "checklist", que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo, indicando qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

§3º No emprego de abreviaturas ou siglas deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§**4°** a especificação das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle deverá ser agrupada, inicialmente, por unidade executora, que serão identificadas por algarismo romano. Dentro de cada área, serão especificadas as atividades inerentes a cada tipo de situação ou operação, que serão identificadas por letras maiúsculas.

§5° A especificação das ações, em qualquer etapa do processo, deverá ser apresentada em sequência numérica.

Art. 7° Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a Unidade de Controle Interno - UCI aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações quando cabível.

Art. 8° Após aprovação da Instrução Normativa, a UCI encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

Art. 9º Com relação a Base Legal e Regulamentar, as instruções normativas devem indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º da Lei Complementar Estadual nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Art. 11. O descumprimento das disposições contidas nas instruções normativas serão objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 12 Ficará a cargo da UCI, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 13 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 14 Fica Revogada a Instrução Normativa n° 001/2009.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino, 09 de maio de 2022.

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 051/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA,** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **25 de Outubro de 2011 a 24 de Outubro de 2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA**, matrícula 1338-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior - 40 horas/Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período **09 de Maio de 2022 a 06 de Agosto de 2022- 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 018/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 25/05/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 310/2022

PORTARIA Nº 310/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir *a Senhora***DEYSE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG 887.128 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.690.981-72,do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS,** conforme Portaria nº 458/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.977, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar a Senhora **MÁRCIA REGINA MARTINS,** portadora do RG nº 823.449 SSP/MT e CPF nº 535.283.951-68, para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2022

PORTARIA Nº 309/2022

Nomeia membros da Comissão do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** para execução do Programa Titula Brasil no município.

O Sr. Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 01 de 02 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abaste-

cimento – MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃOP FUNDIÁRIA – NMRF**, para execução do *Programa Titula Brasil do Município de Diamantino/MT,* constituído com os servidores abaixo descrito:

1. MARIA FERNANDA KELLER - CPF nº 704.282.311-79 – COORDENADORA DO NÚCLEO **2. WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO** - CPF nº 724.008.541-49 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Maio de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2022

DECRETO Nº 105/2022

"Aprova a versão 02 da Instrução Normativa nº 31, que Dispõe sobre os procedimentos e estabelece normas para solicitação, concessão e prestação de contas de Diárias no âmbito do Poder Executivo do município de Diamantino/MT."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a versão 02 da Instrução Normativa nº 31, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI, que dispõe acerca da regulamentação da concessão de diárias.
Art. 2º Os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal Direta sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino/MT, 09 de maio de 2022.
MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31 VERSÃO 02
APROVADA EM 09/05/2022 ATO DE APROVAÇÃO:DECRETO Nº 105/2022
ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS PARA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
SETORES ENVOLVIDOS: TODOS AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO.

I. OBJETIVOS

Estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de Diárias, destinada a servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fazendo jus à percepção de diárias, destinadas a indenizá-lo por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção na forma do Decreto regulamentador n° 064/2022 e Lei Municipal nº 739/2010.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações diretas e indiretas do Poder Executivo de Diamantino/MT, conforme regulamentação trazida pela Lei Municipal.

III. CONCEITOS

1. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados quando da solicitação de diárias.

2. Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas inerentes ao deslocamento do município, para estrito desempenho de suas atribuições relacionadas ao cargo desempenhado.

3. Prestação de Contas: A Constituição Federal de 1988 indica o dever de prestar contas de forma límpida, no parágrafo único do Art. 70.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações.

IV. BASE LEGAL

- Lei Federal 4.320/1964;

- Lei Responsabilidade Fiscal 101/2000 (LRF);

- Lei Municipal nº 006/1990 – Estatuto do Servidor;

- Lei Municipal nº 739/2010;

- Decreto nº 064/2022; e

- Outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V. PROCEDIMENTOS

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

5.1.1 – Fica designado a Unidade de Controle Interno Municipal - UCIM a responsabilidade de todos os atos, bem como promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, e mantê-la atualizada, nos termos do art. 20, I e XVI da Lei Complementar nº 068/2022.

5.2. Das Unidades Executoras

5.2.1 – Nos termos do Decreto nº 055/2022 (composição do Sistema de Controle Interno) os representantes dos Sistemas de Controle Interno, atenderão às solicitações da Unidade de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa acerca das alterações que se fizerem necessárias, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e a contribuição para eficiência da prestação dos serviços.

5.2.3 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relativos à Secretaria na qual o representante do sistema de controle interno está lotado, velando pela acessibilidade e fiel cumprimento da mesma.

5.2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI. DA SOLICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO/RELATÓRIO DE VIAGEM

6.1. - O Processo de Concessão de diária será solicitado pelo servidor, com deliberação ao seu **superior imediato**, devendo ser encaminhado quando necessário ao Gestor do Gabinete Municipal para correções e possíveis adversidades.

6.1.1 - A solicitação para a concessão de diárias deverá estar devidamente fundamentada, devendo constar:

I – Ordem de Serviço, conforme modelo constante no anexo III do Decreto nº 064/2022;

II – Relatório de Viagem, constante no anexo IV do Decreto nº 064/2022;

III – Termo de Responsabilidade, na ocorrência somente da primeira solicitação do beneficiário de Diárias, conforme Anexo II, Decreto nº 064/2022.

6.1.2 – A Secretaria responsável do beneficiário de diárias, através de servidor (a) devidamente designado para desempenhar tal atribuição, realizará a conferência da documentação, e estando de acordo, reportará ao Secretário (a) que autorizará o pedido de diária, encaminhando a Secretaria de Fazenda e Contabilidade do Município para prosseguir com o empenho da despesa.

6.1.3 – A Contabilidade efetuará o empenho da despesa, encaminhando à Tesouraria Municipal para prosseguir com a liquidação e pagamento da despesa.

6.1.4 – O processo de concessão de diárias deverá conter:

I. Solicitação fundamentada com documentos comprobatórios da viagem;

II. Autorização de sua concessão;

III. As notas de empenho, liquidação e pagamento;

IV. Comprovante de transferência dos valores ao servidor.

6.1.5 – Não poderá ser concedido mais que ***15 (quinze) diárias*** no mês ao mesmo servidor;

6.1.6 - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida com pernoite quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

6.1.7 - Em hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de **05** ***(cinco) dias*****.**

6.2. Da Prestação de Contas

6.2.1 - Efetuar juntada dos documentos de forma específica, sem despensa de documentos conforme a finalidade da Diária concedida, nos termos do art. 14 do Decreto nº 064/2022.

6.2.1.1 – Fica estritamente **proibido** valer-se da necessidade de pernoite fora da sede, com intuito exclusivo para satisfazer interesses e vontades pessoais demonstrados através da prestação de contas, velando-se pela moralidade e bom senso.

6.2.1.2 - Constatado pendências ou irregularidades, submeterá o Secretário de Fazenda para conferência quanto à legalidade e/ou **notificar** o servidor das inconsistências encontradas, com reporte e ciência à Controladoria Interna Municipal.

6.2.1.3 – Caso a prestação de contas apresente alguma divergência dos documentos elencados no item 6.2.1, e não havendo a correção após a notificação, procederá com desconto na folha de pagamento conforme estabelece o Art. 7° do Decreto Municipal nº 064/2022.

6.2.1.4 - O servidor público que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na rescisão.

6.2.1.5 – Será considerado como documentos comprobatórios, comprovantes fiscais das despesas relacionadas.

6.3. Dos Valores e Critérios de Concessão

6.3.1 – Os valores das diárias serão concedidos de acordo com o deslocamento fora do Estado e dentro do Estado, de acordo com as disposições atuais do Decreto n° 064/2022.

6.3.2 – A diária será calculada a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede.

6.3.3 – Quando o servidor se afastar por período igual ou inferior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será devida a diária sem pernoite.

6.3.4 –Na ocasião em que for solicitado diária sem pernoite, ocorrendo a necessidade de hospedar-se, o servidor fará jus à diária integral por meio de apresentação de documento fiscal comprobatório.

6.3.5 – O pagamento de diárias para viagens internacionais previstas no art. 10 do Decreto nº 064/2022, será realizado com 03 (três) dias de antecedência, convertido em moeda corrente tomando como base a data da solicitação.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – A Secretaria de Fazenda ficará responsável por manter o controle das prestações entregues, sejam elas tempestivas ou intempestivamente, encaminhando sempre que for solicitada a Controladoria do Sistema de Controle Interno relação das diárias concedidas descrevendo a situação da prestação de contas.

7.2 - Os dirigentes dos órgãos citados nesta Instrução Normativa responderão solidariamente com o(a) servidor(a) subordinado(a) que, por ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano a Administração Pública Municipal e/ou a terceiros.

7.3 – Cabe a Secretaria de Fazenda, quando da autorização/concessão das diárias, aferir as documentações necessárias, no entanto torna-se imprescindível que os demais setores envolvidos também efetuem checagem das mesmas antes de prosseguir o andamento do processo.

7.4 – Compete a Controladoria do Sistema de Controle Interno, atualizar sempre que necessário os procedimentos estabelecidos nesta IN.

7.5 – Esta Instrução Normativa entra em vigor após a data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de maio de 2022.

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

ERRATA DA PORTARIA Nº 293/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 293/2022 de 06 de maio de 2022

PORTARIA 293/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.976, DE 09 de maio de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROMÉLIO RIEDIGER,** portador do RG nº 1280221-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 138.302.788.96, como Fiscal do Contrato **nº 163/2022,** cujo OBJETO é: **Prestação de serviço de operador de máquinas e veículos: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhão prancha.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROMÉLIO RIEDIGER,** portador do RG nº 1280221-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 138.302.788.96, como Fiscal do Contrato **nº 163/2021,** cujo OBJETO é: **Prestação de serviço de operador de máquinas e veículos: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhão prancha.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022

PORTARIA Nº 307/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 046/2022 –** cujo OBJETO é: **Aquisição de máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022

PORTARIA Nº 308/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 047/2022 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Castro Alves, no município de Diamantino, objeto do CRM Defesa 883951/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, torna público, o resultado de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO BURITI, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.103.781/0001-82, com o valor de R$ 125.758,60 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Diamantino-MT, 09 de maio de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO 001/2022/ DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 **- no dia 11 de maio no horário das 08h00min Centro, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:**

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 1

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: Motorista do Transporte Escolar		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Alessandro Mesquita Povuação	1690	15º
Reginaldo Epifanio de Oliveira	0065	16º

Dom Aquino/MT, 10 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATADA:VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, conforme parecer do fiscal de contrato e parecer jurídico, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATADA: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto e o equilíbrio financeiro do contrato 022/2021, conforme parecer do fiscal de contrato e parecer jurídico, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022,** visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PLAYGROUND INFANTIL NA ESCOLA MARIO CIRO SILVA ROSA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PLAYGROUND INFANTIL NA ESCOLA MARIO CIRO SILVA ROSA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, i**nscrita no CNPJ: **86.855.624/0001-06.**

Valor global estimado: R$12.430,00 (doze mil e quatrocentos e trinta reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 09/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 09/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 09.400. 319/0001-89	
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66- 3401-1498	**E-MAIL: barralex@uol.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: DAVID FERREIRA DOS SANTOS	
RG: 475.587 SSP/MT	**CPF: 347.027.091-00**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 06 De Maio de 20212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 159/2022

DATA: 10 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 065/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.065.816/0001-18, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edivaldo Caminski, portador do CPF n° 024. 858.151-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 160/2022

DATA: 10 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 066/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRAFOR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.808.391/0001-52, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO DE FAUNA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESGATE DE FAUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 018/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303 – CNPJ: 46.118.551/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 246.282,00** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais).

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 015/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.545.178/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 327.860,36** (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). O item 91, teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 09 DE MAIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Guarda de Patrimônio 40H			
Secretaria Municipais em Geral			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
ORLANDO SALVADOR	279.***.***.72	8,44	1º
GERCINA BATISTA OLIEIRA DE JESUS	631.***.***-68	6,97	2º

Professor Licenciatura Plena em Educação Física 30H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Todas as Escolas do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES	045.***.***-02	9,93	2º

Enfermeiro 40H			
Secretaria Municipal de Saúde			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	051.***.***-08	11.39	3º
CIBELE ROSA GOMES	001.***.***-16	10.97	4º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TAPURAH LTDA – CNPJ: 40.065.816/0001-18

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 331.680,00 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BRAFOR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 41.808.391/0001-52

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO DE FAUNA E ELABORAÇÃODO PLANO DE RESGATE DE FAUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 10.203,12 (dez mil duzentos e três reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

VIGÊNCIA: 09/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS DO TIPO ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRI-**

CULTURA E MEIO AMBIENTE,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.825.872/0001-21**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 66.000,00** (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Itiquira/MT, em 10 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MAYRA ALVES LOPES	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 10 de maio 2022.

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 214, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 214, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 007.1301/2020 em cumprimento ao recomendado na Notificação Recomendatória nº 009/2020, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública que deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos", e;

CONSIDERANDO que fora recomendado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 009/2020 para que fosse anulada a decisão viciada proferida no PAD nº 007.1301/

2020, cuja recomendação restou acatada em 29 de outubro de 2020, por meio do ofício nº448-10/2020-PJ;

CONSIDERANDO o ofício nº 116/2022/MPMT/PJ Itiquira, oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, o qual reitera os termos da Notificação Recomendatória nº 009/2020, solicitando que informe se foi integralmente acolhida.

R E S O L V E:

Art. 1º ANULAR integralmente o Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD nº 007.1301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/10/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 10 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 213, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 929/2015, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias Município de Itiquira/MT,

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de todos os servidores Públicos Municipal, conforme rege a Lei Municipal citada alhures, e

CONSIDERANDO Ofício nº 03/2022-VISA, oriundo da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no qual indicou os membros para compor a comissão, conforme preceitua o Art. 40 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo nominadas para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

1. GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Matrícula – 8050 - Secretário Municipal de Administração CPF-MF: 821. 190.901 – 49 Presidente

2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA Matrícula: 0434 – Motorista CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula: 0608 – Professora

CPF/MF: 615.606.181-91

Membro/Executivo

4. ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO Matrícula: 085 – Motorista CPF/MF: 615.605.881-87 Membro/Sindicato **5. MARIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE** Matrícula: 0303 – Fiscal de Vigilância Sanitária

CPF: 353.513.731-49

Membro/Sindicato

Art. 2º. A comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei nº 929/2015 e demais preceitos legais.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias, que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Municipal nº 929/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 10 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, e-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ 34.028.316/0016-90, Rua Benedito Escalante, nº 830 – Ponte Nova, Cep: 78.115-900, Várzea Grande-MT, telefone (65) 3688-1071/1072/1073, e-mail: rjseicontratos@correios.com.br, neste ato representada pela representante legal I: **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO** , portadora da cédula de identidade n.º: 20.747.688-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº: 259.583.398-77 e representante legal II: **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº: 09.704.843-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 022. 403.017-59.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (mil reais), pagamento conforme utilização dos serviços.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 A 11/05/2023

EMISSÃO DO ADITIVO CONTRATUAL: 06/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 045, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EDITAL Nº 045, DE 10 DE MAIO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2022.**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **25 de maio de 2022, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **nos links abaixo relacionados:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MEMORIAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1743/2021/SECEL",** onde foram vencedoras as empresas **TERRES & TERRES LTDA** ao valor global de **R$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais), **LUIZ VIDAL GONÇALVES** ao valor global de **R$ 15.930,00** (Quinze mil novecentos e trinta reais), **SABOR CAMPEIRO COM. E ALIMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais**), FABIO MOURA DE ALMEIDA MEI** ao valor global de **R$ 11. 280,00** (Onze mil, duzentos e oitenta reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO EIRELI** ao valor global de **R$ 36.549,13** (Trinta seis mil, quinhentos e quarenta nove reais e treze centavos), **DAIANE ALVES DA SILVA** ao valor global de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), **LUAN AYALA FERREIRA GONÇALVES** ao valor global de **R$ 20.129,00** (Vinte mil cento e vinte nove reais), **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI** ao valor global de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais).

Jaciara-MT, 10 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEI N.º 2089, DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2089, DE 04 DE MAIO DE 2022

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaciara, o Projeto Resgatando a História dos Bairros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaciara, o projeto Resgatando a História dos Bairros, a ser desenvolvido na primeira semana de Julho.

Art. 2º O projeto de que trata o caput do Artigo 1º tem a finalidade de resgatar a História da cidade.

Parágrafo único. Ele será realizado sob a forma de concurso de redações dos alunos, tendo como tema os Bairros do Município.

Art. 3º A coordenação será feita pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, com o envolvimento de agentes representativos dos bairros, indicados pelos moradores.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história, origens e tradições dos bairros de nossa cidade.

Parágrafo único - Os materiais serão distribuídos gratuitamente à rede municipal de ensino, sendo permitido às empresas colaboradoras registrarem seus nomes nos quais patrocinarem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o projeto Resgatando a História dos Bairros no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2086, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N.º 2086, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, uma área urbana com 1440 (Um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) no loteamento Jardim Aeroporto, constituída de 6 lotes todos da quadra 5 com as seguintes confrontações: 36 metros de frente para a Avenida ZÉ DE BIA, 36 metros de frente para a Rua 36, e com 20 metros de largura, com as matrículas de número: R/19.552, R/19.551, R/19.550, R/19541, R/19.543, R/19,542, todos com CRI de Jaciara.

§ 1º A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e à Construção, por parte do Donatário, no imóvel a ser doado.

§ 2º O Projeto e a Construção, de que trata o §1º desde artigo, deve ser iniciada no prazo máximo de 730 dias (setecentos e trinta dias), contados da data do registro da escritura pública de doação ou do contrato de doa-

ção com encargo, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

§ 3º Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, sem prejuízo dos acréscimos de construção no terreno, mediante a simples constatação feita por meio de ata notarial, e, independentemente de qualquer outra notificação, tanto judicial quanto extrajudicial, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno, sob pena das medidas judiciais cabíveis a serem aplicadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 14 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2088, DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2088, DE 04 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVAS, NO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Jaciara.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Jaciara;

II - aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município;

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, atentando-se aos seguintes requisitos:

I - identificação do(s) autor(s) com nome, cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade (R.G), endereço e telefone;

II - Especificação da sugestão;

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autor (s).

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões apresentadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, ou indicações conforme a matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2087, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

LEI N.º 2087, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NA EMPRESA MARTELLI TRANSPORTE LTDA – DE PROPRIEDADE DO SENHOR GENIR MARTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor GENIR MARTELLI, para fins realização de infraestrutura no pátio da empresa, MARTELLI TRANSPORTE LTDA área particular, situado Rua Francisco Martelli n.º 616, Bairro Santo Antônio, Jaciara.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos**:**

a) 1 MOTONIVELADORA;

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **GENIR MARTELLI,** o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º O veículo, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 06 (seis) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento no pátio da empresa.

Art. 4º A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º O veículo objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 06 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA(DISTRITO DE CELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**09 de maio de 2022às07h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	0000027	1º	003/2021
RHAELITA CAMPOS VALENTE	0300436	2º	003/2021
ANA NERI SILVIA BARROS	0300698	3º	003/2021

DECRETO Nº 3732, DE 08 DE ABRIL DE 2022 (RETIFICADA)

DECRETO Nº 3732, DE 08 DE ABRIL DE 2022

“PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 5º da Lei municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022 “Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências.”

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes à débitos vencidos até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 11 de Abril de 2022 até 30 de Junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, que tinha como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.**Para melhor atender aos interesses da administração.

Informamos ainda que sera elaborado o mais breve possivel um novo processo licitatorio para a aquisição deste objeto, uma vez que o processo supracitado esta sendo **REVOGADO.**

Jangada/MT, 05 de Maio de 2022.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 005/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 005/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio”.

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 7º, 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o disposto na Resolução nº 005/2022 da Câmara Municipal de Jangada, Resolve:

Art. 1º Ficam, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nomeados:

a) **Agente de contratação:** Eliete Marina da Cunha, servidora efetiva da Câmara Municipal de Jangada.

b) **Equipe de apoio:** a servidora efetiva da Câmara Municipal Rosely Lucia de Arruda Silva e o servidor em cargo comissionado Alexandre Martins Cunha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 108, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 106/2022, que dispõe sobre designação de médicos para compor a Junta Médica Pericial para realização de perícia médica junto ao PREVI-JAURU. "

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 106, de 09 de maio de 2022, publicada no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nº 3977, página 317, que designou médicos para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-JAURU.

Onde se Lê: Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho das servidoras Elizângela Aparecida Martins e Creuza Lana Nascimento;

DESIGNAR os profissionais de saúde Sr. ANDRÉ ALVARENGA FERNANDES CRM/MT 4343 e FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA CRM/MT 8451 para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-JAURU, a qual terá como atribuição proceder à realização de perícia médica e emissão de laudo pericial das servidoras ELIZÂNGELA APARECIDA MARTINS e CREUZA LANA NASCIMENTO, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos dos processos administrativos de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, requeridos pelas servidoras.

Leia-se: Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial no processo de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho da servidora Elizângela Aparecida Martins;

DESIGNAR os profissionais de saúde Sr. ANDRÉ ALVARENGA FERNANDES CRM/MT 4343 e FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA CRM/MT 8451 para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-JAURU, a qual terá como atribuição proceder à realização de perícia médica e emissão de laudo pericial da servidora ELIZÂNGELA APARECIDA MARTINS, tendo em vista a apresentação de atestado contido nos autos do processo administrativo de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, requerido pela servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 10 de Maio de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 173, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 045/2006, N.º 117/2016, N.º 161/2021 E N.º 170/2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Complementar n.º 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT); altera a Lei Complementar n.º 068/2.010; altera a Lei Complementar n.º 117/2016 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo, exceto Profissionais da Educação Básica); altera a Lei Complementar n.º 161/2021 (Regulamenta a Procuradoria do Município); e altera a Lei Complementar n.º 170/2022 (Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Jauru/MT).

Art. 2º. A Lei Complementar n.º 045, de 06 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO II

Da Gratificação Natalina

Art. 107. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado. A base de cálculo da remuneração é a devida no mês de dezembro do ano em curso ou do mês de aniversário do servidor, caso seja pago conforme previsão do §2º deste artigo.

.....

§3º. Integra-se ainda na base de cálculo toda a remuneração para os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente ao servidor, como contraprestação do serviço, as gratificações de função, gratificações de Regime Integral, adicional de periculosidade, insalubridade, noturno, horas extras, não se computando na média dos 12 (doze) meses as verbas indenizatórias.

SEÇÃO VI

Adicional de Férias

Art. 118.....

.....

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, administração, gerência, assessoramento e chefia, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo, devendo o pagamento do 1/3 (um terço) de férias ser realizado até o dia de início das férias e não após o retorno do período de gozo de férias.

SEÇÃO VII

Do Salário Família

Art. 119. O Salário Família será concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade do serviço público municipal, mensalmente, os segurados que tenha renda bruta mensal ou inferior ao teto definido para este benefício, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, observada as normas a seguir, para os seguintes dependentes:

.....

Art. 120. Quando mãe e pai forem servidores municipais ativos, inativos ou em disponibilidade do serviço público municipal, o salário família será concedido à ambos.

.....

Art. 123. É dever do Departamento de Recursos Humanos, quando na investidura do cargo público pelo servidor, exigir documentos de dependentes, de modo que seja efetuado o pagamento do salário-família, sendo devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§1º. No caso em que o órgão não tenha exigido os documentos, este poderá ser efetuado mediante requerimento, pelo servidor, para ser efetuado o pagamento do salário família.

§2º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a quem ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

.....

Art. 125-A. O Direito ao salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III – pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou,

IV – pela perda da qualidade de segurado.

Parágrafo Único – O salário-família não se incorporará ao subsidio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SEÇÃO VIII

Do Auxílio Reclusão

Art. 125 B. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, concedida ao conjunto de dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, que esteja recolhido à prisão e que, por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres-públicos.

§3º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§4º. Para instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§5º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -, podendo fazer a devida compensação entre o valor a ser ressarcido ao servidor com o valor do auxílio-reclusão recebidos pelos seus dependentes.

.....

CAPÍTULO VIII

DAS FÉRIAS

Art.126.....

.....

§ 4º Desde que haja concordância do servidor e da sua chefia imediata, as férias poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, devendo ser efetuado o pagamento do adicional de 1/3 de férias no primeiro período.

SEÇÃO I

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 145. Será concedida licença para tratamento de saúde, mediante a apresentação obrigatória de atestado médico oficial ou, na ausência deste, por médicos credenciados ou de órgãos públicos.

§ 1º Quando se tratar de licença superior a 15 (quinze) dias para os servidores não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, esta será arcada diretamente pelo Instituto de Nacional do Segurado Nacional – INSS -, através de auxílio de incapacidade temporária, conforme legislação federal.

§ 2º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do serviço público por motivo de doença, para os servidores não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, incumbe à entidade em que o servidor presta serviço pagar ao segurado a respectiva remuneração.

§ 3º As divisões de pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS -, providenciando os tramites necessários, sobre todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, até o 5º dia após o afastamento, quando tratar-se de servidores não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§4º. Ao servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVI-JAURU -, será devido o auxílio de incapacidade temporária, quando este ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, correspondente a remuneração do cargo, acrescidos das revisões e reajuste concedidos aos demais servidores, excluídas, em todo caso, as verbas de natureza indenizatória e funções gratificadas, bem como outras verbas se estivesse em atividade no cargo.

§ 5º. Não será devido auxílio por incapacidade temporária ao servidor que, na data de sua posse, já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 6º. Será devido auxílio por incapacidade temporária ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 145 A. Durante o período de afastamento de atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar a remuneração do servidor.

Parágrafo Único. Quando a incapacidade ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor será submetido à perícia médica por junta médica oficial do município ou outro profissional habilitado contratado para tal finalidade.

Art. 145-B. O servidor em gozo de auxílio por incapacidade temporária está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico (compatível com a patologia) a cargo do município, a cada seis meses, a contar da data de sua concessão e, se for o caso, ao processo de readaptação profissional.

Art. 145-C. O servidor em gozo de auxílio por incapacidade temporária insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade

que lhe garanta a subsistência ou, quando considerando não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio por incapacidade temporária será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 145 D. O auxílio por incapacidade temporária cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

.....

SEÇÃO III

Da Licença Gestante, Adotante e a Paternidade

Art. 147. À servidora gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízos de sua remuneração.

.....

Art. 149. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade será concedido período de 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para a adaptação do adotado ao novo lar e, com idade superior a 01 (um) ano, o prazo máximo será de 120 (cento e vinte), não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, precedidos, em qualquer caso, de avaliação de equipe multidisciplinar do município.

.....

SEÇÃO III.I

Do Salário Maternidade

Art. 149 A. Será devido salário maternidade à segurada gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 151 (cento e cinquenta e um) dias depois do parto, ou conforme atestado médico, desde que não ultrapasse o período já informado, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no §2º.

§1º. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será devido salário maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, quando a criança for menor de 01 (um) ano de idade, e 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, quando for imprescindível a presença da adotante, observado os seguintes termos:

I – o salário maternidade é devido a servidora independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança;

II – o salário maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

III – para concessão do salário maternidade é indispensável que conste na nova certidão de nascimento da criança ou no termo de guarda, o nome da servidora adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção;

IV – quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, será devido um único salário maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 2º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§3º. Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito ao período previsto neste artigo.

§4º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§5º. Em caso de natimorto ou que a criança venha falecer durante a licença maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§6º. O salário maternidade consistirá em uma renda mensal igual à última remuneração da servidora, acrescidos das revisões e reajustes ocorridos no período, excetuadas as verbas de natureza indenizatória.

.....

SEÇÃO IX

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 161.....

§3. Desde que haja concordância do servidor e da sua chefia imediata, a Licença-Prêmio por Assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

CAPÍTULO X

DAS CONCESSÕES

Art. 164.....

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, sendo facultado, ao servidor, o mesmo período de folga no dia do seu aniversário.

.....

Art. 3º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 46, e parágrafo único ao artigo 80, da Lei Complementar n.º 068/2010, com a seguinte redação:"

SEÇÃO I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 46.....

§ 1º. O Secretário Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, para atendimento de interesse público e para o perfeito desenvolvimento das atividades de ensino, convocar os servidores das carreiras de técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, apoio administrativo educacional e auxiliar de desenvolvimento infantil, para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais."

§ 2º. Aos servidores integrantes das carreiras de técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, apoio administrativo educacional e auxiliar de desenvolvimento infantil, convocados para exercer jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a gratificação de regime integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor.

SEÇÃO II

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

.....

Art. 80 .....

Parágrafo Único. Desde que haja concordância do servidor e da sua chefia imediata, a Licença-Prêmio por Assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º. A Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 22. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de Classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento, conforme percentuais definidos no Quadro Anexo II, sobre o vencimento inicial, excluindo-se

para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

.....

Art. 26. A cada progressão vertical, representada pela mudança de Nível na carreira, o servidor fará jus a um aumento conforme percentuais definidos no Quadro Anexo II, sobre o vencimento inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

.....

Art. 5º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 117/2.016, anexo I da Lei Complementar n.º 161/2.021 e o anexo II da Lei Complementar n. º 170/2.022, no que tange ao fator de reajuste das progressões de níveis (vertical) e coeficientes nas progressões de classe (horizontal), passando os quadros e tabelas a viger conforme anexo I da presente Lei.

Art. 6º. Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, retroativo ao ano de 2.021, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro/2.020, no percentual acumulado de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), com acréscimo do reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) aos servidores pertencentes aos cargos do quadro I, passando o anexo II da Lei Complementar n.º 117/2.016 a viger conforme anexo I desta lei.

Art. 7º. O anexo I, da Lei Complementar n.º 161, de 31 de março de 2. 021, referente ao quadro de remuneração da carreira da Procuradoria, já inclusa a revisão geral anual que faz menção ao artigo anterior, e com as modificações proposta neste, passa a viger conforme tabela anexa.

Art. 8º. O anexo II, da Lei Complementar n.º 170, de 17 de janeiro de 2. 022, referente ao quadro de remuneração da carreira da Controladoria Interna, já inclusa a revisão geral anual que faz menção ao artigo 6º, e com as modificações proposta neste, passa a viger conforme tabela anexa.

Art. 9º. Os casos omissos na Lei Complementar n.º 068/2.010 poderão ser sanados por analogia a Lei Complementar n.º 045/2.006.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 11º. Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providencias pertinentes à espécie, bem como a confecção das respectivas retificações das tabelas inerentes aos cargos de acordo com o índice previsto no artigo 6º.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, em especial os artigos 15 a 27 e 34 da Lei 098/2. 013, tendo seus efeitos financeiros a partir da competência de abril/2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 10 de Maio de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174/2021 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" como "FRACASSADA" a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 010/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Hospitalar e Laboratorial – do Tipo Gestão, Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontomedicos, Laboratorial e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses**.

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Hospitalar e Laboratorial – do Tipo Gestão, Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontomedicos, Laboratorial e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como "FRACASSADA" a presente licitação.

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11 de maio de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 317, referente ao extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 28/2021, e referente ao extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 29/2021, considera-se a mesma cancelada em razão de erro material.

EXTRATO DE TERMO ADIVITO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**EUDIS DOS ANJOS MARTINS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2022 A 05 DE MAIO DE 2023

VALOR: **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATRO CENTOS REAIS)**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**RF DE FREITAS FUNERÁRIA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL), QUE SE ENCONTRA LEGALMENTE DISPOSTO NO ART. 11, INSC. I E II DA LEI ORDINÁRIA Nº826 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2022 A 06 DE MAIO DE 2023

VALOR: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

PORTARIA Nº 085/2022

PORTARIA Nº 085 DE 05 ABRIL DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2018/ 2019	28/04/2022 a 27/05/ 2022
CARLOS DE SOUZA SANTOS	2019/ 2020	01/04/2022 a 30/04/ 2022
CLAUDINEY RIBEIRO ALVES	2019/ 2020	04/04/2022 a 03/05/ 2022
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	2021/ 2022	20/04/2022 a 19/05/ 2022
FABIANE ASSIS OSMARIO	2019/ 2020	17/04/2022 a 16/05/ 2022
ITAMAR DE FREITAS DIAS	2018/ 2019	01/04/2022 a 30/04/ 2022
IVAN LOPES FERNANDES	2020/ 2021	11/04/2022 a 10/05/ 2022
JOSE FIDEL DE SOUZA	2021/ 2022	01/04/2022 a 30/04/ 2022
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2018/ 2019	01/04/2022 a 30/04/ 2022
MARLUCIA MOTA DOS SANTOS	2021/ 2022	01/04/2022 a 30/04/ 2022
OSVALDO CUNHA CALISTO	2021/ 2022	05/04/2022 a 04/05/ 2022
RONSON KENEDES DE SOUZA	2019/ 2020	04/04/2022 a 03/05/ 2022
SANDRA DA CRUZ SILVA	2019/ 2020	04/04/2022 a 03/05/ 2022
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2018/ 2019	18/04/2022 a 17/05/ 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 05 de abril de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 958, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 958, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído aos Motorista II, lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as funções inerentes ao transporte escolar, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, desde que:

I - realizarem a higienização e manutenção dos veículos do transporte escolar;

II – apresentem diário de bordo devidamente preenchido dos veículos sob sua responsabilidade, dentro dos prazos previstos nas normativas legais.

Art. 2º - O motorista que sem justo motivo causar dano ao veículo sob sua responsabilidade e direção, não apresentar diário de bordo devidamente preenchido, conforme normativas legais, ou cometer quaisquer tipos de insubordinação, além das sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores, poderá ensejar ainda responsabilidade de caráter civil e criminal, bem como perderá o direito ao auxílio previsto no artigo 1º.

Art. 3º. Fica assegurado aos motoristas do transporte escolar verba de caráter indenizatória, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de reposição efetuada em virtude da greve dos profissionais da educação deflagrada no município.

Art. 4º. A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV - não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado à apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação fica obrigada a apresentação de Relatórios Mensais das atividades exercidas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 10 de Maio de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO RODRIGUES-ME**

Objeto: Contratação de Equipe de Arbitragem para prestação de serviços durante a realização do Torneio 24 hrs de Futsal masculino e feminino.

VIGÊNCIA: **06 de maio de 2022 à 05 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais).**

CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **D & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Objeto: Contratação de Show Artístico Sertanejo com a dupla Diego e Arnaldo, que acontecerá no dia 27 de maio de 2022 durante o evento: 13º Rally Turístico no Munícipio de Jauru/MT, mediante convênio Estadual com a Secretaria do Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VIGÊNCIA: **09 de maio de 2022 à 28 de maio de 2022.**

VALOR: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**

Objeto: Contratação de Show Artístico Sertanejo com o Cantor Matheus Henrique Gonçalves Brito (Matheuzinho Sucessinho), que acontecerá no dia 27 de maio de 2022 durante o evento: 13º Rally Turístico no Munícipio de Jauru/MT, mediante convênio Estadual com a Secretaria do Estado de Cultura, Esporte e Lazer-Secel.

VIGÊNCIA: **09 de maio de 2022 à 28 de maio de 2022.**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta e cinquenta mil reais).**

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR-ME**

Objeto: Contratação de Show Artístico Sertanejo com a Dupla Jorge e Miguel, que acontecerá no dia 28 de maio de 2022 durante o evento: 13º Rally Turístico no Munícipio de Jauru/MT, mediante convênio Estadual com a Secretaria do Estado de Cultura, Esporte e Lazer-Secel.

VIGÊNCIA: **09 de maio de 2022 à 29 de maio de 2022.**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09 de maio de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 230 até 231, referente a publicação ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2022**:

Onde se lê- nº 06/2022

Leia-se – nº 08/2022

Onde se lê – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO SERTANEJO COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 DURANTE O EVENTO: 13º RALLY TURISTICO NO MUNICIPIO DE JAURU/MT, MEDIANTE CONVÊNCIO ESTUDAL COM A SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL.

Leia-se – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE MAIO DE 2022 DURANTE O EVENTO: 13º RALLY TURÍSTICO NO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT, MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL COM A SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL

Onde se lê - INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.177.070/0001-00, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Leia-se - INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.193.065/0001-76, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2022.

PORTARIA Nº 216/2022.

Designar os servidores para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Juara-MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.568 de 05/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a **Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Juara-MT,** conforme abaixo relacionados:

§ **Antônio José Santana Neto**

§ **Cleiton Marcelino de Souza**

§ **Edna Benevides de Souza Lima**

§ **Fábio Alves Donizeti**

§ **Joaquim Tolovi Junior**

§ **Leandro Nepomuceno Filho**

§ **Meritawara Nibetad Baganha**

§ **Valdir Leandro Cavichioli**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE 2022.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	223.286,18	230.931,28	215.020,22	257.249,85	2.585.144,44	
Pessoal Ativo	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	220.586,18	230.931,28	209.620,22	254.549,85	2.574.344,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.103,67	167.346,12	171.396,01	163.273,24	163.273,23	204.190,96	167.965,38	198.907,68	187.316,90	191.600,16	179.940,89	214.437,91	2.183.752,15	
Obrigações Patronais	31.051,92	29.449,70	30.622,33	29.576,35	29.576,35	34.146,82	29.749,63	34.027,52	33.269,28	39.331,12	29.679,33	40.111,94	390.592,29	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas									2.700,00		5.400,00	2.700,00	10.800,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)									2.700,00		5.400,00	2.700,00	10.800,00	
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	223.286,18	230.931,28	215.020,22	257.249,85	2.585.144,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.585.144,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.498.000,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.498.000,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.585.144,44	57,47 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara

Emissão: 09/05/2022 18:01:06 — **Camara Municipal de Juara** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	455.365,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	455.365,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	455.365,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-455.365,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.247.000,00	4.498.000,08	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	10.186,76	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/05/2022 18:03:58 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.498.000,08	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	4.498.000,08	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 09/05/2022 18:05:24

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**455.365,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.186,76**	**0,00**	**445.178,65**	**264.994,13**	**0,00**	**180.184,52**
Recursos Ordinários	455.365,41	0,00	0,00	0,00	10.186,76	0,00	445.178,65	264.994,13	0,00	180.184,52
TOTAL (III) = (I + II)	**455.365,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.186,76**	**0,00**	**445.178,65**	**264.994,13**	**0,00**	**180.184,52**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/05/2022 18:06:07
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº10/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021 , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando à seleção de pessoal para em atendimento a vaga livre e Cadastro Reserva , excepcional interesse público para atender a necessidade da Escola do Campo centralizadas na gestão SME garantindo o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo será** coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise de Currículo contêm** normas e procedimentos para a seleção para atendimento de contrato de vaga livre, atestado e de cadastro reserva para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 O contrato temporário será para provimento de contrato de vaga livre de Distrato atestado e cadastro reserva excepcionalmente para o cargo de professor nas unidades Ellen Backup, Escola Municipal Santa Clara, Escola Municipal Rui Barbosa e Escola Municipal Francisco Sampaio localizadas na zona rural do município.

ü Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior ü Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins. ü Professor Nível médio Magistério ü Professor Nível Médio

Justificativa;

Considerando a não existências de profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado faz-se necessário análise curricular com habilitação adequada a oferta de ensino básico Ensino Fundamental anos inicias. Considerando a desistência protocolada dos professores selecionados provocando esvaziamento do Banco de reserva para atuar nas unidades. **Parágrafo único:** Caso não haja inscritos a nível de Licenciatura Plena Pedagogia abre- se assim a excepcionalidade de atuação nas unidades da zona rural sob crivo do artigo 62 da Lei 9.394/96.

1.5 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Seleção de Análise de Currículo,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato e cadastro reserva para os cargos estabelecidos neste Edital, **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **No dia 12 de Maio de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da **Seleção de Análise de Currículo** Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 13/05/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a **Seleção de Análise de Currículo** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de inscrição será divulgada no **dia 13 de Maio de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

6.2 A lista de classificados Geral será divulgada no **dia 16 de Maio de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **Seleção de Análise de Currículo**,de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise de Currículo**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **17/05/2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **Seleção de Análise de Currículo**, **sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas Municipais do Campo.

8.4 A **Seleção de Análise de Currículo se faz necessária por desistências de servidores em contratos temporários e para substituições amparadas nas legislações vigentes.**

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados considerando ser o atendimento aos alunos de extrema necessidade, evitando maiores prejuízos no desenvolvimento da aprendizagem.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **Seleção de Análise de Currículo**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 10 de Maio de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DO CAMPO

1- Escola Municipal Ellen Buckup

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal. Superior Área do conhecimento Ensino Médio Magistério e Ensino Médio.	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

2-Escola Municipal Santa Clara

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal. Superior Área do conhecimento Ensino Médio Magistério e Ensino Médio.	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

2- Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal. Superior Área do conhecimento	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

4- Escola Municipal Francisco Sampaio

Nº	CARGO	Jornada de	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento

		Trabalho				
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal. Superior Área do conhecimento	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR- 2022

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade _____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola do campo: _____ Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais					
2. Opção de Inscrição para Atribuição:					
a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM: ( ) Educação Infantil Pré Escola ( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - campo					
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.					
		CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a. b.	Pós Graduação		Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
			Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
			Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura		Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	30,0 (trinta) pontos	
			Licenciatura Plena - Áreas afins.	20,0 (vinte) pontos	
C	Ensino Médio		Ensino Médio Magistério	10,0 (dez)pontos	
			Ensino Médio	5,00 (cinco) pontos	
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório					
a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**		0,5 (meio), ponto para 40 horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
			Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
			Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
			Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
			Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**				
6.	**EM CASO DE EMPATE**				
a	Maior Titulação				
b	Maior tempo de serviço				
c	Maior idade				
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**				

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do **PROFESSOR** 2022

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2022

]

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 10/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 10/2022	11/05/2022
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	12/05 2022 Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	13 /05/2022
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	16/05/2022
Convocação dos Candidatos Aprovados	17/05/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil**,**conformeespecificações constantes no Projeto Básico– "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/03/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 26/05/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 10 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr Diretora de Licitação Carlos Amadeu Sirena

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180-2022.

Onde se Lê.

PORTARIA Nº 180/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA GONÇALVES MARTINS NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.238 de 11/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1577098-2 SSP/MT e do CPF nº 001.609.441-71, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/**Divisão de Saúde Coletiva**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	- Divisão de Saúde Coletiva
2379	- Gestão AD.das Ações e Serv. Saúde Publ./Dep Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº049/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

Leia Sê.

PORTARIA Nº 180/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor ADEMIR ALEIXO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 5.251 de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2018 em pecúnia, ao servidor **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA-4584**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1591952-8 SSP/MT e do CPF Nº 023.499.121-67, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas**,**conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/05/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 10 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
PUBLICAÇÃO DO TERMO COMODATO 002/2022

TERMO DE COMODATO Nº 002/2022

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUÍNA,** ESTADO DE MATO GROSSO, E A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL.**

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE,** portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antônio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.153.792/0001-16,** endereço Rua Guaruva, S/N, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.320-000 no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu senhor **GUSTAVO JEAN DA ROSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 445291710, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.718.931-28, residente e domiciliada no município de Juína/MT, doravante denominada **COMODATÁRIA,** firmam o presente **TERMO DE COMODATO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O COMODANTE nos termos do artigo 579 – seção 7 do Código Civil, cede gratuitamente ao COMODATÁRIO, para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL, sob a forma legal, o seguinte bem:

MAT.	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	PLACA	PLAQUETA
26341	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	9BD15844AA6256242	NJE4573/MT	29883

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O veículo Fiat Uno será de uso exclusivo da Associação.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O bem cedido foi vistoriado e fotografado, conforme relatório constante do referido processo de cedência, parte integrante deste comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**.

II) Permitir que somente os membros da Associação, tenham acesso ao uso e manuseio do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

III) Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do veículo caso necessário.

IV) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no veículo.

V) A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

VI) As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do veículo seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

VII) Fica vedado emprestar, alienar ou penhorar os objetos específicos na Cláusula Primeira reservando sua utilização estritamente junto aos beneficiários da Associação.

VIII) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso do veiculo cedido, sua manutenção, conservação, reparos e consertos, em especial combustível, troca de óleo, filtros, lubrificação, parte elétrica e hidráulica, bem, como outros reparos necessário a conservação do veículo.

IX) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas multas e demais encargos que recaiam sobre o veículo.

X) Responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso do bem, isentando o COMODANTE de eventuais condenações, solidárias ou subsidiarias.

XI) Restituir o bem ao término deste contrato, ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**, e deverá entregar o bem em plena condições de uso, conforme relatório fotográfico mencionado na clausula primeiro, Parágrafo segundo do presente.

CLÁUSULA QUARTA

DO USO

O presente contrato é por tempo necessário de uso, podendo o COMODANTE a qualquer tempo, solicitar a restituição do objeto cedido, tudo no artigo nº 581 do Código Civil.

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com anuência das partes.

O presente Termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes em função do descumprimento das condições e determinações neste instrumento contidas;

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITÁVA

DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Juína-MT, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT **COMODANTE** **PAULO AUGUSTO VERONESE** Prefeito Municipal	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL** **COMODATÁRIO** **GUSTAVO JEAN DA ROSA** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME **CPF N.º**	**NOME** **CPF N.º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 037/2022, Processo Administrativo n° 089/2022, DISPENSA PARA COMPRA DE CONJUNTOS DE PAS PARA DESFRIBILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela Lei 8.666/93 dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena - MT, 10 de MAIO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo n° 085/2022,** INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA O FOR-

NECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 10 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo n° 088/2022,** INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO NA **RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021** DE 100 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 10 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 037/2022, Processo Administrativo n° 089/2022.

DISPENSA PARA COMPRA DE CONJUNTOS DE PAS PARA DESFRIBILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

CNPJ – 15.571.435/0001-63

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).

Juruena - MT, 10 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 011/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 011/2022 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 059/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 011/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

RETIFICAÇÃO EDITAL NOS ITENS QUE SE ENCONTRA SEM QUANTIDADE PRORROGADA A LICITAÇÃO PARA A DATA DE 20/05/2022 Juruena-MT, 10 DE MAIO DE 2022 ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo n° 088/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO NA **RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021** DE 100 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Juruena - MT, 10 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo n° 085/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA RETRO-

ESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.581,18 (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

Juruena - MT, 10 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PUBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 1° quadrimestre do exercício de 2022.

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 20 Maio de 2022 (Sexta-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 10 de maio de 2022.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de maio de 2022 às 13:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022, cujo objeto consiste no "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área Tributária, com o escopo de tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 10 de maio de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 – PMLDO/MT - PROCESSO Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 13h30min (horário de Brasília - DF) do dia 25/05/2022, através do site https://bllcompras.com, destinada à "aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up, cabine simples, com tração 4X4, zero km, adaptado para ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste/MT", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, organização evento e realização da Expolândia que acontecerá nos dias 05 a 07 de agosto de 2022 no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA - RODEIOS,** inscrita no CNPJ nº 21.014.132/0001-42, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 149.265,58 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Marcelândia/MT, 10 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022,** a favor da contratação da empresa **Cuiabá Mudanças e Transportes,** inscrita no CNPJ nº 11.684.929/0001-01,objetivando a **Contratação de empresa especializada em transporte de mobiliário doado pelo estado de mato grosso para a prefeitura municipal de Marcelândia em caminhão baú fechado para evitar avaria no mobiliário de interesse da secretaria de educação do município de Marcelândia/MT**, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

Marcelândia/MT, 09 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração das fontes de recursos ao citado contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

Dotação informada: 142 (33.90.39.00.00.00)

Dotação a retificar: 140 (33.90.33.00.00.00)

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

ATA ASSINATURA: 01/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 005/2022 NOMEAÇÃO FUNCIONARIO

PORTARIA N° 005/2022 DATA: 09/05/2022

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de

Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Srª. MICHELE FIORINDO**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 60.759.166-3 SSP/SP e CPF/MF Nº 060.927. 291-80, para o cargo de Assessora Parlamentar, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits Bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia - MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.449.716/ 0001-83, vencedora de 17 itens, com o valor total de **R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais); VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.015,00 (vinte e seis mil e quinze reais).**

Marcelândia/MT, 10 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
10	Larissa Tersi	Técnica em Enfermagem	40 horas	6ª Aprovado
7	Fernanda Ketering de Lima	Técnica em Enfermagem	40 horas	7ª Aprovado
47	Ana Paula Funck	Zeladora	40 horas	7ª Classificado
93	Marcirene de Oliveira Souza	Zeladora	40 horas	8ª Classificado
28	Marcia Ines da Silva Prata	Zeladora	40 horas	9ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 10 de maio de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits Bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia - MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83, vencedora de 17 itens, com o valor total de **R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais); VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.015,00 (vinte e seis mil e quinze reais).**

Marcelândia/MT, 10 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Parque Inflável para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.607.948/0001-42, vencedora do item 02, com o valor total de **R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais); ITENS FRACASSADOS: 01, 03 e 04; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).**

Marcelândia/MT, 10 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MTM – MASTER FURGÃO L3H2 2.3 PLACA RAU7I28 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 1.411,70. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de maio de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT". Maiores informações através do Edital nº. 058/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: **XUG18031JMPB00182** CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nª 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, onde contratou-se a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22 com um valor total de R$ 7.496,33. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e

domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **A B PRE- MOLDADOS MATU-PA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **:** 10.518.576/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.364.727-7, com situada a Rua 02 - Paralela a BR 163, N° 238 Bairro ZCH 001, Município de Matupá/ MT - CEP 78525-000, telefone: (66) 3595-1718 / (66) 9 9249-9531, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **ALEXANDRE BARBIERI**,portador do RG nº 0929818-5 e CPF nº. 000.258.981-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
363318	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. CONFORME NBR 8890/2007.	UNIDADE	PREMAT	120	470,00	56.400,00
363319	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 1200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. CONFORME NBR 8890/2007.	UNIDADE	PREMAT	120	640,00	76.800,00
363316	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. CONFORME NBR 8890/2007.	UNIDADE	PREMAT	200	230,00	46.000,00
363317	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. CONFORME NBR 8890/2007.	UNIDADE	PREMAT	200	320,00	64.000,00
363475	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNIDADE	PREMAT	200	135,00	27.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>						**R$ 270.200,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14- A execução das aduelas e tubos deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04° Edição (Publicação IPR n° 736);

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 12765-5 em nome de **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS (FETHAB) – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10020 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10.968/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME

CNPJ nº. 10.518.576/0001-07

ALEXANDRE BARBIERI

CPF nº. 000.258.981-83

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11168 DE 29 DE ABRIL DE 2022

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora* ***IVETE WILDNER*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER, PROFESSOR,*** matrícula nº 2166, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 05.460.026/0002-17, situada a Rod BR: 163. KM 720 .s/n. sala 2. Bairro Setor Industrial. Município de Guarantã do Norte/MT - CEP 78520-000, Telefone: (66) 35521661 / (66) 9 9292-4260 (Sandra), E-mail: jade@jade.ind.br neste ato representada por **SANDRA MARIA LAVALL**, Supervisora de Compras, inscrita no CPF sob o n° 022.039.229-31 e no RG n° 3431906 SSP SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373647	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 1,50 X 1,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	100	1.805,00	180.500,00
373660	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	120	2.850,00	342.000,00
372501	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,50 X 2,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO II COM ESPESSURA DE PAREDE NO MÍNIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	100	5.100,00	510.000,00

376992	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 3,00 X 3,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, COM ESPESSURA DE PAREDE NO MÍNIMO 25 CM.	UNIDADE	JADE	50	7.900,00	395.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>						**R$ 1.427.500,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14- A execução das aduelas e tubos deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04° Edição (Publicação IPR n° 736);

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

BANCO SICREDI 748 Agencia 0818 Conta 39500-5; em nome de**JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS (FETHAB) – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10020 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10.968/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. DE

ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ nº. 05.460.026/0002-17

SANDRA MARIA LAVALL

CPF sob o n° 022.039.229-31

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4156 DE 10 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Letícia Lima do Nascimento e Macedo	04795441154	28	1º	Final de Fila
Edineia Aparecida da Silva Rosa	1125610123	23	4º	Final de Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4157 DE 10 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	700679021201	20	2º	Classificado(a)
DANIELA COSTA PAES	02824889101	20	3º	Classificado(a)
WADILA CARVALHO SOUSA	00581922204	19	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1. 423,69. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 003

Às

09:07:40 horas do

dia 10

de Maio

de 2022

reuniram-se no site

www.licitanet.com.br

, o(a) Pregoeiro(a)Oficial e respectivos membros da

Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos osprocedimentos relativos ao

referido pregão que tem como objeto:

REGISTRO DE PREÇO FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA

.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº

10.520/02;na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

epelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os

procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas

noedital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação

doslicitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o

proponente examinado todos ostermos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas

exigências

por declaração aceita quandodo envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENOCONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E

ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"

.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID

Fornecedor

CNPJ

Marca

Modelo

PropostaR$

Situação

Motivo

15112

RFL INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA

38215516000126

AQUASTAR

AQUALIFT

R$117.000,00

Classificada

--

Lances do Item 1

Fornecedor

CNPJ

Valor LanceR$

Data/Hora

Tipo

10/05/2022 09:55 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/3

Lances do Item 1

Fornecedor

CNPJ

Valor LanceR$
Data/Hora
Tipo
RFL INDUSTRIA E COMERCIOLTDA
38.215.516/0001-26
R$ 117.000,00
09/05/202217:50:58
Classificado
RFL INDUSTRIA E COMERCIOLTDA
38.215.516/0001-26
R$ 97.550,00
10/05/202209:18:05
Manual
RFL INDUSTRIA E COMERCIOLTDA
38.215.516/0001-26
R$ 82.405,00
10/05/202209:36:21
Negociacao
Mensagens do Item 1
Usuário
Data/Hora
Mensagem
Pregoeiro
10/05/202209:07:40
Bom dia Senhores
Sistema
10/05/202209:09:47
O
ITEM 1
foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema
10/05/202209:09:55
O
ITEM 1
está na fase competitiva e sua disputa durará
10 (dez) minutos
. Sr(s).Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
02 (dois) minutos
dafase competitiva o
ITEM 1
será encerrado automaticamente!
Pregoeiro
10/05/202209:10:37
valor orçado R$67.420,00
Sistema
10/05/202209:19:57
A etapa de envio de lances do
ITEM 1
foi prorrogada automáticamente e será de
02 (dois) minutos
. Boa sorte!
Pregoeiro
10/05/202209:20:49
Bom dia senhor fornecedor não consegue o valor de R$67.420,00?
Fornecedor15112
10/05/202209:21:37
Bom senhor pregoeiro, o valor mínimo que consigo é de R$ 82.405,00
Sistema
10/05/202209:22:01
A prorrogação automática do
ITEM 1
está encerrada.
Pregoeiro
10/05/202209:29:14
Compreendo mas foi o valor cotado enviado para o TCE-MT não pode-moscomprar com valor acima do orçado.
Fornecedor15112
10/05/202209:31:33
Entendo Sr Pregoeiro, mas esse é o meu valor mínimo
Sistema
10/05/202209:35:48
O
ITEM 1
está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de
10minutos
.
Sistema
10/05/202209:36:21
ITEM 1 negociado no valor de
R$ 82.405,00
pelo fornecedor ID: 15112 - DataProp.: 09/05/2022 17:50:58
Sistema
10/05/202209:45:52
O tempo de negociação está
encerrado
.
10/05/2022 09:55 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/3
Mensagens do Item 1
Usuário
Data/Hora
Mensagem
Pregoeiro
10/05/202210:01:07
em consulta com o setor competente
Fornecedor15112

10/05/202210:17:31

Certo, no aguardo

Sistema

10/05/202210:36:39

O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em consulta com o jurídico eo setor competente não podemos comprar com valor acima do orçado. Obrigada pela compreensão..

Classificação Final do Item 1

Posição

Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R$

1º

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

R$ 82.405,00

Mensagens Geral

Usuário

Data/Hora

Mensagem

Sistema

10/05/202209:10:14

Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi

DESBLOQUEADO

pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

10:36:39

horas do dia 10 de Maio

de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020

Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP), conforme cláusulas e condições que seguem

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, com vencimento em 08/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 09/05/2022 até 08/05/2023.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

O valor do presente aditivo permanece em R$ 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 20 de ABRIL de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°006/2022** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, RECICLAVEÍS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. No dia 26/05/2022 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 009/2022. **Mirassol D' Oeste - MT, 11 DE MAIO DE 2022.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 002/2022

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **GEISIANE SILVEIRA ALVES**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA,** Membros,**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** designado pela **portaria n.º 007/2022, de 21/02/2022**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 002/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **FLOW AUTOMAÇÃO** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **FLOW AUTOMAÇÃO** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39.**

A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Presidente: Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.:-
	Ass.: -

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSEMAR CORREA DAS NEVES.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *24 de maio de 2021,* contratado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Infra-Estrutura, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.760 de 31 de Março de 2022. **Fica prorrogado até** *23/05/2023.* **Data da Assinatura:** 09/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 171/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Omar Neto Souto Leite**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 28003845 SSP/MT**e do **CPF n.°062.533.171-05** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **30 (Trinta) Dias**, contados dos dias **01/03/2022**estendendo-se até **31/03/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelOmar Neto Souto Leite

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVOS CONTRATO 68/2021

EXTRATO 1° ADITIVOS CONTRATO 68/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06 - **Objeto:** O objeto do presente Aditivo Contratual, refere-se à correção da data término de vigência para o dia 08/11/2022, para atender ao Convênio firmado **N° 040892/2019/MDD/CAIXA**. **Data: 10/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** – Contratado.

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Omar Neto Souto Leite**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Omar Neto Souto Leite,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 28003845 SSP/MT** e do **CPF n.º 062.533.171-05**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **171/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Vigia** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de março de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Omar Neto Souto Leite

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1457/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

que o Pregão Eletrônico n. 08/2022– cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicilio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, marcado para o dia 10 de maio de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília, está SUSPENSO, para devidas análises em razão do pedido de impugnação manifestado pela empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA – ME, empresa D M SILVA EPP, e, com base no PROCESSO ADM 2310/2022 - C.I Nº. 196/2022/SMS para devida adequação do ANEXO I.

Informamos que a presente licitação ficará **SUSPENSO até o devido ajuste, e tão logo, atendido, NOVA DATA SERÁ MARCADA E COMUNICADA** por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de maio de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 14/2022

Fica rescindido a partir de 11 de Maio de 2022, o Contrato Temporário nº **14/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sr. Karla Regina Joerke Mendes Fukushima – Fisioterapia,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 275/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Jucinete Rosa Leite Ferraz** registro 645 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 1452/2021 e 2298/2022, compreendido de 11/05/2022 a 08/ 08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EZEQUIEL DIVINO DE MORAIS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGÊNCIA: 10 /05/2022 à 10/05/2023

DOTAÇÃO: **008.008001.1.500 – FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **DANIELE DE CAMPOS SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGÊNCIA: 10/05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2011.31.90.04.1.540 – FICHA 157.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 020/2022, Processo Licitatório n° 061/2022 na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS, PARA O CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° **36.629.597/0001-85**

VALOR TOTAL DE **R$ 9.457,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1383/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1383/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO LOA 2022 PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas realizadas e não consolidadas contabilmente, na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão do SUAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0011. Compromisso Social

2.009. Manutenção da Secretária de Assist. Social

3.3.90.92 – Despesas de exercício anterior R$ 10.000,00

Meta Financeira: até R$ 10.000,00

Meta Física: Atender despesas de funerais e aquisição de urnas funerárias não empenhadas no exercício de 2021.

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos próprios proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 020/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS, PARA O CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° **36.629.597/0001-85**

VALOR TOTAL DE **R$ 9.457,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipo para nutrição enteral L.SLIP	Descarpack	Unid	372	R$ 2,10	R$ 781,20
2	Frasco para nutrição enteral 300ml	Biobase	Unid	2.892	R$ 3,00	R$ 8.676,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1383/2022.

ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1383/2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos próprios vinculados a Sistema Único de Saúde SUS, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Leia-se:

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos próprios proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Nova Bandeirantes/MT,10 de maio 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1388/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Apoio Financeiro à Associação dos Produtores e Agropecuaristas de Japuranã -APAJ e dá outras providências

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ," com sede na estrada aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 15.542.041/0001-87, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a título de ajuda de custo para realização da Feira de Exposição Agropecuária, do Distrito de Japuranã, 13a EXPORANÃ 2022, que acontecerá de 02 a 04 de junho de 2022, nas dependências do Parque de Exposições de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo que se trata no caput deste artigo, será um montante de R$70.000,00 (setenta mil reais), que será efetivado em parcela única disponibilizada até a data do início do evento.

Art. 2o - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria.

Órgão: 10 – Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração	
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração	
Função: 23 – Comercio e Serviços	
Subfunção: 691 – Promoção Comercial	
Programa: 0034 – Gestão para Resultados	
Atividade: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$ 70.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 70.000,00**

Art. 3o - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1o - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 04 de agosto de 2022

§ 2o - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1389/2022

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Apoio Financeiro ao Sindicato Rural de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências*

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com sede na Estrada Pitanga, Km 01, Zona Rural, Município de Nova Bandeiratnes/MT, inscrito no CNPJ/MF: 09.636.573/0001-80, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de ajuda de custo para realização da 16º Exposição Agropecuária do Município de Nova Bandeirates/MT – EXPOBAND, que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022, nas dependências do Parque de Exposições de Nova Bandeirantes - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo que se trata no caput deste artigo, será um montante de R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será efetivado em parcela única disponibilizada até a data do início do evento.

Art. 2o - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 10 – Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Função: 23 – Comercio e Serviços
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Atividade: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$ 75.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 75.000,00**

Art. 3o - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, o Sindicato Rural de Nova Bandeirantes/MT, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1o - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 24 de setembro de 2022.

§ 2o - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, PARA O CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° **36.629.597/0001-85**

VALOR TOTAL DE**R$ 9.457,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipo para nutrição enteral L.SLIP	Descarpack	Unid	372	R$ 2,10	R$ 781,20
2	Frasco para nutrição enteral 300ml	Biobase	Unid	2.892	R$ 3,00	R$ 8.676,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2022.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1387/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, o valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte funcional programática:

Órgão: 10 – Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Função: 23 – Comercio e Serviços
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Atividade: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$ 140.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 140.000,00**

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

02. Gabinete do Prefeito

001. Administração Superior

04. Administração

122. Administração Geral

0013. Melhoria de Infraestrutura

1.170. Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal

0021 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

0022 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

07. Secretaria de Finanças

002. Departamento de Contabilidade

04. Administração

129. Administração de Receitas

0004. Modernização e Gestão Financeira

2.120. Manutenção e Encargos da Contabilidade

0461 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 25.000,00

07. Secretaria de Finanças

003. Departamento de Tributação e Cadastro

04. Administração

129. Administração de Receitas

0004. Modernização e Gestão Financeira

2.119. Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro

0467 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 25.000,00

12. Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

002. Administração Geral do Departamento de Cultura e Juventude

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0010. Incentivo à Cultura

2.021. Incentivo a Realização de Eventos Culturais

0720 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 40.000,00

12. Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

001. Administração Geral do Departamento de Desporto e Lazer

27. Desporto e Lazer

812. Desporto e Lazer

0009. Esportes para todos

2.019. Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer

0694 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICAO

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Sr. **Cézar Augusto Périgo** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2022, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre de 2022, ainda, participar da discussão da LDO/2023, acerca dos Planos de Ação e Metas fiscais e financeiras para 2023.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até o 1º quadrimestre de 2022, e ainda, contribua para a finalização da LDO 2023.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

Data: 17 de maio de 2022

A partir das 16:30 hs

O evento além de presencial, será gravado e posteriormente postado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@ novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT, 09 de maio de 2022.

Cézar Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo - MT doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 29,96% do valor do contrato firmado entre as partes em 09/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 161.203,97 (cento e sessenta e um mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 745.565,10 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 29,96%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 09 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 34.134.692/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 2222022 FERIAS

PORTARIA N° 222/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo srº Jocimar Pacifico Miranda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Jocimar Pacifico Miranda* – Agente de Limpeza Pública, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015 /2016, a partir de 02 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2142022 FERIAS

PORTARIA N° 214/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Estável srª Venina Barbosa de Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável **Srª *Venina Barbosa de Campos* – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021 /2022, a partir de 02 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2132022 FERIAS

PORTARIA N° 213/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Vanessa Alves de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Vanessa Alves de Freitas* – Técnico em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 02 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2122022 FERIAS

PORTARIA N° 212/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Angélica Carolina F Costa Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Angélica Carolina F Costa Silva* – Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019 /2020, a partir de 02 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2112022 FERIAS

PORTARIA N° 211/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Odete Francisca de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Odete Francisca de Oliveira* – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2242022 FERIAS

PORTARIA N° 224/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo srº Julio Cesar Bonfim Lopes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Julio Cesar Bonfim Lopes* – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 /2017, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2232022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 223/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Vanilza Felipe Coimbra da Silva*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª *Vanilza Felipe Coimbra da Silva* –** exercendo o cargo de **Coordenadora do Lar dos Idosos,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2018/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2102022 LICENÇA

PORTARIA N° 210/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA** – **Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a partir de 09 de Maio de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2092022 ENQUADRAMENTO

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 209/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Hallyne Lessa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
HALLYNE LESSA	ENFERMEIRA	**Nível 02**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 2152022 FERIAS

PORTARIA N° 215/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Denirdes Xavier Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Denirdes Xavier Pereira* – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021 /2022, a partir de 09 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2162022 FERIAS

PORTARIA N° 216/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Vania Ferreira da Costa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Vania Ferreira da Costa* – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019 /2020, a partir de 09 de maio de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 225 COMISSAO DA CHAMAMENTO PUBLICO

PORTARIA N° 225/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão do Chamamento Público para Aula de Judô, Ballete e Teatro, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear o membro da **COMISSÃO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA A AULA DE JUDÔ, BALLET E TEATRO** pela sua respectiva Secretaria Municipal de Educação e Desporto conforme composição abaixo:

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2172022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 217/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Edney Florentino Borges Porto* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª *Edney Florentino Borges Porto* –** exercendo o cargo de **SECRETARIA ESCOLAR,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2202022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 220/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo Paulo Ferreira de Almeida*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº *Paulo Ferreira de Almeida* –** exercendo o cargo de **Técnico em Fiscalização e Arrecadação, o** pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2182022 FERIAS

PORTARIA N° 218/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Marildete Ramos da Cruz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Marildete Ramos da Cruz* – Psicologa,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018 /2019, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2212022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 221/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Ana Cristina Soares* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª *Ana Cristina Soares* –** exercendo o cargo de **Agente Administrativo,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2192022 FERIAS

PORTARIA N° 219/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Marina Anastacia Pereira de Almeida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Marina Anastacia Pereira de Almeida* – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019 /2020, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Isanete Passos Soares aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 10/05/2022 a candidata protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III (pedagogia).

Nova Guarita - MT, 10 de maio de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

Na data de 09/05/2022 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com imprimação e tratamento superficial (TSD) com capa selante em ruas a serem pavimentadas no Município de Nova Guarita - MT (sem fornecimento de materiais).

4881 HIDRAUSUL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 36.670.389/0001-20

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 98.000,00

Nova Guarita - MT, 09 de Maio de 2022.

Tatiane Trevisol

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.549.285,00	44.549.285,00	8.730.218,64	19,60	8.731.204,16	19,60	35.818.080,84
RECEITAS CORRENTES	41.166.520,00	41.166.520,00	6.707.837,22	16,29	6.708.822,74	16,30	34.457.697,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.920.000,00	2.920.000,00	181.849,22	6,23	181.849,22	6,23	2.738.150,78
Impostos	2.764.000,00	2.764.000,00	148.939,91	5,39	148.939,91	5,39	2.615.060,09
Taxas	156.000,00	156.000,00	32.909,31	21,10	32.909,31	21,10	123.090,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.426.000,00	1.426.000,00	166.908,88	11,70	166.908,88	11,70	1.259.091,12
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	150.712,96	13,38	150.712,96	13,38	975.287,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	16.195,92	5,40	16.195,92	5,40	283.804,08
RECEITA PATRIMONIAL	71.620,00	71.620,00	129.269,38	180,49	129.269,38	180,49	-57.649,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	71.620,00	71.620,00	129.269,38	180,49	129.269,38	180,49	-57.649,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	39.240,99	19,14	39.240,99	19,14	165.759,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	3.320,00	66,40	3.320,00	66,40	1.680,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	35.920,99	17,96	35.920,99	17,96	164.079,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.521.000,00	36.521.000,00	6.189.583,23	16,95	6.189.583,23	16,95	30.331.416,77
Transferências da União e de suas Entidades	14.161.000,00	14.161.000,00	2.455.630,75	17,34	2.455.630,75	17,34	11.705.369,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.760.000,00	12.760.000,00	2.350.744,46	18,42	2.350.744,46	18,42	10.409.255,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.383.208,02	14,41	1.383.208,02	14,41	8.216.791,98
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.900,00	22.900,00	985,52	4,30	1.971,04	8,61	20.928,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.900,00	12.900,00	985,52	7,64	1.971,04	15,28	10.928,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	2.022.381,42	59,78	2.022.381,42	59,78	1.360.383,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	2.022.381,42	59,78	2.022.381,42	59,78	1.360.383,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.508.510,00	2.508.510,00	392.000,00	15,63	392.000,00	15,63	2.116.510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.255,00	874.255,00	1.630.381,42	186,49	1.630.381,42	186,49	-756.126,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	151.697,52	13,47	150.712,00	13,38	975.288,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.881.916,16	19,45	8.881.916,16	19,45	36.793.368,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.881.916,16	19,45	8.881.916,16	19,45	36.793.368,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.881.916,16	19,45	8.881.916,16	19,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.070.735,00	44.085.735,00	7.549.606,23	7.549.606,23	36.536.128,77	6.655.773,78	6.655.773,78	37.429.961,22	5.409.891,15	
DESPESAS CORRENTES	35.549.935,00	34.550.867,46	5.849.848,67	5.849.848,67	28.701.018,79	5.019.929,21	5.019.929,21	29.530.938,25	3.840.662,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.397,35	17.251.197,35	2.056.138,29	2.056.138,29	15.195.059,06	2.056.133,47	2.056.133,47	15.195.063,88	2.038.775,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.500,00	212.500,00	34.575,66	34.575,66	177.924,34	34.575,66	34.575,66	177.924,34	34.575,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.757.037,65	17.087.170,11	3.759.134,72	3.759.134,72	13.328.035,39	2.929.220,08	2.929.220,08	14.157.950,03	1.767.310,57	
DESPESAS DE CAPITAL	6.719.500,00	7.733.567,54	1.699.757,56	1.699.757,56	6.033.809,98	1.635.844,57	1.635.844,57	6.097.722,97	1.569.229,13	
INVESTIMENTOS	6.507.000,00	7.521.067,54	1.659.707,74	1.659.707,74	5.861.359,80	1.595.794,75	1.595.794,75	5.925.272,79	1.529.179,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.500,00	212.500,00	40.049,82	40.049,82	172.450,18	40.049,82	40.049,82	172.450,18	40.049,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.801.300,00	1.801.300,00			1.801.300,00			1.801.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	1.443.090,17	146.459,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.675.285,00	45.675.285,00	7.698.562,36	7.698.562,36	37.976.722,64	6.802.233,61	6.802.233,61	38.873.051,39	5.556.350,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.675.285,00	45.675.285,00	7.698.562,36	7.698.562,36	37.976.722,64	6.802.233,61	6.802.233,61	38.873.051,39	5.556.350,98	
SUPERÁVIT (XIII)				1.183.353,80			2.079.682,55		3.325.565,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.675.285,00	45.675.285,00	7.698.562,36	8.881.916,16		6.802.233,61	8.881.916,16		8.881.916,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	151.697,52	13,47	150.712,00	13,38	975.288,00
RECEITAS CORRENTES	1.126.000,00	1.126.000,00	151.697,52	13,47	150.712,00	13,38	975.288,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.126.000,00	1.126.000,00	151.697,52	13,47	150.712,00	13,38	975.288,00
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	151.697,52	13,47	150.712,00	13,38	975.288,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	1.443.090,17	146.459,83	
DESPESAS CORRENTES	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	1.443.090,17	146.459,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	1.443.090,17	146.459,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.070.735,00	44.085.735,00	7.549.606,23	7.549.606,23	98,07	36.536.128,77	6.655.773,78	6.655.773,78	97,85	37.429.961,22	
Legislativa	1.592.500,00	1.592.500,00	446.592,81	446.592,81	5,80	1.145.907,19	202.783,45	202.783,45	2,98	1.389.716,55	
Ação Legislativa	1.592.500,00	1.592.500,00	446.592,81	446.592,81	5,80	1.145.907,19	202.783,45	202.783,45	2,98	1.389.716,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.727.800,00	4.738.300,00	1.028.780,79	954.738,19	12,40	3.783.561,81	807.858,23	795.650,73	11,70	3.942.649,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.778.300,00	3.773.800,00	869.447,62	795.405,02	10,33	2.978.394,98	648.880,38	636.672,88	9,36	3.137.127,12	
Administração Financeira											
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	10.609,98	10.609,98	0,14	81.390,02	10.609,98	10.609,98	0,16	81.390,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas	852.500,00	867.500,00	148.723,19	148.723,19	1,93	718.776,81	148.367,87	148.367,87	2,18	719.132,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.298.490,00	1.348.490,00	301.674,98	301.674,98	3,92	1.046.815,02	231.979,99	231.979,99	3,41	1.116.510,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.490,00	554.490,00	76.017,58	76.017,58	0,99	478.472,42	74.206,89	74.206,89	1,09	480.283,11	
Assistência Comunitária	610.000,00	650.000,00	216.539,05	216.539,05	2,81	433.460,95	148.654,75	148.654,75	2,19	501.345,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	9.118,35	9.118,35	0,12	134.881,65	9.118,35	9.118,35	0,13	134.881,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	874.903,75	874.903,75	76.843,59	150.886,19	1,96	724.017,56	89.025,89	101.233,39	1,49	773.670,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	874.903,75	874.903,75	76.843,59	150.886,19	1,96	724.017,56	89.025,89	101.233,39	1,49	773.670,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.129.920,00	6.630.853,61	1.527.785,71	1.527.785,71	19,85	5.103.067,90	1.395.137,34	1.395.137,34	20,51	5.235.716,27	
Atenção Básica	3.545.930,00	3.266.318,88	625.577,35	625.577,35	8,13	2.640.741,53	514.492,00	514.492,00	7,56	2.751.826,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.490,00	2.097.034,73	721.711,40	721.711,40	9,37	1.375.323,33	702.575,96	702.575,96	10,33	1.394.458,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	368.000,00	368.000,00	53.520,09	53.520,09	0,70	314.479,91	52.225,79	52.225,79	0,77	315.774,21	
Vigilância Sanitária	114.500,00	104.200,00	11.130,75	11.130,75	0,14	93.069,25	11.130,75	11.130,75	0,16	93.069,25	
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	164.000,00	27.058,57	27.058,57	0,35	136.941,43	27.058,56	27.058,56	0,40	136.941,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	636.000,00	631.300,00	88.787,55	88.787,55	1,15	542.512,45	87.654,28	87.654,28	1,29	543.645,72	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.644.096,25	12.433.295,10	1.857.325,94	1.857.325,94	24,13	10.575.969,16	1.795.694,51	1.795.694,51	26,40	10.637.600,59	
Ensino Fundamental	10.947.106,25	10.756.305,10	1.698.065,02	1.698.065,02	22,06	9.058.240,08	1.664.344,65	1.664.344,65	24,47	9.091.960,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	1.800,00	1.800,00	0,02	38.200,00	1.800,00	1.800,00	0,03	38.200,00	
Ensino Superior	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Educação Infantil	1.210.000,00	1.190.000,00	112.635,02	112.635,02	1,46	1.077.364,98	112.635,02	112.635,02	1,66	1.077.364,98	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	68.000,00	68.000,00	10.610,00	10.610,00	0,14	57.390,00	10.610,00	10.610,00	0,16	57.390,00	
FU12 - Demais Subfunções	317.490,00	317.490,00	34.215,90	34.215,90	0,44	283.274,10	6.304,84	6.304,84	0,09	311.185,16	
Cultura	925.000,00	925.000,00	4.986,24	4.986,24	0,06	920.013,76	4.986,24	4.986,24	0,07	920.013,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	925.000,00	925.000,00	4.986,24	4.986,24	0,06	920.013,76	4.986,24	4.986,24	0,07	920.013,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.492.245,00	5.238.112,54	1.441.561,75	1.441.561,75	18,73	3.796.550,79	1.404.128,46	1.404.128,46	20,64	3.833.984,08	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.245,00	3.978.112,54	453.372,21	453.372,21	5,89	3.524.740,33	415.938,92	415.938,92	6,11	3.562.173,62	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	410.000,00	1.260.000,00	988.189,54	988.189,54	12,84	271.810,46	988.189,54	988.189,54	14,53	271.810,46	
Habitação	375.000,00	369.000,00				369.000,00				369.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	375.000,00	369.000,00				369.000,00				369.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	825.000,00	824.000,00	64.684,65	64.684,65	0,84	759.315,35	64.388,79	64.388,79	0,95	759.611,21	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	525.000,00	524.000,00	64.684,65	64.684,65	0,84	459.315,35	64.388,79	64.388,79	0,95	459.611,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.500,00	115.500,00	20.470,49	20.470,49	0,27	95.029,51	20.470,49	20.470,49	0,30	95.029,51	
Preservação e Conservação Ambiental	110.500,00	110.500,00	20.470,49	20.470,49	0,27	90.029,51	20.470,49	20.470,49	0,30	90.029,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.289.000,00	1.265.500,00	293.869,91	293.869,91	3,82	971.630,09	221.930,33	221.930,33	3,26	1.043.569,67	
Abastecimento	548.000,00	584.500,00	291.389,91	291.389,91	3,78	293.110,09	221.930,33	221.930,33	3,26	362.569,67	
Extensão Rural	581.000,00	521.000,00	2.480,00	2.480,00	0,03	518.520,00				521.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.000,00	182.000,00				182.000,00				182.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.000,00	182.000,00				182.000,00				182.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/04/2022 13:25:12

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.272.980,00	4.236.980,00	392.522,25	392.522,25	5,10	3.844.457,75	324.882,94	324.882,94	4,78	3.912.097,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.882.980,00	3.846.980,00	392.522,25	392.522,25	5,10	3.454.457,75	324.882,94	324.882,94	4,78	3.522.097,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
Desporto e Lazer	1.082.000,00	1.082.000,00	17.881,64	17.881,64	0,23	1.064.118,36	17.881,64	17.881,64	0,26	1.064.118,36	
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	982.000,00	982.000,00	17.881,64	17.881,64	0,23	964.118,36	17.881,64	17.881,64	0,26	964.118,36	
Lazer	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Encargos Especiais	425.000,00	425.000,00	74.625,48	74.625,48	0,97	350.374,52	74.625,48	74.625,48	1,10	350.374,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	425.000,00	74.625,48	74.625,48	0,97	350.374,52	74.625,48	74.625,48	1,10	350.374,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.801.300,00	1.801.300,00				1.801.300,00				1.801.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1,93	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	2,15	1.443.090,17	
TOTAL (III) = (I + II)	45.675.285,00	45.675.285,00	7.698.562,36	7.698.562,36	100,00	37.976.722,64	6.802.233,61	6.802.233,61	100,00	38.873.051,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.589.550,00	148.956,13	148.956,13	1,93	1.440.593,87	146.459,83	146.459,83	2,15	1.443.090,17	
Legislativa	45.000,00	45.000,00	2.496,30	2.496,30	0,03	42.503,70				45.000,00	
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	2.496,30	2.496,30	0,03	42.503,70				45.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	110.000,00	110.000,00	14.966,68	14.966,68	0,19	95.033,32	14.966,68	14.966,68	0,22	95.033,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.000,00	64.000,00	5.928,84	5.928,84	0,08	58.071,16	5.928,84	5.928,84	0,09	58.071,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	816,06	816,06	0,01	12.183,94	816,06	816,06	0,01	12.183,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	8.221,78	8.221,78	0,11	24.778,22	8.221,78	8.221,78	0,12	24.778,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	5.150,78	5.150,78	0,07	18.849,22	5.150,78	5.150,78	0,08	18.849,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	5.150,78	5.150,78	0,07	14.849,22	5.150,78	5.150,78	0,08	14.849,22	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	427.000,00	412.000,00	85.377,06	85.377,06	1,11	326.622,94	85.377,06	85.377,06	1,26	326.622,94	
Atenção Básica	290.000,00	275.000,00	58.375,82	58.375,82	0,76	216.624,18	58.375,82	58.375,82	0,86	216.624,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	58.000,00	17.469,13	17.469,13	0,23	40.530,87	17.469,13	17.469,13	0,26	40.530,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	3.613,41	3.613,41	0,05	8.386,59	3.613,41	3.613,41	0,05	8.386,59	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	113,12	113,12	0,00	7.886,88	113,12	113,12	0,00	7.886,88	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	2.307,02	2.307,02	0,03	3.692,98	2.307,02	2.307,02	0,03	3.692,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	3.498,56	3.498,56	0,05	49.501,44	3.498,56	3.498,56	0,05	49.501,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	841.450,00	841.450,00	11.120,06	11.120,06	0,14	830.329,94	11.120,06	11.120,06	0,16	830.329,94	
Ensino Fundamental	721.450,00	721.450,00	9.438,57	9.438,57	0,12	712.011,43	9.438,57	9.438,57	0,14	712.011,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	1.681,49	1.681,49	0,02	113.318,51	1.681,49	1.681,49	0,02	113.318,51	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	131.000,00	131.000,00	19.943,43	19.943,43	0,26	111.056,57	19.943,43	19.943,43	0,29	111.056,57	
Infra-Estrutura Urbana	131.000,00	131.000,00	19.943,43	19.943,43	0,26	111.056,57	19.943,43	19.943,43	0,29	111.056,57	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	3.614,88	3.614,88	0,05	11.385,12	3.614,88	3.614,88	0,05	11.385,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	3.614,88	3.614,88	0,05	11.385,12	3.614,88	3.614,88	0,05	11.385,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 07/04/2022 13:25:12

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	7.000,00	6.286,94	6.286,94	0,08	713,06	6.286,94	6.286,94	0,09	713,06	
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	6.286,94	6.286,94	0,08	713,06	6.286,94	6.286,94	0,09	713,06	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DE 10 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 412/2006, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Considerando a Eleição realizada em 10 de Maio de 2022 e o disposto no Art. 65 § 3º da Lei Municipal Nº 412/2006, de 25 de 08 de agosto de 2006 e suas posteriores alterações, onde determina que o Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros;

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso – PREVINOM, elege o Presidente do Conselho Curador Sr. **REGINALDO SANTOS DA SILVA,** portador da Carteira de identidade sob o RG Nº 1073968-8 – SJ/MT e CPF n° 830.358.181-34 conforme a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 10 de Maio de 2022.

_____

REGINALDO SANTOS DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2022

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, A PARTIR DAS DEZ HORAS, REUNIRAM-SE ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM PARA REALIZAR A ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ª. MICHELE CRISTIANE MACEDO, OS CONSELHEIROS JONATAS PRATES, REGINALDO SANTOS DA SILVA, AILTON SOUTO PICALHO, ELIANA DO PRADO PEREIRA, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, GENIVALDO DA SILVA LEITE, CLEBER LIMA SOUTO, VANDILENE FRANCISCA GOMES E JHON KLEITON NATAL GONÇALVES. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A GESTORA DO FUNDO SR.ª. MICHELE MACEDO AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTIDICPANTES, E SOLICITOU QUE OS MEMBROS DO CONSELHO QUE TIVESSE INTERESSE EM SE CANDIDATAR AO CARGO DE PRESIDENTE, COLOCASSE O NOME À DISPOSIÇÃO PARA QUE SE INICIASSE A VOTAÇÃO. A CHAPA FOI MON-

TADA POR DOIS CANDIDATOS COM A PARTICIPAÇÃO DO SR. CLEBER LIMA SOUTO E REGINALDO SANTOS DA SILVA. NA SEQUÊNCIA INICIOU-SE A VOTAÇÃO ONDE O CONSELHEIRO REGINALDO SANTOS SILVA FOI ELEITO POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU A CONFIANÇA DEPOSITADA PELOS NOBRES COLEGAS CONSELHEIROS E SE COMPROMETEU SER O MÁXIMO ATUANTE POSSÍVEL E PARTICIPATIVO FRENTE A NOVA MISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SELETIVO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2020, **CONVOCA** a candidato Sra. KEZIA FREZ DE SOUZA FERNANDES**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 112 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UNIDADE UBS LAERCIO PEREIRA - SEDE

Nova Maringá-MT, 10 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 132/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO A SRA. PATRICIA VIDAL DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Efetivo a Sra. Patrícia Vidal da Silva portadora do RG Nº 28360630 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 063.831.291-47 do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

SELETIVO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2020, **CONVOCA** a candidato do Sra. RAISSA FERREIRA DA SILZA**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 112 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UNIDADE UBS DAURI RIVA - BRIANORTE

Nova Maringá-MT, 10 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°111/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2022 e autorizo a contratação da empresa **JL COM. E IND. DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 13.033.939/0001-02** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de 52.410,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 10 de maio de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 135/2022 ALTERA FISCAL TITULAR DA PORTARIA Nº 301/2021 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PORTARIA N.º 135/2022

04 de maio de 2022

SÚMULA: Altera Fiscal Titular da Portaria nº 301/2021 para Ata de Registro de Preços nº 45/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 45/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**; **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**; **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME**; **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**; **SANIGRAN LTDA SOMA COMERCIO E**

SERVIÇOS EIRELI; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS**; **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Pregão Eletrônico Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4712/2021

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: KAMILA DA SILVA LIMA

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.948.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3150

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO Nº:1288/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que foi concedido a empresa **TRÊS & TRÊS LTDA ME, CNPJ: 05.074.701/0001-99**, após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão de Parecer o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os preços dos itens relacionados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reajustado
60	309215	PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHA MISTA 50% ESTRADA 50% ASFALTO	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 2.590,00
67	49298	PNEU 265/70X16 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 1.230,00	R$ 2.150,00
73	39220	PNEU 295/82X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 4.890,00
99	41280	RODA ARO 24	UNIDADE	R$ 4.400,00	R$ 6.800,00

Nova Monte Verde/MT, 10 de maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral Adauto Moreira da Silva

Secretaria Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

TRÊS & TRÊS LTDA ME

CNPJ: 05.074.701/0001-99

Publique-se

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 29/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/05/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOSÉ ALBERTO LIRA

PORTARIA N.º 02/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. José Alberto Lira".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr. José Alberto Lira,** portador do RG. n.º 880.

856 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 611.319.209-10 e da Cédula Eleitoral de n.º 012776311899, Zona “050”, Seção “0134”, servidor efetivo no cargo de Professor de Pedagogia, Nível “IX”, Classe “C”, contando com um total **11.538 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 156, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVVER, n.º 02/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 10 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

PROCESSO Nº. 3297/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2022, Processo Administrativo 3297/2022, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não houve participantes interessados ao certame no dia 10 de Maio de 2022, às 08h:30min, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2022

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 040/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Pedagogia - EMEF Roberto José Ferreira				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Aprovado	35,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar de Sala - EMEF Roberto José Ferreira				
1º.	BRUNA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida	Aprovado	35,00
2º.	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Deferida	Aprovado	20,00
3º.	AMANDA MIRANDA NOGUEIRA	Deferida	Aprovado	20,00
4º.	MAILA SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Aprovado	65,00
2º	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Deferida	Aprovado	62,00
3º	TAUANE CAITANO BORGES	Deferida	Classificado	25,00
4º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Deferida	Classificado	25,00
5º	DAIANE OVANI DE LIMA SOARES	Deferida	Classificado	24,00
6º	MARIA DE FATIMA F. DE LIMA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	20,00
7º	BRUNA ROSA CORREA	Deferida	Classificado	20,00
8º	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,00
9º	NOEMI MORAES RIBEIRO	Deferida	Classificado	20,00

10º	ELIANA SANTOS DA TRINDADE	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar da Banho/Corredor – CMEI Reino Encantado

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ALINE BERNADETE PADILHA BONFIM	Deferida	Aprovado	30,00
2º	MILENA SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	30,00
3º	SOLANGE FREITAS FIRME	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar da Sala – EMEIF Futuro Feliz

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Deferida	Aprovado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zelador (a) – EMEIF Futuro Feliz

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	ALAIDE BERNARDINO DE LIMA PEREIRA	Deferida	Aprovado	30,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Merendeira – EMEF Dom João VI

	SEM Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º		Deferida	Aprovado	22,04

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zeladora - EMEF Alto Paraíso

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	CLECIANE MENDES SE SOUZA PEREIRA	Deferida	Aprovado	30,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Motorista – Secretaria Municipal de Educação (CNH Categoria D)

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	PAULO SÉRGIO DA SILVA	Deferida	Aprovado	21,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Educação Física – Departamento de Esporte – Ginásio de Esportes

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	Deferida	Aprovado	22,15

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zeladora – Departamento de Esporte – Ginásio de Esportes

Não houve inscritos

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zeladora - EMEF Roberto José Ferreira

Não houve inscritos

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Merendeira – EMEF Dom João VI

Não houve inscritos

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Candidato	Inscrição	Situação	
VALDINEIA DE JORGE DOS SANTOS	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante de escolaridade
SANDRA DE LIMA DE OLIVEIRA	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III, sem comprovante de escolaridade
GABRIELA ZUFINO LOPES	Indeferido	Desclassificado	Anexo III incompatível com cargo
KARINA MARTINS DA SILVA	Indeferido	Desclassificado	Graduação não compatível ao cargo
URÇULINA DE SANTANA ARAUJO	Indeferido	Desclassificado	Anexos II e III incompatíveis
FABIANA ROSA DE SOUZA	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante de escolaridade
CACILDA DE OLIVEIRA ELOY	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III
NATALIA FERNANDA DA SILVA	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III
MARLI DA ROSA	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III
EDWILLIAMS EDILSON DOS SANTOS	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III, sem comprovante de escolaridade
AMANDA GOMES DA SILVA	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III, sem comprovante de escolaridade
MARIA APARECIDA DA SILVA	Indeferido	Desclassificado	Sem anexo III
LUCINEIA MENDES DA CRUZ	Indeferido	Desclassificado	Faltou comprovante de escolaridade
ROSA DUMAS CORDEIRO	Indeferido	Desclassificado	Faltou comprovante de escolaridade

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA ADRIELI VALCARENGHI FIORI, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA**ADRIELI VALCARENGHI FIORI,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Adrieli Valcarenghi Fiori**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de maio de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4146 DE 09 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AUDITOR DE TRIBUTOS	**FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 099 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDER AOS PROFISSIONAIS DEDICAÇÃO EXCLUSIVA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Conceder aos profissionais Adicional de Dedicação Exclusiva na função de Motoristas, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores abaixo denominados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
639	ANDRE ALVES RODRIGUES	MOTORISTA
007	ANIVALDO ALVES DA ROCHA	MOTORISTA
326	ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	MOTORISTA
630	EDMAR LUIS CHIARELLI	MOTORISTA
295	ERNESTO DOS SANTOS	MOTORISTA
401	LAERCIO APARECIDO M. DE LIMA	MOTORISTA
372	MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	MOTORISTA
121	NILTON SILVA LIMA	MOTORISTA
740	REINATO COSTA MATIAS	MOTORISTA
240	VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	MOTORISTA

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
641	ALMIR ROGERIO BARBOSA	MOTORISTA
752	BRUNILDO BEHRENZ	MOTORISTA
231	ELIAS RAMOS	MOTORISTA
228	JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
404	LUIZ ANTONIO FLORES	MOTORISTA
283	MARIOFLARISTON PEREIRA FERREIRA	MOTORISTA
302	NILSON VAZ MENDES	MOTORISTA

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas na Lei Complementar 023/2010 e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculada e subordinada à sua **SECRETARIA MUNICIPAL,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º - A remuneração dos servidores ora nomeados será nos termos do disposto na Tabela V, da Lei Complementar 077/2021, conforme a Lei Complementar 023/2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2022 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 29 de Abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 019/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.DATA DA SESSAO: 10/05/2022 OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAL PRA MANUTENÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): TECKI9 ENERGIA EIRELI VALOR GLOBAL: R$ 124.852,85 (cento e vinte e quatro mil reais e oitenta e cinco centavos) 3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME VALOR GLOBAL 71.966,10 (setenta e um mil novecentos e noventa e ove reais e dez centavos) Nova Olímpia/MT, 10 de maio de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos 043/2022/PMNO, oriundo do chamamento público nº 002/2022/PMNO, processo administrativo 072/2022/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos 043/2020/PMNO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 072/2022, Pessoa jurídica EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS 060.831.231-27, inscrita no CNPJ sob nº 43.385.085/0001-86, localizada na Rua José Alves Leão, Bairro: Jardim Itamarati, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370,000, neste ato representada pela senhora EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS, residente na, portador do RG n. º

2229232-2 SSS/MT e do CPF n. º 060.831.231-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082. 731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: SECRETARIA

DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 09 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar à pedido o Senhor**ADEMIR DE CAMPOS SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 48286-0 SSP-MT e do CPF: 384.166.701-53, nomeado para o cargo em provimento decomissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** através da Portaria Municipal n.º 042/2021 de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 03 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2022/PMNO.

REF: Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA, CNPJ Nº 44.193. 065/0001-76.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DE MATHEUZINHO SUCESSINHO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.17010000000

VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ 10/07/2022.

Nova Olímpia - MT, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº DE 110 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente aos contratos nº 048/2022/PMNO, nº 049/2022/PMNO, nº 050/2022/PMNO, Processo Administrativo 101/2022/PMNO, 102/2022/PMNO, 103/2022/PMNO, referente a Dispensa de Licitação N° 008/2022/PMNO, 009/2022/PMNO, 010/2022/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PAINEL DE LED PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARIM PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO E GRADE INIBIDORA PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato Administrativo, referente aos contratos nº 048/2022/PMNO, nº 049/2022/PMNO, nº 050/2022/PMNO, Processo Administrativo 101/2022/PMNO, 102/2022/PMNO, 103/2022/PMNO, referente a Dispensa de Licitação N° 008/2022/PMNO, 009/2022/PMNO, 010/2022/PMNO, e a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, com sede na Avenida Manoel Vieira, n° 510, sala 05, Centro Araçoiaba da Serra- SP ,CEP: 18.190-000 , neste ato representado por seu sócio administrador Marcos Antônio Pereira da Silva portadora do RG:2349000/SSP-MT e o CPF:043.708.761-17, residente e domiciliado na Avenida Manoel Vieira, n° 508, , Bairro Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra- SP CEP 18.190-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

FISCAL

ADRIANA DA SILVA SANTOS

CPF:985.727.924-49

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2022/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.**CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARIM PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.VALOR DO CONTRATO**: R$:17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.17010000000.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ 10/07/2022.

Nova Olímpia - MT, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.**CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO E GRADE INIBIDORA PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.VALOR DO CONTRATO**: R$:**17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.17010000000.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ 10/07/2022.

Nova Olímpia - MT, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Nº 047/2022/PMNO, Referente Á Adesão da Ata de Registro de Preço N° 71/2021,**MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT** , Sendo a Adesão N° 009/2022/PMNO do **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, Processo Administrativo Nº 099/2022/PMNO,cujo o objeto**:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Contrato Nº 047/2022/PMNO, Referente Á Adesão da Ata de Registro de Preço N° 71/2021, **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT** , Sendo a Adesão N° 009/2022/PMNO do **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, Processo Administrativo Nº 099/2022/PMNO, e a empresa **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ_ nº CNPJ: 33.386.926/0001-16 com sede na Avenida Archimedes Pereira Lima Nº 2500, Quadra 50 Lote 05, Bairro Santa Cruz, Cidade Cuiabá- MT, CEP: 78068-335, neste ato representada pela senhora VANESSA CRUZ CORREA, Nacionalidade, Brasileira, nascida em 04/07/1998, Solteira, Empresaria, CPF: 061.177.531-01 e carteira de identidade RG: 26451662, órgão expedidor SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 235, Edifício Riviera das Américas, Apartamento 1601, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá, MT, Cep: 78060-601

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA.

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF:459.899.661-72

FISCAL

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF 792.651.035-15

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022/PMNO

REF: Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: GOLFAO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 10.975.972/0001-55

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DA DUPLA LEO E RAPHAEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT:

VALOR GLOBAL: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.170100.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ 10/07/2022.

Nova Olímpia - MT, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 02 DE MAIO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA NILZA FERNANDES DOS SANTOS COSTA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Maio de 2022 e término em 30 de Julho de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E PAINEL DE LED PARA O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **VALOR DO CONTRATO**: R$:13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.17010000000

VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ 10/07/2022.

Nova Olímpia - MT, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo Nº 051/2022/PMNO,052/2022/PMNO, oriundo á Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022/PMNO, 005/2022/PMNO Processos Administrativo nº 100/2022/PMNO, 104/2022/PMNO cujo o objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DA DUPLA LEO E RAPHAEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DE MATHEUZINHO SUCESSINHO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS N° 051/2022/PMNO, 052/2022/PMNO, oriundo á inexigibilidade de licitação nº 004/2022/PMNO, 005/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 100/2022/PMNO, 104/2022/PMNO, empresa **GOLFAO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.975.972/0001-55, localizado na avenida E nº 1470 bairro Goiás CEP: 861813-10 na cidade de Goiânia/GO representada pelo senhor Anderson Bernarde de Oliveira portador do RG: M8448538 SSP/MG e o CPF: 004.971.806-18 brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Caldas Novas s/n quadra g2 lote 12 residencial Alphaville flamboyant Alphavile GOIANIA/ GO, e a empresa **SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA,** CNPJ Nº 44.193.065/0001-76. Residente na Av: Deputado Jamel Cecílio, N2690, QD-B26, LT 16/17, Bairro Jd Goiás, na cidade de Goiânia-GO CEP:74.810-100, neste ato representado por seu represente legal o senhor Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, CPF:032.106.271-00.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

FISCAL

ADRIANA DA SILVA SANTOS

CPF:985.727.924-49

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 10 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 042/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Daniela Priscila Duarte de Oliveira

Data Assinatura: 02/05/2022

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 057/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ANA DE PAULA

Data Assinatura: 02/05/2022

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 10 de MAIO de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
113	Amorézio Tanan De Figueiredo	10º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 11 DE ABRIL DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, CNPJ nº 01.614.521/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Obras de implantação do **HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ,** a ser implantada na Av. Brasil,, **Matricula N. 5.530,** com área de **0,8400 ha**; município de Nova Ubiratã/MT.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2022

PORTARIA Nº. 204/2022

DATA: 10 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: INSTAURAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.2022 DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM DESFAVOR DO DA EMPRESA JOSE MARTINS SANTOS COSTA ME, INSCRITA NO CNPJ: 37.181.101/0001-16, LOCALIZADA NA RUA: RIO GRANDE DO SUL, Nº 1290, BAIRRO: CENTRO, NOVA UBIRATÃ, REPRESENTADA PELO SR. JOSE MARTINS SANTOS COSTA, PORTADOR DO RG: 249554429 SSP/BA E O CPF:372.876.305-59, DESCUMPRIU COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO, SE ABSTENDO DE FORNECER, POR TEMPO SUPERIOR A 60 DIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, A Instrução Normativa n. 01/2022, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui a comissão administrativa de apuração das infrações de fornecedores – CAIF, no âmbito da prefeitura municipal de Nova Ubiratã MT, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º - instaurar o processo administrativo 01.2022 de apuração de infrações em desfavor do da empresa Jose Martins Santos Costa ME, inscrita no CNPJ: 37.181.101/0001-16, localizada na rua: rio grande do sul, nº 1290, bairro: centro, Nova Ubiratã, representada pelo sr. Jose Martins Santos Costa, portador do RG: 249554429 SSP/BA e o CPF:372.876.305-59, descumpriu com a entrega do objeto contratado, se abstendo de fornecer, por tempo superior a 60 dias.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar e aplicar as sanções administrativas conforme Instrução Normativa de Controle Interno 01/2022, pelo descumprimento da entrega do Objeto contratado, das seguintes Requisições: 807, 820, 755, 751, 753, 868, 695, 726, 732, 734, 743, 749, 745, 747, 748, 742, 744, 900, 898, 899,902, 901 e 1318 de 2022, derivados do Pregão Presencial nº01/2022, e consequente Ata de Registro de Preço 02/2022;

Art. 3º - Conforme Relatório recebido do Gestor de Contrato, o processado deixou de cumprir com o objeto do contrato por tempo superior a 60 (sessenta) dias; ensejou o retardamento do contrato e não manteve a proposta;

Art. 4º - A Ata de Registro de Preço nº 02/2022, principal instrumento contratual, estabelece o prazo de 10 dias para proceder com a entrega do objeto contratado;

6.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras;

6.4.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Art. 5º - No mesmo Instrumento Contratual, ARP 02/2022, prevê as sanções passivas de aplicação por descumprimento da norma;

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Art. 6º - Ao processado já foram aplicadas as sanções de: Advertência – Ato de Notificação de Infração, anexo nos autos, devidamente publicado no diário oficial e multa moratória no valor de R$ 8.334,43 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais com quarenta e três centavos);

Art. 7º - Visto que as sanções de multa moratória podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 4º da IN 01/2022;

Art. 21 A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 10 de julho de 2022;

Art. 50. O PAAIF deverá ter sua instrução, julgamento e conclusão com a maior celeridade possível, observando o prazo máximo de conclusão de 60 (sessenta) dias;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 170/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 170/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 291394**– benzilpenicilina benzatina - concentração/dosagem 1.200.000 ui, forma farmacêutica pó para suspensão injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intramuscular de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos).

Nova Xavantina - MT, 10 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a)CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(24/04 A 06/04)** sendo que a mesma tomou ciência da convocação dia 31/03, porém houve uma suspensão no prazo de 26 dias devido atestado da mesma. Convocação feita pelo 07º Edital de convocação com data de 30 de março de 2022, publicada em 31 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.951, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de whatsapp com o candidato supracitado, para exercer o cargo de **PROFESSOR – 30 hs.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 10 de maio de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 172/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item 173(miconazol, nitrato - concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga, via de administração vaginal), da empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73 da Ata de Registro de Preço 172/2.021. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 10 de maio de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 10 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO RESUMIDO DO CONVITE Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente ao CONVITE nº 001/2.022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA DE 97,45 KWP, CONFECÇÃO DE PROJETO INICIAL, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOLO; SERVIÇO DE MONTAGEM; FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; PROJETO UNIFILAR; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: BRUKY ENERGIA BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.936.272/0001-11, com o valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 175/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item 268 (solução fisiológica - soro 0,9 % solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 500 ml), da empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 da Ata de Registro de Preço 175/2.021**.** O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 10 de maio de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 10 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Inscrito no **CNPJ n.º 17.468.557/0001-54**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ **96. 000,00 (noventa e seis mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022

Objeto: Contratação de show profissional artístico e humorístico - Thyago Mourão, para realização de apresentação na Festa de Comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Thyago Augusto Mourão Taques - ME,** inscritano **CNPJ sob nº 31.882.896/0001-03,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso II Art. 24, da lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em geral, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Araújo Castro Comercio Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.136.393/0001-02,** com proposta no valor global de **R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)** para os **Itens 05, 06, 07, 09** e **28; Comercial Vanguardeira EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36,** com proposta no valor global de **R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)** para o **Item 27; LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84,** com proposta no valor global de **R$ 40.749,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais)** para os **Itens 10, 21, 22, 23, 29, 44** e **50; Office do Brasil Importações e Exportações EIRELI – EPP**, , inscrita no **CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o **Item 17; Olmi Informática Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17,** com proposta no valor global de **R$ 139.787,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais)** para os **Itens 01, 08, 12, 13, 15, 19, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 45, 48, 49, 51** e **52; Quality Eletromóveis Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 41.371.468/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 116.580,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)** para os **Itens 53, 54, 55** e **56; Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 22.745,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** para os **Itens 02, 03, 11, 39, 40** e **46; Ultra Licitações Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.524.917/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 9.392,58 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para os **Itens 14, 18, 38, 43** e **57**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Oxigênio Sinop Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.505.205/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais),** para os **Itens 01, 02, 03** e **04,** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2022 APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Novo Horizonte do Norte /MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação	**Rua Juscelino Kubitschek, Rua Getúlio Vargas, Rua esmeralda, Rua Augusto Souza, Rua Dom Vital Chitolina, Rua Armando Lazarini, Avenida Mestre Falcão LD, Avenida Mestre Falcão LE, Rua João dos Santos Castilho, Rua Adalto Ferreira Lima, Rua Cuiabá, Rua Mato Grosso, Rua Padre Guinter, Rua Castro Alves, Rua Paraná, Avenida Kara José LD, Avenida Kara José LE, Rua Iguaçu, Rua Joaquim, Paulino Filho, Avenida Brasília, Rua das Primaveras, Rua das Violetas, Rua das Margaridas, Rua Lateral Direita Rodoviária, Rua lateral Esquerda Rodoviária, Rua Meio Rodoviária e Rua Fundo Rodoviária.**
	EXTENSÃO TOTAL = 12,95 Km **ÁREA TOTAL = 102.978,46 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Alexandre Cesar da Silva Moraes**

RNP: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta: **Elisie Karine de Oliveira**

CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Maio de 2022.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2022

DE 10 MAIO DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 10/05/2022 à 25/05/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF – VILA TRINDADE)	2°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 180/2022 20 de abril de 2022

"Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-NOVO FUNDEB do Município de Novo São Joaquim-MT", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o que determina a Lei Federal nº14.113/2020 NOVO FUNDEB, e nos termos do Art. 212-A da CF/88, e Lei Municipal nº851/2021 de 17 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-NOVO FUNDEB, conforme abaixo relacionado:

DOIS (02) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nilza D'arc Rosa

Suplente: Thiago de Macedo Figueira

Titular: Valdecy Aparecido De Aguiar

Suplente: Thaise Geovanna Pereira Sobrinho

UM (01) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Dolores Dionísia de Sousa

Suplente: Daniela Aparecida de Assis

UM (01) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Varlei Aparecida de Jesus

Suplente: Antonia Nepomucena Duarte de D'Ávila

UM (01) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÙBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Rosirene Alves Martins Aguiar

Suplente: Maria Onice de Souza

DOIS (02) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Rejane Santana da Silva

Suplente: Joelson José de Almeida

Titular: Luciene de Sousa

Suplente: Aldenice Soares da Silva

UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CME):

Titular: Heyla Santana da Silva

Suplente: Marlene Ferreira de Oliveira Rocha

UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Admar Ferreira da Silva

Suplente: Keubyo Roque Cruvinel

DOIS (02) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Jorge Luciano Lopes

Suplente: Volnei Tafarel

Titular: Lazara Aparecida Barbosa Miranda

Suplente: Ítallo D' Paula Matos Machado

UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular: Hugo Tsereruru Warawi

Suplente: Juvêncio Tserehuwe Tsere A

UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Divino Antônio Rosa Filho

Suplente: Maria Margareth Ferreira de Oliveira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. Os conselheiros eleitos no ano de 2021 e bem como os conselheiros que vierem a ser substituídos, extinguir-se-á, obrigatoriamente em 31 de dezembro de 2022. Somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá mandato de 04(quatro) anos, conforme o artigo 33, §9º da Lei Federal nº14.113/2020.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos conselheiros, em consonância ao art. 6º da Lei Municipal nº851/2021, de 17 de março de 2021, e conforme o disposto no art. 7º da citada lei, na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de Abril de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

01 MAIO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva**com o cargo Engenheiro Civil,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: Nº. 25/2022 Execução de obra de construção de Galpão e Silo para Agroindústria de produção de ração no Município de Novo São Joaquim- MT, em atendimento ao termo de convenio com a Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o plano de trabalho.

Contratada: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

01 MAIO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 40/2022 Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás (gás de cozinha), água mineral e vasilhames (gás e água) para atendimento das secretarias administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: IONE ALVES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022

PORTARIA Nº 192/2022

30 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 24/2022 Prestação de serviços para realização de Rodeio no evento "Exponovo 2022", que acontecera nos dias 19,20 e 21 de maio de 2022 no parque de exposições do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: JANAINA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022

PORTARIA Nº 191/2022

29 ABRIL DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Klis Macleiton Gomes De Oliveira**com o cargo de Bioquímico, como Fiscal e **Saarah Priscilla Carreiro Silva** como fiscal Substituto para fiscalizar a execução de contratos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 29 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (dois) anos para a servidora: **Lucidalma Rocha da Silva**,portador do RG: 856339 SSP/MT e do CPF:550.288.101-68 funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AA8, matrícula nº. 320.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 04 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 29 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

29 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Emilaene Oliveira Soares Santos com** o cargo de Nutricionista,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 39/2022 Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas Municipais do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: IONE ALVES DA SILVA .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 29 do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

29 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Emilaene Oliveira Soares Santos com** o cargo de Nutricionista,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 38/2022 Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas Municipais do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 29 do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 /2022

PORTARIA Nº 187 /2022

20 DE ABRIL DE 2022

"Institui a Comissão organizadora da Conferência Municipal da CONAE (Conferência Nacional de Educação) 2022.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim MT, Leonardo Faria Zampa no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de organizar a Conferencia Municipal de Educação de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal organizadora da Conferencia Municipal responsável pela criação do Fórum Municipal de Educação no Município de Novo São Joaquim-MT para o ano de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

1. Nilza D'arc Rosa- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2. Rosirene Alves Martins Aguiar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3. Elaine Mendonça da Silva –Gestora- "Escola Estadual de Diniz Alves de Toledo";

4. Ananda Cristielle de Souza Costa – EMEB "Tio Patinhas"

5. Maria Onice de Souza– UMEI - "Unidade Municipal de Educação Infantil"

6. Lidiane Cardoso Romas Mariano – EMEB - "Joaquim Rodrigues Soto"

7. Polliana Rodrigues Coelho – Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 /2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 186 /2022

20ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento nas Ruas: Josmelina v. de Moura Trecho 01, Rui Barbosa, Adelino Alves Rosa, Divina Madalena de Jesus Trecho 01, Divina Madalena de Jesus trecho 02, *Travessa, Joaquim Rodrigues Soto, Marcelino Cardoso Barbosa, Antonio Ferreira de Sales, Almerinda Maria de Jesus, Adelino Matias Valadão, Jose Filho Lopes Martins, Airton Sena, Josmelina Vitalina de Moura II, Rua 03, Rua 01, Rua Beira Rio, Rua 10, Rua 07*, no Município de Novo São Joaquim/MT, e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, de Novo São Joaquim/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Administração do Município de Novo São Joaquim/MT, **DECLARA** que os projetos foram elaborados e analisados dentro das leis Federais e Estaduais, NBR'S, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, Orientações Técnicas e instrução de serviços vigentes, Conforme segue a Secretaria de Estado-SINFRA.

ARTIGO 2° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de conservação de Pavimento no município de Novo São Joaquim/MT.	Conservação de Pavimento com Micro revestimento: 18. 225,34m²	Higgor Pinho e Silva Engenheiro Civil – CREA 175819/D

ART 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de abril de 2022.

_____

_____

Leonardo Faria Zampa Geraldo Pereira Sobrinho

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 /2022

PORTARIA Nº 185 /2022

20 DE ABRIL 2022

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Audiência Pública para o exercício 2022 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando as Diretrizes para Elaboração do PPA/LDO e LOA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal para realização de Audiências Púbicas para desenvolver as peças de Planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

Presidente: Valdecy Aparecido de Aguiar

Secretário: Silvo Barboza de Oliveira

Membro: Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

20 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Adriano Passos Miranda** com o cargo de Coordenador de Obras,**Wigna Lopes da Silva** com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 37/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática, e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 20 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

20 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Adriano Passos Miranda** com o cargo de Coordenador de Obras,**Wigna Lopes da Silva** com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 36/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática, e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 20 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

20 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Adriano Passos Miranda** com o cargo de Coordenador de Obras,**Wigna Lopes da Silva** com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 35/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática, e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratado: HERNAN ANDRADE JUNIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 20 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

20 ABRIL DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Adriano Passos Miranda** com o cargo de Coordenador de Obras,**Wigna Lopes da Silva** com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 35/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática, e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 20 de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

18 ABRIL DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Rosirene Alves Martins Aguiar**com o cargo de Agente Administrativo AG8, como Fiscal Substituto para fiscalizar a execução de contratos de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

18 ABRIL DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes**com o cargo de Coordenador de Tesouraria, como Fiscal Substituto para fiscalizar a execução de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos contratos abaixo relacionados:

ATA nº 03/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: 100 SPORTS EIRELI -ME

ATA nº 04/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: TECBOL LTDA – EPP

ATA nº 05/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS

ATA nº 06/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA – EPP

ATA nº 07/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

ATA nº 08/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI- EPP

ATA nº 09/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI -ME

ATA nº 10/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP

ATA nº 11/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender a demanda do Munícipio de Novo São Joaquim.

Contratada: A F KULKA COMUNICAÇÃO – ME

ATA nº 16/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Higienização e limpeza e para atendimento das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO ME

ATA nº 17/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Higienização e limpeza e para atendimento das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

ATA nº 18/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Higienização e limpeza e para atendimento das secretarias

municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

ATA nº 19/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Higienização e limpeza e para atendimento das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME

ATA nº 31/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em Geral e para atendimento das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO ME

ATA nº 32/2022. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em Geral e para atendimento das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: I A DA SILVA E CIA LTDA ME

CONTRATO nº 14/2022. Prestação de serviços de Serralheiro em Serviços de Manutenção de Prédios, Praças e Vias Públicas a ser realizado no Município de Novo São Joaquim.

Contratada: CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO

CONTRATO nº 15/2022. Prestação de serviços de Eletricista em Serviços de Manutenção de Prédios, Praças e Vias Públicas a ser realizado no Município de Novo São Joaquim.

Contratada: PAULO ATAIDES LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Saúde Pública e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º, 10,11,12,13 da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor: **Benilson Borges de Oliveira** portador do RG: 0372441-7 SSP/MT e do CPF: 487.495.831-15 efetivo, estável para o cargo de Motorista, Matricula número: 303, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão de Classe **B** para Classe **C**.

Art. 2º - A Progressão de Classe do referido Funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos, exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

PORTARIA Nº 176/2022

18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Administração Pública e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º, 10,11,12,13 da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor: **Valdecy Aparecido Aguiar** portador do RG: 12954284 SSP/MT e do CPF: 874.083.091-87 efetivo, estável para o cargo de Agente Administrativo-AA1, Matricula número: 349, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Progressão de Classe **B** para Classe **C**.

Art. 2º - A Progressão de Classe do referido Funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos, exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

12 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Merenda Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: Maria Auxiliadora dos Santos Silva, portadora do RG: 1791193-1 SSP/MT e do CPF: 009.775. 631-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

12 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Andrielly Santana Neves De Oliveira,** portadora do RG: 27491013 SSP/MT e do CPF: 061.496.121.12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Portaria nº 67/2022 de 04 de fevereiro de2022 do MEC – Ministério da Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Adequar o Piso Salarial dos professores da Rede Pública Municipal de ensino ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, atribuído a todos os níveis/classes conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal.

Art. 2º - A carga horária dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino será de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº. 893/2022 de 23 de março de 2022, com os seguintes valores:

NIVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR
A	30 HORAS	R$: 2.884.22
B	30 HORAS	R$: 4.326.33
C	30 HORAS	R$: 4.903.17

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

12 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 715/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê a Senhora: **Silvana Proença Marcelino,** portadora do RG: 7988275-5 SSP/MT e do CPF: 031.992.339-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

12 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 19/11/2011 a 19/11/2019, no período de 12/04/2022 a 10/07/2022 para a funcionária: **Lourdes Rita dos Santos** portadora do RG: 0794968-5 SSP/MT e do CPF: 632.379.381-49, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG3, matrícula número 319.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 12 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Estadual 10.480 de 22 de dezembro de 2016, considerando o Decreto Municipal 013/2022 de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

I – Sebastião Jesus de Matos Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura.

II – Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças.

III – Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil.

IV – Adriano Passos Miranda – Coordenador de Obras.

V – Mário Cabral de Melo Neto – Assessor de Compras.

II - Representantes da Sociedade Civil:

VI – Deusimar de Paula Figueira – Rep. Agricultura Familiar.

VII – Wanir Marques de Freitas – Produtores Rurais.

VIII – Hernan Andrade Junio – Comércio Local.

IX – Hernandes Andrade – CONSEG.

X – Auder Leandro Rodrigues Pereira – Poder Legislativo.

Art. 2º - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Novo São Joaquim-MT será de 01 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

11 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/02/2010 a 09/02/2015, no período de 11/04/2022 a 09/07/2022 para a funcionária: **Sônia Cândida e Silva** portadora do RG: 1307225-0 SSP/MT e do CPF: 855.597.251-53, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 287.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

11 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 05/08/2017 a 05/08/2021, no período de 11/04/2022 a 09/07/2022 para a funcionária: **Arcilene Rodrigues Coelho,** portadora do RG: 976877 SSP/SP e do CPF: 632.064.471-00, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 127.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

06 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 03/02/2012 a 03/02/2016, no período de 06/04/2022 a 04/07/2022 para o funcionário: **Antônio Rezende da Silva,** portador do RG: 0315178-6 SSP/MT e do CPF: 460.765.811-15, efetivo para o cargo de Agente Administrativo-AG5, matrícula número 344.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

06 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 16/06/2014 a 16/06/2018, no período de 06/04/2022 a 04/07/2022 para o funcionário: **Catarino Matias Valadão,** portador do RG: 2256750 SSP/GO e do CPF: 580.906.491-49, efetivo para o cargo de Agente Administrativo-AG5, matrícula número 183.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

04 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 24/02/2016 a 23/02/2020, no período de 04/04/2022 a 02/07/2022 para a funcionária: **Daniela Aparecida de Assis,** portadora do RG: 33463069-1 SSP/SP e do CPF: 301.925.348-90, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 1324.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

04 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Esporte, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Valdicelio Gomes Basílio da Silva,** portador do RG: 3222455 SSP/GO e do CPF: 839.664. 391-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

04 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/02/2015 a 09/02/2020, no período de 02/04/2022 a 01/07/2022 para a funcionária: **Raiane Cristhelle da Silva Oliveira,** portadora do RG: 22055347 SSP/MT e do CPF: 036.481.691-06, efetiva para o cargo de Monitora de Creche, matrícula número 1303.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022

10 DE MAIO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 11/05/2022 à 25/05/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 FAXINEIRA	**MARCEVANE LOPES DOS SANTOS**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

04 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Sivaldo Francisco Costa,** portador do RG: 554564 SSP/MT e do CPF: 395.585.171-00, efetivo para o cargo de Agente Administrativo – AG4 matrícula número 221, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 19/11/2007 a 19/11/2011, no período de Abril á Junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

04 ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/06/2017 a 13/06/2021, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022 para a funcionária: **Edna Souza de Oliveira,** portadora do RG: 4637387 DGPC/GO e do CPF: 567.180.551-15, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG2, matrícula número 139.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

04 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Equipe de Referência, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Coordenadora de Equipe de Referência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: Girlene Cristina Gama, portadora do RG: 4139951 DGPC/MT e do CPF: 007.442.781-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

04 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 05/08/2017 a 05/08/2021, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022 para a funcionária: **Marilda da Costa Melo,** portadora do RG: 0701154-7 SSP/MT e do CPF: 441.778.101-00, efetiva para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, matrícula número 275.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

04 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/01/2018 a 13/01/2022, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022 para o funcionário: **Varlor Gonçalves Teixeira,** portador do RG: 85333-7 SSP/GO e do CPF: 211.466.751-00, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 332.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

04 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/07/2017 a 01/07/2021, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022 para o funcionário: **Valdivino Fernandes de Jesus,** portador do RG: 1096553-0 SSP/MT e do CPF: 796.508.801-00, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, matrícula número 224.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

04 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Elza Gonçalves da Silva,** portadora do RG: 1117575-3 SJ/MT e do CPF: 632.379.621-04, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 15/08/2016 a 15/08/2021, no período de 01 de Abril á 30 de Junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

04 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de conservação de pavimento nas Ruas Josmelina V. De moura trecho, Rui Barbosa, Adelino Alves Rosa, Divina Madalena de Jesus trecho 01, Divina Madalena de Jesus trecho 02, travessa, Joaquim Rodrigues Soto, Marcelino Cardoso Barbosa, Antônio Ferreira de Sales, Almerinda Maria de Jesus, Adelino Matias Valadão, Jose Filho Lopes Martins, Airton sena, Josmelina Vitalina de Moura, rua 03, rua 01, beira rio, beira rio, rua 10, rua 07, no município de Novo são Joaquim/MT, e dá outras providências”.

Leonardo faria zampa, prefeito municipal, de novo são Joaquim/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de conservação de Pavimento no município de Novo São Joaquim/MT.	Conservação de Pavimento com Microrevestimento: 17.676,63m²	Higgor Pinho e Silva Engenheiro Civil – CREA 175819/D

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil: Higgor Pinho E Silva

Crea:175819/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Inclusive a portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

04 DE ABRIL DE 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

01 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **Maria Onice de Sousa,** portador do RG: 1626305-7 SSP/MT e do CPF:008.106.781-01 funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Monitor de Creche, matrícula nº. 1016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2108 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2108 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar com a Lista Definitiva dos Aprovados no Seletivo 002/222, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 147/2022, de 26 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal Agricultura.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 167/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 167/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO VICENTE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10 e Rua 11.***
EXTENSÃO TOTAL = 2,82 Km ÁREA TOTAL = 20.927,49 m²	

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
EXTRATO DO CONTRATO DATAPREV

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratado** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. **Objeto:** Contratação **de Empresa Prestadora de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) pela DATAPREV á CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descrita no Anexo I (Modelo de Negócios), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. Fundamento Legal:** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93. **valor anual** R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 14/04/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 169/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 169/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM IPÊ, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100 e Rua 101***
	EXTENSÃO TOTAL = 1,97 Km ÁREA TOTAL = 13.893,17 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 168/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 168/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA DOS MARANHENSES, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA

Termo de Aprovação de Projeto	***Rua 60, Rua 61, Rua 62, Rua 63, Rua 64, Rua 65, Rua 66, Rua 67 e Rua 68.***
	EXTENSÃO TOTAL = 2,04 Km **ÁREA TOTAL = 14.568,61 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
W.N. DIAGNÓSTICA LTDA	**09.100.467/0001-88**	R$: 14.108,10
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	**46.962.122/0003-21**	R$: 53.230,85
HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI	**26.736.747/0001-04**	R$: **8.816,00**
EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA ME	**19.993.061/0001-25**	R$: **28.000,00**
NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME	**28.729.142/0001-03**	R$: **82.440,00**
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	**02.472.743/0001-90**	R$: **481.576,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 170/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2108 de 10 de maio 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 10 de maio de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (horas) contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Medico Veterinário - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
1º	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA

Cargo: Agente de Insp Sanitária III - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
1º	LUCIANA BERTUOL
2º	CLAUDECY DE JESUS DIAS
3º	MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ
4º	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA
5º	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA
6º	ZILDA ROSA DE SOUZA
7º	MARIA FERREIRA DA SILVA
8º	JEOVANIA DA SILVA DE SOUSA
9º	CLEIA MARTINS DOS ANJOS
10º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 10/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matricula: 6604, e o servidor **Guilherme Semtchuk Ritter** – Matricula: 6153, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Gustavo Miranda de Faria** – Matricula: 5744, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal.

Do prazo: 29/04/2022 até o dia 29/04/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

A MATTIAZZO EIRELI	**CNPJ: 18.246.492/0001-65**
VALOR GLOBAL R$: 442.900,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996705	COPIA EM PAPEL A2 (COLORIDA)	UNID	500,00	R$ 12,0000	6.000,00
3	497612	COPIAS EM PAPEL A1 (EM CORES)	UNID	1.640,00	R$ 16,0000	26.240,00
4	497613	COPIAS EM PAPEL A1 (EM PRETO/BRANCO)	UNID	1.640,00	R$ 14,0000	22.960,00
7	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNID	76.900,00	R$ 5,0000	384.500,00
9	993580	COPIAS EM PAPEL COUCHE A4 (EM CORES)	UNID	800,00	R$ 4,0000	3.200,00

C.M.L. MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP				**CNPJ: 00.304.640/0001-95**		
ALOR GLOBAL R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
5	497610	COPIAS EM PAPEL A3 (EM CORES)	UNID	2.140,00	R$ 12,0000	25.680,00
6	497611	COPIAS EM PAPEL A3 (EM PRETO/BRANCO)	UNID	1.140,00	R$ 5,9000	6.726,00
8	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNID	112.200,00	R$ 0,5700	63.954,00
10	28946	ENCADERNACOES MEDIAS ATÉ 300 FOLHAS	UNID	6.985,00	R$ 24,0000	167.640,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 08/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	**CNPJ:**	**Valor Total:**
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55	R$: 363.469,50
AGG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	02.782.635/0001-13	R$: 102.402,06
ANADINA SERVICOS ADMINISTRTIVOS EIRELI - ME	28.613.773/0001-62	R$: 101.890,62

COTELÉTRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.237.858/0001-13	R$: 193.251,10
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	R$: 753.262,83
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95	R$: 340.254,66
MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP	14.232.071/0001-24	R$: 8.284,80
MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	15.643.225/0001-33	R$: 19.734,00
PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	36.907.608/0001-41	R$: 138.139,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 046/2022 - INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 046/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 17.920,00 (Dezessete mil novecentos e vinte reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO ANEXO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO ANEXO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022, por motivo de acrescentar especificações detalhadas que atendem a descrição do objeto.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVO ANEXO DE ESPECIFICAÇÕES e DATA do Pregão Presencial SRP 11/2022 que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas.

Onde se lê:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **Data: 23/05/2022, Horário: 13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Leia-se:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **Data: 24/05/2022, Horário: 13h00min,** Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Pedra Preta, 10 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 246/2022 - FÉRIAS REGULARES IRANI MARIA DA SILVA COSTA

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2021 a 06/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Irani Maria da Silva Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursado, como Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 11/05/2022 **à 09/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 041/2022 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CONTRATO Nº 041/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

PORTARIA Nº 242/2022 - FÉRIAS REGULARES NEUZA CABRAL DA SILVA

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/01/2020 a 05/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Neuza Cabral da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Agente de Endemias, a serem usufruídas no período de 11/05/2022 **à 20/05/2022 e de 11/11/2022 a 30/11/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 100/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

- INFANTIL

239 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/

2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ALMOXARIFE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	4º

Justificativa: A contratação ora solicitada se justifica na continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxarifado sendo que até 2021 o Poder Executivo Municipal não dispunha de Unidade Central de Almoxarifado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2022 - CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 039/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 135.545,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

PORTARIA Nº 241/2022 - FÉRIAS REGULARES ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Alexsandro dos Santos Souza**, lotado na Secretaria municipal de finanças, concursado como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 11/05/2022 **a 21/05/2022** e de 11/07/2022 a 21/07/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 243/2022 - EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da função de Secretária Escolar de servidora pública municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 219/2022/SME, que solicita a exoneração da função de Secretária Escolar da CMEI Prefeito Arlindo Domingos a servidora Silvia Desidério Cruz do exercício a partir de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função gratificada de Secretária Escolar da CMEI Prefeito Arlindo Domingos a servidora pública **Silvia Desiderio Cruz**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 245/2022 - CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO SILVIA DESIDERIO CRUZ

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o término da Licença Prêmio fracionada, concedida por meio da Portaria 131/2022.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a servidora **Silvia Desiderio Cruz**, para retorno imediato a suas atividades de Agente Administrativo, no prazo de 48 horas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 244/2022 - DESIGNAÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR NO CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS - LUZANE FRANCISCA GOMES

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Luzane Francisca Gomes**, para desenvolver a função de Secretária Escolar no CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.378.830/0001-61,** com o valor total de **R$ 1.048.662,50 (um milhão e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Fracassaram os lotes 24, 25 e 26. Os lotes 11, 20 e 21 foram desertos. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 080/2020,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 080/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/06/2022** e o prazo de vigência expirando em **23/07/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N. 133/2022

PORTARIA N. 133/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KARINE DA SILVA LIRA CABRAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Com-

plementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo, a Servidora **KARINE DA SILVA LIRA CABRAL** efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, matricula – 1409 lotada na secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de maio de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

ORDEM DE SERVIÇO N.026/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para execução de obras de pavimentação asfáltica, nas ruas Custódio Arantes, Rondonópolis, Planalto e Serra Azul com recursos oriundos do contrato de repasse nº 889299/2019/MDR/CAIXA, firmado entre a Secretaria De Estado De Transporte E Pavimentação Urbana-MT tendo como beneficiário este município de Planalto Da Serra – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATO** N. 026.2021**. CONTRATADA**: UNS Construções Reformas e Alvenarias Eireli. **PRAZO CONTRATUAL**: 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**: 120(Cento e vinte) dias ocorridos. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 454. 595,88 (quatrocentos cinquenta quatro mil quinhentos e noventa cinco reais e oitenta oito centavos). Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, a iniciar na data de 30 de maio de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. 09 de maio de 2022.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITURA MUNICIPAL.**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS-EPP**, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item **02** e provado através de notas fiscais anexas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, da seguinte forma:
ITEM 02 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, LARG 08 FONTE 08, aplicado o índice de realinhamento de **17,78%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 38,92.** Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **10/05/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado do item.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.

Assinam: **JOÃO DIAS RAMOS -** Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal. Em 09 de maio de 2022.**

PORTARIA N. 132/2022

PORTARIA N. 132/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KAREN DA SILVA LIRA CABRAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo, a Servidora **KAREN DA SILVA LIRA CABRAL** efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, matricula – 1408 lotada na secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de maio de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2022

PORTARIA N0 131/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA,** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Transporte Viação e Estrada do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DEJULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP Nº 002/2022. PROCESSO Nº 040/2022.

A comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa PLANALTO IND. E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS-LTDA, CNPJ n. 28.488.348/0001-99. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como, também, no parecer jurídico, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso. Dessa forma, a sessão para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 12 de maio de 2022, às 14:30 horas, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura. Os

autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Anniely Oliveira Dos Santos Marques-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

Ata de Registro de preço n° 038/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO, CNPJ nº. 04.270.285/0001-31

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.0000701 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.759.0000701 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701

Valor Registrado: **R$ 812.400,00** (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022

Ata de Registro de preço n° 039/2022 – CARONA Nº 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI- CNPJ sob o n.º 21.385.860/0001-60

Objeto**:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA*

PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

665 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.0000.1.500.000000

Valor Registrado: **R$ 1.198.750,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2022

Ata de Registro de preço n° 040/2022 – CARONA Nº 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

665 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.0000.1.500.000000

Valor Registrado: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA(SMASER) DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT".**

DOTAÇÃO:

05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.36.0.1.500.000000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),

Período: 12 meses

Poconé, 10 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 135/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO,***

RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL, no município de Poconé/MT, e dá outras providências".

Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 135/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL***. A= 27.726,36 m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental Crea 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea - 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé, 10 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA Engª Civil - CREA : 120.014.837-1**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 023/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARIELMA DE CASSIA NUNES RONDON LEIRIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 07 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022.

Poconé/MT, 05 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0032/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: CNPJ 13.418.722/0001-02

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, TENDO COMO REMUNERAÇÃO OS VALORES FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0023/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Gabriel Fernandes Duarte 04112639198

CNPJ: 43.627.851/0001-71,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0030/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DKSA ENGENHARIA ARQUITETURA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ: CNPJ 10.197.620/0001-16

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0025/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: CNPJ 33.448.704/0001-80

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ME-

DIÇÃO DE OBRAS, TENDO COMO REMUNERAÇÃO OS VALORES FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: PONTAL DO ARAGUAIA/MT - 31 DE JANEIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0021/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Valter Almeida Santana 97023760172

CNPJ: 31.758.911/0001-06

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0022/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Reinaldo Antunes da Silva 27104367870

CNPJ: 30.282.228/0001-82,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0028/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JOZIMAR DUARTE PEREIRA 80263526100

CNPJ: 42.233.235/0001-73

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2022**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT**, designada para ser realizada no dia 10 de maio de 2022 as oito horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), foi declarada DESERTA face a ausência de interessados.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0020/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Fabio Souza Pinto 65212436168

CNPJ: 45.020.022/0001-51,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0031/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SIGA - PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

CNPJ: CNPJ 27.004.008/0001-82

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, TENDO COMO REMUNERAÇÃO OS VALORES FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0024/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: AGNALDO XAVIER FERREIRA

CNPJ: 32.545.806/0001-51

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0019/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Leandro Pereira dos Santos 02470245117

CNPJ: 43.628.962/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.
ADESÃO A ATA 291/2021 DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.

ADESÃO A ATA 291/2021 DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do pregão presencial nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO **CONVENIO 0805/2022** COM A SECEL, Atendendo uma demanda da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **VENCEDORA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA CNPJ:42.180.015/0001-29**, **VALOR R$78.180,00**

Item	Descrição do Serviços	Quant	Valor unit.	Valor total
02	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	03 DIAS	R$4.650,00	R$13.950,00
03	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA OBRA.	12 UNID	R$290,00	R$3.480,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	03 DIAS	R$11.450,00	R$34.350,00
06	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	24 HORAS	R$1.100,00	R$26.400,00

Valdisson dos Santos Barbosa

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.
ADESÃO A ATA 197/2021 DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ADESÃO A ATA 197/2021 DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do pregão presencial nº 04/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO **CONVENIO 0805/2022** COM A SECEL, Atendendo uma demanda da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **VENCEDORA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA CNPJ:42.180.015/0001-29**, **VALOR R$7.200,000**.

Item	Descrição do Serviços	Quant	Valor unit.	Valor total
03	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – gerador de energia móvel, silencioso, capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts 60 hz com combustível, operador e cabos elétricos para ligação com art, a ser entregue e instalado NO LOCAL DO EVENTO	3 dias	R$2.400,00	R$7.200,00

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 82 2021

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 82/2021 Processo Administrativo n°. 100/2021, Pregão Eletrônico nº 36/2021, início da ata: 05/07/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: empresa L M DE CAMPOS COMERCIO – ME CNPJ: 33.702.143/0001-02. OBJETO: Ata de Registro de Preço para aquisição de AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: Água Mineral 20 LT - Valor R$ 12,00, Recarga de Gás Conzinha – Valor R$ 160,00.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

ADESÃO A ATA 024/2021 DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

ADESÃO A ATA 024/2021 DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do pregão presencial nº 07/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO **CONVENIO 0805/2022** COM A SECEL, Atendendo uma **demanda da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte VENCEDORA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME CNPJ:10.883.236/0001-77**, **VALOR R$62.400,00**

Item	Descrição do Serviços	Quant	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 METROS COM 3 LATERAIS COM 4 PES COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	24 UNID	R$600,00	R$14.400,00
02	LOCAÇÃO DE TUNIO EM ALUMINIO 15X10 Q30 COBERTURA DE LONA ANTI CHAMA, MODELO 15X10 4 METROS DE ALTURA MONTADOS EM ARCO OU PAVILHÃO.	03 UNID	R$16.000,00	R$48.00,000

Valdisson dos Santos Barbosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 35/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **35/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “CEZAR E PAULINHO” NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 15 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 04 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 33.552.051/0001-85.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

FISCAL

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 de Maio de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 09/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Reg. De Preço 09/2022.**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO 07 LUGARES TIPO SPIN. - EM FAVOR DA EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULO EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66 - O VALOR TOTAL DE: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) -** Porto Esperidião-MT, 15 de abril de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 047/2022 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVID

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, e Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Prestação de Contas
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Licitação

- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Tesouraria e Patrimônio
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Comunicação
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador do Acervo Arquivistico Municipal
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontologia
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Diretor de Regulação
- Departamento de Atendimento ao Público

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **042/2022, de 26 de Abril de 2022.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	**Cargos**	**Quantidade**
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessor de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Geral	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
Gerência Admnistrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01

- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria e Patrimônio	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Comunicação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenado (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivistico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Manutenção Escolar	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral(a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo	**Secretário (a)**	**01**

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
Total		**74**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE APOIO AO GABINETE O SENHOR JOSIMAR LOPES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 0871486-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 483.631.201-97, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE APOIO AO GABINETE**, lotadono Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 040 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS/MT - EXERCÍCIO DE 2021

RESOLUÇÃO N°. 40/2022 POXORÉU-MT, 10 DE MAIO DE 2022.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT, exercício de 2021, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento In-

terno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO o processo de fiscalização e análise das despesas/2021, mediante Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social e a aprovação do relatório circunstanciado das despesas praticadas com recursos do FEAS/MT pela Gestão Municipal da Assistência Social no município e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que tange a apreciação do Relatório da aludida Comissão da Prestação de Contas do FEAS/2021, em reunião do dia 10/05/2022, conforme lavrado na Ata n°. 35/2021, à fl. 21 e verso do livro 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Aprovada a Prestação de Contas das despesas praticadas pela Assistência Social no município de Poxoréu – MT, com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, referente ao exercício de 2021, conforme recomenda o relatório da Comissão de Fiscalização CMAS, datado de 11/04/2022, Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 09 de Setembro de 2021.

EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – SMAS/CMAS

PARECER Nº. 03/SMAS/CMAS/2022

A Comissão de Fiscalização do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), eleita em reunião do CMAS em reunião ordinária de Março de 2022 para fins de análise e fiscalização das despesas efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT no período de janeiro a dezembro de 2021, remete ao plenário do CMAS as seguintes considerações:

A intervenção de análise da citada Comissão ocorreu no dia 11/04/2022 em inspeção local, na secretaria municipal de fazenda da Prefeitura de Poxoréu – MT analisando a pasta documental de processos contábeis executados com os recursos da conta Corrente 17.852-7 (FEAS/MT) Ag. 0553-3 do Banco do Brasil na qual continha apenas despesas direcionadas ao custeio dos benefícios eventuais, na forma prescrita pelo art. 22 da Lei Federal 8.742/93, de 7 de dezembro de 1993, regulamentada pelo decreto federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, combinado com a Lei Municipal nº. 1.334, datada de 03 de dezembro de 2009 e a Resolução CMAS nº. 34, de 20 de setembro de 2021.

As despesas foram analisadas individualmente não encontrando nenhuma irregularidade nos processos. Em face da constatação, esta Comissão **RECOMENDA** a aprovação unânime das despesas com os recursos do FEAS/MT/2021.

É o Parecer

Poxoréu – MT, 14 de abril de 2022

FRANCIELE LAINE A. BATISTA AMÂNCIO

Presidente da Comissão de Fiscalização / CMAS/SMAS

CLARA EUNILCE SOL EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro da Com. CMAS/SMAS Membro da Com. CMAS/SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Objeto: *Contratação de Pessoas Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO E LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.*

.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 10.553.737/0001-95

ENDEREÇO: RUA NITERÓI, Nº 746, BAIRRO JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Prazo: 06 de Maio de 2022 a 06 de Janeiro de 2023

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT,06 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 29/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 719/2021, de 07 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 24.000,00

TOTAL.....R$ 24.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal- MT, 09 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O SR JADSON GONÇALVES GOUVEIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 10.553.737/0001-95.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JADSON GONÇALVES GOUVEIA** cadastrado no CPF nº 059.746.051-52, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 21/2022 que tem como objeto Serviços de Contratação de Pessoas Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO E LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 10.553.737/0001-95

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO E LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2022 a 09 de Janeiro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 00.277.059/0001-21

Objetivo: Aquisição de materiais e serviços para realização de Eventos para as Secretarias – no Sistema Registro de Preços

VALOR TOTAL: R$ 1.694.748,12 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 A 09/05/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Maio de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO 37/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **º** 26.877.656/0001-80

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: **º** 00.789.321/0001-17

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: R$ 235.660,00 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica OLMI INFORMATICA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica M. VEZARO LTDA

CNPJ: **º** 10.851.981/0001-34

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: R$ 215.989,70 (Duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica M. VEZARO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO 38/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MAURO DE JESUS E SILVA MJ PRODUTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

CNPJ: **º** 42.775.543/0001-20

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: R$ 114.644,80 (Cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MAURO DE JESUS E SILVA MJ PRODUTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

DECRETO N.º 2205/2022 DATA: 10 DE MAIO DE 2022 "ALTERA O DECRETO N° 2163/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, O QUAL DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM

DECRETO N.º 2205/2022

DATA: 10 DE MAIO DE 2022

"ALTERA O DECRETO N° 2163/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, O QUAL DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA" MATRÍCULA Nº 4.492 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos do artigo 30, VIII c/c o artigo 182 da Constituição Federal, artigo 1º, Parágrafo Único e artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/1979, e a Lei Municipal de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano – Lei nº 727/2015, e,

CONSIDERANDO:

a) O pedido de requerimento formulado pela empresa Jardim Primavera Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – CNPJ/MF sob o nº 03.143.438/0001-17, devidamente instruído com a documentação necessárias, sobre o protocolo nº660/2021.

b) Que as áreas loteadas não violam as limitações legais; e,

c) A necessidade da participação do município em atos de parcelamentos de solos urbanos por desmembramento e loteamento de lotes e áreas urbanas, conforme a Lei de Registro Públicos (lei federal nº 6015/73, artigo 167, inciso II, item 4) e (lei federal 6.766/79 artigo 1º e 2º) e,

CONSIDERANDO a competência do Município promover e adequar o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da constituição Federal e,

CONSIDERANDO a política urbana observando o art. 182 da carta política da republica, § único do art. 1º e 2º, da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, com § único dos artigos 1º e 2º, da Lei 6.766/79 e,

CONSIDERANDO que o processo obteve todas as disposições contidas na lei Federal nº 6.766/79 e lei Municipal 727/2015 e,

CONSIDERANDO a Certidão de Uso e Ocupação de Solo nº 036/2021, emitido pela Diretora do Departamento de Terras deste município, Michelli Souza Dias, no dia 18/06/2021 e,

CONSIDERANDO a Autorização nº 1774/2021 (Autorização de Desmate), Licença de Instalação – LI nº 73175/2021 e Licença Prévia – LP nº 314331/2021, emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e,

CONSIDERANDO que faz parte da elaboração dos projetos e laudos apresentados pelo requerente o Eng. Civil Valdenézio Xavier da Silva, conferido pelo CREA/MT nº 6968/MT – ART de Obra/Serviço nº 1220210084862 e,

CONSIDERANDO o Parecer de análise definitiva do empreendimento urbanístico (CI – Nº 02/2022 – Engenharia Civil), emitido em 24 de janeiro de 2022 pelo Departamento de Engenharia Municipal – DEMRC, atestando a regularidade do Projeto conforme requisitos exigidos pela Lei Federal 6766/79 e,

CONSIDERANDO que a área ora loteada, está localizada dentro do perímetro urbano (Matrícula nº 4.492 do SRI desta comarca) e, visando uma cidade sustentável politicamente e socialmente, partindo do processo de urbanificação, meta prioritária desta administração e,

CONSIDERANDO que esta administração busca uma gestão pública que permite prever, planejar, e construir o futuro da cidade, para que cresça de maneira sustentável e ordena, proporcionando condições de desenvolvimento social e econômico, para tanto ampliar as áreas parceladas e legalizadas no perímetro urbano, ofertando mais oportunidades para investimentos com implantações de novos empreendimentos, consequentemente impulsionando o desenvolvimento local e,

CONSIDERANDO que se trata de umas áreas particulares de propriedade da empresa Jardim Primavera Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. , até então improdutiva, portanto, inútil e desatualizada, atual realidade econômica e social local, fazer as modificações estruturais de planejamento de expansão urbana e política de loteamento com melhor utilização do solo e preservação do meio ambiente, direcionando o crescimento da cidade, projetou o parcelamento de solo urbano por loteamento plenamente integrado ao planejamento urbanístico do município e,

CONSIDERANDO a localização privilegiada do empreendimento implantado, vislumbrando oportunidades para instalação de novos empreendimentos residenciais e comerciais e, consequentemente, alavancando o progresso e desenvolvimento local e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, a política de arrecadação de impostos, taxas, e tributos devidos, previstos nas legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que este parcelamento de solo urbano por loteamento, está em consonância com o uso e ocupação do solo urbano-zoneamento deste município, projetando o seu crescimento socioeconômico e, finalmente,

CONSIDERANDO o interesse publico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA localizado no perímetro urbano dste município de Ribeirão Cascalheira, de propriedade da empresa JARDIM PRIMAVERA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT EM DATA DE 09/06/2014, sob n° 20140550941, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.143.438/0001-17, com sede neste Município de Ribeirão Cascalheira**,** com área total e 77,8424 há (setenta e sete hectares e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados),assim distribuídos:

Área de lotes	422.045,01 m2	Compreendidos em 64 quadras
	39.927,64 m2	Compreendida na quadra 06, 28, 54 e 55
Área verde/ canteiros	94.810,00 m2	Compreendida na área do entorno da APP, os canteiros centrais das avenidas A, B e C e as quadras 12 e 25
Sistema Viário	182.501,08 m2	Compreendidas das Avenidas A, B c C e ruas , 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
Área de APP	39.140,27 m2	Margem direita do Ribeirão Bonito

Art. 2º. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Área de terras no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT com a área de 77,8424 há (setenta e sete hectares e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) pertencente a JARDIM PRIMAVERA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT EM DATA DE 09/06/2014, sob n° 20140550941, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.143.438/0001-17, com sede neste Município de Ribeirão Cascalheira, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice EQZ-M-107 de coordenadas E=409275,7980 metros e N=8568223,3750 metros cravado no limite de terras do loteamento urbano Alvorada e loteamento Alvorada – Jardim das Flores matricula 004 S.R.I Ribeirão Cascalheira – MT; deste segue com azimute 216°12’33’’ e distancia 114,53 metros, confrontando com Loteamento Alvorada II – Jardim das Flores, até o vértice EQZ-M-108 de coordenadas E=409208,1390 metros e N=8568130,9620 metros; deste segue com azimute 217°13’18’’ e distancia 978,22 metros, confrontando com Vladimir José Mantovani CPF 002.155.398-00, até o vértice EQZ-M-109 de coordenadas E=408610,3660 metros e N=8567344,0460 metros; deste segue com azimute 217°23’34’’ e distancia 344,00 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-110 de coordenadas E=408401,4870 metros e N=8567070,7180 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue, pala margem direita do Córrego Ribeirão Bonito com os seguintes azimutes e distâncias: 255°46’03’’ e 50,40 metros até o vértice EQZ-P-001 de coordenadas E=408352,6310 metros e N=8567058,3260 metros; 331°12’18’’ e 50,36 metros até o vértice EQZ-P-002 de coordenadas E-408328,3720 metros e N=8567102,4620 metros; 287°56’04’’ e 54,58 metros até o vértice EQZ-P-003 de coordenadas E=408276,4430 metros e N=8567119,2690 metros; 270°17’24’’ e 37,35 metros até o vértice EQZ-P-004 de coordenadas E=408239,0890 metros e n=8567119,4580 metros; 317°10’55’’ e 53,78 metros até o vértice EQZ-P-005 de coordenadas408202,5340 metros e N=8567158,9090 metros; 228°24’58’’ e 49,95 metros até o vértice EQZ-P-006 de coordenadas E=408164,8900 metros e E=8567126,0790 metros; 348°39’40’’ e 54,70 metros até o vértice EQZ-P-007 de coordenadas E=408174,8910 metros e N=8567179,8620 metros; 326°23’13’’ e 53,76 metros até o vértice EQZ-P-008 de coordenadas E= 408145,1300 metros e N=8567224,6340 metros; 07°11’18’’ e 41,45 metros até o vértice EQZ-P-009 de coordenadas E=408150,3210 metros e N=8567265,7600 metros; 358°42’00’’ e 56,73 metros até o vértice EQZ-P-010 de coordenadas E=408149,0340 metros e N=8576322,4800 metros; 321°44’02’’ e 70,80 metros até o vértice EQZ-P-011 de coordenadas E=408105,1860 metros e N=8567378,0690 metros; 349°19’59’’ e 57,73 metros até o vértice EQZ-P-012 de coordenadas E=408094,5010 metros e N=8567434,7970 metros; 308°41’57’’ e 83,93 metros até o vértice EQZ-M-111 de coordenadas E=408028,9980 metros e N=8567487,2730 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue com azimute 21°44’52’’ e distancia de 329,89 metros, confrontando com Loteamento Urbano Ribeirão Bonito, até o vértice EQZ-M-112 de coordenadas E=408151,2330 metros e N=8567793,6860 metros; deste segue com azimute 21°37’48’’ e distancia de 309,76 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-113 de coordenadas E=408265,4160 metros e N=8568081,6380 metros; deste segue com azimute 80°58’14’’ e distancia de 180,82 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-114 de coordenadas E=408436,3540 metros e N=8568140,5950 metros; deste segue, confrontando com Loteamento Urbano Alvorada, com os seguintes azimutes e distancias: 71°20’16’’ e 395,55 metros até o vértice EQZ-M-115 de coordenadas 408809,2080 metros e N=8568266,5260 metros; 347°02’32’’ e 24,76 metros até o vértice EQZ-M-116 de coordenadas E= 408803,64,90 metros e N- 8568290,6590 metros; 76°46’16’’ e 59,00 metros até o vértice EQZ-M-117 de coordenadas E=408861,0810 metros e N=8568304,1600 metros; 10°59’37’’ e 422,59 metros até o vértice EQZ-M-107, inicio desta descrição.

Art. 3°. Fazem parte integrante deste decreto o memorial descritivo, planta arquitetônica, cronograma de execução de obra, termo de compromisso da Loteadora, Licenças Ambientais e outras documentações necessárias.

Art. 4º. Passará ao domínio do município os logradouros públicos, as áreas verdes e APM, e após o registro do loteamento, o Cartório de Registro de Imóveis local abrirá matriculas individuais para cada área municipal, conforme a lei 6.766/79 art. 20º e 22º.

Art. 5º. A loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 6º. Conforme consta na cláusula segunda do Termo de Compromisso, a Loteadora deverá executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obras de infraestrutura, e no prazo máximo de 04 (quatro) anos a totalidade das obras, de acordo com os projetos apresentados e em estrita conformidade com o cronograma de execução de obra.

Art. 7º. O percentual de 30% (trinta por cento) do total dos lotes do loteamento, consistentes nas Quadras 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 63, totalizando 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes, ficarão caucionados a favor do município como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura detalhados nos projetos, resguardando o direito de devolução destes à Loteadora após a execução dos referidos serviços.

Art. 8º. A comercialização de lotes pela Loteadora somente será possível após a conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 24 de Maio de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail **setordelicitacoesrc@gmail.com** com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Maio de 2022

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica ARES COMERCIO DE SUPRIMENENTOS DE INFORMATICA , MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **º** 42.934.780/0001-97

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: 197.876,50 (Oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica ARES COMERCIO DE SUPRIMENENTOS DE INFORMATICA , MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO 36/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica H.ANDRADE JUNIO LTDA

CNPJ: **º** 03.110.691/0001-74

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**

DATA DA ASSINATURA 06/05/2022

DO VALOR: R$ 200.121,00 (Duzentos mil cento e vinte e um reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica H. ANDRADE JUNIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 763, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 191.372,64** (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. de Educação

Orgão: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 6080 Educação Básica Pública- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Infantil

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 191.372,64

Fonte: 2.540

Detalhamento Fonte: 1070000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do Superávit Financeiro, na forma do §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 762, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 446.536,16** (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. de Educação

Orgão: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Educação Fundamental

Programa: 6080 Educação Básica Pública- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 446.536,16

Fonte: 2.540

Detalhamento Fonte: 1070000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do Superávit Financeiro, na forma do §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação do Cartório **Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Araguaia-MT, CNPJ: 42.202.137/0001-79**, para regularização fundiária, incluindo o Registro de projetos de regularização Fundiária e Abertura de matrículas individualizadas e registro dos Títulos de Legitimação Fundiária, na modalidade REURB-S e REURB-E, a ser realizado no dia 17 de maio de 2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 002/2022.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 765, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 687.539,24** (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Obras e Serv Urbano

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 4050 Gestão do Sistema de Infra-Estrutura e Saneamento Urbano

Projeto/Atividade: 1071 – Obras de Perfuração, Captação, Tratamento e Distr. Sist. Água

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

R$ 687.539,24

Fonte: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao através do Convênio de n° 343484-2021 SINFRA na forma do §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 764, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 416.605,94** (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Obras e Serv Urbano

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana

Projeto/Atividade: 2153 – Pavimentação de Vias Públicas na Colônia Couto Magalhães

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R$ 416.605,94

Fonte: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Convênio de n° 473851-2021 SINFRA, na forma do §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, brita, asfalto diluído e transporte para execução de pavimentação asfáltica no Município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n, no dia 24/05/2022 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

LEI Nº 761, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Concede Aumento Salarial ao cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste da remuneração ao cargo de Auxiliar da Administração Parlamentar, antes no valor de 1.014,20 (um mil e quatorze reais e vinte centavos), passando a vigorar na publicação desta lei, o valor reajustado em 1.689,00 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais), realizado todos os conforme Lei nº 580/2016, anexo V.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/nº, no dia 23/05/2022 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

LICITANTE: **L. B. DA SILVA EIRELI**

CNPJ: 10.947.845/0001-42

TOTAL DO VENCEDOR: R$ R$ 1.548.460,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS**, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE	DIARIA	10	R$ 9. 700,00	R$ 97. 000,00

	ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR - 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMÍNIMO06VIAS-COMCABO				
2	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.14.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DIARIA	8	R$ 12.345,00	R$ 98.760,00
3	**LOCACAO DE PALCO 12X10 MT**, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	2	R$ 9.890,00	R$ 19.780,00
4	**LOCACAO DE ILUMINACAO** C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES.	DIARIA	10	R$ 8.875,00	R$ 88.750,00
5	**LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO** TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL , MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE DE NO MÍNIMO 8.000 BTUS.MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	10	R$ 3.130,00	R$ 31.300,00
6	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - TIPO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EMGERAL	DIARIA	160	R$ 294,00	R$ 47.040,00
7	**LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20** – EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA.	DIARIA	4	R$ 8.890,00	R$ 35.560,00
8	**LOCACAO DE MOTOR GERADOR** DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIA	12	R$ 5.080,00	R$ 60.960,00
9	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X3** - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256	DIARIA	8	R$ 5.480,00	R$ 43.840,00
10	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NUMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DIARIA	8	R$ 5.990,00	R$ 47.920,00
11	**LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M** - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	50	R$ 1.920,00	R$ 96.000,00
12	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINA** PARA TENDAS 10 X 10 - PARA FECHAMENTOS LATERAIS MEDINDO 10 METROS	DIARIA	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
13	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINA** PARATENDAS 5 X 5 -PARA FECHAMENTO LATERAL MEDINDO 5.0 METROS	DIARIA	180	R$ 150,00	R$ 27.000,00
14	**LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M** - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	180	R$ 277,00	R$ 49.860,00
15	**LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO** INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	600	R$ 78,00	R$ 46.800,00
16	**LOCACAO DE GRADE INIBIDORA**, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GAALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	METRO	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
17	**LOCACAO DE GRID (PORTAL),** EM ALUMINIO, Q30, MEDINDO 10,00M X A,00M, COM LONA INCLUINDO ART	DIARIA	4	R$ 6.400,00	R$ 25.600,00
18	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN** - PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO	DIARIA	12	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
19	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO** DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	10	R$ 2.725,00	R$ 27.250,00
20	**SERVICOS DE BRIGADA** P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	DIARIA	70	R$ 310,00	R$ 21.700,00
21	**SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA** DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICAQUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTESESPECÍFICOS	DIARIA	12	R$ 2.225,00	R$ 26.700,00
22	**SERVICO DE LOCUCAO EM EVENTOS** - PERIODO TOTAL DE LOCUCAO DE 6 HORAS POR EVENTO.	DIARIA	12	R$ 1.740,00	R$ 20.880,00
23	**SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA** - PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.	DIARIA	120	R$ 330,00	R$ 39.600,00
24	**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEALT** DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERV	3	R$ 5.800,00	R$ 17.400,00
25	**SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW**: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 6 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÃ-	DIARIA	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00

	NIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL - 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACUSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR				
26	**ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW** DMX (DIGITAL): 01 CANHÃO SEGUIDOR - 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; 12 MOVES BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 12 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	DIARIA	8	R$ 4.995,00	R$ 39.960,00
27	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** COM DOZE DEGRAUS, MEDINDO 100 METROS LINEARES, COM CAPACIDADE PARA 2.500 PESSOAS PARTINDO A 1,20 DO SOLO E 09 ESCADAS, 09 ACESSOS RADIAIS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO XIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIARIA	8	R$ 16.230,00	R$ 129.840,00
28	SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO – PARA APRESENTAÇÃO NOTURNA, TIPO 1, CONTENDO FOGOS ECOLOGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 MIN, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	6	R$ 11.990,00	R$ 71.940,00
29	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO.	DIARIA	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
30	SERVICODEPROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIREIRO DE RODEIO.	DIARIA	8	R$ 1.990,00	R$ 15.920,00
31	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO LOCUCAO ARTISTICA, COMENTARISTA DE RODEIO.	DIARIA	8	R$ 1.990,00	R$ 15.920,00
32	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	DIARIA	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
33	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO LOCUTOR COMERCIAL	DIARIA	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
34	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PROFISSIONAL SALVA VIDAS.	DIARIA	8	R$ 1.495,00	R$ 11.960,00
35	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO.	DIARIA	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
36	SERVIÇO DE PALHAÇO HUMORISTA PARA RODEIO	DIARIA	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
37	**LOCACAO BRETE ESTILO AMERICANO**, COM 06 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO, EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIARIA	8	R$ 8.980,00	R$ 71.840,00

Rio Branco – MT, 06 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 320/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa Especializada na Sessão de Direito de Uso de Software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, sob o Modelo de Computação em Nuvem, com a Implantação (Migração de Dados e disponibilização da Solução), Treinamento Inicial e durante toda a Vigência do Contrato, Manutenção e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, CNPJ: 07.114.391/0001-14, com a Proposta no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Rondolândia - MT, 10 de Maio de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.229/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Produtos Químicos de Tratamento de Água para Consumo Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT,10 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 320/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Sessão de Direito de Uso de Software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, sob o Modelo de Computação em Nuvem, com a Implantação (Migração de Dados e disponibilização da Solução), Treinamento Inicial e durante toda a Vigência do Contrato, Manutenção e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, CNPJ: 07.114.391/0001-14, Endereço: Rua Leonorio Perdocini, nº 1997, Bairro: Eldorado, CEP:76.966-192, Cacoal/RO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	MES	10	LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES COM IMPLANTAÇÃO DE 30 DIAS E TREINAMENTO INICIAL DE 280 HORAS	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
Valor Total					**R$ 45.000,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 10 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 1126/2021 (Licitação: TP nº 009/2021 - Contrato Administrativo nº 001/2022 - publicado em 04/02/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: autorização para realização do aditivo de acréscimo, sendo no percentual de 24,3015% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 001/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 001/2022 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando toda documentação corroborada nos autos de processo administrativo, o acréscimo necessário está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o Memorando nº 01/2022/ENGENHARIA/CONVÊNIOS, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 24,3015%;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 001/2022-PMR por aditivo de acréscimo dos serviços mediante acréscimo de 24,3015% (Vinte e quatro inteiros e três mil e quinze décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 534.883,84 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 001/2022-PMR c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preços nº 009/2021.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 10 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 41/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2022, na sa-

la de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO E GUARITA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, CIDADE UNIVERSITÁRIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PERCUÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, ALÉM DE PLANTIO DE GRAMA E MUDAS DE ÁRVORES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 317.659,34 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº164/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **LAR BEZERRA DE MENEZES, CNPJ**:02.147.727/0001-21, imóvel situado na Rua Teotônio Vilela, Quadra n°87, Lote nº05 e 06, no bairro Jardim Iguassu 2° parte, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, PARA ATENDER AS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e expansão da iluminação pública no município de Rondonópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***aquisição de caminhão toco equipado com caçamba, veículo utilitário tipo van, e veículo misto tipo pick up cabine dupla, visando desenvolver ações para otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, (Convênio M.D.),**conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 40/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO DO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PERCUÁRIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da Praça Nossa Senhora do Amparo, na Rua dos Estudantes, esquina com a Rua Duque de Amorim Araujo, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: **TRANSPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ N. 27.213.202/0001-78,.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 19/2021.

ASSINADA EM: 21 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VIDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AS UNIDADES DE SAÚDE (PSFS 1,2,3,5, BAUXI, RURAL, CONSELHO DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE).**

CONTRATADA: a **LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS**, inscrita no CNPJ N. 37.434.362/0001-09.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Carta Convite n. 03/2021.

ASSINADA EM: 25 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 084 - 2022

PORTARIA N.º 084/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **EDIANE GUIMARA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **28.04.2022** à **28.10.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **28.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS** – ME, inscrita no CNPJ N. 37.434.362/0001-09

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Carta Convite n. 04/2021.

ASSINADA EM: 28 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 085 - 2022

PORTARIA N.º 085/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **NILCEIA GONÇALVES NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **15.04.2022** à **02.06.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **15.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 074 - 2022

PORTARIA N.º 074/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Alzerino de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ALZERINO DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 14, lotado (a) na Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **13.04.2022** e término em **13.10.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **13.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 077- 2022

PORTARIA N.º 077/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Rosania Correa de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ROSANIA CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor (a), com matricula funcional de nº 230, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **18.04.2022** e término em **18.05.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **18.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.**

CONTRATADA: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** , inscrita no CNPJ N. **10.717.170/0009-00**.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 02/2021.

ASSINADA EM: 01 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 078 - 2022

PORTARIA N.º 078/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Hodailza Guia Prado Querubino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **HODAILZA GUIA PRADO QUERUBINO**, ocupante do cargo de Professor (a), com matricula funcional de nº 30357, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **04.04.2022** e término em **04.10. 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **04.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2021.

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE - MT**

CONTRATADA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ N. 07.281.368/0001-14.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Carona n. 01/2021.

ASSINADA EM: 08 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 072 - 2022

PORTARIA N.º 072/2022

de 09 de Maio de 2.022

"Dispõe sobre o uso de uniforme para os (as) servidores (as) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de identificação visual de servidores e pessoas habilitadas para atendimento ao publico em geral nas Secretarias e demais Órgãos municipais;

Considerando a obediência em todos seus termos da Resolução de Consulta de nº 23/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre o tema, que segue publicada no DOE em 07.04.2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o uso de uniforme para todas as Secretarias e Órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste - MT.

§ 1º. Caberá a cada Secretarias e Órgãos integrantes da estrutura administrava da Prefeitura de Rosário Oeste estabelecer normas sobre padronização dos uniformes e regulamentar o seu uso.

Art. 2º. Os uniformes de que trata o artigo 1º serão distribuídos sem custo adicional em quantidade não superior a 02 (dois) exemplares de uniformes para cada servidor(a);

Art. 3º. O (a) servidor (a) que deseje obter quantidade superior aos exemplares de uniformes que lhe forem destinados, poderá o fazer diretamente no local designado para sua confecção, que por sua vez devem ser adquiridos pela administração publica segundo critérios legais previstos nas Leis 8.666/93 e 14.113/2021, devendo obter, no entanto autorização para tal fim por questões de controle de quantidade de uniformes e de segurança de um modo geral;

Art. 4º. O (a) servidor (a), em caso de desligamento do serviço público, por questões de segurança deverá devolver os uniformes, sendo esta condição para conclusão do processo.

Art. 5º. As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à unidade administrativa de cada órgão/entidade, que, após avaliação, promoverá o devido controle e descarte.

Art. 6º. Os casos omissos por esta Portaria deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 7

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 079 - 2022

PORTARIA N.º 079/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Anzil França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOELMA ANZIL FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico(a) em Apoio Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **12.04.2022** e término em **12.06.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **12.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: **MZ TRANSPORTES**,, inscrita no CNPJ N. 10.621.658/0001-74.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 19/2021.

ASSINADA EM: 21 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT.

CONTRATADA: **V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGENIO**, inscrita no CNPJ N. 15.159.966/0001-43.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 17/2021.

ASSINADA EM: 11 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 080 - 2022

PORTARIA N.º 080/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). João Batista de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico(a) em Apoio Administrativo Educacional, com matricula funcional 30291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **07.04.2022** e término em **07.10.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **07.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 62/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

CONTRATADA :**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N. 11.247.425/0001 – 16.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 05/2021.

ASSINADA EM: 06 de abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **FBM SINALIZAÇÃO EIRELI**I, inscrita no C.N.P.J nº 39. 268.398/0001-87.

VINCULAÇÃO: Carta Convite nº 012/2021.

ASSINADA EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 162/2021.

OBJETO :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL DO DEPARTAMENTO DO TRIBUTOS E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT**

CONTRATADA :**LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS**, inscrita no CNPJ N. 37. 434.362/0001-09.

VINCULAÇÃO: Carta Convite n. 22/2021.

ASSINADA EM: 03 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°10/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 Maio de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. .Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 10 de Maio de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 076 - 2022

PORTARIA N.º 076/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Creuza Margarida de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CREUZA MARGARIDA DE SANTANA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária, com matricula funcional de nº 1077, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **19.04.2022** e término em **19.05.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **19.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reparos de banheiros c/hidráulica, substituição de portas, reparos de beiral e reparos de alambrados no PSF Marzagão da secretaria de saúde do município de Rosário Oeste/MT.

CONTRATADA: **IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ N. 33.623.783/0001-19

VINCULAÇÃO: Dispensa n. 02/2022.

ASSINADA EM: 30 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 081 - 2022

PORTARIA N.º 081/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Lourdeszer Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **LOUDESZER SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com matricula funcional 1028, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **15.03.2022** e término em **15.06.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **15.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 073 - 2022

PORTARIA N.º 073/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Andrea da Conceição de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ANDREA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Merendeira, com matricula de nº 1458, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **14.04.2022** e término em **14.08.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **14.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 083 - 2022

PORTARIA N.º 083/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Sirley Anzil da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SIRLEY ANZIL DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais (a), com matricula funcional 1001, lotado (a) na Prefeitura de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **07.04.2022** e término em **07.10.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **07.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 Maio de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-

TICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 10 de Maio de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 082 2022

PORTARIA N.º 082/2022

de 10 de Maio 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Zilda dos Santos Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a), com matricula funcional 1469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **12.04.2022** e término em **10.12.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **12.04.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

CONTRATADA: **R S SERVIÇOS MEDICOS E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ N. 31.218.377/0001-45;

VINCULAÇÃO: Chamamento Publico n. 03/2021.

ASSINADA EM: 23 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (instalados/montados/colocados)** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **do tipo MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

S. BARRETO DE SOUZA CNPJ: 08.928.575/0001-80 com proposta final e total para todos os itens no valor de R$ 331.110,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e dez reais), o valor unitário de cada item estão registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS SERRADAS (PRANCHA E QUADRADA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 24/05/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 031/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO),** sendo realização de Serviços de **Aplicação de Lama Asfáltica** em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: **Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino**

Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda, perfazendo um área de 16. 396,24 m² **conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2022.**

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP CNPJ: 25. 220.650/0001-73

PERÍODO: 05/05/2022 à 05/11/2022

VALOR: R$ 221.294,32 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 025/2022

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 08/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 07/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP – do Estado de Minas Gerais; "para futura e eventual aquisição de **UNIFORME ESCOLAR** (calça, bermuda, camiseta manga curta e camiseta regata) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI CNPJ: 25.369.684/0001-24

PERÍODO: 12/04/2022 à 12/04/2023

VALOR: R$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 030/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 003/ 2022.**

CONTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40

PERÍODO: 03/05/2022 à 03/11/2022

VALOR: R$ 247.584,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 029/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2022.**

CONTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40

PERÍODO: 03/05/2022 à 03/05/2023

VALOR: R$ 2.065.193,11(dois milhões e sessenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e onze centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 026/2022

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 09/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 09/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP – do Estado de Minas Gerais, para futura e eventual aquisição de **MOCHILA ESCOLAR COM RODINHA** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI CNPJ: 25.369.684/0001-24

PERÍODO: 12/04/2022 à 12/04/2023

VALOR: R$ 40.082,00 (quarenta mil e oitenta e dois reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 005/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR "NANDO MORENO" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**: Vencedor: MARCA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 16.779. 352/0001-27, Valor R$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DO CANTOR "NANDO MORENO" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa MARCA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA inscrito no CNPJ 16. 779.352/0001-27, Valor: 53.820,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais) Fundamentado no Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93 Santa Cruz do Xingu MT 10 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 40/2022.

Contratado: **SAMUEL DE ALMEIDA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL** Valor Mensal: R$: **2.448,40**

Vigência: 19/04/2022 A 18/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	CLAS
DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°026/2022

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°0076/2022, torna público, com referência a Pregão Presencial nº 026/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 27 de abril de 2022, as 09h00min, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 25 de maio de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**031/2021.**

Contratado: **LEONAM SOUZA BARROS**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 19/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 47/2022.

Contratado: **MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA,.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **2.453,42**

Vigência: 25/04/2022 A 24/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **28/2021**

Contratado: **HALAN OLIVEIRA VALENTE**.

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRECISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: **R$ 3.013,42**

Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**81/2022.**

Contratado: **ERISNEIA SOUZA ALVES**.

Prestação de Serviço no cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA.

Data de Encerramento: 26/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 42/2022.

Contratado: **EMERSON ALVES DE SOUZA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CAT "D"**

Valor Mensal: R$: **2.448,40**

Vigência: 20/04/2022 A 19/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 41/2022.

Contratado: **SIDNEY ELVIS DE FRANÇA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CAT "D"**

Valor Mensal: R$: **2.448,40**

Vigência: 20/04/2022 A 19/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **32/2021**

Contratado: **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Valor Mensal: **R$ 3.338,32**

Vigência: 18/04/2022 a 17/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**09/2022.**

Contratado: **STANDSLAU DA SILVA CARDOSO.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 22/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 38/2022.

Contratado: **LEONAM SOUZA BARROS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**OPERADOR DE MÁQUINAS CAT C, D OU E**

Valor Mensal: R$: **2.511,19**

Vigência: 19/04/2022 A 18/04/2023.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20, e Inscrição Estadual n.º. 13.420.968-0, estabelecida a Rua Nico Baracat, 2502 – casa – cep: 78.453-000 , jardim Moroco – Santa Rita do trivelato – MT, email: CFTV.GLOBALTECH.SEG@GMAIL.COM FONE: (065) 9 8414- 7879/(065) 9 8413-2634, Município de Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representada por **Ademir Jesus de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.922.366-4 – SSP/MT e CPF nº. 937.827.561-34, residente e domiciliado no município de santa Rita do Trivelato, Estado do mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais),** correspondente à instalação de câmaras de segurança da creche municipal CEI, e manutenção da câmara da assistência social.:

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 43/2022.

Contratado: **ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 22/04/2022 A 21/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 44/2022.

Contratado: **IGOR DOS SANTOS ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 22/04/2022 A 21/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 46/2022.

Contratado: **STANDSLAU DA SILVA CARDOSO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**PEDREIRO**

Valor Mensal: R$: **3.338,39**

Vigência: 22/04/2022 A 21/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 39/2022.

Contratado: **ROBERTO CARLOS DINIZ.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL** Valor Mensal: R$: **2.448,40**

Vigência: 19/04/2022 A 18/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**011/2021.**

Contratado: **EMERSON ALVES DE SOUZA.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 20/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **29/2021**

Contratado: **ALVINO PEREIRA NETO**.

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

Valor Mensal: **R$ 1.632,27**

Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**080/2021.**

Contratado: **ELITA LIMA LUZ**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA**

Data de Encerramento: 01/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°004/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0179/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 004/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 09 de maio de 2022, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 3 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM FLUVIAL), PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS**, na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 27 de maio de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0180/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0134 DE 8 DE ABRIL DE 2022 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 0134 de 8 de Abril de 2022, conforme art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 45/2022.

Contratado: **ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 22/04/2022 A 21/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**022/2022.**

Contratado: **FLAVIO FONSECA DE JESUS.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 11/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**008/2022.**

Contratado: **GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA**

Data de Encerramento: 08/04/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)** com sede na Rua CLUDIO MANOEL Nº 386, bairro inconfidentes na cidade de VILA RICA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25 denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de março de 2022 ate 19/03/2023, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula terceira , do referente Contrato n. ° 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item 3.2. lê-se Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)

CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/ 2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 08/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPUBLICAÇÃO DE MATERIAS DO MUNICIPIO E VINCIULAÇAO DE MIDIAS EM SITE E COMPARTILHAMENTOS**.

FAVORECIDO: **LAISA MOREIRA DA SILVA-ME**

inscrita noCNPJ**: 41.547.069/0001-17,**

FUNDAMENTO LEGAL: Em relação à legislação, cabe mencionar que o inciso **IV, do artigo 24** da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para o caso concreto.

JUSTIFICA: Nº 08/2022.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.400,00**(dezessete mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 10 de maio de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS MESES DE JANEIRO A ABRIL À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias indenizadas à servidores efetivos do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Janeiro à Abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE RECEBERAM FÉRIAS INDENIZADAS DOS MÊSES DE JANEIRO A ABRIL.

JANEIRO

Matricula:**366** **Aparecido Junio de Lima** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro, concluindo o período do aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2018.
Matricula: 156 **Berenice Gomes Cordeiro** Cargo: Agente Administrativo Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 04 de Março de 2016 a 04 de Março de 2017, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: **184** **Edelweiss Souto Felisbino Junior** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 20 de Maio de 2020 a 20 Maio de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 270 **Carlos Alberto Marinho** Cargo: Motorista de CNH C D e E Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 01 de Março de 2020 a 01 de Março de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 351 Elisangela Moura Dos Santos Cargo: Agente Administrativo Educação Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 01 de Agosto de 2016 a 01 de Agosto de 2017, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 883 **Josenilto Rosa de Jesus** Cargo: **Auxiliar de Informatica** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2020, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 407 **Lucinete Jesus da Silva** Cargo: **Vigia** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 02 de Maio de 2020 a 02 Maio de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 70 **Nelson Souza Dos Santos** Cargo: **Operador de Maquina Pesada** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 16 de Maio de 2020 a 16 Maio de 2021, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 80 **Sueni De Paula Tavares finott** Cargo: **Agente de Execução Orçamentaria** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Janeiro conforme período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2020 a 15 de Fevreiro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Fevereiro

Matricula:**366** **Aparecido Junio de Lima** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Fevereiro conforme período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo
Matricula: 156 **Berenice Gomes Cordeiro** Cargo: Agente Administrativo Indenização de 10 dias de Férias no mês de Fevereiro conforme período aquisitivo de 04 de Março de 2017 a 04 de Março de 2018, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 880 **Eliseu De Oliveira Souza** Cargo: Motorista de CNH C D e E Indenização de 10 dias de Férias no mês de Fevereiro conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: 911 **Geovane Pastoral Rodrigues da Silva** Cargo: Vigia Indenização de 10 dias de Férias no mês de Fevereiro no mês de Fevereiro concluindo o período aquisitivo de 04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2020.
Matricula: 883 **Josenilto Rosa de Jesus** Cargo: **Auxiliar de Informatica** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Fevereiro conforme período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2020 a 05 de Fevereiro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Março

Matricula:**366** **Aparecido Junio de Lima** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo
Matricula: 156

Berenice Gomes Cordeiro
Cargo: Agente Administrativo
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 04 de Março de 2018 a 04 de Março de 2019, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 495
Beatriz Sanches Merejoli
Cargo: Psicologa
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula:876
Camila Carvalho De Menezes
Cargo: Auxiliar de Informatica
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 89
Divino Eurípedes Marinho
Cargo: Operador de Maquinas Pesadas
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: **184**
Edelweiss Souto Felisbino Junior
Cargo: **Agente de Fiscalização**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 20 de Maio de 2020 a 20 Maio de 2021, restando ainda 00 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 92
Elicie Moreira e Silva
Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 11 de Novembro de 2020 a 11 Novembro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 880
Eliseu De Oliveira Souza
Cargo: Motorista de CNH C D e E
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 269
Janaina Nunes Tavares Camargo
Cargo: Agente de Controle de Convenio e Prestação de Contas
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 07 de Dezembro de 2020 a 07 de Dezembro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 858
João Rodrigues da Costa
Cargo: Motorista de CNH C D e E
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo

Matricula: 1135
Luiz Adriano Pinheiro Santos
Cargo: Advogado
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março conforme período aquisitivo de 10 de Março de 2021 a 10 de Março de 2022, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo

Matricula: 70
Nelson Souza Dos Santos
Cargo: **Operador de Maquina Pesada**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Março, concluindo o período aquisitivo de 16 de Maio de 2020 a 16 Maio de 2021.

Abril

Matricula: 61
Antonio Neves de Sá
Cargo: **Motorista de Ambulancia**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril concluindo período aquisitivo de 30 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2021.

Matricula:**366**
Aparecido Junio de Lima Cargo: **Agente de Fiscalização**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril concluindo período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019, devendo ser acrescido o 1/3 de férias.

Matricula: 156
Berenice Gomes Cordeiro
Cargo: Agente Administrativo
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril concluindo período aquisitivo de 04 de Março de 2016 a 04 de Março de 2017, devendo ser acrescido o 1/3 de férias.

Matricula: **184**
Edelweiss Souto Felisbino Junior
Cargo: **Agente de Fiscalização**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril concluindo período aquisitivo de 20 de Maio de 2020 a 20 de Maio de 2021, devendo ser acrescido o 1/3 de férias.

Matricula: 92
Elicie Moreira e Silva
Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais**
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril conforme período aquisitivo de 11 de Novembro de 2020 a 11 Novembro de 2021, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

Matricula: 858
João Rodrigues da Costa
Cargo: Motorista de CNH C D e E
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril conforme período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo

Matricula: 283
Reinaldo Alves da Silva
Cargo: Ajudante de Serviço Gerais
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril concluindo período aquisitivo de 01 de Março de 2021 a 01 de Março de 2022.

Matricula: 888
Severino Fernando de Santana
Cargo: Vigia
Indenização de 10 dias de Férias no mês de Abril conforme período aquisitivo de 17 de Fevereiro de 2021 a 17 de Fevereiro de 2022, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL DO EXERCICIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2021

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			23.532.558,05
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.499.884,81	
1.1.1	Impostos	1.469.627,52		
1.1.1.3	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	692.069,39		
1.1.1.3.03	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	692.069,39		
1.1.1.3.03.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	692.069,39		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	692.069,39		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	692.069,39		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	775.831,31		
1.1.1.8.01	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	620.528,44		
1.1.1.8.01.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.469,48		
1.1.1.8.01.1.1	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-7.123,47		
1.1.1.8.01.1.1	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	44.065,58		
1.1.1.8.01.1.2	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	159,19		
1.1.1.8.01.1.3	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.387,16		
1.1.1.8.01.1.4	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.903,12		
1.1.1.8.01.1.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-12.922,10		
1.1.1.8.01.4	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	541.058,96		
1.1.1.8.01.4.1	Receita - Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	541.058,96		
1.1.1.8.02	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	155.302,87		
1.1.1.8.02.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.302,87		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	155.302,87		
1.1.1.8.02.3.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	136.504,65		
1.1.1.8.02.3.1.02	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simples Nacional	18.798,22		
1.1.1.9	Outros Impostos	1.726,82		
1.1.1.9.01	Outros Impostos	1.726,82		
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	1.726,82		
1.1.1.9.01.1.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros	1.690,45		
1.1.1.9.01.1.4	Receita - Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	36,37		

Data: 04/05/2022 12:15:56 — Página: 1 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas	30.257,29		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.481,34		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.481,34		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.481,34		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.481,34		
1.1.2.1.01.1.1.06	Receita - Receita - Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	10.581,59		
1.1.2.1.01.1.1.07	Receita - Receita - Taxa de Funcion. Horario Especial	524,20		
1.1.2.1.01.1.1.08	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	375,55		
1.1.2.2	Taxas Pela Prestação de Serviços	18.775,95		
1.1.2.2.01	Taxas Pela Prestação de Serviços	18.775,95		
1.1.2.2.01.1	Taxas Pela Prestação de Serviços	18.775,95		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	15.145,89		
1.1.2.2.01.1.1.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	14.618,26		
1.1.2.2.01.1.1.04	Receita - Receita - Desc Outras taxas de prestação de serviços	527,63		
1.1.2.2.01.1.2	Receita - Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	108,00		
1.1.2.2.01.1.3	Receita - Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.269,89		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	252,17		
1.1.2.2.01.1.4	Receita - Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	926,88		
1.1.2.2.01.1.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-745,74		
1.1.2.2.01.1.4.99	Receita - Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - MJ DIVIDA ATIVA	71,03		
1.2	Contribuições		226.967,89	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89		
1.2.4.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89		
1.2.4.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.967,89		
1.2.4.0.00.1.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	226.967,89		
1.3	Receita Patrimonial		49.563,71	
1.3.2	Valores Mobiliários	49.563,71		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	49.563,71		
1.3.2.1.00	Juros e Correções Monetárias	49.563,71		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	49.563,71		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.563,71		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	38.265,04		
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal	8.735,08		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	11.475,60		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	909,82		
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.930,02		
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência Social do Servidor - Principal	3.253,64		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	11.960,88		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	11.298,67		
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	11.298,67		
1.6	Receita de Serviços		64.459,07	
1.6.9	Outros Serviços	64.459,07		
1.6.9.0	Outros Serviços	64.459,07		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	64.459,07		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	64.459,07		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	64.459,07		
1.6.9.0.99.1.1.01	Receita - Receita - Servicos Fornecimento de Agua - DAE	64.459,07		
1.7	Transferências Correntes		21.691.682,57	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.284.408,47		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.284.408,47		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	9.148.190,64		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.109.967,49		
1.7.1.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.777.491,48		
1.7.1.8.01.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.887.458,97		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	389.548,18		
1.7.1.8.01.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	389.548,18		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	344.106,43		
1.7.1.8.01.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	344.106,43		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.304.568,54		
1.7.1.8.01.5.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-326.141,97		
1.7.1.8.01.5.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.630.710,51		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	175.116,83		

Data: 04/05/2022 12:15:56 Página: 3 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.317,59		
1.7.1.8.02.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.317,59		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	171.799,24		
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	171.799,24		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.488.600,00		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.166.846,66		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.166.846,66		
1.7.1.8.03.1.1.01	Atencao Basica	1.016.846,66		
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Receita - Receita - PAB Fixo	1.016.846,66		
1.7.1.8.03.1.1.02	Atencao Basica (PAB Variavel)	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.06	Receita - Receita - Outras Transferencias do SUS - Atencao Basica	150.000,00		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	208.760,80		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	208.760,80		
1.7.1.8.03.2.1.01	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade - Custeio	208.760,80		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	65.022,38		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	65.022,38		
1.7.1.8.03.3.1.01	Receita - Receita - Vigilancia Sanitaria - Custeio	63.472,38		
1.7.1.8.03.3.1.02	Receita - Receita - Vig. Epidemiologica e Ambiental - Custeio	1.550,00		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	18.718,68		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	18.718,68		
1.7.1.8.03.4.1.01	Receita - Receita - Assist. Farmacia Basica - Custeio	18.718,68		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	29.251,48		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	29.251,48		
1.7.1.8.03.9.1.01	Receita - Receita - RECEITAS - COVID 19	29.251,48		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	155.471,31		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	85.513,10		
1.7.1.8.05.1.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	85.513,10		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	41.518,40		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	41.518,40		
1.7.1.8.05.3.1.01	Receita - Receita - PNAE - Fundamental	15.998,40		
1.7.1.8.05.3.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Creches	12.240,80		
1.7.1.8.05.3.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Pre-Escolar	11.785,80		
1.7.1.8.05.3.1.04	Receita - Receita - PNAEEE - EDU-ESPECIAL	1.493,40		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.439,81		
1.7.1.8.05.4.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	28.439,81		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.131,51		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.131,51		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	86.131,51		
1.7.1.8.12.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80,00		
1.7.1.8.12.1.1.01	Receita - Receita - PSB - Piso Basico Fixo - FNAS	43.428,72		
1.7.1.8.12.1.1.03	Receita - Receita - PSB - Fortalecimento de Vinculos	22.608,79		
1.7.1.8.12.1.1.06	Receita - Receita - FMAS - IGDBF - Bolsa	15.730,00		
1.7.1.8.12.1.1.07	Receita - Receita - FMAS - SUAS Programa	4.284,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	230.898,18		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	230.898,18		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	230.898,18		
1.7.1.8.99.1.1.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	230.898,18		
1.7.1.8.99.1.1.99.03	Receita - Receita - Outras Transferencias da Uniao-CORREIO	14.202,90		
1.7.1.8.99.1.1.99.04	Receita - Receita - Outras Transferencias da Uniao-LC 176 ICMS	216.695,28		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.222.247,46		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	8.222.247,46		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	6.302.303,77		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	5.359.021,74		
1.7.2.8.01.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.339.755,13		
1.7.2.8.01.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.698.776,87		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	163.842,15		
1.7.2.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.959,52		
1.7.2.8.01.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	204.801,67		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.809,35		
1.7.2.8.01.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	37.809,35		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.938,84		
1.7.2.8.01.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.938,84		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	693.775,87		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	693.775,87		
1.7.2.8.01.5.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab - Principal	693.775,87		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	38.915,82		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.8.01.9.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados - Principal	38.915,82		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.173.597,69		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.173.597,69		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.173.597,69		
1.7.2.8.03.1.1.01	Receita - Receita - Prog. Apoio a Saude da Familia	594.244,00		
1.7.2.8.03.1.1.04	Receita - Receita - Transf. PAICIS	22.483,23		
1.7.2.8.03.1.1.06	Receita - Receita - Transf. Farmacia Basica - Estado	16.870,46		
1.7.2.8.03.1.1.09	Receita - Receita - Prog.de Incentivo a Regionaliz.das Unid. de Reab.Hemot.e Saude Mental	15.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.10	Receita - Receita - TRANSF. DE REC. ESTADO - EMENDAS-SAUDE	525.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	302.266,25		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	302.266,25		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	302.266,25		
1.7.2.8.10.2.1.01	Receita - Receita - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	302.266,25		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	444.079,75		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	444.079,75		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	444.079,75		
1.7.2.8.99.1.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transporte Escolar) - Principal	411.217,91		
1.7.2.8.99.1.1.02	Receita - Receita - FUNDO A FUNDO COFINANCIAMENTO COVID-19 ESTADO	30.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99	Demais Transferências dos Estados - Principal	2.861,84		
1.7.2.8.99.1.1.99.03	Receita - Receita - Outros Recursos FEP - Estado	2.861,84		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.185.026,64		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	2.185.026,64		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2.185.026,64		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2.185.026,64		
1.7.5.8.01.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	2.185.026,64		
2	Receitas de Capital			674.502,78
2.2	Alienação de Bens		9.500,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	9.500,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00		
2.2.1.3.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.500,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.02	Receita - Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	9.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4	Transferências de Capital		665.002,78	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	534.977,50		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	534.977,50		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	534.977,50		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	534.977,50		
2.4.1.8.10.9.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	534.977,50		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.025,28		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	130.025,28		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.025,28		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.025,28		
2.4.2.8.10.9.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	130.025,28		
			TOTAL GERAL:	**24.207.060,83**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2021

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			549.790,40
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		524.525,40	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	463.353,10		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	3.333,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	27.303,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	30.535,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		25.265,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	21.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	3.865,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**549.790,40**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.511.468,23
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.015.202,29	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	22.440,65		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	83.895,46		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	12.723,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	748.184,77		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	2.008,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	58.675,26		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	87.273,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.496.265,94	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gas Engarrafado	130,00		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	11.124,99		
3.3.90.30.11	Material Quimico	13.820,60		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.275,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	30.225,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.345,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.261,21		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	10.206,25		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.232,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	46.439,23		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	2.932,96		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	109,90		
3.3.90.30.28	Material de Prote‡Æo e Seguran‡a	502,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	10.000,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2.254,54		
3.3.90.30.42	Ferramentas	614,33		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Servi‡os T,cnicos	4.620,00		
3.3.90.36.15	Locacao de Imoveis	7.800,00		
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao De Bens Imoveis	2.947,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	668,39		
3.3.90.36.25	Servi‡os de Limpeza e Conserva‡Æo	19.795,99		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	94.901,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.05	Servi‡os T‚cnicos Profissionais	69.670,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	15.080,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	6.258,79		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	360,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	50.654,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	15.840,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	471.210,00		
3.3.90.39.44	Servi‡os de µgua e Esgoto	17.000,00		
3.3.90.39.47	Servi‡os de Comunica‡Æo em Geral	2.860,00		
3.3.90.39.49	Produ‡äes Jornal¡sticas	2.825,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telecomunicacoes	2.895,41		
3.3.90.39.59	Servi‡os de µudio, V¡deo e Foto	6.897,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	11.810,37		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	31.047,95		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conserva‡Æo	2.400,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T‚cnico e Operacional	363.035,83		
3.3.90.39.88	Servicos de Publicidade e Propaganda	30.318,00		
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	338,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	103.190,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	17.768,12		
4	Despesas de capital			105.813,39
4.4	Investimentos		105.813,39	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunica‡Æo	799,00		
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	7.736,97		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	9.870,00		
4.4.90.52.36	M quinas, Instala‡äes e Utens. de Escrit¢rio	24.228,42		
4.4.90.52.42	Mobili rio em Geral	63.179,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.617.281,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			276.927,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		56.878,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.361,72		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.650,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	27.366,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	3.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		220.048,88	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	CONSORCIOS PUBLICOS	33.427,84		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	45.420,29		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	258,32		
3.3.90.30.11	Material Quimico	1.120,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.700,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	358,23		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	587,01		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	3.091,86		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	32.534,75		
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.667,32		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.813,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	205,19		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	26.365,53		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	1.761,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	1.008,61		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	41.126,47		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	60,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	1.303,37		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.823,83		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conserva‡Æo	390,00		
3.3.90.39.79	Servi‡to de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	21.324,83		
4	Despesas de capital			79.397,00
4.4	Investimentos		79.397,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunica‡Æo	4.397,00		
4.4.90.52.48	Ve¡culos Diversos	75.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**356.324,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.188.631,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.949.248,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	115.055,58		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	2.513.117,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	24.049,06		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	297.026,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.239.382,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	155.985,05		
3.3.90.30.04	Gas Engarrafado	390,00		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	104.840,17		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	24.590,85		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.650,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.080,35		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.793,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.103,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	30.543,40		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	22.791,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	88.600,26		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	420,80		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	18.494,00		
3.3.90.30.28	Material de Prote‡Æo e Seguran‡a	8.744,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	192.086,76		
3.3.90.30.42	Ferramentas	169,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manuten‡Æo e Conserva‡Æo de Ve¡culos	1.300,00		
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao De Bens Imoveis	6.550,00		
3.3.90.36.25	Servi‡os de Limpeza e Conserva‡Æo	5.412,72		
3.3.90.36.28	Servi‡o de Sele‡Æo e Treinamento	3.032,35		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	123.938,38		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	1.678,76		
3.3.90.36.73	SERVICO DE TRANSP PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PF	7.587,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servi‡os T,cnicos Profissionais	4.000,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	13.500,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	9.988,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	126.602,58		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	17.030,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	21.220,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	85.692,24		
3.3.90.39.58	Servicos de Telecomunicacoes	2.795,98		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	18.323,00		
3.3.90.39.73	Transporte de Servidores	16.500,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	66.442,83		
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	1.005,00		
4	Despesas de capital			233.160,66
4.4	Investimentos		233.160,66	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	123.400,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.36	M quinas, Instala‡äes e Utens. de Escrit¢rio	106.960,66		
4.4.90.52.42	Mobili rio em Geral	2.800,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.421.792,51**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.246.178,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		799.561,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	710.188,12		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	4.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	SAUDE	2.002,00		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	5.639,48		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	77.732,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		446.617,05	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	285,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	137,55		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	28.368,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servi‡os T,cnicos Profissionais	23.709,90		
3.3.90.39.37	Juros	15.220,34		
3.3.90.39.38	Encargos Financeiros Dedut¡veis	3.000,00		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedut¡veis	171,78		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	88.061,07		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	18.535,72		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	248.826,78		
4	Despesas de capital			49.214,17
4.4	Investimentos		3.784,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	M quinas e Equipamentos Energ.ticos	855,00		
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	2.929,00		
4.6	Amortização da Dívida		45.430,17	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	45.430,17		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.295.392,99**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			82.618,31
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		74.598,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	59.589,98		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	5.008,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.020,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.48	Servi‡o de Sele‡Æo e Treinamento	890,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	7.130,00		
4	Despesas de capital			6.149,00
4.4	Investimentos		6.149,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para µudio, V¡deo e Foto	3.799,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.350,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**88.767,31**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.608.639,40
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		801.379,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	13.883,23		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	36.187,62		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	19.025,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	645.068,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	SAUDE	4.000,00		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	22.839,87		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	60.374,41		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.807.260,26	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	576.556,27		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	9.884,85		
3.3.90.30.11	Material Quimico	2.290,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	12.005,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.490,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.001,85		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	7.749,02		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	132.088,83		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	2.091,92		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	16.657,96		
3.3.90.30.28	Material de Prote‡Æo e Seguran‡a	3.307,00		
3.3.90.30.33	Material para Produ‡Æo Industrial	10.166,61		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	252.819,31		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.361,66		
3.3.90.30.44	Material de Sinaliza‡Æo Visual e Afins	2.240,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	24.564,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manuten‡Æo e Conserva‡Æo de Ve¡culos	6.950,00		
3.3.90.36.21	Manuten‡Æo e Conserva‡Æo de Bens M¢veis de Outras Naturezas	18.650,00		
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao De Bens Imoveis	19.349,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	9.667,99		
3.3.90.36.25	Servi‡os de Limpeza e Conserva‡Æo	51.634,66		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	95.685,95		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	5.577,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Loca‡Æo de M quinas e Equipamentos	2.060,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	7.030,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	4.828,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	139.592,11		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	28.550,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	9.691,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	158.390,79		
3.3.90.39.53	Servi‡os de Assist˜ncia Social	5.500,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telecomunicacoes	2.395,98		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	2.791,52		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	8.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conserva‡Æo	10.500,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	131.307,77		
3.3.90.39.80	Hospedagens	4.237,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	22.197,01		
4	Despesas de capital			92.849,94
4.4	Investimentos		92.849,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	17.148,94		
4.4.90.52.38	M quinas, Ferramentas e Utens¡lios de Oficina	701,00		
4.4.90.52.48	Ve¡culos Diversos	75.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.701.489,34**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.268.399,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		734.925,59	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	4.350,00		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.884,65		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	5.865,28		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	601.092,11		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	10.891,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	44.017,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	49.824,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		533.474,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	26.310,16		
3.3.90.30.04	Gas Engarrafado	260,00		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	45.154,71		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	7.495,21		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.723,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.985,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	744,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.669,86		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	9.867,34		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.573,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	42.873,06		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	18.802,57		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	10.988,73		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.11	MERC. P/DOACAO - AGRIC. FAMILIAR - PJ - COMPRA DIRETA	5.200,00		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.899,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	621,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locacao de Imoveis	11.450,00		
3.3.90.36.25	Servi‡os de Limpeza e Conserva‡Æo	3.996,66		
3.3.90.36.27	Servi‡os de Comunica‡Æo em Geral	1.037,00		
3.3.90.36.32	Servi‡os de Assist^ncia Social	12.186,87		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	108.064,63		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	9.805,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servi‡os T,cnicos Profissionais	18.500,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	24.535,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	1.016,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	4.134,61		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	12.625,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	233,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	30.566,04		
3.3.90.39.47	Servi‡os de Comunica‡Æo em Geral	270,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telecomunicacoes	2.395,98		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	19.476,49		
3.3.90.39.67	Servi‡os Funer rios	39.328,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	29.671,22		
3.3.90.39.88	Servicos de Publicidade e Propaganda	1.060,00		
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	120,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	3.433,51		
4	Despesas de capital			9.411,40
4.4	Investimentos		9.411,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunica‡Æo	899,00		
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	6.254,40		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	1.550,00		
4.4.90.52.42	Mobili rio em Geral	708,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.277.811,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.462.404,83
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.263.006,27	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	43.026,79		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	328.312,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	2.527.098,67		
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	75.993,93		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	2.866,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	71.490,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	214.217,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.199.398,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	CONSORCIOS PUBLICOS	107.624,20		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	193.580,99		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	35.122,64		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	101.604,72		
3.3.90.30.10	Material Odontologico	21.600,29		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.340,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.870,75		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.008,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.007,16		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	31.214,48		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.010,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	53.776,88		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	1.952,18		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	626,00		
3.3.90.30.28	Material de Prote‡Æo e Seguran‡a	4.585,80		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	53.319,67		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	341.709,22		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	150.139,81		
3.3.90.30.42	Ferramentas	157,53		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.	166.995,38		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTOS	2.159,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locacao de Imoveis	17.237,24		
3.3.90.36.20	Manuten‡Æo e Conserva‡Æo de Ve¡culos	796,24		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	11.846,15		
3.3.90.36.25	Servi‡os de Limpeza e Conserva‡Æo	6.621,98		
3.3.90.36.30	Servi‡os M,dicos e Odontol¢gicos	36.558,29		
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	461.909,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servi‡os T,cnicos Profissionais	11.000,00		
3.3.90.39.14	Loca‡Æo Bens M¢veis e Outras Naturezas e Intang¡veis	5.175,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	24.430,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	6.400,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	66.660,00		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	25.538,80		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.845,08		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	8.731,57		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	94.952,51		
3.3.90.39.47	Servi‡os de Comunica‡Æo em Geral	200,00		
3.3.90.39.50	Servico Medico-hospital, Odontologico e Laboratoriais	948.945,13		
3.3.90.39.58	Servicos de Telecomunicacoes	1.697,99		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	24.812,21		
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	17.600,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conserva‡Æo	3.290,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	92.046,87		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	32.900,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.399,10		
4	Despesas de capital			607.189,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		607.189,31	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	63.506,16		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunica‡Æo	2.090,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utens¡lios M,dicoodontol¢gico, Laboratorial e	254.010,00		
4.4.90.52.34	M quinas, Utens¡lios e Equipamentos Diversos	79.155,14		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	1.920,00		
4.4.90.52.36	M quinas, Instala‡äes e Utens. de Escrit¢rio	2.161,00		
4.4.90.52.42	Mobili rio em Geral	10.548,01		
4.4.90.52.48	Ve¡culos Diversos	193.799,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.069.594,14**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			149.612,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		58.599,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	47.599,99		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	4.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	7.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		91.012,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	7.718,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	601,56		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.160,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	25.611,46		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	3.050,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS	10.311,90		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIACOES	622,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Servi‡to de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	4.766,85		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	2.300,00		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	500,00		
3.3.90.39.47	Servi‡os de Comunica‡Æo em Geral	890,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	2.790,00		
3.3.90.39.79	Servi‡to de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	13.190,00		
4	Despesas de capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensˇlios Dom,sticos	5.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**154.612,19**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			132.511,83
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		115.211,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	100.656,15		
3.1.90.11.15	13o. SALARIO - PESSOAL CELETISTA	1.100,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	13.455,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.300,26	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	946,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	6.246,60		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis	3.613,36		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.305,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	180,00		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	2.709,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	300,00		
4	Despesas de capital			3.594,83
4.4	Investimentos		3.594,83	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	M quinas, Utensˇlios e Equipamentos Diversos	796,83		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.798,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**136.106,66**

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			201.183,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		45.437,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	41.062,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	4.375,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		155.745,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	1.098,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.031,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	800,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	374,78		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	832,55		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	7.149,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Loca‡Æo de M quinas e Equipamentos	4.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	123.478,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	3.142,00		
3.3.90.39.77	Vigilƒncia Ostensiva	9.239,65		
3.3.90.39.79	Servi‡o de Apoio Administrativo, T,cnico e Operacional	1.600,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	201.183,82
			TOTAL GERAL:	20.870.146,56

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	549.790,40
05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.617.281,62
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	356.324,40
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	4.421.792,51
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.295.392,99
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	88.767,31
10	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	2.701.489,34
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.277.811,18
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.069.594,14
13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	154.612,19
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	136.106,66
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	201.183,82
	TOTAL GERAL:	**20.870.146,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	549.790,40	0,00	549.790,40
04.122	Administração geral	0,00	407.108,83	0,00	407.108,83
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	407.108,83	0,00	407.108,83
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	318.497,79	0,00	318.497,79
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	88.611,04	0,00	88.611,04
04.124	Controle interno	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**549.790,40**	**0,00**	**549.790,40**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.085.651,18	0,00	2.085.651,18
04.122	Administração geral	0,00	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
17	Saneamento	0,00	531.630,44	0,00	531.630,44
17.122	Administração geral	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	309.231,78	0,00	309.231,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.617.281,62**	**0,00**	**2.617.281,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	356.324,40	0,00	356.324,40
20.122	Administração geral	0,00	321.831,56	0,00	321.831,56
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC, DE AGRICULTURA	0,00	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.122.0004.1164	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SEC. DE AGRICULTURA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	0,00	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018.1162	APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA	0,00	1.065,00	0,00	1.065,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	33.427,84	0,00	33.427,84
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**356.324,40**	**0,00**	**356.324,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	17.168,20	4.404.624,31	0,00	4.421.792,51
12.122	Administração geral	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.361	Ensino fundamental	0,00	2.438.756,01	0,00	2.438.756,01
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	2.438.756,01	0,00	2.438.756,01
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.230,59	0,00	24.230,59
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	299.211,29	0,00	299.211,29
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.157,77	0,00	69.157,77
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	52.459,36	0,00	52.459,36
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	980.074,64	0,00	980.074,64
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 FUNDAMEN	0,00	791.197,40	0,00	791.197,40
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 FUNDAMEN	0,00	221.424,96	0,00	221.424,96
12.361.0010.2122	FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365	Educação infantil	17.168,20	1.628.547,04	0,00	1.645.715,24
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	17.168,20	1.628.547,04	0,00	1.645.715,24
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	13.274,62	0,00	13.274,62
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	11.461,30	0,00	11.461,30
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	30.112,48	0,00	30.112,48
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	175.376,88	0,00	175.376,88
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 PRE ESCO	0,00	444.880,85	0,00	444.880,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 CRECHE	0,00	203.787,18	0,00	203.787,18
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 INFANTIL	0,00	152.944,00	0,00	152.944,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	165.826,85	0,00	165.826,85
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	17.168,20	0,00	0,00	17.168,20
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	15.558,75	0,00	15.558,75
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	206.145,95	0,00	206.145,95
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 40 - CRECHES	0,00	209.178,18	0,00	209.178,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**17.168,20**	**4.404.624,31**	**0,00**	**4.421.792,51**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123	Administração financeira	0,00	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	431.512,13	0,00	431.512,13
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	818.450,69	0,00	818.450,69
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	45.430,17	0,00	45.430,17
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.295.392,99**	**0,00**	**1.295.392,99**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	88.767,31	0,00	88.767,31
04.122	Administração geral	0,00	88.767,31	0,00	88.767,31
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	88.767,31	0,00	88.767,31
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	88.767,31	0,00	88.767,31
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**88.767,31**	**0,00**	**88.767,31**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	1.758.191,08	0,00	1.758.191,08
15.122	Administração geral	0,00	1.316.821,82	0,00	1.316.821,82
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.241.821,82	0,00	1.241.821,82
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.241.821,82	0,00	1.241.821,82
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.122.0004.1029	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0014.2055	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46
15.452	Serviços urbanos	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80
25	Energia	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752	Energia elétrica	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752.0015.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
26	Transporte	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
26.782	Transporte rodoviário	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.701.489,34**	**0,00**	**2.701.489,34**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.277.811,18	0,00	1.277.811,18
08.122	Administração geral	0,00	1.133.061,37	0,00	1.133.061,37
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.133.061,37	0,00	1.133.061,37
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	620.203,64	0,00	620.203,64
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	512.857,73	0,00	512.857,73
08.241	Assistência ao idoso	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS DE MELHOR IDADE	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.277.811,18**	**0,00**	**1.277.811,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	63.506,16	7.006.087,98	0,00	7.069.594,14
10.122	Administração geral	0,00	1.511.150,07	0,00	1.511.150,07
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.378.323,68	0,00	1.378.323,68
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.378.323,68	0,00	1.378.323,68
10.122.0022	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	0,00	132.826,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0022.2230	COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	0,00	132.826,39
10.301	Atenção básica	63.506,16	4.470.262,08	0,00	4.533.768,24
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	63.506,16	4.470.262,08	0,00	4.533.768,24
10.301.0009.1242	IMPLANTACAO ACADEMIA DE SAUDE	63.506,16	0,00	0,00	63.506,16
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.961.255,83	0,00	3.961.255,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	313.572,47	0,00	313.572,47
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	195.433,78	0,00	195.433,78
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	399.790,51	0,00	399.790,51
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	399.790,51	0,00	399.790,51
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	0,00	193.799,00	0,00	193.799,00
10.302.0009.2024	MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO	0,00	97.068,73	0,00	97.068,73
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	107.624,20	0,00	107.624,20
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	1.298,58	0,00	1.298,58
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.304	Vigilância sanitária	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.304.0009.2027	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. DE VIGIL. SANITARIA	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
	TOTAL ÓRGÃO:	**63.506,16**	**7.006.087,98**	**0,00**	**7.069.594,14**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695	Turismo	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	500,00	0,00	500,00
27	Desporto e lazer	0,00	154.112,19	0,00	154.112,19
27.122	Administração geral	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.812	Desporto comunitário	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**154.612,19**	**0,00**	**154.612,19**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	136.106,66	0,00	136.106,66
18.122	Administração geral	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003.2065	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	49,89	0,00	49,89
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	49,89	0,00	49,89
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	0,00	49,89	0,00	49,89
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**136.106,66**	**0,00**	**136.106,66**

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	201.183,82	0,00	201.183,82
13.122	Administração geral	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003.2051	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE CULTURA	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.392	Difusão cultural	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012.2052	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULT. NO MUNIC	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**201.183,82**	**0,00**	**201.183,82**

TOTAL GERAL: 20.870.146,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.019.601,88	0,00	4.019.601,88
04.122	Administração geral	0,00	2.547.889,32	0,00	2.547.889,32
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.547.889,32	0,00	2.547.889,32
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	318.497,79	0,00	318.497,79
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	88.611,04	0,00	88.611,04
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	88.767,31	0,00	88.767,31
04.123	Administração financeira	0,00	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	431.512,13	0,00	431.512,13
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	818.450,69	0,00	818.450,69
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	45.430,17	0,00	45.430,17
04.124	Controle interno	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	142.681,57	0,00	142.681,57
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO	0,00	33.638,00	0,00	33.638,00
08	Assistência social	0,00	1.277.811,18	0,00	1.277.811,18
08.122	Administração geral	0,00	1.133.061,37	0,00	1.133.061,37
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.133.061,37	0,00	1.133.061,37
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	620.203,64	0,00	620.203,64
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	512.857,73	0,00	512.857,73
08.241	Assistência ao idoso	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS DE MELHOR IDADE	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	128.757,81	0,00	128.757,81
10	Saúde	63.506,16	7.006.087,98	0,00	7.069.594,14
10.122	Administração geral	0,00	1.511.150,07	0,00	1.511.150,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.378.323,68	0,00	1.378.323,68
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.378.323,68	0,00	1.378.323,68
10.122.0022	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	0,00	132.826,39
10.122.0022.2230	COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	0,00	132.826,39
10.301	Atenção básica	63.506,16	4.470.262,08	0,00	4.533.768,24
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	63.506,16	4.470.262,08	0,00	4.533.768,24
10.301.0009.1242	IMPLANTACAO ACADEMIA DE SAUDE	63.506,16	0,00	0,00	63.506,16
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.961.255,83	0,00	3.961.255,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	313.572,47	0,00	313.572,47
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	195.433,78	0,00	195.433,78
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	399.790,51	0,00	399.790,51
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	399.790,51	0,00	399.790,51
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	0,00	193.799,00	0,00	193.799,00
10.302.0009.2024	MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO	0,00	97.068,73	0,00	97.068,73
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	107.624,20	0,00	107.624,20
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	1.298,58	0,00	1.298,58
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	496.361,45	0,00	496.361,45
10.304	Vigilância sanitária	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.304.0009.2027	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. DE VIGIL. SANITARIA	0,00	11.001,40	0,00	11.001,40
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	117.522,47	0,00	117.522,47
12	Educação	17.168,20	4.404.624,31	0,00	4.421.792,51
12.122	Administração geral	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	337.321,26	0,00	337.321,26
12.361	Ensino fundamental	0,00	2.438.756,01	0,00	2.438.756,01
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	2.438.756,01	0,00	2.438.756,01
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.230,59	0,00	24.230,59
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	299.211,29	0,00	299.211,29
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.157,77	0,00	69.157,77
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	52.459,36	0,00	52.459,36
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	980.074,64	0,00	980.074,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 FUNDAMEN	0,00	791.197,40	0,00	791.197,40
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 FUNDAMEN	0,00	221.424,96	0,00	221.424,96
12.361.0010.2122	FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365	Educação infantil	17.168,20	1.628.547,04	0,00	1.645.715,24
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	17.168,20	1.628.547,04	0,00	1.645.715,24
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	13.274,62	0,00	13.274,62
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	11.461,30	0,00	11.461,30
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	30.112,48	0,00	30.112,48
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	175.376,88	0,00	175.376,88
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 PRE ESCO	0,00	444.880,85	0,00	444.880,85
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 CRECHE	0,00	203.787,18	0,00	203.787,18
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 INFANTIL	0,00	152.944,00	0,00	152.944,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	165.826,85	0,00	165.826,85
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	17.168,20	0,00	0,00	17.168,20
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	15.558,75	0,00	15.558,75
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	206.145,95	0,00	206.145,95
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 40 - CRECHES	0,00	209.178,18	0,00	209.178,18
13	Cultura	0,00	201.183,82	0,00	201.183,82
13.122	Administração geral	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003.2051	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE CULTURA	0,00	55.224,17	0,00	55.224,17
13.392	Difusão cultural	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012.2052	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULT. NO MUNIC	0,00	145.959,65	0,00	145.959,65
15	Urbanismo	0,00	1.758.191,08	0,00	1.758.191,08
15.122	Administração geral	0,00	1.316.821,82	0,00	1.316.821,82
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.241.821,82	0,00	1.241.821,82
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.241.821,82	0,00	1.241.821,82
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.122.0004.1029	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014.2055	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	9.302,46	0,00	9.302,46
15.452	Serviços urbanos	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	432.066,80	0,00	432.066,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	531.630,44	0,00	531.630,44
17.122	Administração geral	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	188.398,66	0,00	188.398,66
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	309.231,78	0,00	309.231,78
18	Gestão ambiental	0,00	136.106,66	0,00	136.106,66
18.122	Administração geral	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003.2065	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	136.056,77	0,00	136.056,77
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	49,89	0,00	49,89
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	49,89	0,00	49,89
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	0,00	49,89	0,00	49,89
20	Agricultura	0,00	356.324,40	0,00	356.324,40
20.122	Administração geral	0,00	321.831,56	0,00	321.831,56
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC, DE AGRICULTURA	0,00	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.122.0004.1164	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SEC. DE AGRICULTURA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	0,00	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018.1162	APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA	0,00	1.065,00	0,00	1.065,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	33.427,84	0,00	33.427,84
23	Comércio e serviços	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695	Turismo	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	500,00	0,00	500,00
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	500,00	0,00	500,00
25	Energia	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752	Energia elétrica	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
25.752.0015.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	177.523,14	0,00	177.523,14
26	Transporte	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
26.782	Transporte rodoviário	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	765.775,12	0,00	765.775,12
27	Desporto e lazer	0,00	154.112,19	0,00	154.112,19
27.122	Administração geral	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	96.903,36	0,00	96.903,36
27.812	Desporto comunitário	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	57.208,83	0,00	57.208,83
	TOTAL:	**80.674,36**	**20.789.472,20**	**0,00**	**20.870.146,56**
	TOTAL GERAL:				**20.870.146,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	4.019.601,88	0,00	4.019.601,88
04.122	Administração geral	2.547.889,32	0,00	2.547.889,32
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.547.889,32	0,00	2.547.889,32
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	318.497,79	0,00	318.497,79
04.122.0003.2004.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	318.497,79	0,00	318.497,79
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.122.0003.2007.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.052.013,18	0,00	2.052.013,18
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	88.611,04	0,00	88.611,04
04.122.0003.2067.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	88.611,04	0,00	88.611,04
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	88.767,31	0,00	88.767,31
04.122.0003.2193.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	88.767,31	0,00	88.767,31
04.123	Administração financeira	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	1.295.392,99	0,00	1.295.392,99
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	431.512,13	0,00	431.512,13
04.123.0003.2069.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	431.512,13	0,00	431.512,13
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	818.450,69	0,00	818.450,69
04.123.0003.2070.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	818.450,69	0,00	818.450,69
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	45.430,17	0,00	45.430,17
04.123.0003.3001.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.430,17	0,00	45.430,17
04.124	Controle interno	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	142.681,57	0,00	142.681,57
04.124.0003.2006.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	142.681,57	0,00	142.681,57
04.128	Formação de recursos humanos	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO	33.638,00	0,00	33.638,00
04.128.0003.2009.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.638,00	0,00	33.638,00
08	Assistência social	1.105.409,14	172.402,04	1.277.811,18
08.122	Administração geral	968.552,33	164.509,04	1.133.061,37
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	968.552,33	164.509,04	1.133.061,37
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	614.479,72	5.723,92	620.203,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0003.2010.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	614.479,72	0,00	614.479,72
08.122.0003.2010.0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	5.723,92	5.723,92
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	354.072,61	158.785,12	512.857,73
08.122.0003.2012.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	350.639,10	0,00	350.639,10
08.122.0003.2012.0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	3.433,51	0,00	3.433,51
08.122.0003.2012.0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	136.060,48	136.060,48
08.122.0003.2012.0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	22.724,64	22.724,64
08.241	Assistência ao idoso	8.099,00	7.893,00	15.992,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	8.099,00	7.893,00	15.992,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS DE MELHOR IDADE	8.099,00	7.893,00	15.992,00
08.241.0006.2013.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.099,00	0,00	8.099,00
08.241.0006.2013.0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	743,00	743,00
08.241.0006.2013.0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	7.150,00	7.150,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	128.757,81	0,00	128.757,81
08.243.0006.2018.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	128.757,81	0,00	128.757,81
10	Saúde	0,00	7.069.594,14	7.069.594,14
10.122	Administração geral	0,00	1.511.150,07	1.511.150,07
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.378.323,68	1.378.323,68
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.378.323,68	1.378.323,68
10.122.0003.2020.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	1.275.185,77	1.275.185,77
10.122.0003.2020.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	103.137,91	103.137,91
10.122.0022	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	132.826,39
10.122.0022.2230	COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	132.826,39	132.826,39
10.122.0022.2230.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	65.078,32	65.078,32
10.122.0022.2230.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	12.600,00	12.600,00
10.122.0022.2230.0.1.42.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.0022.2230.0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	25.148,07	25.148,07
10.301	Atenção básica	0,00	4.533.768,24	4.533.768,24
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	4.533.768,24	4.533.768,24
10.301.0009.1242	IMPLANTACAO ACADEMIA DE SAUDE	0,00	63.506,16	63.506,16
10.301.0009.1242.0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	63.506,16	63.506,16
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.961.255,83	3.961.255,83
10.301.0009.2021.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	2.594.088,34	2.594.088,34
10.301.0009.2021.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	380.250,78	380.250,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2021.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	971.146,71	971.146,71
10.301.0009.2021.0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	15.770,00	15.770,00
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	313.572,47	313.572,47
10.301.0009.2022.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	13.214,66	13.214,66
10.301.0009.2022.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	300.357,81	300.357,81
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	195.433,78	195.433,78
10.301.0009.2023.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	192.401,60	192.401,60
10.301.0009.2023.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	1.482,18	1.482,18
10.301.0009.2023.0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	1.550,00	1.550,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	399.790,51	399.790,51
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	399.790,51	399.790,51
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	0,00	193.799,00	193.799,00
10.302.0009.1012.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	108.799,00	108.799,00
10.302.0009.1012.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	85.000,00	85.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO	0,00	97.068,73	97.068,73
10.302.0009.2024.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	97.068,73	97.068,73
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	107.624,20	107.624,20
10.302.0009.2025.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	73.251,43	73.251,43
10.302.0009.2025.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	21.412,60	21.412,60
10.302.0009.2025.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	12.960,17	12.960,17
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	1.298,58	1.298,58
10.302.0009.2130.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	1.298,58	1.298,58
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	496.361,45	496.361,45
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	496.361,45	496.361,45
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	496.361,45	496.361,45
10.303.0009.2026.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	424.506,70	424.506,70
10.303.0009.2026.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	18.158,00	18.158,00
10.303.0009.2026.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	53.696,75	53.696,75
10.304	Vigilância sanitária	0,00	11.001,40	11.001,40
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.001,40	11.001,40
10.304.0009.2027	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. DE VIGIL. SANITARIA	0,00	11.001,40	11.001,40
10.304.0009.2027.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	11.001,40	11.001,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	117.522,47	117.522,47
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	117.522,47	117.522,47
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	117.522,47	117.522,47
10.305.0009.2028.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	117.522,47	117.522,47
12	Educação	0,00	4.421.792,51	4.421.792,51
12.122	Administração geral	0,00	337.321,26	337.321,26
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	337.321,26	337.321,26
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	337.321,26	337.321,26
12.122.0003.2031.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	238.400,60	238.400,60
12.122.0003.2031.0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	98.920,66	98.920,66
12.361	Ensino fundamental	0,00	2.438.756,01	2.438.756,01
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	2.438.756,01	2.438.756,01
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.230,59	24.230,59
12.361.0010.2032.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	24.230,59	24.230,59
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	299.211,29	299.211,29
12.361.0010.2034.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	6.824,10	6.824,10
12.361.0010.2034.0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	126.757,53	126.757,53
12.361.0010.2034.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	165.629,66	165.629,66
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.157,77	69.157,77
12.361.0010.2035.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	53.491,23	53.491,23
12.361.0010.2035.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	15.666,54	15.666,54
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	52.459,36	52.459,36
12.361.0010.2038.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	52.459,36	52.459,36
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	980.074,64	980.074,64
12.361.0010.2042.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	980.074,64	980.074,64
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 FUNDAMEN	0,00	791.197,40	791.197,40
12.361.0010.2044.0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	791.197,40	791.197,40
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 FUNDAMEN	0,00	221.424,96	221.424,96
12.361.0010.2047.0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	221.424,96	221.424,96
12.361.0010.2122	FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0010.2122.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	1.645.715,24	1.645.715,24
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	1.645.715,24	1.645.715,24
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	13.274,62	13.274,62
12.365.0010.2036.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	13.274,62	13.274,62
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	11.461,30	11.461,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2037.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	11.461,30	11.461,30
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	30.112,48	30.112,48
12.365.0010.2039.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	30.112,48	30.112,48
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	175.376,88	175.376,88
12.365.0010.2040.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	175.376,88	175.376,88
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 PRE ESCO	0,00	444.880,85	444.880,85
12.365.0010.2045.0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	444.880,85	444.880,85
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 60 CRECHE	0,00	203.787,18	203.787,18
12.365.0010.2046.0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	203.787,18	203.787,18
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 40 INFANTIL	0,00	152.944,00	152.944,00
12.365.0010.2048.0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	152.944,00	152.944,00
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	165.826,85	165.826,85
12.365.0010.2049.0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	77.938,41	77.938,41
12.365.0010.2049.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	87.888,44	87.888,44
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	17.168,20	17.168,20
12.365.0010.2076.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	17.168,20	17.168,20
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	15.558,75	15.558,75
12.365.0010.2225.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	15.558,75	15.558,75
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	206.145,95	206.145,95
12.365.0010.2226.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	206.145,95	206.145,95
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 40 - CRECHES	0,00	209.178,18	209.178,18
12.365.0010.2227.0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	209.178,18	209.178,18
13	Cultura	201.183,82	0,00	201.183,82
13.122	Administração geral	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003.2051	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE CULTURA	55.224,17	0,00	55.224,17
13.122.0003.2051.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	55.224,17	0,00	55.224,17
13.392	Difusão cultural	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012.2052	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULT. NO MUNIC	145.959,65	0,00	145.959,65
13.392.0012.2052.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	145.959,65	0,00	145.959,65
15	Urbanismo	1.497.598,26	260.592,82	1.758.191,08
15.122	Administração geral	1.072.429,00	244.392,82	1.316.821,82
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	997.429,00	244.392,82	1.241.821,82
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	997.429,00	244.392,82	1.241.821,82
15.122.0003.2053.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	997.429,00	0,00	997.429,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003.2053.0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	22.197,01	22.197,01
15.122.0003.2053.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	222.195,81	222.195,81
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	75.000,00	0,00	75.000,00
15.122.0004.1029	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	75.000,00	0,00	75.000,00
15.122.0004.1029.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00
15.122.0004.1029.0.3.92.000000	Alienacao de Bens	57.500,00	0,00	57.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014.2055	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	9.302,46	0,00	9.302,46
15.451.0014.2055.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.302,46	0,00	9.302,46
15.452	Serviços urbanos	415.866,80	16.200,00	432.066,80
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	415.866,80	16.200,00	432.066,80
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	415.866,80	16.200,00	432.066,80
15.452.0014.2056.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	415.866,80	0,00	415.866,80
15.452.0014.2056.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	16.200,00	16.200,00
17	Saneamento	531.630,44	0,00	531.630,44
17.122	Administração geral	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	188.398,66	0,00	188.398,66
17.122.0003.2066.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	188.398,66	0,00	188.398,66
17.512	Saneamento básico urbano	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	343.231,78	0,00	343.231,78
17.512.0015.1090	EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	34.000,00	0,00	34.000,00
17.512.0015.1090.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00	0,00	34.000,00
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	309.231,78	0,00	309.231,78
17.512.0015.2003.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	291.463,66	0,00	291.463,66
17.512.0015.2003.0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	17.768,12	0,00	17.768,12
18	Gestão ambiental	136.106,66	0,00	136.106,66
18.122	Administração geral	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003.2065	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	136.056,77	0,00	136.056,77
18.122.0003.2065.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	136.056,77	0,00	136.056,77
18.543	Recuperação de áreas degradadas	49,89	0,00	49,89
18.543.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	49,89	0,00	49,89
18.543.0008.1031	RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	49,89	0,00	49,89
18.543.0008.1031.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	49,89	0,00	49,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	356.324,40	0,00	356.324,40
20.122	Administração geral	321.831,56	0,00	321.831,56
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC, DE AGRICULTURA	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0003.2060.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	246.831,56	0,00	246.831,56
20.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	75.000,00	0,00	75.000,00
20.122.0004.1164	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SEC. DE AGRICULTURA	75.000,00	0,00	75.000,00
20.122.0004.1164.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00
20.122.0004.1164.0.3.92.000000	Alienacao de Bens	57.500,00	0,00	57.500,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	34.492,84	0,00	34.492,84
20.608.0018.1162	APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA	1.065,00	0,00	1.065,00
20.608.0018.1162.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.065,00	0,00	1.065,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	33.427,84	0,00	33.427,84
20.608.0018.2074.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.427,84	0,00	33.427,84
23	Comércio e serviços	500,00	0,00	500,00
23.695	Turismo	500,00	0,00	500,00
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	500,00	0,00	500,00
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	500,00	0,00	500,00
23.695.0019.2166.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
25	Energia	20.303,20	157.219,94	177.523,14
25.752	Energia elétrica	20.303,20	157.219,94	177.523,14
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	20.303,20	157.219,94	177.523,14
25.752.0015.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	20.303,20	157.219,94	177.523,14
25.752.0015.2058.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.303,20	0,00	20.303,20
25.752.0015.2058.0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	157.219,94	157.219,94
26	Transporte	192.402,62	573.372,50	765.775,12
26.782	Transporte rodoviário	192.402,62	573.372,50	765.775,12
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	192.402,62	573.372,50	765.775,12
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	192.402,62	573.372,50	765.775,12
26.782.0017.2059.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	192.402,62	0,00	192.402,62
26.782.0017.2059.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	573.372,50	573.372,50
27	Desporto e lazer	154.112,19	0,00	154.112,19
27.122	Administração geral	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	96.903,36	0,00	96.903,36
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	96.903,36	0,00	96.903,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0003.2165.0.1.00.000000	Recursos Ordinários		96.903,36	0,00	96.903,36
27.812	Desporto comunitário		57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER		57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR		57.208,83	0,00	57.208,83
27.812.0011.2064.0.1.00.000000	Recursos Ordinários		57.208,83	0,00	57.208,83
		TOTAL:	**8.215.172,61**	**12.654.973,95**	**20.870.146,56**
				TOTAL GERAL:	**20.870.146,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - GABINETE DO PREFEITO	549.790,40					
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.085.651,18					
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO				4.421.792,51		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.295.392,99					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	88.767,31					
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						1.758.191,08
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.277.811,18				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			7.069.594,14			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					201.183,82	
Total	**4.019.601,88**	**1.277.811,18**	**7.069.594,14**	**4.421.792,51**	**201.183,82**	**1.758.191,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Energia	Transporte
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	531.630,44					
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			356.324,40			
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN					177.523,14	765.775,12
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER				500,00		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		136.106,66				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Total	**531.630,44**	**136.106,66**	**356.324,40**	**500,00**	**177.523,14**	**765.775,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Desporto e lazer	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO		549.790,40
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.617.281,62
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		356.324,40
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		4.421.792,51
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.295.392,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		88.767,31
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		2.701.489,34
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.277.811,18
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7.069.594,14
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	154.112,19	154.612,19
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		136.106,66
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		201.183,82
Total	154.112,19	20.870.146,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2021

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	17.791.222,00	20.037.079,29	3.495.478,76		3.495.478,76	23.532.558,05	5.741.336,05	
1	Receita - Receitas Correntes								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.750,00	1.321.900,32	177.984,49		177.984,49	1.499.884,81		68.865,19
1.1	Receita - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1	Impostos	1.533.300,00	1.296.469,54	173.157,98		173.157,98	1.469.627,52		63.672,48
1.1.1	Receita - Impostos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	503.000,00	632.737,32	59.332,07		59.332,07	692.069,39	189.069,39	
1.1.1.3	Receita - Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	503.000,00	632.737,32	59.332,07		59.332,07	692.069,39	189.069,39	
1.1.1.3.03	Receita - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	473.000,00	632.737,32	59.332,07		59.332,07	692.069,39	219.069,39	
1.1.1.3.03.1	Receita - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03.1.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	473.000,00	632.737,32	59.332,07		59.332,07	692.069,39	219.069,39	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	473.000,00	632.737,32	59.332,07		59.332,07	692.069,39	219.069,39	
	Fontes: 0.1.00.000000	473.000,00	236.512,51	27.587,80		27.587,80	264.100,31		208.899,69
	0.1.01.000000		20.789,30	1.125,77		1.125,77	21.915,07	21.915,07	
	0.1.02.000000		230.454,80	19.566,77		19.566,77	250.021,57	250.021,57	
	0.1.15.000000		777,89				777,89	777,89	
	0.1.18.000000		94.337,59	8.831,51		8.831,51	103.169,10	103.169,10	
	0.1.19.000000		16.342,68	2.198,68		2.198,68	18.541,36	18.541,36	
	0.1.29.000000		827,63				827,63	827,63	
	0.1.30.000000		3.920,94				3.920,94	3.920,94	
	0.1.42.000000		18.759,68				18.759,68	18.759,68	
	0.1.46.000000		10.014,30	21,54		21,54	10.035,84	10.035,84	
1.1.1.3.03.4	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00							30.000,00
1.1.1.3.03.4	Receita - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03.4.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00							30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	30.000,00							30.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.002.300,00	662.038,53	113.792,78		113.792,78	775.831,31		226.468,69
1.1.1.8	Receita - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.01	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	794.400,00	517.853,12	102.675,32		102.675,32	620.528,44		173.871,56
1.1.1.8.01	Receita - Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.01.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.400,00	78.289,14	1.180,34		1.180,34	79.469,48	5.069,48	
1.1.1.8.01.1	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.01.1.1	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	57.000,00	43.491,52	574,06		574,06	44.065,58		12.934,42
	Fontes: 0.1.00.000000	34.200,00	26.095,56	344,45		344,45	26.440,01		7.759,99
	0.1.01.000000	14.250,00	10.872,59	143,52		143,52	11.016,11		3.233,89
	0.1.02.000000	8.550,00	6.523,37	86,09		86,09	6.609,46		1.940,54
1.1.1.8.01.1.1	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.000,00	-7.123,47				-7.123,47		9.123,47
	Fontes: 0.1.00.000000	-1.200,00	-4.274,62				-4.274,62		5.474,62
	0.1.01.000000	-500,00	-1.780,63				-1.780,63		2.280,63
	0.1.02.000000	-300,00	-1.068,22				-1.068,22		1.368,22
1.1.1.8.01.1.2	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00	135,05	24,14		24,14	159,19		340,81
	Fontes: 0.1.00.000000	300,00	81,20	14,49		14,49	95,69		204,31
	0.1.01.000000	125,00	33,71	6,03		6,03	39,74		85,26
	0.1.02.000000	75,00	20,14	3,62		3,62	23,76		51,24
1.1.1.8.01.1.2	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-100,00						-100,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-100,00						100,00	
1.1.1.8.01.1.3	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	21.000,00	38.841,54	545,62		545,62	39.387,16	18.387,16	
	Fontes: 0.1.00.000000	12.600,00	23.305,76	327,37		327,37	23.633,13	11.033,13	
	0.1.01.000000	5.250,00	9.710,00	136,40		136,40	9.846,40	4.596,40	
	0.1.02.000000	3.150,00	5.825,78	81,85		81,85	5.907,63	2.757,63	
1.1.1.8.01.1.3	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-4.000,00						-4.000,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-2.400,00						2.400,00	
	0.1.01.000000	-1.000,00						1.000,00	
	0.1.02.000000	-600,00						600,00	
1.1.1.8.01.1.4	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	15.866,60	36,52		36,52	15.903,12	9.903,12	
	Fontes: 0.1.00.000000	3.600,00	9.521,70	21,91		21,91	9.543,61	5.943,61	
	0.1.01.000000	1.500,00	3.965,86	9,14		9,14	3.975,00	2.475,00	
	0.1.02.000000	900,00	2.379,04	5,47		5,47	2.384,51	1.484,51	
1.1.1.8.01.1.4	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-4.000,00	-12.922,10				-12.922,10		16.922,10
	Fontes: 0.1.00.000000	-4.000,00	-12.922,10				-12.922,10		16.922,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.8.01.4	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	720.000,00	439.563,98	101.494,98		101.494,98	541.058,96		178.941,04
1.1.1.8.01.4	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.01.4.1	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	720.000,00	439.563,98	101.494,98		101.494,98	541.058,96		178.941,04
	Fontes: 0.1.00.000000	432.000,00	263.738,74	60.896,98		60.896,98	324.635,72		107.364,28
	0.1.01.000000	180.000,00	109.890,85	25.373,74		25.373,74	135.264,59		44.735,41
	0.1.02.000000	108.000,00	65.934,39	15.224,26		15.224,26	81.158,65		26.841,35
1.1.1.8.02	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	207.900,00	144.185,41	11.117,46		11.117,46	155.302,87		52.597,13
1.1.1.8.02	Receita - Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.02.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	207.900,00	144.185,41	11.117,46		11.117,46	155.302,87		52.597,13
1.1.1.8.02.3	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	201.000,00	144.185,41	11.117,46		11.117,46	155.302,87		45.697,13
1.1.1.8.02.3.1	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria								
1.1.1.8.02.3.1.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	196.000,00	128.425,93	8.078,72		8.078,72	136.504,65		59.495,35
	Fontes: 0.1.00.000000	117.600,00	74.905,56	4.895,11		4.895,11	79.800,67		37.799,33
	0.1.01.000000	49.000,00	23.295,24	1.187,54		1.187,54	24.482,78		24.517,22
	0.1.02.000000	29.400,00	28.143,76	1.886,20		1.886,20	30.029,96	629,96	
	0.1.15.000000		319,13				319,13	319,13	
	0.1.22.000000		265,57	37,55		37,55	303,12	303,12	
	0.1.29.000000		15,05				15,05	15,05	
	0.1.30.000000		1.027,22				1.027,22	1.027,22	
	0.1.43.000000		32,64				32,64	32,64	
	0.1.46.000000		421,76	72,32		72,32	494,08	494,08	
1.1.1.8.02.3.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.1.8.02.3.1.02	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simples Nacional	5.000,00	15.759,48	3.038,74		3.038,74	18.798,22	13.798,22	
	Fontes: 0.1.00.000000	3.000,00	10.208,18	1.823,23		1.823,23	12.031,41	9.031,41	
	0.1.01.000000	1.250,00	3.471,43	759,71		759,71	4.231,14	2.981,14	
	0.1.02.000000	750,00	2.079,87	455,80		455,80	2.535,67	1.785,67	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00							5.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.1.8.02.3.2.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação Própria	5.000,00							5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.00.000000	3.000,00							3.000,00
	0.1.01.000000	1.250,00							1.250,00
	0.1.02.000000	750,00							750,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	900,00							900,00
1.1.1.8.02.3.3	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.1.8.02.3.3.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	600,00							600,00
	0.1.01.000000	250,00							250,00
	0.1.02.000000	150,00							150,00
1.1.1.8.02.3.3.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	-100,00						-100,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-60,00						60,00	
	0.1.01.000000	-25,00						25,00	
	0.1.02.000000	-15,00						15,00	
1.1.1.8.02.3.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00							1.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.1.8.02.3.4.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	600,00							600,00
	0.1.01.000000	250,00							250,00
	0.1.02.000000	150,00							150,00
1.1.1.9	Outros Impostos	28.000,00	1.693,69	33,13		33,13	1.726,82		26.273,18
1.1.1.9	Receita - Outros Impostos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.9.01	Outros Impostos	28.000,00	1.693,69	33,13		33,13	1.726,82		26.273,18
1.1.1.9.01	Receita - Outros Impostos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	28.000,00	1.693,69	33,13		33,13	1.726,82		26.273,18
1.1.1.9.01.1	Receita - Outros Impostos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.9.01.1.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros	28.000,00	1.690,45				1.690,45		26.309,55
	Fontes: 0.1.00.000000	28.000,00	1.690,45				1.690,45		26.309,55
1.1.1.9.01.1.4	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		3,24	33,13		33,13	36,37	36,37	
	Fontes: 0.1.00.000000		3,24	33,13		33,13	36,37	36,37	
1.1.2	Taxas	35.450,00	25.430,78	4.826,51		4.826,51	30.257,29		5.192,71
1.1.2	Receita - Taxas								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.100,00	11.455,38	25,96		25,96	11.481,34		15.618,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1	Receita - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.100,00	11.455,38	25,96		25,96	11.481,34		15.618,66
1.1.2.1.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.100,00	11.455,38	25,96		25,96	11.481,34		15.618,66
1.1.2.1.01.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.650,00	11.455,38	25,96		25,96	11.481,34		14.168,66
1.1.2.1.01.1.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1.01.1.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.1.01.1.1.01	Receita - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	2.500,00							2.500,00
	Fontes: 0.1.00.000000	2.500,00							2.500,00
1.1.2.1.01.1.1.06	Receita - Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	22.000,00	10.581,59				10.581,59		11.418,41
	Fontes: 0.1.00.000000	22.000,00	10.581,59				10.581,59		11.418,41
1.1.2.1.01.1.1.06	Desconto concedido - Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-150,00						-150,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-150,00						150,00	
1.1.2.1.01.1.1.07	Receita - Taxa de Funcion. Horario Especial	500,00	498,24	25,96		25,96	524,20	24,20	
	Fontes: 0.1.00.000000	500,00	498,24	25,96		25,96	524,20	24,20	
1.1.2.1.01.1.1.08	Receita - Taxa de Licença para Execução de Obras	500,00	375,55				375,55		124,45
	Fontes: 0.1.00.000000	500,00	375,55				375,55		124,45
1.1.2.1.01.1.1.09	Receita - Taxa de Aprovação de Loteamento	300,00							300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	300,00							300,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00							500,00
1.1.2.1.01.1.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.2.1.01.1.2.01	Receita - Taxas de Insp. controle e fisc. Multas e Juros	500,00							500,00
	Fontes: 0.1.00.000000	500,00							500,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-50,00						-50,00	
1.1.2.1.01.1.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.2.1.01.1.3.01	Receita - Taxas de Insp. controle e fisc. Dívida Ativa	50,00							50,00
	Fontes: 0.1.00.000000	50,00							50,00
1.1.2.1.01.1.3.01	Desconto concedido - Taxas de Insp. controle e fisc. Dívida Ativa	-100,00						-100,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-100,00						100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.01.1.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.2.1.01.1.4.01	Receita - Taxas de Insp. controle e fisc. Dívida Ativa multa juros	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas Pela Prestação de Serviços	8.350,00	13.975,40	4.800,55		4.800,55	18.775,95	10.425,95	
1.1.2.2	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01	Taxas Pela Prestação de Serviços	8.350,00	13.975,40	4.800,55		4.800,55	18.775,95	10.425,95	
1.1.2.2.01	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01.1	Taxas Pela Prestação de Serviços	8.350,00	13.975,40	4.800,55		4.800,55	18.775,95	10.425,95	
1.1.2.2.01.1	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	10.401,19	4.744,70		4.744,70	15.145,89	8.145,89	
1.1.2.2.01.1.1	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01.1.1	Desconto concedido - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01.1.1.01	Receita - Taxa de Expediente	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Receita - Taxa de Expediente	4.000,00	9.873,56	4.744,70		4.744,70	14.618,26	10.618,26	
	Fontes: 0.1.00.000000	4.000,00	9.873,56	4.744,70		4.744,70	14.618,26	10.618,26	
1.1.2.2.01.1.1.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente	-500,00						-500,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-500,00						500,00	
1.1.2.2.01.1.1.03	Receita - Taxa de Limpeza Publica	500,00							500,00
	Fontes: 0.1.00.000000	500,00							500,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Receita - Desc Outras taxas de prestação de serviços	2.000,00	527,63				527,63		1.472,37
	Fontes: 0.1.00.000000	2.000,00	527,63				527,63		1.472,37
1.1.2.2.01.1.1.99	Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.2.2.01.1.2	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	300,00	108,00				108,00		192,00
	Fontes: 0.1.00.000000	300,00	108,00				108,00		192,00
1.1.2.2.01.1.3	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	3.269,89				3.269,89	2.269,89	
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00	3.269,89				3.269,89	2.269,89	
1.1.2.2.01.1.3	Desconto concedido - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-50,00						-50,00	
	Fontes: 0.1.00.000000	-50,00						50,00	
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	196,32	55,85		55,85	252,17	152,17	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.1.4	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	926,88				926,88	726,88	
	Fontes: 0.1.00.000000	200,00	926,88				926,88	726,88	
1.1.2.2.01.1.4	Desconto concedido - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-745,74				-745,74		845,74
	Fontes: 0.1.00.000000	-100,00	-745,74				-745,74		845,74
1.1.2.2.01.1.4.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - MJ DIVIDA ATIVA		15,18	55,85		55,85	71,03	71,03	
	Fontes: 0.1.00.000000		15,18	55,85		55,85	71,03	71,03	
	Soma	1.568.750,00	1.321.900,32	177.984,49		177.984,49	1.499.884,81	491.625,41	-572.690,60
1.2	Contribuições	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.2	Receita - Contribuições								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.1	Contribuições Sociais								
1.2.1	Receita - Contribuições Sociais								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.1.0	Contribuições Sociais								
1.2.1.0.04	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS								
1.2.1.0.04	Receita - ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.1.0.04.2	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS								
1.2.1.0.04.2	Receita - ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.1.0.04.2.1	Receita - ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal								
	Fontes: 0.1.50.000000								
1.2.1.0.04.2.2	Receita - ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.50.000000								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.2.4	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.4.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.2.4.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.2.4.0.00.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.2.4.0.00.1.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
	Fontes: 0.1.17.000000	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
	Soma	115.000,00	210.136,18	16.831,71		16.831,71	226.967,89	111.967,89	
1.3	Receita Patrimonial	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29
1.3	Receita - Receita Patrimonial								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2	Valores Mobiliários	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2	Receita - Valores Mobiliários								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29
1.3.2.1	Receita - Juros e Correções Monetárias								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00	Juros e Correções Monetárias	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29
1.3.2.1.00.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71		9.236,29
1.3.2.1.00.1.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	53.500,00	26.302,96	11.962,08		11.962,08	38.265,04		15.234,96
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal	2.500,00	6.259,75	2.475,33		2.475,33	8.735,08	6.235,08	
	Fontes: 0.1.18.000000	1.750,00	5.012,05	2.475,33		2.475,33	7.487,38	5.737,38	
	0.1.19.000000	750,00	1.247,70				1.247,70	497,70	
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	10.000,00	7.645,86	3.829,74		3.829,74	11.475,60	1.475,60	
	Fontes: 0.1.02.000000			145,21		145,21	145,21	145,21	
	0.1.42.000000	3.000,00	3.618,60	2.561,83		2.561,83	6.180,43	3.180,43	
	0.1.46.000000	4.000,00	3.406,39	651,36		651,36	4.057,75	57,75	
	0.1.47.000000	3.000,00	620,87	471,34		471,34	1.092,21		1.907,79
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.000,00	754,70	155,12		155,12	909,82		1.090,18
	Fontes: 0.1.00.000000	200,00							200,00
	0.1.29.000000	900,00	615,38	150,85		150,85	766,23		133,77
	0.1.43.000000	900,00	139,32	4,27		4,27	143,59		756,41
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00	1.628,36	301,66		301,66	1.930,02		69,98
	Fontes: 0.1.01.000000			10,48		10,48	10,48	10,48	
	0.1.15.000000	2.000,00	1.628,36	291,18		291,18	1.919,54		80,46
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência Social do Servidor - Principal	2.000,00	2.273,35	980,29		980,29	3.253,64	1.253,64	
	Fontes: 0.1.30.000000	2.000,00	2.273,35	980,29		980,29	3.253,64	1.253,64	
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	35.000,00	7.740,94	4.219,94		4.219,94	11.960,88		23.039,12
	Fontes: 0.1.00.000000	350,00							350,00
	0.1.21.000000	8.400,00							8.400,00
	0.1.22.000000	8.750,00	3.860,99	1.139,87		1.139,87	5.000,86		3.749,14
	0.1.23.000000	8.750,00	39,32	13,64		13,64	52,96		8.697,04
	0.1.24.000000	8.750,00	3.840,63	3.066,43		3.066,43	6.907,06		1.842,94
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	5.300,00	7.812,81	3.485,86		3.485,86	11.298,67	5.998,67	
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	5.300,00	7.812,81	3.485,86		3.485,86	11.298,67	5.998,67	
	Fontes: 0.1.00.000000	4.770,00	7.609,12	3.465,76		3.465,76	11.074,88	6.304,88	
	0.1.16.000000	530,00	27,97	20,10		20,10	48,07		481,93
	0.1.92.000000		175,72				175,72	175,72	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS								
1.3.2.1.00.4	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.2.1.00.4.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal								
	Fontes: 0.1.50.000000								
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais								
1.3.9	Receita - Demais Receitas Patrimoniais								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.9.0	Demais Receitas Patrimoniais								
1.3.9.0.00	Demais Receitas Patrimoniais								
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais								
1.3.9.0.00.1	Receita - Demais Receitas Patrimoniais								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.3.9.0.00.1.1	Receita - Demais Receitas Patrimoniais - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	Soma	58.800,00	34.115,77	15.447,94		15.447,94	49.563,71	17.363,19	-26.599,48
1.6	Receita de Serviços	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		21.340,93
1.6	Receita - Receita de Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9	Outros Serviços	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		21.340,93
1.6.9	Receita - Outros Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0	Outros Serviços	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		21.340,93
1.6.9.0.99	Outros Serviços	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		21.340,93
1.6.9.0.99	Receita - Outros Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		21.340,93
1.6.9.0.99.1	Receita - Outros Serviços								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	74.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		10.340,93
1.6.9.0.99.1.1	Receita - Outros Serviços - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1.1.01	Receita - Servicos Fornecimento de Agua - DAE	74.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		10.340,93
	Fontes: 0.1.00.000000	74.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		10.340,93
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	800,00							800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.0.99.1.2	Receita - Outros Serviços - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1.2.01	Receita - Multas sobre Fornec. Agua - DAE	800,00							800,00
	Fontes: 0.1.00.000000	800,00							800,00
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.6.9.0.99.1.3	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1.3.01	Receita - Dívida Ativa - Fornecimento Agua - DAE	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	10.000,00							10.000,00
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00							200,00
1.6.9.0.99.1.4	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.6.9.0.99.1.4.01	Receita - Multas de Dívida Ativa da Agua - DAE	200,00							200,00
	Fontes: 0.1.00.000000	200,00							200,00
	Soma	85.800,00	57.078,81	7.380,26		7.380,26	64.459,07		-21.340,93
1.7	Transferências Correntes	15.956.772,00	18.413.848,21	3.277.834,36		3.277.834,36	21.691.682,57	5.734.910,57	
1.7	Receita - Transferências Correntes								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.275.372,00	9.514.397,90	1.770.010,57		1.770.010,57	11.284.408,47	2.009.036,47	
1.7.1	Receita - Transferências da União e de suas Entidades								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.275.372,00	9.514.397,90	1.770.010,57		1.770.010,57	11.284.408,47	2.009.036,47	
1.7.1.8	Receita - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	6.952.200,00	7.751.984,12	1.396.206,52		1.396.206,52	9.148.190,64	2.195.990,64	
1.7.1.8.01	Receita - Participação na Receita da União								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.579.200,00	6.392.291,02	717.676,47		717.676,47	7.109.967,49	1.530.767,49	
1.7.1.8.01.2	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.01.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.974.000,00	7.990.363,42	897.095,55		897.095,55	8.887.458,97	1.913.458,97	
	Fontes: 0.1.00.000000	3.626.480,00	4.154.988,96	466.489,70		466.489,70	4.621.478,66	994.998,66	
	0.1.01.000000	2.301.420,00	2.636.819,92	296.041,52		296.041,52	2.932.861,44	631.441,44	
	0.1.02.000000	1.046.100,00	1.198.554,54	134.564,33		134.564,33	1.333.118,87	287.018,87	
1.7.1.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.394.800,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		3.172.291,48
	Fontes: 0.1.01.000000	-1.394.800,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		3.172.291,48
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	305.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	84.548,18	
1.7.1.8.01.3	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro								
	Fontes: 0.1.00.000000								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.01.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	305.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	84.548,18	
	Fontes: 0.1.00.000000	305.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	84.548,18	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	300.000,00	344.106,43				344.106,43	44.106,43	
1.7.1.8.01.4	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.01.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	300.000,00	344.106,43				344.106,43	44.106,43	
	Fontes: 0.1.00.000000	300.000,00	344.106,43				344.106,43	44.106,43	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	768.000,00	1.015.586,67	288.981,87		288.981,87	1.304.568,54	536.568,54	
1.7.1.8.01.5	Receita - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.01.5.1	Receita - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	1.269.483,19	361.227,32		361.227,32	1.630.710,51	670.710,51	
	Fontes: 0.1.00.000000	480.000,00	634.741,57	180.613,66		180.613,66	815.355,23	335.355,23	
	0.1.01.000000	336.000,00	444.319,13	126.429,56		126.429,56	570.748,69	234.748,69	
	0.1.02.000000	144.000,00	190.422,49	54.184,10		54.184,10	244.606,59	100.606,59	
1.7.1.8.01.5.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-192.000,00	-253.896,52	-72.245,45		-72.245,45	-326.141,97		518.141,97
	Fontes: 0.1.01.000000	-192.000,00	-253.896,52	-72.245,45		-72.245,45	-326.141,97		518.141,97
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	88.100,00	155.691,86	19.424,97		19.424,97	175.116,83	87.016,83	
1.7.1.8.02	Receita - Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	3.185,76	131,83		131,83	3.317,59	817,59	
1.7.1.8.02.2	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.02.2.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.500,00	3.185,76	131,83		131,83	3.317,59	817,59	
	Fontes: 0.1.00.000000	2.500,00	3.185,76	131,83		131,83	3.317,59	817,59	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.600,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	86.199,24	
1.7.1.8.02.6	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	85.600,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	86.199,24	
	Fontes: 0.1.00.000000	85.600,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	86.199,24	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.265.200,00	1.189.000,10	299.599,90		299.599,90	1.488.600,00	223.400,00	
1.7.1.8.03	Receita - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.125.000,00	881.993,11	284.853,55		284.853,55	1.166.846,66	41.846,66	
1.7.1.8.03.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.125.000,00	881.993,11	284.853,55		284.853,55	1.166.846,66	41.846,66	
1.7.1.8.03.1.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.03.1.1.01	Atencao Basica	1.100.000,00	881.993,11	134.853,55		134.853,55	1.016.846,66		83.153,34
1.7.1.8.03.1.1.01	Receita - Atencao Basica								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Receita - PAB Fixo	950.000,00	881.993,11	134.853,55		134.853,55	1.016.846,66	66.846,66	
	Fontes: 0.1.46.000000	950.000,00	881.993,11	134.853,55		134.853,55	1.016.846,66	66.846,66	
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Receita - PAB Variavel	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 0.1.46.000000	150.000,00							150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Atencao Basica (PAB Variavel)	25.000,00		150.000,00		150.000,00	150.000,00	125.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02	Receita - Atencao Basica (PAB Variavel)								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Receita - Saude da Familia - SF								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.02	Receita - Agente Comunitario de Saude - ACS								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.03	Receita - Saude Bucal -SB								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.04	Receita - PMAQ Progr. Melhoria Acesso a Qualidade								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.05	Receita - Programa Saude na Escola								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.02.06	Receita - Outras Transferencias do SUS - Atencao Basica	25.000,00		150.000,00		150.000,00	150.000,00	125.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000	20.000,00							20.000,00
	0.1.47.000000	5.000,00		150.000,00		150.000,00	150.000,00	145.000,00	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00	203.774,34	4.986,46		4.986,46	208.760,80	148.760,80	
1.7.1.8.03.2	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	60.000,00	203.774,34	4.986,46		4.986,46	208.760,80	148.760,80	
1.7.1.8.03.2.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.2.1.01	Receita - MAC - Media e Alta Complexidade - Custeio	59.000,00	203.774,34	4.986,46		4.986,46	208.760,80	149.760,80	
	Fontes: 0.1.46.000000	59.000,00	203.774,34	4.986,46		4.986,46	208.760,80	149.760,80	
1.7.1.8.03.2.1.02	Receita - MAC - Brasil Sem Miseria - Custeio	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.46.000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	41.000,00	56.822,38	8.200,00		8.200,00	65.022,38	24.022,38	
1.7.1.8.03.3	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	41.000,00	56.822,38	8.200,00		8.200,00	65.022,38	24.022,38	
1.7.1.8.03.3.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.3.1.01	Receita - Vigilancia Sanitaria - Custeio	3.000,00	55.272,38	8.200,00		8.200,00	63.472,38	60.472,38	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.46.000000	3.000,00	55.272,38	8.200,00		8.200,00	63.472,38	60.472,38	
1.7.1.8.03.3.1.02	Receita - Vig. Epidemiologica e Ambiental - Custeio	38.000,00	1.550,00				1.550,00		36.450,00
	Fontes: 0.1.46.000000	38.000,00	1.550,00				1.550,00		36.450,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	19.200,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68		481,32
1.7.1.8.03.4	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	19.200,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68		481,32
1.7.1.8.03.4.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.4.1.01	Receita - Assist. Farmacia Basica - Custeio	19.200,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68		481,32
	Fontes: 0.1.46.000000	19.200,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68		481,32
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	20.000,00	29.251,48				29.251,48	9.251,48	
1.7.1.8.03.9	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	29.251,48				29.251,48	9.251,48	
1.7.1.8.03.9.1	Receita - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.03.9.1.01	Receita - RECEITAS - COVID 19	20.000,00	29.251,48				29.251,48	9.251,48	
	Fontes: 0.1.46.074000	20.000,00	29.251,48				29.251,48	9.251,48	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	153.800,00	129.717,05	25.754,26		25.754,26	155.471,31	1.671,31	
1.7.1.8.05	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	86.000,00	77.044,14	8.468,96		8.468,96	85.513,10		486,90
1.7.1.8.05.1	Receita - Transferências do Salário-Educação								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.1.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	86.000,00	77.044,14	8.468,96		8.468,96	85.513,10		486,90
	Fontes: 0.1.15.000000	86.000,00	77.044,14	8.468,96		8.468,96	85.513,10		486,90
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	500,00							500,00
1.7.1.8.05.2	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.2.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	500,00							500,00
	Fontes: 0.1.15.000000	500,00							500,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	35.800,00	37.744,00	3.774,40		3.774,40	41.518,40	5.718,40	
1.7.1.8.05.3	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	35.800,00	37.744,00	3.774,40		3.774,40	41.518,40	5.718,40	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.05.3.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.3.1.01	Receita - PNAE - Fundamental	15.000,00	14.544,00	1.454,40		1.454,40	15.998,40	998,40	
	Fontes: 0.1.15.000000	15.000,00	14.544,00	1.454,40		1.454,40	15.998,40	998,40	
1.7.1.8.05.3.1.02	Receita - PNAEC - Creches	12.000,00	11.128,00	1.112,80		1.112,80	12.240,80	240,80	
	Fontes: 0.1.15.000000	12.000,00	11.128,00	1.112,80		1.112,80	12.240,80	240,80	
1.7.1.8.05.3.1.03	Receita - PNAEP - Pre-Escolar	8.000,00	10.610,40	1.175,40		1.175,40	11.785,80	3.785,80	
	Fontes: 0.1.15.000000	8.000,00	10.610,40	1.175,40		1.175,40	11.785,80	3.785,80	
1.7.1.8.05.3.1.04	Receita - PNAEEE - EDU-ESPECIAL	800,00	1.461,60	31,80		31,80	1.493,40	693,40	
	Fontes: 0.1.15.000000	800,00	1.461,60	31,80		31,80	1.493,40	693,40	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	31.000,00	14.928,91	13.510,90		13.510,90	28.439,81		2.560,19
1.7.1.8.05.4	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.4.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	31.000,00	14.928,91	13.510,90		13.510,90	28.439,81		2.560,19
	Fontes: 0.1.15.000000	31.000,00	14.928,91	13.510,90		13.510,90	28.439,81		2.560,19
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00							500,00
1.7.1.8.05.9	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.05.9.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	500,00							500,00
	Fontes: 0.1.15.000000	500,00							500,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96								
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96								
1.7.1.8.06.1	Receita - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.06.1.1	Receita - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.7.1.8.06.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal								
	Fontes: 0.1.01.000000								
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.8.10	Receita - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.8.10.2	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.10.2.1	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal								
	Fontes: 0.1.22.000000								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social								
1.7.1.8.10.3	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.10.3.1	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal Fontes: 0.1.21.000000								
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União								
1.7.1.8.10.9	Receita - Outras Transferências de Convênios da União Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal								
1.7.1.8.10.9.1	Receita - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.10.9.1.01	Receita - Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal Fontes: 0.1.24.000000								
1.7.1.8.10.9.1.02	Receita - Transferencias de Convenios da Uniao-Patrulha Mecanizada Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	211.200,00	75.164,53	10.966,98		10.966,98	86.131,51		125.068,49
1.7.1.8.12	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	211.200,00	75.164,53	10.966,98		10.966,98	86.131,51		125.068,49
1.7.1.8.12.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	211.200,00	75.164,53	10.966,98		10.966,98	86.131,51		125.068,49
1.7.1.8.12.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			80,00		80,00	80,00	80,00	
	Fontes: 0.1.00.000000			80,00		80,00	80,00	80,00	
1.7.1.8.12.1.1.01	Receita - PSB - Piso Basico Fixo - FNAS	72.000,00	33.971,74	9.456,98		9.456,98	43.428,72		28.571,28
	Fontes: 0.1.29.000000	72.000,00	33.971,74	9.456,98		9.456,98	43.428,72		28.571,28
1.7.1.8.12.1.1.02	Receita - PSB - Variavel III - Volante Fontes: 0.1.29.000000								
1.7.1.8.12.1.1.03	Receita - PSB - Fortalecimento de Vinculos	112.000,00	22.608,79				22.608,79		89.391,21
	Fontes: 0.1.29.000000	112.000,00	22.608,79				22.608,79		89.391,21
1.7.1.8.12.1.1.04	Receita - Media Complexidade - PAEFI Fontes: 0.1.29.000000								
1.7.1.8.12.1.1.05	Receita - Alta Cxomplexidade I - AEPETI Fontes: 0.1.29.000000								
1.7.1.8.12.1.1.06	Receita - FMAS - IGDBF - Bolsa	17.200,00	14.300,00	1.430,00		1.430,00	15.730,00		1.470,00
	Fontes: 0.1.29.000000	17.200,00	14.300,00	1.430,00		1.430,00	15.730,00		1.470,00
1.7.1.8.12.1.1.07	Receita - FMAS - SUAS Programa		4.284,00				4.284,00	4.284,00	
	Fontes: 0.1.29.000000		4.284,00				4.284,00	4.284,00	

Data: 04/05/2022 12:12:40 — Página: 15 de 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.12.1.1.08	Receita - FMAS - Outras Transferencias do SUAS Fontes: 0.1.29.000000								
1.7.1.8.12.1.1.09	Receita - Outras Transferencias FNAS - PSEAC Fontes: 0.1.29.000000								
1.7.1.8.12.1.1.10	Receita - Outras Transferencias FNAS - COVID 19	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 0.1.29.074000	10.000,00							10.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	604.872,00	212.840,24	18.057,94		18.057,94	230.898,18		373.973,82
1.7.1.8.99	Receita - Outras Transferências da União Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	604.872,00	212.840,24	18.057,94		18.057,94	230.898,18		373.973,82
1.7.1.8.99.1	Receita - Outras Transferências da União Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	604.872,00	212.840,24	18.057,94		18.057,94	230.898,18		373.973,82
1.7.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferências da União - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.99.1.1.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	604.872,00	212.840,24	18.057,94		18.057,94	230.898,18		373.973,82
1.7.1.8.99.1.1.99	Receita - DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.1.8.99.1.1.99.01	Receita - Transferencia do FEX - Uniao	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	150.000,00							150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02	Receita - Outras Transferencias da Uniao	454.872,00							454.872,00
	Fontes: 0.1.00.000000	454.872,00							454.872,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03	Receita - Outras Transferencias da Uniao-CORREIO		14.202,90				14.202,90	14.202,90	
	Fontes: 0.1.00.000000		14.202,90				14.202,90	14.202,90	
1.7.1.8.99.1.1.99.04	Receita - Outras Transferencias da Uniao-LC 176 ICMS		198.637,34	18.057,94		18.057,94	216.695,28	216.695,28	
	Fontes: 0.1.00.000000		198.637,34	18.057,94		18.057,94	216.695,28	216.695,28	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.224.400,00	6.920.051,08	1.302.196,38		1.302.196,38	8.222.247,46	2.997.847,46	
1.7.2	Receita - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Especificas Estados, DF e Municípios	5.224.400,00	6.920.051,08	1.302.196,38		1.302.196,38	8.222.247,46	2.997.847,46	
1.7.2.8	Receita - Transferências dos Estados - Especificas Estados, DF e Municípios Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	4.255.800,00	5.782.186,37	520.117,40		520.117,40	6.302.303,77	2.046.503,77	
1.7.2.8.01	Receita - Participação na Receita dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	4.861.176,07	497.845,67		497.845,67	5.359.021,74	2.079.021,74	
1.7.2.8.01.1	Receita - Cota-Parte do ICMS Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.1.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.100.000,00	6.076.469,80	622.307,07		622.307,07	6.698.776,87	2.598.776,87	
	Fontes: 0.1.00.000000	2.050.000,00	3.038.234,87	311.153,53		311.153,53	3.349.388,40	1.299.388,40	

Data: 04/05/2022 12:12:40 — Página: 16 de 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	0.1.01.000000	1.435.000,00	2.126.764,45	217.807,47		217.807,47	2.344.571,92	909.571,92	
	0.1.02.000000	615.000,00	911.470,48	93.346,07		93.346,07	1.004.816,55	389.816,55	
1.7.2.8.01.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-820.000,00	-1.215.293,73	-124.461,40		-124.461,40	-1.339.755,13		2.159.755,13
	Fontes: 0.1.01.000000	-820.000,00	-1.215.293,73	-124.461,40		-124.461,40	-1.339.755,13		2.159.755,13
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	145.189,17	18.652,98		18.652,98	163.842,15	3.842,15	
1.7.2.8.01.2	Receita - Cota-Parte do IPVA								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.2.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	181.485,54	23.316,13		23.316,13	204.801,67	4.801,67	
	Fontes: 0.1.00.000000	100.000,00	91.165,42	11.658,07		11.658,07	102.823,49	2.823,49	
	0.1.01.000000	70.000,00	63.224,04	8.160,64		8.160,64	71.384,68	1.384,68	
	0.1.02.000000	30.000,00	27.096,08	3.497,42		3.497,42	30.593,50	593,50	
1.7.2.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-36.296,37	-4.663,15		-4.663,15	-40.959,52		80.959,52
	Fontes: 0.1.01.000000	-40.000,00	-36.296,37	-4.663,15		-4.663,15	-40.959,52		80.959,52
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	34.272,06	3.537,29		3.537,29	37.809,35	17.809,35	
1.7.2.8.01.3	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.3.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.000,00	34.272,06	3.537,29		3.537,29	37.809,35	17.809,35	
	Fontes: 0.1.00.000000	12.000,00	23.332,99	2.398,96		2.398,96	25.731,95	13.731,95	
	0.1.01.000000	5.000,00	6.836,92	711,46		711,46	7.548,38	2.548,38	
	0.1.02.000000	3.000,00	4.102,15	426,87		426,87	4.529,02	1.529,02	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.800,00	8.938,84				8.938,84		6.861,16
1.7.2.8.01.4	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.4.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.800,00	8.938,84				8.938,84		6.861,16
	Fontes: 0.1.16.000000	15.800,00	8.938,84				8.938,84		6.861,16
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	750.000,00	693.775,87				693.775,87		56.224,13
1.7.2.8.01.5	Receita - Outras Participações na Receita dos Estados								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	750.000,00	693.775,87				693.775,87		56.224,13
1.7.2.8.01.5.1	Receita - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.5.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab - Principal	750.000,00	693.775,87				693.775,87		56.224,13
	Fontes: 0.1.30.000000	750.000,00	693.775,87				693.775,87		56.224,13
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	38.834,36	81,46		81,46	38.915,82	8.915,82	
1.7.2.8.01.9	Receita - Outras Transferências dos Estados								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.01.9.1	Receita - Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	38.834,36	81,46		81,46	38.915,82	8.915,82	
	Fontes: 0.1.00.000000	11.010,00							11.010,00
	0.1.43.000000	18.990,00	38.834,36	81,46		81,46	38.915,82	19.925,82	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	120.500,00	637.829,53	535.768,16		535.768,16	1.173.597,69	1.053.097,69	
1.7.2.8.03	Receita - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	120.500,00	637.829,53	535.768,16		535.768,16	1.173.597,69	1.053.097,69	
1.7.2.8.03.1	Receita - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	120.500,00	637.829,53	535.768,16		535.768,16	1.173.597,69	1.053.097,69	
1.7.2.8.03.1.1	Receita - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.03.1.1.01	Receita - Prog. Apoio a Saude da Familia	75.000,00	162.080,00	432.164,00		432.164,00	594.244,00	519.244,00	
	Fontes: 0.1.42.000000	75.000,00	162.080,00	432.164,00		432.164,00	594.244,00	519.244,00	
1.7.2.8.03.1.1.03	Receita - Transf. Unidade Reabilitacao - Saude Mental	500,00							500,00
	Fontes: 0.1.42.000000	500,00							500,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Receita - Transf. PAICIS	13.000,00	20.341,97	2.141,26		2.141,26	22.483,23	9.483,23	
	Fontes: 0.1.42.000000	13.000,00	20.341,97	2.141,26		2.141,26	22.483,23	9.483,23	
1.7.2.8.03.1.1.05	Receita - Transf. Saude Bucal	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 0.1.42.000000	12.000,00							12.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06	Receita - Transf. Farmacia Basica - Estado		15.407,56	1.462,90		1.462,90	16.870,46	16.870,46	
	Fontes: 0.1.42.000000		15.407,56	1.462,90		1.462,90	16.870,46	16.870,46	
1.7.2.8.03.1.1.07	Receita - Incentivo ao Cumprimento de Metas								
	Fontes: 0.1.42.000000								
1.7.2.8.03.1.1.08	Receita - Transf. Vig. Sanitaria - Estado								
	Fontes: 0.1.42.000000								
1.7.2.8.03.1.1.09	Receita - Prog.de Incentivo a Regionaliz.das Unid. de Reab.Hemot.e Saude Mental	20.000,00	15.000,00				15.000,00		5.000,00
	Fontes: 0.1.42.000000	20.000,00	15.000,00				15.000,00		5.000,00
1.7.2.8.03.1.1.10	Receita - TRANSF. DE REC. ESTADO - EMENDAS-SAUDE		425.000,00	100.000,00		100.000,00	525.000,00	525.000,00	
	Fontes: 0.1.42.000000		425.000,00	100.000,00		100.000,00	525.000,00	525.000,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	601.000,00	181.359,75	120.906,50		120.906,50	302.266,25		298.733,75
1.7.2.8.10	Receita - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.2.8.10.1	Receita - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.2.8.10.1.1	Receita - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.1.1.01	Receita - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
	Fontes: 0.1.23.000000								
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	601.000,00	181.359,75	120.906,50		120.906,50	302.266,25		298.733,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.8.10.2	Receita - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	601.000,00	181.359,75	120.906,50		120.906,50	302.266,25		298.733,75
1.7.2.8.10.2.1	Receita - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.2.1.01	Receita - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	600.000,00	181.359,75	120.906,50		120.906,50	302.266,25		297.733,75
	Fontes: 0.1.22.000000	600.000,00	181.359,75	120.906,50		120.906,50	302.266,25		297.733,75
1.7.2.8.10.2.1.99	Receita - Outras Transferências de Convênios Destinadas a Educação - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.22.000000	1.000,00							1.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados								
1.7.2.8.10.9	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal								
1.7.2.8.10.9.1	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.10.9.1.99	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados Não Relacionadas à Educação/Saúde - Principal Fontes: 0.1.24.000000								
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	247.100,00	318.675,43	125.404,32		125.404,32	444.079,75	196.979,75	
1.7.2.8.99	Receita - Outras Transferências dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	247.100,00	318.675,43	125.404,32		125.404,32	444.079,75	196.979,75	
1.7.2.8.99.1	Receita - Outras Transferências dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	247.100,00	318.675,43	125.404,32		125.404,32	444.079,75	196.979,75	
1.7.2.8.99.1.1	Receita - Outras Transferências dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.99.1.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transporte Escolar) - Principal	245.000,00	285.813,59	125.404,32		125.404,32	411.217,91	166.217,91	
	Fontes: 0.1.30.000000	245.000,00	285.813,59	125.404,32		125.404,32	411.217,91	166.217,91	
1.7.2.8.99.1.1.02	Receita - FUNDO A FUNDO COFINANCIAMENTO COVID-19 ESTADO		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
	Fontes: 0.1.42.074000		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.99	Demais Transferências dos Estados - Principal	2.100,00	2.861,84				2.861,84	761,84	
1.7.2.8.99.1.1.99	Receita - Demais Transferências dos Estados - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.2.8.99.1.1.99.01	Receita - Outros Recursos do SAS - Estado	100,00							100,00
	Fontes: 0.1.21.000000	100,00							100,00
1.7.2.8.99.1.1.99.03	Receita - Outros Recursos FEP - Estado	2.000,00	2.861,84				2.861,84	861,84	
	Fontes: 0.1.00.000000	2.000,00	2.861,84				2.861,84	861,84	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.457.000,00	1.979.399,23	205.627,41		205.627,41	2.185.026,64	728.026,64	
1.7.5	Receita - Transferências de Outras Instituições Públicas								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	1.457.000,00	1.979.399,23	205.627,41		205.627,41	2.185.026,64	728.026,64	
1.7.5.8	Receita - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	1.457.000,00	1.979.399,23	205.627,41		205.627,41	2.185.026,64	728.026,64	
1.7.5.8.01	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	1.457.000,00	1.979.399,23	205.627,41		205.627,41	2.185.026,64	728.026,64	
1.7.5.8.01.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb Fontes: 0.1.00.000000								
1.7.5.8.01.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	1.457.000,00	1.979.399,23	205.627,41		205.627,41	2.185.026,64	728.026,64	
	Fontes: 0.1.18.000000	1.427.860,00	1.744.701,11	201.514,83		201.514,83	1.946.215,94	518.355,94	
	0.1.19.000000	29.140,00	234.698,12	4.112,58		4.112,58	238.810,70	209.670,70	
	Soma	15.956.772,00	18.413.848,21	3.277.834,36		3.277.834,36	21.691.682,57	8.109.170,61	-7.267.860,04
1.9	Outras Receitas Correntes	6.100,00							6.100,00
1.9	Receita - Outras Receitas Correntes Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00							5.000,00
1.9.1	Receita - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.1.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00							5.000,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00							5.000,00
1.9.1.0.01	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00							5.000,00
1.9.1.0.01.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.1.0.01.1.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	5.000,00							5.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00							100,00
1.9.2	Receita - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.1	Indenizações	100,00							100,00
1.9.2.1	Receita - Indenizações Fontes: 0.1.00.000000								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	100,00							100,00
1.9.2.1.99	Receita - Outras Indenizações Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	100,00							100,00
1.9.2.1.99.1	Receita - Outras Indenizações Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	100,00							100,00
1.9.2.1.99.1.1	Receita - Outras Indenizações - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.1.99.1.1.01	Receita - Outras Indenizacoes do Executivo	100,00							100,00
	Fontes: 0.1.00.000000	100,00							100,00
1.9.2.1.99.1.1.02	Receita - Outras Indenizacoes do RPPS Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2	Restituições								
1.9.2.2	Receita - Restituições Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99	Outras Restituições								
1.9.2.2.99	Receita - Outras Restituições Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições								
1.9.2.2.99.1	Receita - Outras Restituições Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal								
1.9.2.2.99.1.1	Receita - Outras Restituições - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99.1.1.03	Restituição pelo Pagamento Indevido - Principal								
1.9.2.2.99.1.1.03	Receita - Restituição pelo Pagamento Indevido - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99.1.1.03.01	Receita - Outras Restituicoes do Executivo Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.2.2.99.1.1.03.02	Receita - Outras Restituicoes do RPPS Fontes: 0.1.50.000000								
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00							1.000,00
1.9.9	Receita - Demais Receitas Correntes Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.9.0	Demais Receitas Correntes	1.000,00							1.000,00
1.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
1.9.9.0.01	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.9.0.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.0.01.1	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.9.0.01.1.1	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal Fontes: 0.1.50.000000								
1.9.9.0.99	Outras Receitas	1.000,00							1.000,00
1.9.9.0.99	Receita - Outras Receitas Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	1.000,00							1.000,00
1.9.9.0.99.1	Receita - Outras Receitas - Primárias Fontes: 0.1.00.000000								
1.9.9.0.99.1.1	Receita - Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	6.100,00							-6.100,00
	Soma das Receitas Correntes	**17.791.222,00**	**20.037.079,29**	**3.495.478,76**		**3.495.478,76**	**23.532.558,05**	**8.730.127,10**	**7.894.591,05**
2	Receitas de Capital	1.368.000,00	674.502,78				674.502,78		693.497,22
2	Receita - Receitas de Capital Fontes: 0.1.00.000000								
2.2	Alienação de Bens	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2	Receita - Alienação de Bens Fontes: 0.1.00.000000								
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2.1	Receita - Alienação de Bens Móveis Fontes: 0.1.00.000000								
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2.1.3	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes Fontes: 0.1.00.000000								
2.2.1.3.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2.1.3.00.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes Fontes: 0.1.00.000000								
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
2.2.1.3.00.1.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
2.2.1.3.00.1.1.02	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
	Fontes: 0.1.92.000000	80.000,00	9.500,00				9.500,00		70.500,00
	Soma	80.000,00	9.500,00				9.500,00		-70.500,00
2.4	Transferências de Capital	1.288.000,00	665.002,78				665.002,78		622.997,22
2.4	Receita - Transferências de Capital Fontes: 0.1.00.000000								



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.008.000,00	534.977,50				534.977,50		473.022,50
2.4.1	Receita - Transferências da União e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.008.000,00	534.977,50				534.977,50		473.022,50
2.4.1.8	Receita - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
2.4.1.8.03	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
2.4.1.8.03.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.03.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica - Principal Fontes: 0.1.47.000000								
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00							140.000,00
2.4.1.8.04	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica	140.000,00							140.000,00
2.4.1.8.04.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica - Principal	140.000,00							140.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica - Principal Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.04.1.1.99	Receita - Outras Transferencias do SUS - Investimentos	140.000,00							140.000,00
	Fontes: 0.1.47.000000	140.000,00							140.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
2.4.1.8.05	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola								
2.4.1.8.05.1	Receita - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.05.1.1	Receita - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal Fontes: 0.1.15.000000								
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	768.000,00	534.977,50				534.977,50		233.022,50
2.4.1.8.10	Receita - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação								
2.4.1.8.10.2	Receita - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.10.2.1	Receita - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal Fontes: 0.1.22.000000								
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	408.000,00							408.000,00
2.4.1.8.10.7	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.10.7.1	Receita - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	408.000,00							408.000,00
	Fontes: 0.1.24.000000	408.000,00							408.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	360.000,00	534.977,50				534.977,50	174.977,50	
2.4.1.8.10.9	Receita - Outras Transferências de Convênios da União Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.10.9.1	Receita - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	360.000,00	534.977,50				534.977,50	174.977,50	
	Fontes: 0.1.21.000000	96.552,00							96.552,00
	0.1.24.000000	263.448,00	534.977,50				534.977,50	271.529,50	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	100.000,00							100.000,00
2.4.1.8.99	Receita - Outras Transferências da União Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	100.000,00							100.000,00
2.4.1.8.99.1	Receita - Outras Transferências da União Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferências da União - Principal Fontes: 0.1.24.000000								
2.4.1.8.99.1.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.99	Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.1.8.99.1.1.99.01	Receita - DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 0.1.24.000000	100.000,00							100.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	280.000,00	130.025,28				130.025,28		149.974,72
2.4.2	Receita - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	280.000,00	130.025,28				130.025,28		149.974,72
2.4.2.8	Receita - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	280.000,00	130.025,28				130.025,28		149.974,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.8.10	Receita - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	280.000,00	130.025,28				130.025,28		149.974,72
2.4.2.8.10.9	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados Fontes: 0.1.00.000000								
2.4.2.8.10.9.1	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	280.000,00	130.025,28				130.025,28		149.974,72
	Fontes: 0.1.22.000000	137.564,00	130.025,28				130.025,28		7.538,72
	0.1.23.000000	142.436,00							142.436,00
	Soma	1.288.000,00	665.002,78				665.002,78	271.529,50	-894.526,72
	Soma das Receitas de Capitais	**1.368.000,00**	**674.502,78**				**674.502,78**	**271.529,50**	**965.026,72**
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias								
7	Receita - Receitas Correntes Intraorçamentárias Fontes: 0.1.00.000000								
7.2	Contribuições								
7.2	Receita - Contribuições Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1	Contribuições Sociais								
7.2.1	Receita - Contribuições Sociais Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1.0	Contribuições Sociais								
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS								
7.2.1.0.04	Receita - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1.0.04.1	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS								
7.2.1.0.04.1	Receita - ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1.0.04.1.1	Receita - ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal Fontes: 0.1.50.000000								
7.2.1.0.04.1.3	Receita - ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa Fontes: 0.1.50.000000								
7.2.1.0.04.1.4	Receita - ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa - Multas e Juros Fontes: 0.1.50.000000								
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios								
7.2.1.8	Receita - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1.8.01	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios								
7.2.1.8.01	Receita - ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios Fontes: 0.1.00.000000								

Data: 04/05/2022 12:12:41 — Página: 25 de 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.8.01.1	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial								
7.2.1.8.01.1	Receita - ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial Fontes: 0.1.00.000000								
7.2.1.8.01.1.1	Receita - ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial - Principal Fontes: 0.1.50.000000								
	Soma								
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias								
	TOTAL RECEITAS:	**19.159.222,00**	**20.711.582,07**	**3.495.478,76**	**0,00**	**3.495.478,76**	**24.207.060,83**	**5.047.838,83**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**			
	TOTAL RECEITAS:	**0,00**	**20.711.582,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.207.060,83**	**5.047.838,83**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 007.257.771-17
Contador CRC - MT 017105/O

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/CNPJ: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
CPF/CNPJ: 473.994.901-63
Secretário da Fazenda

Data: 04/05/2022 12:12:41 — Página: 26 de 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2021

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**								
24	02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.514,43	0,00	120.514,43	111.696,30	8.818,13	0,00	120.514,43	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.514,43	0,00	120.514,43	111.696,30	8.818,13	0,00	120.514,43	0,00
25	02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	19.188,53	0,00	19.188,53	18.435,14	0,00	0,00	18.435,14	753,39
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.188,53	0,00	19.188,53	18.435,14	0,00	0,00	18.435,14	753,39
627	02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	600,00	0,00	0,00	600,00	900,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	600,00	0,00	0,00	600,00	900,00
28	02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	3.132,00	0,00	0,00	3.132,00	368,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.500,00	0,00	3.500,00	3.132,00	0,00	0,00	3.132,00	368,00
30	02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**144.702,96**	**0,00**	**144.702,96**	**133.863,44**	**8.818,13**	**0,00**	**142.681,57**	**2.021,39**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
31	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.338,22	0,00	79.338,22	79.338,22	0,00	0,00	79.338,22	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	79.338,22	0,00	79.338,22	79.338,22	0,00	0,00	79.338,22	0,00
629	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
628	02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.272,82	0,00	9.272,82	9.272,82	0,00	0,00	9.272,82	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.272,82	0,00	9.272,82	9.272,82	0,00	0,00	9.272,82	0,00
34	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**88.611,04**	**0,00**	**88.611,04**	**88.611,04**	**0,00**	**0,00**	**88.611,04**	**0,00**
	003	**GABINETE DO PREFEITO**								
41	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.833,78	0,00	266.833,78	242.500,45	24.333,33	0,00	266.833,78	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	266.833,78	0,00	266.833,78	242.500,45	24.333,33	0,00	266.833,78	0,00
623	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.303,66	0,00	27.303,66	25.867,12	1.436,54	0,00	27.303,66	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.303,66	0,00	27.303,66	25.867,12	1.436,54	0,00	27.303,66	0,00
44	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	2.827,35	0,00	0,00	2.827,35	172,65
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	2.827,35	0,00	0,00	2.827,35	172,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
626	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.800,00	0,00	20.800,00	19.800,00	1.000,00	0,00	20.800,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.800,00	0,00	20.800,00	19.800,00	1.000,00	0,00	20.800,00	0,00
624	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733,00	0,00	733,00	733,00	0,00	0,00	733,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	733,00	0,00	733,00	733,00	0,00	0,00	733,00	0,00
52	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	02.003.04.122.0003.2004.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	02.003.04.122.0003.2004.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	02.003.04.122.0003.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	02.003.04.122.0004.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.92.000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**318.670,44**	**0,00**	**318.670,44**	**291.727,92**	**26.769,87**	**0,00**	**318.497,79**	**172,65**
		Total do Órgão - 02	**551.984,44**	**0,00**	**551.984,44**	**514.202,40**	**35.588,00**	**0,00**	**549.790,40**	**2.194,04**
	05	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
	007	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
59	05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.828,30	0,00	80.828,30	72.620,56	8.207,74	0,00	80.828,30	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.828,30	0,00	80.828,30	72.620,56	8.207,74	0,00	80.828,30	0,00
636	05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.176,46	0,00	3.176,46	3.176,46	0,00	0,00	3.176,46	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.176,46	0,00	3.176,46	3.176,46	0,00	0,00	3.176,46	0,00
62	05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	05.007.17.122.0003.2066.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.280,12	0,00	2.280,12	2.280,12	0,00	0,00	2.280,12	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.280,12	0,00	2.280,12	2.280,12	0,00	0,00	2.280,12	0,00
64	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.973,32	0,00	0,00	19.973,32	26,68
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00	19.973,32	0,00	0,00	19.973,32	26,68
66	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.230,00	0,00	40.230,00	40.131,71	0,00	0,00	40.131,71	98,29
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.230,00	0,00	40.230,00	40.131,71	0,00	0,00	40.131,71	98,29
67	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.877,42	0,00	39.877,42	39.596,75	280,00	0,00	39.876,75	0,67
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	39.877,42	0,00	39.877,42	39.596,75	280,00	0,00	39.876,75	0,67
68	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	05.007.17.122.0003.2066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.132,00	0,00	2.132,00	2.132,00	0,00	0,00	2.132,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.132,00	0,00	2.132,00	2.132,00	0,00	0,00	2.132,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
71	05.007.17.512.0015.1090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
72	05.007.17.512.0015.1090.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	05.007.17.512.0015.1090.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	05.007.17.512.0015.1090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00	0,00	24.000,00	23.619,09	0,00	0,00	23.619,09	380,91
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	24.000,00	0,00	24.000,00	23.619,09	0,00	0,00	23.619,09	380,91
76	05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.844,57	0,00	267.844,57	251.586,09	16.258,48	0,00	267.844,57	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	267.844,57	0,00	267.844,57	251.586,09	16.258,48	0,00	267.844,57	0,00
78	05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.768,12	0,00	17.768,12	17.768,12	0,00	0,00	17.768,12	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	17.768,12	0,00	17.768,12	17.768,12	0,00	0,00	17.768,12	0,00
80	05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**532.636,99**	**0,00**	**532.636,99**	**506.884,22**	**24.746,22**	**0,00**	**531.630,44**	**1.006,55**
	008	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
82	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	119.265,06	0,00	119.265,06	80.934,74	38.125,24	0,00	119.059,98	205,08
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	119.265,06	0,00	119.265,06	80.934,74	38.125,24	0,00	119.059,98	205,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
632	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.000,00	0,00	670.000,00	617.923,46	51.441,34	0,00	669.364,80	635,20
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	670.000,00	0,00	670.000,00	617.923,46	51.441,34	0,00	669.364,80	635,20
84	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.498,80	0,00	55.498,80	43.233,66	13.187,91	922,77	55.498,80	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	55.498,80	0,00	55.498,80	43.233,66	13.187,91	922,77	55.498,80	0,00
85	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	84.993,83	0,00	84.993,83	67.283,32	17.710,51	0,00	84.993,83	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	84.993,83	0,00	84.993,83	67.283,32	17.710,51	0,00	84.993,83	0,00
635	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.600,00	0,00	5.600,00	5.400,00	200,00	0,00	5.600,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.600,00	0,00	5.600,00	5.400,00	200,00	0,00	5.600,00	0,00
90	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	95.820,00	0,00	95.820,00	77.766,23	17.114,77	0,00	94.881,00	939,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.820,00	0,00	95.820,00	77.766,23	17.114,77	0,00	94.881,00	939,00
92	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.913,25	0,00	90.913,25	86.111,63	4.490,00	0,00	90.601,63	311,62
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	90.913,25	0,00	90.913,25	86.111,63	4.490,00	0,00	90.601,63	311,62
634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725.171,63	0,00	725.171,63	629.432,64	95.708,99	0,00	725.141,63	30,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	725.171,63	0,00	725.171,63	629.432,64	95.708,99	0,00	725.141,63	30,00
95	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	103.190,12	0,00	103.190,12	100.263,00	2.927,12	0,00	103.190,12	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	103.190,12	0,00	103.190,12	100.263,00	2.927,12	0,00	103.190,12	0,00
96	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
97	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	104.333,00	0,00	104.333,00	102.882,39	799,00	0,00	103.681,39	651,61
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	104.333,00	0,00	104.333,00	102.882,39	799,00	0,00	103.681,39	651,61
100	05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	05.008.04.122.0004.1004.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	05.008.04.122.0004.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	05.008.04.122.0004.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.400,00	0,00	34.400,00	33.638,00	0,00	0,00	33.638,00	762,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.400,00	0,00	34.400,00	33.638,00	0,00	0,00	33.638,00	762,00
		Total da Unidade Orçamentária - 008	**2.089.185,69**	**0,00**	**2.089.185,69**	**1.844.869,07**	**241.704,88**	**922,77**	**2.085.651,18**	**3.534,51**
		Total do Órgão - 05	**2.621.822,68**	**0,00**	**2.621.822,68**	**2.351.753,29**	**266.451,10**	**922,77**	**2.617.281,62**	**4.541,06**
	06	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	001	**DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**								
105	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	26.011,92	0,00	26.011,92	18.175,05	7.836,87	0,00	26.011,92	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.011,92	0,00	26.011,92	18.175,05	7.836,87	0,00	26.011,92	0,00
106	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.400,00	0,00	27.400,00	27.366,60	0,00	0,00	27.366,60	33,40
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.400,00	0,00	27.400,00	27.366,60	0,00	0,00	27.366,60	33,40
107	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	2.551,98	948,02	0,00	3.500,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.500,00	0,00	3.500,00	2.551,98	948,02	0,00	3.500,00	0,00
108	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
109	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	700,00	0,00	700,00	600,00	100,00	0,00	700,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700,00	0,00	700,00	600,00	100,00	0,00	700,00	0,00
110	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	98.865,06	0,00	98.865,06	72.686,09	17.865,46	0,00	90.551,55	8.313,51
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	98.865,06	0,00	98.865,06	72.686,09	17.865,46	0,00	90.551,55	8.313,51
111	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.332,38	0,00	28.332,38	28.332,38	0,00	0,00	28.332,38	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.332,38	0,00	28.332,38	28.332,38	0,00	0,00	28.332,38	0,00
114	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.972,11	0,00	65.972,11	61.111,11	4.861,00	0,00	65.972,11	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	65.972,11	0,00	65.972,11	61.111,11	4.861,00	0,00	65.972,11	0,00
116	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.050,00	0,00	7.050,00	4.397,00	0,00	0,00	4.397,00	2.653,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.050,00	0,00	7.050,00	4.397,00	0,00	0,00	4.397,00	2.653,00
119	06.001.20.122.0004.1164.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00	0,00	76.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
	0.3.92.000000	Alienacao de Bens	58.500,00	0,00	58.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	1.000,00
120	06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
121	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
123	06.001.20.608.0018.11 62.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	06.001.20.608.0018.11 62.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.065,00	0,00	1.065,00	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.065,00	0,00	1.065,00	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	0,00
125	06.001.20.608.0018.11 63.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	06.001.20.608.0018.12 37.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	06.001.20.608.0018.20 61.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	06.001.20.608.0018.20 61.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	06.001.20.608.0018.20 73.3.3.40.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	06.001.20.608.0018.20 74.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.484,09	0,00	33.484,09	33.427,84	0,00	0,00	33.427,84	56,25
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.484,09	0,00	33.484,09	33.427,84	0,00	0,00	33.427,84	56,25
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**574.380,56**	**0,00**	**574.380,56**	**324.713,05**	**31.611,35**	**0,00**	**356.324,40**	**218.056,16**
		Total do Órgão - 06	**574.380,56**	**0,00**	**574.380,56**	**324.713,05**	**31.611,35**	**0,00**	**356.324,40**	**218.056,16**
	07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO**								
	001	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTU**								
131	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.442,02	0,00	65.442,02	65.422,02	0,00	0,00	65.422,02	20,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.442,02	0,00	65.442,02	65.422,02	0,00	0,00	65.422,02	20,00
133	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.688,84	0,00	17.688,84	16.827,93	0,00	0,00	16.827,93	860,91
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.688,84	0,00	17.688,84	16.827,93	0,00	0,00	16.827,93	860,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
134	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	07.001.12.122.0003.20 31.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.009,74	0,00	6.009,74	6.009,74	0,00	0,00	6.009,74	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.009,74	0,00	6.009,74	6.009,74	0,00	0,00	6.009,74	0,00
638	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
138	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.30	Material de Consumo	81.203,80	0,00	81.203,80	52.158,50	29.045,30	0,01	81.203,79	0,01
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.203,80	0,00	81.203,80	52.158,50	29.045,30	0,01	81.203,79	0,01
139	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.279,02	0,00	19.279,02	19.080,66	0,00	0,00	19.080,66	198,36
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.279,02	0,00	19.279,02	19.080,66	0,00	0,00	19.080,66	198,36
140	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.956,46	0,00	46.956,46	46.157,13	799,33	0,00	46.956,46	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	46.956,46	0,00	46.956,46	46.157,13	799,33	0,00	46.956,46	0,00
141	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	07.001.12.122.0003.20 31.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	07.001.12.122.0003.20 31.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98.920,66	0,00	98.920,66	98.920,66	0,00	0,00	98.920,66	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	98.920,66	0,00	98.920,66	98.920,66	0,00	0,00	98.920,66	0,00
146	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	07.001.12.122.0003.2050.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	07.001.12.122.0004.1034.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	07.001.12.122.0004.1034.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	07.001.12.122.0004.1034.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**338.400,54**	**0,00**	**338.400,54**	**307.476,64**	**29.844,63**	**0,01**	**337.321,26**	**1.079,28**
	002	**DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**								
154	07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:12 — Página: 11 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
155	07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	07.002.12.361.0010.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	13.212,78	0,00	13.212,78	13.212,78	0,00	0,00	13.212,78	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.212,78	0,00	13.212,78	13.212,78	0,00	0,00	13.212,78	0,00
161	07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.522,00	0,00	12.522,00	11.017,81	0,00	0,00	11.017,81	1.504,19
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.522,00	0,00	12.522,00	11.017,81	0,00	0,00	11.017,81	1.504,19
162	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	221.402,72	0,00	221.402,72	169.317,37	31.975,35	0,00	201.292,72	20.110,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.269,42	0,00	1.269,42	1.269,42	0,00	0,00	1.269,42	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	118.932,89	0,00	118.932,89	78.717,08	20.105,81	0,00	98.822,89	20.110,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	101.200,41	0,00	101.200,41	89.330,87	11.869,54	0,00	101.200,41	0,00
163	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.158,84	0,00	20.158,84	7.587,68	1.072,72	0,00	8.660,40	11.498,44
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	983,00	0,00	983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	19.175,84	0,00	19.175,84	7.587,68	1.072,72	0,00	8.660,40	10.515,44

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 12 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.594,00	0,00	143.594,00	79.522,17	9.736,00	0,00	89.258,17	54.335,83
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.554,68	0,00	5.554,68	5.554,68	0,00	0,00	5.554,68	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	71.243,57	0,00	71.243,57	19.274,24	0,00	0,00	19.274,24	51.969,33
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	66.795,75	0,00	66.795,75	54.693,25	9.736,00	0,00	64.429,25	2.366,50
165	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	88.662,92	0,00	88.662,92	53.440,42	15.717,50	0,15	69.157,77	19.505,15
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	72.068,89	0,00	72.068,89	41.120,68	12.370,63	0,08	53.491,23	18.577,66
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.594,03	0,00	16.594,03	12.319,74	3.346,87	0,07	15.666,54	927,49
166	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,00	0,00	33.000,00	31.836,90	0,00	0,00	31.836,90	1.163,10
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	33.000,00	0,00	33.000,00	31.836,90	0,00	0,00	31.836,90	1.163,10
167	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.159,00	0,00	11.159,00	10.118,13	0,00	0,00	10.118,13	1.040,87
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.159,00	0,00	11.159,00	10.118,13	0,00	0,00	10.118,13	1.040,87
168	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.504,33	0,00	10.504,33	6.704,33	3.800,00	0,00	10.504,33	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.504,33	0,00	10.504,33	6.704,33	3.800,00	0,00	10.504,33	0,00
169	07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.675,00	0,00	4.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.675,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.675,00	0,00	4.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.675,00
170	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	115.209,39	0,00	115.209,39	88.577,53	26.478,05	0,00	115.055,58	153,81
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	115.209,39	0,00	115.209,39	88.577,53	26.478,05	0,00	115.055,58	153,81
171	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00	500.000,00	452.047,60	47.091,81	0,00	499.139,41	860,59
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500.000,00	0,00	500.000,00	452.047,60	47.091,81	0,00	499.139,41	860,59
172	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	2.625,38	4.595,75	0,00	7.221,13	778,87
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00	0,00	8.000,00	2.625,38	4.595,75	0,00	7.221,13	778,87
173	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 13 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
175	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.708,93	0,00	59.708,93	53.487,12	6.221,81	0,00	59.708,93	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.708,93	0,00	59.708,93	53.487,12	6.221,81	0,00	59.708,93	0,00
642	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	73.828,04	0,00	73.828,04	67.852,33	5.975,45	2,00	73.825,78	2,26
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	73.828,04	0,00	73.828,04	67.852,33	5.975,45	2,00	73.825,78	2,26
178	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.835,73	0,00	99.835,73	92.898,89	4.251,44	0,00	97.150,33	2.685,40
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	99.835,73	0,00	99.835,73	92.898,89	4.251,44	0,00	97.150,33	2.685,40
179	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.951,57	0,00	124.951,57	110.486,56	8.846,92	0,00	119.333,48	5.618,09
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	124.951,57	0,00	124.951,57	110.486,56	8.846,92	0,00	119.333,48	5.618,09
180	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	07.002.12.361.0010.2042.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	07.002.12.361.0010.2042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.040,00	0,00	8.040,00	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.040,00	0,00	8.040,00	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00
184	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	4.000,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	4.000,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 14 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
187	07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
188	07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.509,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.509,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00
189	07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	15.460,13	0,00	15.460,13	9.975,37	3.299,29	0,04	13.274,62	2.185,51
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.460,13	0,00	15.460,13	9.975,37	3.299,29	0,04	13.274,62	2.185,51
190	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	13.076,90	0,00	13.076,90	8.988,27	2.473,11	0,08	11.461,30	1.615,60
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.076,90	0,00	13.076,90	8.988,27	2.473,11	0,08	11.461,30	1.615,60
191	07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	16.063,15	0,00	16.063,15	16.063,15	0,00	0,00	16.063,15	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.063,15	0,00	16.063,15	16.063,15	0,00	0,00	16.063,15	0,00
192	07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.049,33	0,00	14.049,33	11.449,33	2.600,00	0,00	14.049,33	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.049,33	0,00	14.049,33	11.449,33	2.600,00	0,00	14.049,33	0,00
193	07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.820,16	0,00	94.820,16	94.820,16	0,00	0,00	94.820,16	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	94.820,16	0,00	94.820,16	94.820,16	0,00	0,00	94.820,16	0,00
196	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.496,21	0,00	8.496,21	8.496,21	0,00	0,00	8.496,21	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.496,21	0,00	8.496,21	8.496,21	0,00	0,00	8.496,21	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 15 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
639	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	21.595,91	0,00	21.595,91	21.595,91	0,00	0,00	21.595,91	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.595,91	0,00	21.595,91	21.595,91	0,00	0,00	21.595,91	0,00
201	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.751,69	0,00	14.751,69	14.436,01	54,36	0,00	14.490,37	261,32
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.751,69	0,00	14.751,69	14.436,01	54,36	0,00	14.490,37	261,32
202	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.174,23	0,00	33.174,23	31.095,98	2.078,25	0,00	33.174,23	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.174,23	0,00	33.174,23	31.095,98	2.078,25	0,00	33.174,23	0,00
203	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	07.002.12.365.0010.2040.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
206	07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	07.002.12.365.0010.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	138.472,36	0,00	138.472,36	92.642,75	25.719,61	0,00	118.362,36	20.110,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	95.300,41	0,00	95.300,41	55.084,60	20.105,81	0,00	75.190,41	20.110,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	43.171,95	0,00	43.171,95	37.558,15	5.613,80	0,00	43.171,95	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 16 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
210	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
211	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.742,50	0,00	88.742,50	38.335,50	9.129,00	0,01	47.464,49	41.278,01
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	44.000,00	0,00	44.000,00	2.748,00	0,00	0,00	2.748,00	41.252,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	44.742,50	0,00	44.742,50	35.587,50	9.129,00	0,01	44.716,49	26,01
212	07.002.12.365.0010.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
213	07.002.12.365.0010.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
214	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	7.226,20	0,00	7.226,20	7.226,20	0,00	0,00	7.226,20	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.226,20	0,00	7.226,20	7.226,20	0,00	0,00	7.226,20	0,00
215	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.100,00	0,00	10.100,00	9.942,00	0,00	0,00	9.942,00	158,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.100,00	0,00	10.100,00	9.942,00	0,00	0,00	9.942,00	158,00
216	07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
217	07.002.12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,00	0,00	36.000,00	15.558,75	0,00	0,00	15.558,75	20.441,25
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.000,00	0,00	20.000,00	15.558,75	0,00	0,00	15.558,75	4.441,25
218	07.002.12.365.0010.2225.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
219	07.002.12.365.0010.2225.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
220	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.395,68	0,00	153.395,68	145.260,72	8.134,96	0,00	153.395,68	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	153.395,68	0,00	153.395,68	145.260,72	8.134,96	0,00	153.395,68	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13	Obrigações Patronais	23.139,57	0,00	23.139,57	23.139,57	0,00	0,00	23.139,57	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.139,57	0,00	23.139,57	23.139,57	0,00	0,00	23.139,57	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30	Material de Consumo	29.271,00	0,00	29.271,00	29.211,37	0,00	0,00	29.211,37	59,63
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.271,00	0,00	29.271,00	29.211,37	0,00	0,00	29.211,37	59,63
656	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.099,33	0,00	7.099,33	0,00	399,33	0,00	399,33	6.700,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.099,33	0,00	7.099,33	0,00	399,33	0,00	399,33	6.700,00
227	07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
640	07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	07.002.12.366.0010.2041.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.356.108,60**	**0,00**	**2.356.108,60**	**1.841.410,25**	**219.650,71**	**2,28**	**2.061.058,68**	**295.049,92**
	005	**FUNDEB**								
230	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	711.040,13	0,00	711.040,13	652.410,91	58.529,22	0,00	710.940,13	100,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	711.040,13	0,00	711.040,13	652.410,91	58.529,22	0,00	710.940,13	100,00
231	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.257,27	0,00	80.257,27	73.336,97	6.920,30	0,00	80.257,27	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	80.257,27	0,00	80.257,27	73.336,97	6.920,30	0,00	80.257,27	0,00
643	07.005.12.361.0010.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.375,95	0,00	141.375,95	125.448,07	15.927,88	0,00	141.375,95	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	141.375,95	0,00	141.375,95	125.448,07	15.927,88	0,00	141.375,95	0,00
234	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.052,01	0,00	16.052,01	14.158,08	1.890,93	0,00	16.049,01	3,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.052,01	0,00	16.052,01	14.158,08	1.890,93	0,00	16.049,01	3,00
236	07.005.12.361.0010.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
648	07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00
237	07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401.306,10	0,00	401.306,10	365.143,75	36.162,35	0,00	401.306,10	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	401.306,10	0,00	401.306,10	365.143,75	36.162,35	0,00	401.306,10	0,00
238	07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.574,75	0,00	43.574,75	39.071,03	4.503,72	0,00	43.574,75	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	43.574,75	0,00	43.574,75	39.071,03	4.503,72	0,00	43.574,75	0,00
644	07.005.12.365.0010.2045.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.603,19	0,00	177.603,19	161.882,97	15.720,22	0,00	177.603,19	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	177.603,19	0,00	177.603,19	161.882,97	15.720,22	0,00	177.603,19	0,00
241	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
242	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	26.183,99	0,00	26.183,99	24.413,80	1.770,19	0,00	26.183,99	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	26.183,99	0,00	26.183,99	24.413,80	1.770,19	0,00	26.183,99	0,00
645	07.005.12.365.0010.2046.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.811,64	0,00	136.811,64	120.403,31	16.408,33	0,00	136.811,64	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	136.811,64	0,00	136.811,64	120.403,31	16.408,33	0,00	136.811,64	0,00
653	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
245	07.005.12.365.0010.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.132,36	0,00	16.132,36	14.072,78	2.059,58	0,00	16.132,36	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.132,36	0,00	16.132,36	14.072,78	2.059,58	0,00	16.132,36	0,00
650	07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.303,61	0,00	132.303,61	116.942,56	15.361,05	0,00	132.303,61	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	132.303,61	0,00	132.303,61	116.942,56	15.361,05	0,00	132.303,61	0,00
666	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.474,57	0,00	17.474,57	15.324,03	2.150,54	0,00	17.474,57	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	17.474,57	0,00	17.474,57	15.324,03	2.150,54	0,00	17.474,57	0,00
659	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
662	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	61.700,00	0,00	61.700,00	0,00	59.400,00	0,00	59.400,00	2.300,00
	0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	61.700,00	0,00	61.700,00	0,00	59.400,00	0,00	59.400,00	2.300,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**2.026.815,57**	**0,00**	**2.026.815,57**	**1.722.608,26**	**300.804,31**	**0,00**	**2.023.412,57**	**3.403,00**
		Total do Órgão - 07	**4.721.324,71**	**0,00**	**4.721.324,71**	**3.871.495,15**	**550.299,65**	**2,29**	**4.421.792,51**	**299.532,20**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
	003	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA**								
249	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.562,71	0,00	299.562,71	276.764,66	22.798,05	0,00	299.562,71	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	299.562,71	0,00	299.562,71	276.764,66	22.798,05	0,00	299.562,71	0,00
251	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	2.593,48	0,00	0,00	2.593,48	406,52
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	2.593,48	0,00	0,00	2.593,48	406,52
252	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.412,58	0,00	27.412,58	27.412,58	0,00	0,00	27.412,58	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.412,58	0,00	27.412,58	27.412,58	0,00	0,00	27.412,58	0,00
255	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
256	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	137,55	0,00	137,55	137,55	0,00	0,00	137,55	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	137,55	0,00	137,55	137,55	0,00	0,00	137,55	0,00
257	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
258	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00	0,00	29.000,00	28.368,91	0,00	0,00	28.368,91	631,09
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.000,00	0,00	29.000,00	28.368,91	0,00	0,00	28.368,91	631,09
259	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.937,00	0,00	53.937,00	53.936,90	0,00	0,00	53.936,90	0,10
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	53.937,00	0,00	53.937,00	53.936,90	0,00	0,00	53.936,90	0,10
260	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
261	08.003.04.123.0003.2069.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	08.003.04.123.0004.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	08.003.04.123.0004.1190.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**432.549,84**	**0,00**	**432.549,84**	**408.714,08**	**22.798,05**	**0,00**	**431.512,13**	**1.037,71**
	004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
265	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	414.625,41	0,00	414.625,41	370.189,97	44.435,44	0,00	414.625,41	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	414.625,41	0,00	414.625,41	370.189,97	44.435,44	0,00	414.625,41	0,00
692	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.054,00	0,00	5.054,00	5.048,00	0,00	0,00	5.048,00	6,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.054,00	0,00	5.054,00	5.048,00	0,00	0,00	5.048,00	6,00
266	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.319,59	0,00	50.319,59	50.319,59	0,00	0,00	50.319,59	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.319,59	0,00	50.319,59	50.319,59	0,00	0,00	50.319,59	0,00
693	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
270	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	285,00	0,00	0,00	285,00	2.715,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	285,00	0,00	0,00	285,00	2.715,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 23 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
272	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.678,76	0,00	97.678,76	100.613,62	10.448,29	16.300,00	94.761,91	2.916,85
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	97.678,76	0,00	97.678,76	100.613,62	10.448,29	16.300,00	94.761,91	2.916,85
275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	248.826,78	0,00	248.826,78	216.000,00	32.826,78	0,00	248.826,78	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	248.826,78	0,00	248.826,78	216.000,00	32.826,78	0,00	248.826,78	0,00
277	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	08.004.04.123.0003.2070.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.785,00	0,00	3.785,00	3.784,00	0,00	0,00	3.784,00	1,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.785,00	0,00	3.785,00	3.784,00	0,00	0,00	3.784,00	1,00
282	08.004.04.123.0003.3001.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	59.736,76	0,00	59.736,76	59.736,76	0,00	14.306,59	45.430,17	14.306,59
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	59.736,76	0,00	59.736,76	59.736,76	0,00	14.306,59	45.430,17	14.306,59
285	08.004.99.999.0021.9999.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**883.826,30**	**0,00**	**883.826,30**	**806.776,94**	**87.710,51**	**30.606,59**	**863.880,86**	**19.945,44**
		Total do Órgão - 08	**1.316.376,14**	**0,00**	**1.316.376,14**	**1.215.491,02**	**110.508,56**	**30.606,59**	**1.295.392,99**	**20.983,15**

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 24 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
286	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.598,31	0,00	64.598,31	54.489,98	10.108,33	0,00	64.598,31	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	64.598,31	0,00	64.598,31	54.489,98	10.108,33	0,00	64.598,31	0,00
287	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
288	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	09.001.04.122.0003.2193.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
291	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	8.020,00	0,00	0,00	8.020,00	980,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00	8.020,00	0,00	0,00	8.020,00	980,00
292	09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.150,00	0,00	6.150,00	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00	1,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.150,00	0,00	6.150,00	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**90.748,31**	**0,00**	**90.748,31**	**78.658,98**	**10.108,33**	**0,00**	**88.767,31**	**1.981,00**
		Total do Órgão - 09	**90.748,31**	**0,00**	**90.748,31**	**78.658,98**	**10.108,33**	**0,00**	**88.767,31**	**1.981,00**
	10	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**								
	001	**SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**								
293	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	46.819,94	0,00	46.819,94	43.571,90	3.145,50	0,00	46.717,40	102,54
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.819,94	0,00	46.819,94	43.571,90	3.145,50	0,00	46.717,40	102,54
701	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479.419,73	0,00	479.419,73	436.374,01	40.786,89	0,00	477.160,90	2.258,83
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	479.419,73	0,00	479.419,73	436.374,01	40.786,89	0,00	477.160,90	2.258,83
295	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	9.118,50	3.881,50	0,00	13.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00	0,00	13.000,00	9.118,50	3.881,50	0,00	13.000,00	0,00
702	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 25 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
298	10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.024,61	0,00	56.024,61	55.374,41	0,00	0,00	55.374,41	650,20
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	56.024,61	0,00	56.024,61	55.374,41	0,00	0,00	55.374,41	650,20
694	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
300	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	294.618,27	0,00	294.618,27	221.130,32	71.439,23	0,00	292.569,55	2.048,72
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	149.453,97	0,00	149.453,97	98.876,96	49.748,63	0,00	148.625,59	828,38
	0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.164,30	0,00	145.164,30	122.253,36	21.690,60	0,00	143.943,96	1.220,34
301	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.837,60	0,00	62.837,60	41.351,26	12.596,40	0,00	53.947,66	8.889,94
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	62.837,60	0,00	62.837,60	41.351,26	12.596,40	0,00	53.947,66	8.889,94
303	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.412,39	0,00	267.412,39	238.927,63	23.077,32	0,00	262.004,95	5.407,44
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	191.615,99	0,00	191.615,99	172.007,05	19.037,32	0,00	191.044,37	571,62
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	75.796,40	0,00	75.796,40	66.920,58	4.040,00	0,00	70.960,58	4.835,82
304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.197,01	0,00	22.197,01	22.197,01	0,00	0,00	22.197,01	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	22.197,01	0,00	22.197,01	22.197,01	0,00	0,00	22.197,01	0,00
306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.691,60	0,00	19.691,60	17.850,27	0,00	0,33	17.849,94	1.841,66
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.400,00	0,00	12.400,00	10.558,67	0,00	0,00	10.558,67	1.841,33
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	7.291,60	0,00	7.291,60	7.291,60	0,00	0,33	7.291,27	0,33
308	10.001.15.122.0004.1029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 26 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.92.000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.92.000000	Alienacao de Bens	57.500,00	0,00	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
310	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
311	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.92.000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	10.001.15.451.0015.1024.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	10.001.15.451.0015.1024.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	10.001.15.451.0015.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
321	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
323	10.001.26.782.0017.1028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
324	10.001.26.782.0017.1028.4.4.90.30	Material de Consumo	6.001,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.001,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
325	10.001.26.782.0017.1028.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	768.100,58	0,00	768.100,58	607.900,52	80.000,06	9,66	687.890,92	80.209,66
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	207.022,43	0,00	207.022,43	146.922,39	30.000,04	0,01	176.922,42	30.100,01
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	561.078,15	0,00	561.078,15	460.978,13	50.000,02	9,65	510.968,50	50.109,65
327	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	26.426,20	6.583,00	0,00	33.009,20	16.990,80
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	7.777,20	6.583,00	0,00	14.360,20	639,80
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	35.000,00	0,00	35.000,00	18.649,00	0,00	0,00	18.649,00	16.351,00
328	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.768,82	0,00	98.768,82	44.875,00	0,00	0,00	44.875,00	53.893,82
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.768,82	0,00	23.768,82	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	22.648,82
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	75.000,00	0,00	75.000,00	43.755,00	0,00	0,00	43.755,00	31.245,00
329	10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.274.391,55**	**0,00**	**2.274.391,55**	**1.841.097,03**	**241.509,90**	**9,99**	**2.082.596,94**	**191.794,61**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS								
703	10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
331	10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.291,00	0,00	11.291,00	9.302,46	0,00	0,00	9.302,46	1.988,54
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.291,00	0,00	11.291,00	9.302,46	0,00	0,00	9.302,46	1.988,54
332	10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.379,29	0,00	22.379,29	4.855,65	17.523,64	0,00	22.379,29	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	22.379,29	0,00	22.379,29	4.855,65	17.523,64	0,00	22.379,29	0,00
704	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.601,98	0,00	173.601,98	152.269,57	15.637,70	0,00	167.907,27	5.694,71
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	173.601,98	0,00	173.601,98	152.269,57	15.637,70	0,00	167.907,27	5.694,71
335	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.944,72	0,00	13.944,72	13.839,81	0,06	0,00	13.839,87	104,85
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.944,72	0,00	13.944,72	13.839,81	0,06	0,00	13.839,87	104,85
336	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.821,67	3.178,33	0,00	5.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	1.821,67	3.178,33	0,00	5.000,00	0,00
695	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	400,00	0,00	0,00	400,00	100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	400,00	0,00	0,00	400,00	100,00
339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	81.200,00	0,00	81.200,00	65.777,61	0,00	0,00	65.777,61	15.422,39
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	63.200,00	0,00	63.200,00	63.183,14	0,00	0,00	63.183,14	16,86
	0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	18.000,00	0,00	18.000,00	2.594,47	0,00	0,00	2.594,47	15.405,53
340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128.357,34	0,00	128.357,34	112.335,94	8.222,00	0,00	120.557,94	7.799,40
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	113.412,34	0,00	113.412,34	101.635,94	8.222,00	0,00	109.857,94	3.554,40
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	14.945,00	0,00	14.945,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	4.245,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 29 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
342	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.995,31	0,00	43.995,31	35.006,83	1.197,99	0,00	36.204,82	7.790,49
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.299,29	0,00	33.299,29	32.101,30	1.197,99	0,00	33.299,29	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.696,02	0,00	10.696,02	2.905,53	0,00	0,00	2.905,53	7.790,49
346	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	36.030,00	0,00	36.030,00	15.036,20	0,00	0,00	15.036,20	20.993,80
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.030,00	0,00	36.030,00	15.036,20	0,00	0,00	15.036,20	20.993,80
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.486,94	0,00	162.486,94	147.953,42	14.533,52	0,00	162.486,94	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.267,00	0,00	5.267,00	4.237,00	1.030,00	0,00	5.267,00	0,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	157.219,94	0,00	157.219,94	143.716,42	13.503,52	0,00	157.219,94	0,00
349	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51	Obras e Instalações	334.691,16	0,00	334.691,16	0,00	0,00	0,00	0,00	334.691,16
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	32.600,00	0,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.600,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	302.091,16	0,00	302.091,16	0,00	0,00	0,00	0,00	302.091,16
350	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705	10.003.25.752.0015.2235.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.021.477,74**	**0,00**	**1.021.477,74**	**558.599,16**	**60.293,24**	**0,00**	**618.892,40**	**402.585,34**
		Total do Órgão - 10	**3.295.869,29**	**0,00**	**3.295.869,29**	**2.399.696,19**	**301.803,14**	**9,99**	**2.701.489,34**	**594.379,95**
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 30 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
678	11.002.08.122.0003.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	11.002.08.122.0003.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.725,55	0,00	342.725,55	327.083,81	15.426,80	0,00	342.510,61	214,94
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	342.725,55	0,00	342.725,55	327.083,81	15.426,80	0,00	342.510,61	214,94
356	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.808,71	0,00	16.808,71	7.260,00	9.548,71	0,00	16.808,71	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.808,71	0,00	16.808,71	7.260,00	9.548,71	0,00	16.808,71	0,00
357	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	11.002.08.122.0003.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	31.963,92	0,00	31.963,92	31.907,98	0,00	0,00	31.907,98	55,94
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	31.963,92	0,00	31.963,92	31.907,98	0,00	0,00	31.907,98	55,94
696	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.150,00	0,00	2.150,00	1.200,00	400,00	0,00	1.600,00	550,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.150,00	0,00	2.150,00	1.200,00	400,00	0,00	1.600,00	550,00
361	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	91.961,00	0,00	91.961,00	58.858,00	26.265,66	0,03	85.123,63	6.837,37
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	82.161,00	0,00	82.161,00	54.516,31	24.883,40	0,00	79.399,71	2.761,29
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.800,00	0,00	9.800,00	4.341,69	1.382,26	0,03	5.723,92	4.076,08
362	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.554,40	0,00	1.554,40	621,76	0,00	0,00	621,76	932,64
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.554,40	0,00	1.554,40	621,76	0,00	0,00	621,76	932,64
363	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.612,09	0,00	48.612,09	41.013,91	0,00	0,00	41.013,91	7.598,18
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	48.612,09	0,00	48.612,09	41.013,91	0,00	0,00	41.013,91	7.598,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
364	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.021,32	0,00	110.021,32	96.968,61	3.648,43	0,00	100.617,04	9.404,28
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	110.021,32	0,00	110.021,32	96.968,61	3.648,43	0,00	100.617,04	9.404,28
365	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.467,89	0,00	32.467,89	19.632,04	9.467,89	0,00	29.099,93	3.367,96
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.467,89	0,00	29.467,89	19.632,04	9.467,89	0,00	29.099,93	367,96
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
371	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.350,20	0,00	193.350,20	159.432,60	33.917,60	0,00	193.350,20	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.169,31	0,00	150.169,31	116.251,71	33.917,60	0,00	150.169,31	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.180,89	0,00	43.180,89	43.180,89	0,00	0,00	43.180,89	0,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.746,09	0,00	9.746,09	9.648,63	0,00	0,00	9.648,63	97,46
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.362,79	0,00	7.362,79	7.265,33	0,00	0,00	7.265,33	97,46
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.383,30	0,00	2.383,30	2.383,30	0,00	0,00	2.383,30	0,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.916,85	0,00	17.916,85	13.698,58	4.218,27	0,00	17.916,85	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.960,29	0,00	12.960,29	8.742,02	4.218,27	0,00	12.960,29	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.956,56	0,00	4.956,56	4.956,56	0,00	0,00	4.956,56	0,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
697	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	500,00	0,00	0,00	500,00	100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00	500,00	0,00	0,00	500,00	100,00
376	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	102.485,21	0,00	102.485,21	76.521,90	15.873,75	0,09	92.395,56	10.089,65
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.789,65	0,00	40.789,65	21.745,76	9.903,49	0,05	31.649,20	9.140,45
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.746,39	0,00	60.746,39	54.776,14	5.970,26	0,04	60.746,36	0,03
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	949,17	0,00	949,17	0,00	0,00	0,00	0,00	949,17
377	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.754,99	0,00	103.754,99	88.627,55	5.099,29	0,00	93.726,84	10.028,15
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	89.467,20	0,00	89.467,20	84.367,91	5.099,29	0,00	89.467,20	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.735,15	0,00	10.735,15	709,00	0,00	0,00	709,00	10.026,15
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.552,64	0,00	3.552,64	3.550,64	0,00	0,00	3.550,64	2,00
380	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.813,81	0,00	64.813,81	55.948,65	8.325,16	0,00	64.273,81	540,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.067,84	0,00	30.067,84	28.863,24	664,60	0,00	29.527,84	540,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.571,97	0,00	15.571,97	13.295,41	2.276,56	0,00	15.571,97	0,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	19.174,00	0,00	19.174,00	13.790,00	5.384,00	0,00	19.174,00	0,00
381	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.433,51	0,00	3.433,51	3.433,51	0,00	0,00	3.433,51	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	3.433,51	0,00	3.433,51	3.433,51	0,00	0,00	3.433,51	0,00
384	11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.512,40	0,00	8.512,40	8.512,40	0,00	0,00	8.512,40	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.512,40	0,00	8.512,40	8.512,40	0,00	0,00	8.512,40	0,00
385	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.92.000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	11.002.08.241.0006.2013.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.599,00	0,00	12.599,00	8.099,00	0,00	0,00	8.099,00	4.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.099,00	0,00	8.099,00	8.099,00	0,00	0,00	8.099,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
395	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.400,00	0,00	9.400,00	7.893,00	0,00	0,00	7.893,00	1.507,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.150,00	0,00	2.150,00	743,00	0,00	0,00	743,00	1.407,00
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	7.150,00	0,00	7.150,00	7.150,00	0,00	0,00	7.150,00	0,00
396	11.002.08.244.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	11.002.08.244.0006.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	11.002.08.244.0006.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	11.002.08.244.0006.2014.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	11.002.08.244.0006.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	11.002.08.244.0006.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
688	11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.049,00	0,00	5.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.049,00	0,00	5.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049,00
686	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
689	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	11.002.08.244.0022.2231.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	11.002.08.244.0022.2231.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	11.002.08.244.0022.2231.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.215.925,94**	**0,00**	**1.215.925,94**	**1.016.861,93**	**132.191,56**	**0,12**	**1.149.053,37**	**66.872,57**
	005	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**								
403	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.328,05	0,00	76.328,05	63.564,64	12.558,33	0,00	76.122,97	205,08
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	76.328,05	0,00	76.328,05	63.564,64	12.558,33	0,00	76.122,97	205,08
404	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.622,00	0,00	17.622,00	17.559,71	0,00	0,00	17.559,71	62,29
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.622,00	0,00	17.622,00	17.559,71	0,00	0,00	17.559,71	62,29
405	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
407	11.005.08.243.0006.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
409	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	11.280,00	0,00	11.280,00	9.928,64	0,00	0,00	9.928,64	1.351,36
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.280,00	0,00	10.280,00	9.928,64	0,00	0,00	9.928,64	351,36
	0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
410	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	0,00	13.000,00	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00	1.200,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00	0,00	13.000,00	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00	1.200,00
411	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.318,66	0,00	11.318,66	10.748,16	399,33	0,00	11.147,49	171,17
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.318,66	0,00	11.318,66	10.748,16	399,33	0,00	11.147,49	171,17
412	11.005.08.243.0006.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	899,00	0,00	0,00	899,00	1.101,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	899,00	0,00	0,00	899,00	1.101,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**132.848,71**	**0,00**	**132.848,71**	**115.800,15**	**12.957,66**	**0,00**	**128.757,81**	**4.090,90**
		Total do Órgão - 11	**1.348.774,65**	**0,00**	**1.348.774,65**	**1.132.662,08**	**145.149,22**	**0,12**	**1.277.811,18**	**70.963,47**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
413	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	945.529,33	0,00	945.529,33	879.030,18	66.378,73	0,00	945.408,91	120,42
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	842.391,42	0,00	842.391,42	775.892,27	66.378,73	0,00	842.271,00	120,42
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	103.137,91	0,00	103.137,91	103.137,91	0,00	0,00	103.137,91	0,00
415	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
416	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
418	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	77.901,12	0,00	77.901,12	71.309,93	6.591,19	0,00	77.901,12	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.901,12	0,00	77.901,12	71.309,93	6.591,19	0,00	77.901,12	0,00
698	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.100,00	0,00	4.100,00	1.500,00	700,00	0,00	2.200,00	1.900,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.100,00	0,00	4.100,00	1.500,00	700,00	0,00	2.200,00	1.900,00
420	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	91.468,06	0,00	91.468,06	76.519,74	12.419,00	0,03	88.938,71	2.529,35
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	91.468,06	0,00	91.468,06	76.519,74	12.419,00	0,03	88.938,71	2.529,35
421	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	0,00	9.000,00	8.998,84	0,00	0,00	8.998,84	1,16
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00	0,00	9.000,00	8.998,84	0,00	0,00	8.998,84	1,16
423	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.153,17	0,00	251.153,17	192.232,93	54.744,07	0,00	246.977,00	4.176,17
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	251.153,17	0,00	251.153,17	192.232,93	54.744,07	0,00	246.977,00	4.176,17
424	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	44.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	44.000,00
425	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.399,10	0,00	2.399,10	2.399,10	0,00	0,00	2.399,10	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.399,10	0,00	2.399,10	2.399,10	0,00	0,00	2.399,10	0,00
427	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	12.001.10.122.0003.2020.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	3.500,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
430	12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 39 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
439	12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.148,07	0,00	25.148,07	25.148,07	0,00	0,00	25.148,07	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	25.148,07	0,00	25.148,07	25.148,07	0,00	0,00	25.148,07	0,00
610	12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.30	Material de Consumo	34.398,32	0,00	34.398,32	34.398,32	0,00	0,00	34.398,32	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.398,32	0,00	34.398,32	34.398,32	0,00	0,00	34.398,32	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	12.001.10.122.0022.2230.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	73.280,00	0,00	73.280,00	73.280,00	0,00	0,00	73.280,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.680,00	0,00	30.680,00	30.680,00	0,00	0,00	30.680,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
	0.1.42.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.072000	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 40 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
442	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	12.001.10.301.0009.1016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	12.001.10.301.0009.1038.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	12.001.10.301.0009.1038.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	12.001.10.301.0009.1038.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 41 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	12.001.10.301.0009.1242.4.4.90.51	Obras e Instalações	63.506,16	0,00	63.506,16	63.506,16	0,00	0,00	63.506,16	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	63.506,16	0,00	63.506,16	63.506,16	0,00	0,00	63.506,16	0,00
676	12.001.10.301.0009.1242.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	106.677,44	0,00	106.677,44	70.099,63	27.577,81	0,00	97.677,44	9.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	97.677,44	0,00	97.677,44	70.099,63	27.577,81	0,00	97.677,44	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
456	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.248.818,47	0,00	1.248.818,47	1.139.648,95	109.015,71	0,00	1.248.664,66	153,81
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.059.471,86	0,00	1.059.471,86	950.302,34	109.015,71	0,00	1.059.318,05	153,81
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	75.688,49	0,00	75.688,49	75.688,49	0,00	0,00	75.688,49	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	113.658,12	0,00	113.658,12	113.658,12	0,00	0,00	113.658,12	0,00
457	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.579,20	0,00	33.579,20	20.398,34	11.180,86	0,00	31.579,20	2.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.282,60	0,00	27.282,60	20.398,34	6.884,26	0,00	27.282,60	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	6.296,60	0,00	6.296,60	0,00	4.296,60	0,00	4.296,60	2.000,00
458	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.562,42	0,00	113.562,42	97.005,78	10.003,86	0,00	107.009,64	6.552,78
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.094,61	0,00	80.094,61	70.090,75	10.003,86	0,00	80.094,61	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	14.543,68	0,00	14.543,68	14.542,87	0,00	0,00	14.542,87	0,81
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	16.536,11	0,00	16.536,11	12.372,16	0,00	0,00	12.372,16	4.163,95
	0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.388,02	0,00	2.388,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,02

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 42 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
699	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	682.393,27	0,00	682.393,27	616.917,50	42.998,44	5,39	659.910,55	22.482,72
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	188.350,72	0,00	188.350,72	187.226,18	0,00	0,00	187.226,18	1.124,54
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	19.504,42	0,00	19.504,42	17.904,42	0,00	0,00	17.904,42	1.600,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	474.538,13	0,00	474.538,13	411.786,90	42.998,44	5,39	454.779,95	19.758,18
463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	526.391,36	0,00	526.391,36	492.134,88	33.835,88	0,00	525.970,76	420,60
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	512.297,42	0,00	512.297,42	478.093,52	33.835,88	0,00	511.929,40	368,02
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	14.093,94	0,00	14.093,94	14.041,36	0,00	0,00	14.041,36	52,58
464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.009.059,12	0,00	1.009.059,12	926.994,75	60.995,68	1,00	987.989,43	21.069,69
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	613.192,91	0,00	613.192,91	583.679,89	29.513,02	1,00	613.191,91	1,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	33.860,00	0,00	33.860,00	33.860,00	0,00	0,00	33.860,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	362.006,21	0,00	362.006,21	309.454,86	31.482,66	0,00	340.937,52	21.068,69
465	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	29.200,00	0,00	29.200,00	28.900,00	0,00	0,00	28.900,00	300,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	28.900,00	0,00	28.900,00	28.900,00	0,00	0,00	28.900,00	0,00
466	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	534.930,00	0,00	534.930,00	44.554,15	229.000,00	0,00	273.554,15	261.375,85
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.998,99	0,00	17.998,99	17.368,15	0,00	0,00	17.368,15	630,84
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	244.000,01	0,00	244.000,01	9.255,00	229.000,00	0,00	238.255,00	5.745,01
	0.1.42.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	2.161,00	0,00	2.161,00	2.161,00	0,00	0,00	2.161,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	270.770,00	0,00	270.770,00	15.770,00	0,00	0,00	15.770,00	255.000,00
467	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	273.661,59	0,00	273.661,59	226.031,59	47.630,00	0,00	273.661,59	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	273.661,59	0,00	273.661,59	226.031,59	47.630,00	0,00	273.661,59	0,00
468	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.914,28	0,00	39.914,28	36.841,88	3.069,00	0,00	39.910,88	3,40
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.218,06	0,00	13.218,06	13.214,66	0,00	0,00	13.214,66	3,40
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	26.696,22	0,00	26.696,22	23.627,22	3.069,00	0,00	26.696,22	0,00
470	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	12.001.10.301.0009.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	12.001.10.301.0009.2023.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	12.001.10.301.0009.2023.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.199,04	0,00	165.199,04	144.516,64	14.432,40	0,00	158.949,04	6.250,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	158.949,04	0,00	158.949,04	144.516,64	14.432,40	0,00	158.949,04	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
477	12.001.10.301.0009.2023.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
478	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.212,19	0,00	16.212,19	11.534,99	777,20	0,00	12.312,19	3.900,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.312,19	0,00	12.312,19	11.534,99	777,20	0,00	12.312,19	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
481	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	200,00	0,00	0,00	200,00	300,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250,00	0,00	250,00	200,00	0,00	0,00	200,00	50,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
482	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	20.132,55	0,00	0,00	20.132,55	39.867,45
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	42.500,00	0,00	42.500,00	19.370,37	0,00	0,00	19.370,37	23.129,63
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	15.000,00	0,00	15.000,00	762,18	0,00	0,00	762,18	14.237,82
483	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.957,00	0,00	11.957,00	2.290,00	0,00	0,00	2.290,00	9.667,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.957,00	0,00	2.957,00	1.570,00	0,00	0,00	1.570,00	1.387,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	8.000,00	0,00	8.000,00	720,00	0,00	0,00	720,00	7.280,00
484	12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.550,00	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	1.550,00	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
485	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
487	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	193.799,00	0,00	193.799,00	193.799,00	0,00	0,00	193.799,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	108.799,00	0,00	108.799,00	108.799,00	0,00	0,00	108.799,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.956,43	0,00	119.956,43	97.068,73	0,00	0,00	97.068,73	22.887,70
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.956,43	0,00	119.956,43	97.068,73	0,00	0,00	97.068,73	22.887,70
493	12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	114.049,77	0,00	114.049,77	101.179,75	6.444,45	0,00	107.624,20	6.425,57
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.677,00	0,00	79.677,00	66.806,98	6.444,45	0,00	73.251,43	6.425,57
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	21.412,60	0,00	21.412,60	21.412,60	0,00	0,00	21.412,60	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	12.960,17	0,00	12.960,17	12.960,17	0,00	0,00	12.960,17	0,00
494	12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	1.298,58	0,00	0,00	1.298,58	1.201,42
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.298,58	0,00	0,00	1.298,58	701,42
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
497	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
498	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
499	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
500	12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.593,90	0,00	106.593,90	100.298,98	6.294,92	0,00	106.593,90	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	106.593,90	0,00	106.593,90	100.298,98	6.294,92	0,00	106.593,90	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.464,01	0,00	8.464,01	8.367,18	0,00	0,00	8.367,18	96,83
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.368,27	0,00	8.368,27	8.367,18	0,00	0,00	8.367,18	1,09
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	95,74	0,00	95,74	0,00	0,00	0,00	0,00	95,74
507	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	216.403,99	0,00	216.403,99	114.536,84	97.709,15	0,00	212.245,99	4.158,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	210.643,99	0,00	210.643,99	112.934,84	97.709,15	0,00	210.643,99	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	5.760,00	0,00	5.760,00	1.602,00	0,00	0,00	1.602,00	4.158,00
508	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	169.567,05	0,00	169.567,05	107.441,92	61.712,46	0,00	169.154,38	412,67
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	98.920,00	0,00	98.920,00	61.742,69	37.158,94	0,00	98.901,63	18,37
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	18.547,05	0,00	18.547,05	18.158,00	0,00	0,00	18.158,00	389,05
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	52.100,00	0,00	52.100,00	27.541,23	24.553,52	0,00	52.094,75	5,25

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 47 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
509	12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.646,00	0,00	33.646,00	9.106,99	0,00	0,00	9.106,99	24.539,01
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	9.106,99	0,00	0,00	9.106,99	20.893,01
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.646,00	0,00	3.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,00
511	12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.894,41	0,00	0,00	1.894,41	3.105,59
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	1.894,41	0,00	0,00	1.894,41	2.105,59
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
513	12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
514	12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.317,70	0,00	113.317,70	96.824,19	15.263,51	0,00	112.087,70	1.230,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	112.087,70	0,00	112.087,70	96.824,19	15.263,51	0,00	112.087,70	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00
516	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	12.001.10.305.0009.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.141,11	0,00	10.141,11	5.434,77	0,00	0,00	5.434,77	4.706,34
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.141,11	0,00	9.141,11	5.434,77	0,00	0,00	5.434,77	3.706,34
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 48 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
519	12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
521	12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
522	12.001.10.305.0009.2028.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.604.927,67**	**0,00**	**7.604.927,67**	**6.146.826,24**	**922.774,32**	**6,42**	**7.069.594,14**	**535.333,53**
		Total do Órgão - 12	**7.604.927,67**	**0,00**	**7.604.927,67**	**6.146.826,24**	**922.774,32**	**6,42**	**7.069.594,14**	**535.333,53**
	13	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
	001	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
524	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
527	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.599,99	0,00	51.599,99	43.599,99	8.000,00	0,00	51.599,99	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	51.599,99	0,00	51.599,99	43.599,99	8.000,00	0,00	51.599,99	0,00
529	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	5.065,68	1.934,32	0,00	7.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00	5.065,68	1.934,32	0,00	7.000,00	0,00
530	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	13.001.27.122.0003.2165.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 49 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
532	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.632,00	0,00	3.632,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	1.132,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.632,00	0,00	3.632,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	1.132,00
533	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30	Material de Consumo	20.434,00	0,00	20.434,00	12.856,52	0,00	0,00	12.856,52	7.577,48
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.434,00	0,00	20.434,00	12.856,52	0,00	0,00	12.856,52	7.577,48
534	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.971,98	0,00	11.971,98	4.766,85	0,00	0,00	4.766,85	7.205,13
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.971,98	0,00	11.971,98	4.766,85	0,00	0,00	4.766,85	7.205,13
535	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.420,00	0,00	13.420,00	12.290,00	890,00	0,00	13.180,00	240,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.420,00	0,00	13.420,00	12.290,00	890,00	0,00	13.180,00	240,00
536	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
537	13.001.27.122.0003.2165.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.276,00	0,00	5.276,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	276,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.276,00	0,00	5.276,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	276,00
538	13.001.27.122.0004.1228.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	13.001.27.812.0011.1229.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	40.284,80	0,00	40.284,80	40.284,80	0,00	0,00	40.284,80	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.284,80	0,00	40.284,80	40.284,80	0,00	0,00	40.284,80	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 50 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
550	13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.000,00	0,00	14.000,00	2.000,00	8.934,03	0,00	10.934,03	3.065,97
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00	0,00	14.000,00	2.000,00	8.934,03	0,00	10.934,03	3.065,97
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.301,90	0,00	8.301,90	5.990,00	0,00	0,00	5.990,00	2.311,90
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.301,90	0,00	8.301,90	5.990,00	0,00	0,00	5.990,00	2.311,90
711	13.001.27.812.0011.2232.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	13.001.27.813.0011.1035.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**176.920,67**	**0,00**	**176.920,67**	**134.353,84**	**20.258,35**	**0,00**	**154.612,19**	**22.308,48**
		Total do Órgão - 13	**176.920,67**	**0,00**	**176.920,67**	**134.353,84**	**20.258,35**	**0,00**	**154.612,19**	**22.308,48**
	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
572	15.001.18.122.0003.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.756,15	0,00	101.756,15	91.156,55	10.599,60	0,00	101.756,15	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	101.756,15	0,00	101.756,15	91.156,55	10.599,60	0,00	101.756,15	0,00
573	15.001.18.122.0003.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.455,42	0,00	13.455,42	13.455,42	0,00	0,00	13.455,42	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.455,42	0,00	13.455,42	13.455,42	0,00	0,00	13.455,42	0,00
574	15.001.18.122.0003.2065.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	15.001.18.122.0003.2065.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	15.001.18.122.0003.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
577	15.001.18.122.0003.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	12.061,37	0,00	12.061,37	12.061,37	0,00	0,00	12.061,37	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.061,37	0,00	12.061,37	12.061,37	0,00	0,00	12.061,37	0,00
578	15.001.18.122.0003.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.189,00	0,00	3.189,00	3.189,00	0,00	0,00	3.189,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.189,00	0,00	3.189,00	3.189,00	0,00	0,00	3.189,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 51 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
579	15.001.18.122.0003.2065.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	15.001.18.122.0003.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	15.001.18.122.0003.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.594,83	0,00	3.594,83	3.594,83	0,00	0,00	3.594,83	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.594,83	0,00	3.594,83	3.594,83	0,00	0,00	3.594,83	0,00
582	15.001.18.543.0008.1031.3.3.90.30	Material de Consumo	49,89	0,00	49,89	49,89	0,00	0,00	49,89	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	49,89	0,00	49,89	49,89	0,00	0,00	49,89	0,00
584	15.001.18.543.0008.1031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	15.001.18.543.0008.1032.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	15.001.18.543.0008.1032.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**136.106,66**	**0,00**	**136.106,66**	**125.507,06**	**10.599,60**	**0,00**	**136.106,66**	**0,00**
		Total do Órgão - 15	**136.106,66**	**0,00**	**136.106,66**	**125.507,06**	**10.599,60**	**0,00**	**136.106,66**	**0,00**
	16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
587	16.001.13.122.0003.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.062,16	0,00	41.062,16	41.062,16	0,00	0,00	41.062,16	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	41.062,16	0,00	41.062,16	41.062,16	0,00	0,00	41.062,16	0,00
588	16.001.13.122.0003.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.375,78	0,00	4.375,78	4.375,78	0,00	0,00	4.375,78	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.375,78	0,00	4.375,78	4.375,78	0,00	0,00	4.375,78	0,00
589	16.001.13.122.0003.2051.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	16.001.13.122.0003.2051.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/05/2022 12:13:13 — Página: 52 de 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
592	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	8.113,13	0,00	8.113,13	2.007,33	5.129,90	0,00	7.137,23	975,90
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.113,13	0,00	8.113,13	2.007,33	5.129,90	0,00	7.137,23	975,90
710	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.649,00	0,00	2.649,00	2.649,00	0,00	0,00	2.649,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.649,00	0,00	2.649,00	2.649,00	0,00	0,00	2.649,00	0,00
593	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
595	16.001.13.122.0003.2051.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	16.001.13.122.0003.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	16.001.13.391.0012.1039.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	16.001.13.391.0012.1039.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	16.001.13.392.0012.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	16.001.13.392.0012.2052.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
601	16.001.13.392.0012.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
602	16.001.13.392.0012.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.809,65	0,00	148.809,65	127.737,65	13.722,00	0,00	141.459,65	7.350,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	148.809,65	0,00	148.809,65	127.737,65	13.722,00	0,00	141.459,65	7.350,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	16.001.13.392.0012.2153.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
604	16.001.13.392.0012.2153.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	16.001.13.392.0012.2153.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**212.509,72**	**0,00**	**212.509,72**	**177.831,92**	**23.351,90**	**0,00**	**201.183,82**	**11.325,90**
		Total do Órgão - 16	**212.509,72**	**0,00**	**212.509,72**	**177.831,92**	**23.351,90**	**0,00**	**201.183,82**	**11.325,90**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**22.651.745,50**	**0,00**	**22.651.745,50**	**22.651.745,50**	**2.428.503,52**	**31.548,18**	**20.870.146,56**	**1.781.598,94**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**22.651.745,50**	**0,00**	**22.651.745,50**	**18.473.191,22**	**2.428.503,52**	**31.548,18**	**20.870.146,56**	**1.781.598,94**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 007.257.771-17
Contador CRC - MT 017105/O

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/CNPJ: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
CPF/CNPJ: 473.994.901-63
Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2021

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARC. PASEP PROCESSO N. 10183-742397/2021	25	0	31/12/2021	45.367,20	0,00	36.294,95	0,00	0,00	0,00	25	36.294,95
Total					**45.367,20**	**0,00**	**36.294,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25**	**36.294,95**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

Data: 04/05/2022 12:14:01 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2021

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2009	Restos a pagar Processados de 2009	17.196,49	0,00	0,00	0,00	0,00	17.196,49
2017	Restos a pagar Processados de 2017	10.591,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,13
2018	Restos a pagar Processados de 2018	221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	221,82
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	34.875,39	0,00	27.851,11	0,00	0,00	7.024,28
2019	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2019	0,00	27.851,11	0,00	27.851,11	0,00	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	15.930,48	0,00	0,00	6,06	0,00	15.924,42
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	21.198,86	0,00	19.098,86	0,00	0,00	2.100,00
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	19.098,86	0,00	19.098,86	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	652.008,95	0,00	0,00	628.043,22	0,00	23.965,73
2021	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2021	0,00	85.949,07	0,00	0,00	0,00	85.949,07
2021	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2021	0,00	10,40	0,00	0,00	0,00	10,40
2021	Empenhos a pagar processados de 2021	0,00	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22
	Total	**752.023,12**	**822.575,66**	**46.949,97**	**674.999,25**	**0,00**	**852.649,56**

Depósitos extra orçamentários

Codigo Conta	Descricao	SaldoAnterior (f)	Inscricao (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003	CAUCAO-CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	0,00	36.049,06	33.560,02	2.489,04
207082	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FNAS	0,00	3.594,16	3.594,16	0,00
207077	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	22.169,28	19.268,10	2.901,18
207076	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	2.133,73	25.604,76	25.604,76	2.133,73
207081	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDO DE SAUDE	0,00	3.613,64	3.613,64	0,00
207033	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	6.347,63	61.727,28	63.247,09	4.827,82
207079	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	4.954,49	4.419,36	535,13
207049	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207046	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207055	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	0,00	43.839,40	41.867,71	1.971,69
207057	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 40 %	0,00	24.350,70	21.334,45	3.016,25
207052	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	728,53	12.341,53	12.639,07	430,99
207056	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	9.227,07	85.822,25	87.415,32	7.634,00
207054	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	0,00	1.287,39	1.287,39	0,00
207061	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	762,66	81.204,38	75.901,70	6.065,34
207063	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FNAS	0,00	3.870,02	3.870,02	0,00
207059	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 40 %	0,00	31.689,43	27.395,63	4.293,80
207058	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	8.325,55	93.363,41	93.473,63	8.215,33
207062	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDO DE SAUDE	0,00	55.540,04	54.271,84	1.268,20
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	18.668,94	277.328,29	267.956,81	28.040,42
207060	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	0,00	128.922,98	114.977,95	13.945,03
207100	CORRECAO SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	DESCONTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	DESCONTO SINDICAL SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407	0,00	0,00	0,00	0,00
207099	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 **	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 ***	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	125,20	2.365,16	2.365,16	125,20
207014	INSS - EDUCACAO	568,05	9.965,00	8.930,89	1.602,16
207037	INSS - EDUCACAO (CONVENIO T.ESC.)	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	INSS - FNAS	0,00	3.499,90	2.428,14	1.071,76
207016	INSS - FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	INSS - FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207042	INSS - FUNDO DE SAUDE	1.446,48	25.990,37	25.301,79	2.135,06
207002	INSS - GERAL	12.805,60	93.159,79	94.852,86	11.112,53
207067	INSS - PREST.DE SERVICOS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207069	INSS - PREST.DE SERVICOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207068	INSS - PREST.DE SERVICOS - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207066	INSS - PREST.DE SERVICOS - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	INSS - PRESTADORES DE SERVICOS GERAL	177,46	0,00	0,00	177,46
207013	INSS - SAUDE	0,00	7.219,21	4.000,30	3.218,91
207026	ISSQN - RETENCAO	217,34	0,00	0,00	217,34
207031	PASEP FUNCIONARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207073	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	0,00	135,20	124,80	10,40
207090	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207089	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207074	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL)FUNDO DE SAUD	0,00	840,00	840,00	0,00
207075	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207072	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	0,00	2.800,00	2.520,00	280,00
207092	PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21,17	21,17	0,00
207096	PLANO DE SAUDE - EDUCACAO 25%	0,00	2.708,14	2.708,14	0,00
207098	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207097	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	2.178,51	29.019,16	26.467,85	4.729,82
207093	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207095	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE SAUDE	0,00	7.193,40	5.292,95	1.900,45
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	3.716,01	47.379,77	43.680,87	7.414,91
207094	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	0,00	16.387,04	14.875,58	1.511,46
207010	PREVIMSA - EDUCACAO	419,42	95.097,02	90.928,22	4.588,22
207045	PREVIMSA - FNAS	0,00	4.404,67	4.404,67	0,00
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	0,00	49.719,45	43.618,42	6.101,03
207011	PREVIMSA - FUNDEB 60	10.590,46	141.202,53	138.598,86	13.194,13
207044	PREVIMSA - FUNDO DE SAUDE	13.702,81	72.943,54	81.678,97	4.967,38
207001	PREVIMSA - GERAL	20.191,72	273.722,67	267.173,92	26.740,47
207009	PREVIMSA - SAUDE	0,00	154.833,85	136.659,08	18.174,77
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	SALARIO FAMILIA - CLT	0,00	6.799,08	6.799,08	0,00
207022	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25%	0,00	461,43	461,43	0,00
207030	SALARIO FAMILIA - EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	SALARIO FAMILIA - FNAS	0,00	432,37	432,37	0,00
207024	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	SALARIO FAMILIA - FUNDO DE SAUDE	0,00	307,62	307,62	0,00
207023	SALARIO FAMILIA - FUNFEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	SALARIO FAMILIA - SAUDE 15%	221,97	1.696,83	1.474,86	443,94
207034	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207086	SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO 25 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207088	SALARIO MATERNIDADE FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207084	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207083	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207087	SALARIO MATERNIDADE FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207085	SALARIO MATERNIDADE SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**112.555,14**	**2.047.576,86**	**1.962.646,65**	**197.485,35**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**864.578,26**	**2.870.152,52**	**2.637.645,90**	**1.050.134,91**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**26.418.969,66**	**22.374.055,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.499.884,81	22.736.221,66
Receita de Contribuições		226.967,89	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		64.459,07	0,00
Remuneração das Disponibilidades		49.563,71	0,00
Transferências recebidas		22.356.685,35	-2.413.316,30
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.221.408,83	2.051.149,65
Desembolsos		**22.793.869,43**	**-23.254.477,06**
Pessoal e Demais Despesas		18.837.662,42	-19.600.294,11
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		971.383,34	0,00
Outros desembolsos operacionais		2.984.823,67	-3.654.182,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.625.100,23**	**-880.422,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**9.500,00**	**0,00**
Alienação de bens		9.500,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**915.044,19**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		915.044,19	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-905.544,19**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**45.430,17**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		45.430,17	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-45.430,17**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**2.674.125,87**	**-880.422,05**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		712.798,48	1.593.220,53
Caixa e Equivalente de Caixa Final		3.394.375,39	712.798,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	20.171.658,71	-2.482.438,40
da União	11.819.385,97	-2.482.438,40
de Estados e Distrito Federal	8.352.272,74	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	2.185.026,64	69.122,10
Total das Transferências Recebidas	**22.356.685,35**	**-2.413.316,30**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	149.617,05	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	149.617,05	0,00
Intragovernamentais	821.766,29	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**971.383,34**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.607.852,06	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.187.564,18	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.240.178,76	-19.518.888,68
Trabalho	0,00	0,00
Educação	3.978.437,34	0,00
Cultura	201.183,82	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.622.648,30	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	541.667,96	-81.405,43
Gestão Ambiental	132.511,83	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	240.546,81	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	173.976,44	0,00
Transporte	765.775,12	0,00
Desporto e Lazer	144.819,80	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.837.662,42**	**-19.600.294,11**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**17.791.222,00**	**21.545.011,14**	**23.532.558,05**	**1.987.546,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.750,00	1.568.750,00	1.499.884,81	-68.865,19
Receita de Contribuições	115.000,00	128.408,61	226.967,89	98.559,28
Receita Patrimonial	58.800,00	58.800,00	49.563,71	-9.236,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	85.800,00	85.800,00	64.459,07	-21.340,93
Transferências Correntes	15.956.772,00	19.697.152,53	21.691.682,57	1.994.530,04
Outras Receitas Correntes	6.100,00	6.100,00		-6.100,00
Receitas de Capital (II)	**1.368.000,00**	**1.368.000,00**	**674.502,78**	**-693.497,22**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	9.500,00	-70.500,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.288.000,00	1.288.000,00	665.002,78	-622.997,22
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.159.222,00**	**22.913.011,14**	**24.207.060,83**	**1.294.049,69**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.159.222,00**	**22.913.011,14**	**24.207.060,83**	**1.294.049,69**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)				
Saldos de Exercícios Anteriores			**134.768,12**	**134.768,12**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			134.768,12	134.768,12
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 04/05/2022 15:41:28 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**15.902.651,00**	**20.596.290,93**	**19.678.366,86**	**19.569.563,38**	**19.134.046,51**	**917.924,07**
Pessoal e Encargos Sociais	9.302.413,84	10.532.239,54	10.438.575,72	10.438.575,66	10.317.020,04	93.663,82
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00					
Outras Despesas Correntes	6.598.237,16	10.064.051,39	9.239.791,14	9.130.987,72	8.817.026,47	824.260,25
Despesas de Capital (IX)	**2.216.571,00**	**2.055.454,57**	**1.191.779,70**	**1.191.779,70**	**960.474,36**	**863.674,87**
Investimentos	2.145.571,00	1.995.717,81	1.146.349,53	1.146.349,53	915.044,19	849.368,28
Inversões Financeiras	5.000,00					
Amortização da Dívida	66.000,00	59.736,76	45.430,17	45.430,17	45.430,17	14.306,59
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**18.219.222,00**	**22.651.745,50**	**20.870.146,56**	**20.761.343,08**	**20.094.520,87**	**1.781.598,94**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**18.219.222,00**	**22.651.745,50**	**20.870.146,56**	**20.761.343,08**	**20.094.520,87**	**1.781.598,94**
Superávit (XIV)				3.445.717,75		
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**18.219.222,00**	**22.651.745,50**	**20.870.146,56**	**20.761.343,08**	**20.094.520,87**	**1.781.598,94**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**34.875,39**	**21.198,86**	**46.949,97**	**46.949,97**		**9.124,28**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	34.875,39	21.198,86	46.949,97	46.949,97		9.124,28
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**34.875,39**	**21.198,86**	**46.949,97**	**46.949,97**		**9.124,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**26.823,43**	**652.008,95**	**628.049,28**		**50.783,10**
Pessoal e Encargos Sociais	9.548,52	457.395,87	451.099,73		15.844,66
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	17.274,91	194.613,08	176.949,55		34.938,44
Despesas De Capital	**17.196,49**				**17.196,49**
Investimentos	17.196,49				17.196,49
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**44.019,92**	**652.008,95**	**628.049,28**		**67.979,59**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
CPF/CNPJ: 955.898.721-20
CRC MT-009217/O

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/CNPJ: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
CPF/CNPJ: 473.994.901-63
Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**24.207.060,83**	**20.253.783,26**
Ordinária		**10.887.991,08**	**14.486,63**
Vinculada		**13.319.069,75**	**20.268.269,89**
Recursos Vinculados à Educação		5.563.323,25	20.268.269,89
Recursos Vinculados à Saúde		5.698.283,37	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		126.752,47	
Outras Destinações de Recursos		1.930.710,66	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**175.075,73**	**69.122,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		175.075,73	69.122,10
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.831.458,79**	**2.956.454,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		108.803,48	21.198,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		666.822,21	652.008,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.038.507,82	1.982.027,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		17.325,28	301.218,75
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**712.798,48**	**1.593.220,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		712.798,48	1.593.220,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**27.926.393,83**	**24.872.580,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**20.870.146,56**	**19.357.884,89**
Ordinária		**8.096.739,10**	**652.008,95**
Vinculada		**12.773.407,46**	**18.705.875,94**
Recursos Destinados à Educação		4.152.715,66	
Recursos Destinados à Saúde		7.039.594,14	18.705.875,94
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		175.835,55	
Outras Destinações de Recursos		1.405.262,11	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.021.600,00**	**964.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.021.600,00	964.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.638.222,92**	**2.999.298,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		46.949,97	81.405,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		628.049,28	834.211,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.953.799,58	2.083.681,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		9.424,09	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.394.375,39**	**712.798,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.394.375,39	712.798,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**27.924.344,87**	**24.033.981,86**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.906.320,62**	**18.329,54**	**10.887.991,08**	**0,00**	**14.486,63**	**-14.486,63**
Vinculada	**16.806.294,00**	**3.487.224,25**	**13.319.069,75**	**22.750.708,29**	**2.482.438,40**	**20.268.269,89**
Recursos Vinculados à Educação	9.049.469,03	3.486.145,78	5.563.323,25	22.750.708,29	2.482.438,40	20.268.269,89
Recursos Vinculados à Saúde	5.699.361,84	1.078,47	5.698.283,37	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	126.752,47	0,00	126.752,47	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.930.710,66	0,00	1.930.710,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.712.614,62**	**3.505.553,79**	**24.207.060,83**	**22.750.708,29**	**2.496.925,03**	**20.253.783,26**

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi CPF/CNPJ: 955.898.721-20 CRC MT-009217/O	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO CPF/CNPJ: 022.566.881-51 Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES CPF/CNPJ: 473.994.901-63 Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.394.375,39	712.798,48
Créditos a Curto Prazo		269.019,26	257.929,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		3.663.394,65	970.728,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		285.547,64	222.840,46
Créditos a Longo Prazo		285.547,64	222.840,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		118.627,11	0,00
Imobilizado		14.428.749,27	11.192.355,66
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		14.832.924,02	11.415.196,12
TOTAL DO ATIVO		**18.496.318,67**	**12.385.924,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		173.495,23	466.944,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		608.472,40	199.241,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		10.912,90	20.127,66
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		223.614,37	126.251,29
Total do Passivo Circulante		1.016.494,90	812.564,52
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		2.583.015,61	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.583.015,61	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2021
Resultados Acumulados	14.892.000,07	10.179.012,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	14.892.000,07	10.179.012,67
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.491.510,58**	**10.991.577,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.396.196,17	713.020,45
Ativo Permanente		13.227.373,70	11.672.903,92
Total do Ativo		16.623.569,87	12.385.924,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.075.273,30	864.356,29
Passivo Permanente		2.619.310,56	4.282,48
Total do Passivo		3.694.583,86	868.638,77
Saldo Patrimonial (I-II)		**12.928.986,01**	**11.517.285,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.571.044,41	113.300,83
Outros atos potenciais passivos		2.019.257,00	2.019.257,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.590.301,41	2.132.557,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
0.1.00.000000 Recursos Ordinários		-60.977,96	0,00
0.1.00.077000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-1.355,33	0,00
0.1.00.080000 Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebe		42.084,21	0,00
0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		85.681,90	0,00
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.553,59	0,00
0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		67.131,16	0,00
0.1.16.000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		3.709,42	0,00
0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%		91.754,55	0,00
0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educa		171.867,90	0,00
0.1.22.000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		263.718,17	0,00
0.1.23.000000 Transferências de Convênios - Saúde		2.336,68	0,00
0.1.24.000000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s		541.569,12	0,00
0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I		2.552,93	0,00
0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		131.318,35	0,00
0.1.37.000000 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 1		11.407,90	0,00
0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		633.149,37	0,00
0.1.42.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		24.580,00	0,00
0.1.43.000000 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Socia		4.974,31	0,00
0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G		58.919,27	0,00
0.1.46.070000 Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individ		35.180,00	0,00
0.1.46.072000 Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares indivi		-33.385,81	0,00
0.1.46.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		32.204,38	0,00
0.1.47.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G		165.948,76	0,00
Total das fontes de recursos		2.320.922,87	0,00

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.430.737,47	2.933.022,91
Contribuições	II	226.967,89	202.024,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.154,62	68.404,60
Transferências e Delegações Recebidas	V	26.280.807,72	20.285.083,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.132.394,56	301.218,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.160.062,26	23.789.754,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	9.345.825,10	9.788.125,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.109.330,56	1.194.251,82
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	8.694.613,61	6.869.978,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	15.147,12	56.929,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.549.721,07	3.446.438,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	826.627,21	694.289,69
Tributárias	XIV	276.667,23	249.119,26
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.675.696,93	96.274,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		27.493.628,83	22.395.407,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.666.433,43	1.394.347,18

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.343.461,71	2.861.467,98
Taxas		87.275,76	71.554,93
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.430.737,47	2.933.022,91

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		226.967,89	202.024,65
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		226.967,89	202.024,65

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		34.782,82	64.983,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	4.808,09	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	49.563,71	3.421,14
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	89.154,62	68.404,60

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		175.075,73	69.122,10
Transferências Inter Governamentais		25.954.781,89	20.215.726,86
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		150.950,10	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	234,66
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		26.280.807,72	20.285.083,62

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		9.500,00	107.530,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.090.043,75	0,00
Desincorporação de Passivos		32.850,81	193.688,75
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.132.394,56	301.218,75

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		9.339.823,10	9.788.125,02
Encargos Patronais		6.002,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		9.345.825,10	9.788.125,02

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.109.330,56	1.194.251,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.109.330,56	1.194.251,82

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		3.444.334,98	2.938.970,82
Serviços		5.250.278,63	3.931.008,09
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		8.694.613,61	6.869.978,91

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		14.975,34	50.315,53
Variações Monetárias e Cambiais		171,78	5.964,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	650,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		15.147,12	56.929,53

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.021.600,00	964.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.484.348,10	2.482.438,40
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		18.142,45	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		25.630,52	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		4.549.721,07	3.446.438,40

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		531.945,71	681.391,84
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		36.294,95	0,00
Desincorporação de Ativos		258.386,55	12.897,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		826.627,21	694.289,69

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		276.667,23	249.119,26
Total de VPD Tributárias		276.667,23	249.119,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		10.934,03	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	55.487,74
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		2.621.595,01	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		43.167,89	40.786,98
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.675.696,93	96.274,72

SANTO AFONSO - MT, 4 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**23.532.972,43**	**Despesas correntes**	**19.678.366,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.299,19	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.438.575,72
Contribuições	226.967,89	Outras Despesas Correntes	9.239.791,14
Receita Patrimonial	49.563,71	**Despesas de capital**	**1.191.779,70**
Receita de Serviços	64.459,07	Amortização da Dívida	45.430,17
Transferências Correntes	21.691.682,57	Investimentos	1.146.349,53
Receitas de capital	**674.502,78**		
Alienação de Bens	9.500,00		
Transferências de Capital	665.002,78		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**23.532.972,43**	**DESPESAS CORRENTES:**	**19.678.366,86**
RECEITAS DE CAPITAL:	**674.502,78**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**1.191.779,70**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
TOTAL:	**24.207.475,21**	**TOTAL:**	**20.870.146,56**

Data: 04/05/2022 12:10:55 — Página: 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS MESES DE JANEIRO À MARÇO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria, referente aos meses de Janeiro à Março.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MAIO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARAM LICENÇA PRÊMIO NOS MÊSES DE JANEIRO A MARÇO DE 2022.

JANEIRO

Matricula: 537 Angelica de Assis Couto Silva Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Licença Prêmio concedida a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022. Período aquisitivo de 08 de Outubro de 2007 a 08 de Outubro de 2012

Matricula: 278 Cleuza Maria De Souza FigueiredoCargo: Auxiliar de Informática Licença Prêmio concedida a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022. Período aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 01 de Março de 2021

FEVEREIRO

Matricula: 165 Ilde Azevedo Coelho Cargo: Ajudante Serviços Gerais Educação Licença Prêmio concedida partir de 02 de Fevereiro de 2022 à 03 de Maio de 2022. Período aquisitivo de 04 de Março de 2017 a 04 de Março de 2022

Matricula: 69 Cargo: Operador de Maquinas Pesadas Moises Carvalho Rodrigues Licença Prêmio concedida partir de 28 de Agosto de 2012 a 28 de agosto de 2017 Período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2022 à 02 de Maio de 2022

Matricula: 379 Cargo: Professora Neuza Simão Tavares Gonçalves Licença Prêmio concedida a partir de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Abril de 2022, usufruindo de dois meses de licença e ficando um mês disponível Período aquisitivo 07 de Fevereiro de 2013 a 07 de Fevereiro de 2018

Matricula: 383 Cargo: Motorista Sandro Marcio Cardelichio De Souza Licença Premio concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2022 à 02 de Maio

de 2022 Período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2013 a 07 de Fevereiro de 2018

Matricula: 925 Simone Roquia Borges Paranhos Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento infantil Licença Premio concedida a partir de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022 Período aquisitivo de 01 de Novembro de 2016 a 01 de Novembro de 2021

MARÇO

Matricula: 873 Idalino Camargo De Menezes Cargo: Motorista de CNH C D e E Licença Premio concedida a partir de 10 de Março de 2022 a 08 de Junho de 2022 Período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2021

Matricula: 401 Irinéia Francisca De Oliveira Cargo: Professora Licença Premio concedida a partir de 03 de Março de 2022 a 01 de Junho de 2022 Período aquisitivo de 19 de Fevereiro de 2013 a 19 de Fevereiro de 2018

Matricula: 533 Marli Pessoa Brito de Azevedo Cargo: Professora Licença Premio concedida a partir de 11 de Março de 2022 a 08 de Junho de 2022 Período aquisitivo de 21 de Março de 2016 a 21 de Março de 2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **ALYNA FERREIRA AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Licença Maternidade a partir de 20 de Abril de 2022 a 16 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MAIO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao período de Janeiro à Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARAM DE FÉRIAS ENTRE OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2022.

JANEIRO

MATRÍCULA: 1106

NOME: AMANDA ALVES TOMAZELI CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 1175

NOME: DARIO MULINA DA COSTA CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 1122

NOME: DILMA ALVES DA SILVA CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 1116

NOME: DIONIZIA DA COSTA BUENO CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 43

NOME: ILMA ELIOTERIO BARBOSA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 864

NOME: JANAINA WAIANDT DA SILVA CARGO: FISIOTERAPEUTA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 10

NOME:LUCIMEIRE LOPES DA COSTA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME:LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 A 28 DE JANEIRO DE 2022

MATRÍCULA: 1059

NOME:ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 383

NOME:SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA CARGO: MOTORISTA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA:356

NOME:VANDERLEI LEAL DE SOUZA CARGO: GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022

FEVEREIRO

MATRÍCULA: 1068

NOME:ALECSANDRA APARECIDA SOUTO CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME:LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 29 DE JANEIRO DE 2022 A 27 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRÍCULA: 384

NOME:ZENIRA ALVES DOS SANTOS CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2022

MARÇO

MATRÍCULA: 876

NOME:CAMILA CARVALHO DE MENEZES CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MARÇO DE 2022

MATRÍCULA: 863

NOME:DILVA ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2022

MATRÍCULA:369

NOME:FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICO DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2022

MATRÍCULA: 1060

NOME:IZEQUIEL SOARES PEÇANHA CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME:LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2022 A 28 DE MARÇO DE 2022

MATRÍCULA: 11

NOME:LUZIA INACIA MOREIRA DIAS CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTARIO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE MARÇO DE 2022

MATRÍCULA: 400

NOME:MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA CARGO: ASSISTENTE SOCIAL FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 A 11 DE MARÇO DE 2022

ABRIL

MATRÍCULA: 61

NOME:ANTONIO NEVES DE SA CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2022 A 30 DE ABRIL DE 2022

MATRÍCULA: 1098

NOME:AUGUSTO CEZAR FERREIRA FALCÃO CARGO: SECRETARIO DE GOVERNO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2022 A 10 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 278

NOME:CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 880

NOME:ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 20 DE ABRIL DE 2022

MATRÍCULA:369

NOME:FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICO DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2022 A 01 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME:LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 29 DE MARÇO DE 2022 A 27 DE ABRIL DE 2022

MATRÍCULA: 283

NOME:REINALDO ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 20 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.367/2022

LEI Nº 1.367/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA DO MORRO GRANDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA DO MORRO GRANDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.366/2022

LEI Nº 1.366/2022

"DENOMINA DE "JOSÉ DO CARMO DO NASCIMENTO" A RUA DA ENTRADA DO POSTO ALTOS DO LEVERGER ATÉ A FAZENDA DO SR CELSO NOGUEIRA."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "José do Carmo do Nascimento" a Rua da entrada do posto altos do Leverger até a fazenda do Sr Celso Nogueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2022, objeto: **: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE HORTA ESCOLAR E COMUNITARIA , A SER IMPLATADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

A sessão será realizada às 09h00min do dia 24 de Maio de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de maio de 2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.369/2022

LEI Nº 1.369/2022

"DENOMINA DE "JOSÉ EDUARDO FERREIRA (SR. DEZINHO)" A RUA 2 NO BAIRRO VILA NOVA NO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "**José Eduardo Ferreira (Sr. Dezinho)**" a Rua 2 no Bairro Vila Nova no Distrito de Agrovila das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.370/2022

LEI Nº 1.370/2022

"REVOGA A LEI Nº1.269/2019, QUE AUTORIZA A CEDER O USO DO TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, Á SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada integralmente a Lei n° 1.269/2019**.**

Art. 2° - Destina-se a utilização do Teatro Municipal sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.368/2022

LEI Nº 1.368/2022

"DENOMINA DE "ANTONIO FERNANDES (TONHÃO)" A RUA 3 NO BAIRRO VILA NOVA NO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "**Antônio Fernandes (Tonhão)**" a Rua 3 no Bairro Vila Nova no Distrito de Agrovila das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE N° 03/2022;

Retificação da Resolução de N° 03/2022;

Onde se lê: Resolução CMAS;

Leia-se: Resolução CMDCA.

O Conselho Municipal dos Diretos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°029/GP/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 18/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a implantação da Rede Cidadã no Município de Santo Antônio de Leverger ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, com efeito retroativo á partir de 01 de Abril de 2022.

Santo Antônio de Leverger – MT, 09 de Maio de 2022.

_____

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.364/2022

LEI Nº 1.364/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BREJINHO E BREJINHO III DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BREJINHO E BREJINHO III DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO Nº. 02/2022

TERMO DE CESSÃO Nº. 02/2022

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ,** Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço comercial na Praça Alencastro, nº 158, Centro, 4º Andar, CEP. 78005-906, Cuiabá -MT, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de TurismoSr. **JESUS LANGE ADRIEN NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 00000001130099 SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº 097.718.321-15, Matrícula: 2973266, residente na R: Marechal Floriano Peixoto, nº 1600, Edifício Village Piemont 1403, Duque de Caxias II, CEP: 78043395, Cuiabá - MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **HENRIETE INES CARVALHO SILVA DE ALBUQUERQUE**, FISCAL SANITÁRIO, MATRICULA Nº 000010, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

b) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

f) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 30 (trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de **02/05/2022 a 01/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do presente Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.365/2022

LEI Nº 1.365/2022

"DENOMINA DE "LUIZ GONÇALVES BARBOSA (SEU LULU)" A RUA 1 AO LADO DO MINI ESTÁDIO DE AGROVILA NO BAIRRO VILA NOVA NO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "**Luiz Gonçalves Barbosa (Seu Lulu)**" a Rua 1 ao lado do mini estádio de Agrovila no Bairro Vila Nova no Distrito de Agrovila das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 28 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.371/2022

LEI Nº 1.371/2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionista da Administração Municipal Direta e Indiretamente, da seguinte forma:

I – 5,0% (cinco por cento) a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09 de Maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2021

CONSOLIDADO 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.535.116,55	
CONTRIBUIÇÕES	1.312.876,75	
RECEITA PATRIMONIAL	363.983,31	
RECEITA DE SERVIÇOS	140,013,30	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.917.871,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.742,40	
CONTRIBUIÇÕES	1.346,530,56	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.653.172,73	
SUB TOTAL		**42.078.961,92**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	30,580,40	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.815.311,97	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.426,77	
DEFICIT DE CAPITAL	2,155,743,98	
SUB TOTAL		**5.023.063,12**
TOTAL		**47.102.025,04**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.333.161,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.622,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.199.409,19	
SUPERAVIT CORRENTE	11.446.768,28	
SUB TOTAL		**42.078.961,92**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.868.536,09	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	154.527,03	
SUB TOTAL		**5.023.063,12**
TOTAL		**47.102.025,04**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	42.078.961,92	
RECEITAS DE CAPITAL	5.023.063,12	
TOTAL		**47.102.025,04**

DESPESAS CORRENTES	42.078.961,92	
DESPESAS DE CAPITAL	5.023.063,12	
TOTAL		**47.102.025,04**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

JURÍDICO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.565.637,07	35.565.637,07	40.732.431,36	5.166.794,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.690.587,91	5.690.587,91	6.535.116,55	844.528,64
Impostos	5.441.310,02	5.441.310,02	6.400.338,20	959.028,18
Taxas	238.476,73	238.476,73	134.778,35	-103.698,38
Contribuição de Melhoria	10.801,16	10.801,16	0,00	-10.801,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.151.245,50	1.151.245,50	1.312.876,75	161.631,25
Contribuições Sociais	911.000,00	911.000,00	1.101.164,09	190.164,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.245,50	240.245,50	211.712,66	-28.532,84
RECEITA PATRIMONIAL	285.830,25	285.830,25	363.983,31	78.153,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.806,98	64.806,98	0,00	-64.806,98
Valores Mobiliários	221.023,27	221.023,27	363.983,31	142.960,04
RECEITA DE SERVIÇOS	194.420,95	194.420,95	140.013,30	-54.407,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	194.420,95	194.420,95	140.013,30	-54.407,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.104.457,79	28.104.457,79	32.264.699,05	4.160.241,26
Transferências da União e de suas Entidades	13.834.888,38	13.834.888,38	11.996.476,13	-1.838.412,25
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.862.451,41	10.862.451,41	16.208.671,42	5.346.220,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.407.118,00	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.094,67	139.094,67	115.742,40	-23.352,27
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.480,71	8.480,71	1.652,66	-6.828,05
Demais Receitas Correntes	130.613,96	130.613,96	114.089,74	-16.524,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.880.463,11	4.849.842,67	2.867.319,14	-1.982.523,53
ALIENAÇÃO DE BENS	54.601,25	54.601,25	30.580,40	-24.020,85
Alienação de Bens Móveis	32.424,17	32.424,17	0,00	-32.424,17
Alienação de Bens Imóveis	22.177,08	22.177,08	30.580,40	8.403,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.781.478,77	4.750.858,33	2.815.311,97	-1.935.546,36
Transferências da União e suas Entidades	2.706.556,84	2.706.556,84	845.932,41	-1.860.624,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.921,93	2.044.301,49	1.969.379,56	-74.921,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.383,09	44.383,09	21.426,77	-22.956,32
Demais Receitas de Capital	44.383,09	44.383,09	21.426,77	-22.956,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.446.100,18	40.415.479,74	43.599.750,50	3.184.270,76
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.446.100,18	40.415.479,74	43.599.750,50	3.184.270,76
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.446.100,18	40.415.479,74	43.599.750,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	343.708,02	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		343.708,02	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.764.976,72	32.269.586,85	29.603.518,17	28.766.912,22	28.551.832,36	2.666.068,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.790.986,11	16.092.358,58	15.304.486,03	15.304.486,03	15.297.083,48	787.872,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	70.981,62	99.631,62	99.622,95	99.622,95	99.622,95	8,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.903.008,99	16.077.596,65	14.199.409,19	13.362.803,24	13.155.125,93	1.878.187,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.624.464,90	7.481.018,35	5.023.063,12	3.642.336,47	3.642.282,06	2.457.955,23
INVESTIMENTOS	8.464.464,90	7.315.268,35	4.868.536,09	3.487.809,44	3.487.755,03	2.446.732,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	165.750,00	154.527,03	154.527,03	154.527,03	11.222,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.752.682,86	1.692.682,86	0,00	0,00	0,00	1.692.682,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.142.124,48	41.443.288,06	34.626.581,29	32.409.248,69	32.194.114,42	6.816.706,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.142.124,48	41.443.288,06	34.626.581,29	32.409.248,69	32.194.114,42	6.816.706,77
SUPERÁVIT (XIV)			8.973.169,21			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.142.124,48	41.443.288,06	43.599.750,50	32.409.248,69	32.194.114,42	6.816.706,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.531,51	305.265,87	240.087,39	240.087,39	0,00	73.709,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.531,51	13.016,53	0,00	0,00	0,00	21.548,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	292.249,34	240.087,39	240.087,39	0,00	52.161,95
DESPESAS DE CAPITAL	405.664,76	958.185,07	575.733,62	575.733,02	43.466,19	744.650,62
INVESTIMENTOS	405.664,76	958.185,07	575.733,62	575.733,02	43.466,19	744.650,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	414.196,27	1.263.450,94	815.821,01	815.820,41	43.466,19	818.360,61

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	149.712,47	323.984,28	320.235,34	2.479,65	150.981,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.575,51	274.631,12	271.145,47	2.479,65	129.581,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.136,96	49.353,16	49.089,87	0,00	21.400,25
DESPESAS DE CAPITAL	8.832,45	153.747,09	153.747,09	0,00	8.832,45
INVESTIMENTOS	8.832,45	153.747,09	153.747,09	0,00	8.832,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	158.544,92	477.731,37	473.982,43	2.479,65	159.814,21

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	**50.599.453,79**	**5.653.172,73**	**44.946.281,06**	**37.480.272,67**	**4.374.448,69**	**33.105.823,98**
1 ORDINARIO	50.599.453,79	5.653.172,73	44.946.281,06	37.480.272,67	4.374.448,69	33.105.823,98
TOTAL	**50.599.453,79**	**5.653.172,73**	**44.946.281,06**	**37.480.272,67**	**4.374.448,69**	**33.105.823,98**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**44.946.281,06**	**33.105.823,98**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**35.655.256,76**	**36.263.346,85**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		44.946.281,06	33.105.823,98	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		35.617.137,55	34.032.786,79
ORDINARIO		44.946.281,06	33.105.823,98	ORDINARIO		35.617.137,55	34.032.786,79
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.795.603,59**	**2.454.454,22**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		38.119,21	2.230.560,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.795.603,59	2.454.454,22	ORDINARIO		38.119,21	2.230.560,06
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		55.998,19	414.454,22	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.795.603,59**	**2.454.454,22**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.739.605,40	2.040.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.795.603,59	2.454.454,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.622.012,19**	**4.509.594,01**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		55.998,19	414.454,22
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.435.172,86	1.741.182,31	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.739.605,40	2.040.000,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.217.332,60	1.263.450,94	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.789.321,64**	**4.972.554,97**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		217.840,26	477.731,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.289.802,84	2.272.853,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.180.886,34	2.746.535,82	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		815.820,41	1.610.592,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		548.778,71	653.033,34	RP PROCESSADOS PAGOS		473.982,43	662.261,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		90.320,75	93.449,64	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.450.914,04	2.666.180,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		2.540,93	2.979,23	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		647.350,60	626.963,84
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		11.940,77	9.372,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		95.675,98	87.625,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.512,08	32.552,19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		2.460,31	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		3.826,16	29.675,24	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		11.940,77	8.351,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.498.391,95	1.159.034,64	PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.512,08	32.552,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		3.826,16	29.675,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		995.574,99	766.439,46	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.498.801,53	1.157.125,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.952,99	21.875,88	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		302,62	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		5.415,31	8.156,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.161.043,99	723.887,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		537,68	13.719,76	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		48.604,76	33.520,38
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		5.123,59	8.979,31
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**24.247.082,95**	**28.274.991,04**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		6.261,91	24.541,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.689.639,40	15.485.212,87	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		37.219,26	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10,95	11,03	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**34.000.626,15**	**24.247.082,95**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		110.765,65	259.840,70	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.286.031,17	9.689.639,40
CONTA ÚNICA (F)		9.415.216,51	13.974.502,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10,95
CONTA ÚNICA RPPS		163.646,29	1.250.858,58	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	110.765,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		14.557.443,55	12.789.778,17	CONTA ÚNICA (F)		18.137.046,44	9.415.216,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		14.557.443,55	12.789.778,17				
TOTAL		**76.610.979,79**	**68.344.863,25**				

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTA ÚNICA RPPS		148.984,73	163.646,29
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.714.594,98	14.557.443,55
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		15.714.594,98	14.557.443,55
				TOTAL		**76.240.808,14**	**67.937.438,99**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 5

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.504.942,92**	**27.052.538,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**336.905,90**	**527.164,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**18.286.031,17**	**9.689.639,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.673,33**	**160.467,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**18.286.031,17**	**9.689.639,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**7.320,95**	**2.479,65**
CONTA ÚNICA (F)	F	18.137.046,44	9.415.216,51	PESSOAL A PAGAR	F	7.320,95	2.479,65
CONTA ÚNICA RPPS	F	148.984,73	163.646,29	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.352,38**	**157.987,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	0,00	110.765,65	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	33.352,38	157.987,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	10,95	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**189.577,16**	**208.093,64**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.378.131,94**	**2.364.023,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**189.577,16**	**208.093,64**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.402,50**	**1.402,50**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	189.577,15	208.093,48
IMPOSTOS	P	1.402,50	1.402,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,01	0,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.376.729,44**	**2.362.620,81**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	0,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.585.965,28	1.560.865,54	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**46.771,25**	**24.293,67**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	790.587,28	801.642,56	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**46.771,25**	**24.293,67**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	176,88	112,71	PIS/PASEP A RECOLHER	F	46.771,25	24.293,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**-149.575,40**	**12.944,50**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**59.884,16**	**134.309,46**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.300,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**8.201,59**	**115.948,22**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	0,00	1.300,00	CONSIGNAÇÕES	F	4.354,59	112.101,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**-149.575,40**	**11.644,50**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.847,00	3.847,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	37.219,26	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**51.682,57**	**18.361,24**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	531,47	823,19	DIARIAS A PAGAR	F	810,00	120,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	16.545,54	10.821,31	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	562,50	562,50
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	-203.871,67	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	338,29	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**15.714.594,98**	**14.557.443,55**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	49.971,78	17.678,74
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**15.714.594,98**	**14.557.443,55**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**17.832.778,62**	**14.993.073,43**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	15.714.594,98	14.557.443,55	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.252.142,78**	**1.342.889,45**
ESTOQUES		**275.760,23**	**428.487,66**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.252.142,78**	**1.342.889,45**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**5.701,28**	**2.191,44**	INSS A PAGAR	P	1.252.142,78	1.342.889,45
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	5.701,28	2.191,44	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**16.580.635,84**	**13.650.183,98**
ALMOXARIFADO		**270.058,95**	**209.879,70**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**16.580.635,84**	**13.650.183,98**
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	885,00	885,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	10.031.898,36	10.283.781,77
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	147.660,57	86.144,02	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	15.029.555,25	1.673.699,15
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	5.570,42	3.207,77	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-9.174.601,42	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	6,60	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	693.783,65	1.692.703,06
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	300,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	2.142,16	1.350,16				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	71.215,97	73.808,97				
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)							

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	0,00	44.177,18
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	42.584,83	0,00
OUTROS ESTOQUES		**0,00**	**216.416,52**
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	P	0,00	18.638,72
ESTOQUES DIVERSOS (P)	P	0,00	197.777,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**41.786.897,29**	**38.438.245,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.754.908,09**	**1.818.759,54**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**1.754.908,09**	**1.818.759,54**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	1.754.908,09	1.818.759,54
INVESTIMENTOS		**799.728,79**	**531.704,32**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**799.728,79**	**531.704,32**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	799.728,79	531.704,32
IMOBILIZADO		**39.232.260,41**	**36.087.781,20**
BENS MOVEIS		**14.419.987,36**	**13.822.198,58**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	60.406,09	60.406,09
VEÍCULOS (P)	P	7.210.283,83	6.970.283,83
SEMOVENTES (P)	P	50,40	50,40
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.323.535,01	4.004.111,26
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	165.696,55	131.371,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.922.101,13	1.909.979,38
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	13.513,85	13.113,85
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	724.400,50	732.882,63
BENS IMÓVEIS		**27.817.501,29**	**24.612.555,42**
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.127.734,26	1.127.734,26
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.288.789,17	8.221.346,99
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.739.907,62	1.984.224,33
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	11.469.646,75	8.374.581,32
INSTALAÇÕES (P)	P	1.497.881,35	1.198.629,43
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	12.537,07	14.022,37
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.681.005,07	3.692.016,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.005.228,24**	**-2.346.972,80**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-58,10	-58,10
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.774,89	-3.774,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.001.395,25	-2.343.139,81
TOTAL		**78.291.840,21**	**65.490.783,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PREVIDENCIARIO			
TOTAL PASSIVO		**18.169.684,52**	**15.520.237,72**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**55.513.051,38**	**45.235.436,54**
RESULTADOS ACUMULADOS		**55.513.051,38**	**45.235.436,54**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**55.513.051,38**	**45.235.436,54**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.463.364,74	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	45.235.436,54	45.235.436,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-185.749,90	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**55.513.051,38**	**45.235.436,54**
TOTAL		**73.682.735,90**	**60.755.674,26**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.054.922,42	24.258.727,45	PASSIVO FINANCEIRO (286.934,12)+RP não Proc.(3.035.680,03)		3.322.614,15	2.187.132,61
ATIVO PERMANENTE		44.236.917,79	41.232.056,03	PASSIVO PERMANENTE		17.882.750,40	15.010.752,32
				SALDO PATRIMONIAL		57.086.475,66	48.292.898,55

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**9.231.514,62**	**9.039.194,62**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**52.521.804,05**	**47.507.502,46**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.231.514,62	8.881.514,62	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		52.521.804,05	47.507.502,46
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	157.680,00				
TOTAL		**9.231.514,62**	**9.039.194,62**	**TOTAL**		**52.521.804,05**	**47.507.502,46**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIALDEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.054.922,42**	**24.258.727,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**18.286.031,17**	**9.689.639,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**18.286.031,17**	**9.689.639,40**
CONTA ÚNICA (F)		18.137.046,44	9.415.216,51
CONTA ÚNICA RPPS		148.984,73	163.646,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	110.765,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**54.296,27**	**11.644,50**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**54.296,27**	**11.644,50**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		37.219,26	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		531,47	823,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		16.545,54	10.821,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**15.714.594,98**	**14.557.443,55**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**15.714.594,98**	**14.557.443,55**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		15.714.594,98	14.557.443,55
TOTAL		**34.054.922,42**	**24.258.727,45**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**286.934,12**	**509.485,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**40.673,33**	**160.467,52**
PESSOAL A PAGAR		**7.320,95**	**2.479,65**
PESSOAL A PAGAR		7.320,95	2.479,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**33.352,38**	**157.987,87**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		33.352,38	157.987,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**189.577,16**	**208.093,49**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**189.577,16**	**208.093,49**
FORNECEDORES NACIONAIS		189.577,15	208.093,48
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,01	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**46.771,25**	**24.293,67**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**46.771,25**	**24.293,67**
PIS/PASEP A RECOLHER		46.771,25	24.293,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.912,38**	**116.630,72**
VALORES RESTITUÍVEIS		**8.201,59**	**115.948,22**
CONSIGNAÇÕES		4.354,59	112.101,22
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		3.847,00	3.847,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.710,79**	**682,50**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		562,50	562,50
DIARIAS A PAGAR		810,00	120,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		338,29	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.035.680,03**	**1.677.647,21**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.035.680,03**	**1.677.647,21**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**818.360,01**	**1.677.647,21**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		818.360,01	1.677.647,21
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.217.320,02**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.217.320,02	0,00
TOTAL		**3.322.614,15**	**2.187.132,61**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.450.020,50**	**2.793.810,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**49.971,78**	**17.678,89**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**2.378.131,94**	**2.364.023,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**0,15**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**1.402,50**	**1.402,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**0,00**	**0,15**
IMPOSTOS	1.402,50	1.402,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC	0,00	0,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**2.376.729,44**	**2.362.620,81**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**49.971,78**	**17.678,74**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	1.585.965,28	1.560.865,54	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**49.971,78**	**17.678,74**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	790.587,28	801.642,56	CONSÓRCIOS A PAGAR	49.971,78	17.678,74
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	176,88	112,71			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**-203.871,67**	**1.300,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**17.832.778,62**	**14.993.073,43**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**1.300,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.252.142,78**	**1.342.889,45**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.300,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.252.142,78**	**1.342.889,45**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**-203.871,67**	**0,00**	INSS A PAGAR	1.252.142,78	1.342.889,45
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN	-203.871,67	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**16.580.635,84**	**13.650.183,98**
ESTOQUES	**275.760,23**	**428.487,66**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**16.580.635,84**	**13.650.183,98**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**5.701,28**	**2.191,44**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	10.031.898,36	10.283.781,77
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	5.701,28	2.191,44	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	15.029.555,25	1.673.699,15
ALMOXARIFADO	**270.058,95**	**209.879,70**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	693.783,65	1.692.703,06
MATERIAL DE CONSUMO (P)	147.660,57	86.144,02	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-9.174.601,42	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	5.570,42	3.207,77			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	6,60	**TOTAL**	**17.882.750,40**	**15.010.752,32**
AUTOPEÇAS (P)	0,00	300,00			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	2.142,16	1.350,16			
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	885,00	885,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	71.215,97	73.808,97			
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	0,00	44.177,18			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	42.584,83	0,00			
OUTROS ESTOQUES	**0,00**	**216.416,52**			
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	0,00	18.638,72			
ESTOQUES DIVERSOS (P)	0,00	197.777,80			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**41.786.897,29**	**38.438.245,06**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**1.754.908,09**	**1.818.759,54**			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	**1.754.908,09**	**1.818.759,54**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.754.908,09	1.818.759,54			
INVESTIMENTOS	**799.728,79**	**531.704,32**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**799.728,79**	**531.704,32**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	799.728,79	531.704,32			
IMOBILIZADO	**39.232.260,41**	**36.087.781,20**			

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**39.232.260,41**	**36.087.781,20**				
BENS MOVEIS		**14.419.987,36**	**13.822.198,58**				
SEMOVENTES (P)		50,40	50,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.323.535,01	4.004.111,26				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		165.696,55	131.371,14				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.922.101,13	1.909.979,38				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		60.406,09	60.406,09				
VEÍCULOS (P)		7.210.283,83	6.970.283,83				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		13.513,85	13.113,85				
DEMAIS BENS MÓVEIS		724.400,50	732.882,63				
BENS IMÓVEIS		**27.817.501,29**	**24.612.555,42**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.739.907,62	1.984.224,33				
BENS DOMINICAIS (P)		1.127.734,26	1.127.734,26				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.288.789,17	8.221.346,99				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		11.469.646,75	8.374.581,32				
INSTALAÇÕES (P)		1.497.881,35	1.198.629,43				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)		12.537,07	14.022,37				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.681.005,07	3.692.016,72				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.005.228,24**	**-2.346.972,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.001.395,25	-2.343.139,81				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-58,10	-58,10				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.774,89	-3.774,89				
TOTAL		**44.236.917,79**	**41.232.056,03**				

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 196/2022. DE: 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 015/2022 de 03 de março de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Gabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 015/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CRISTINA RODRIGUES DE MELO.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada para construção de cobertura na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, de dimensões totais de 5x13 metros".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE MAIO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**6.621.054,20**	**4.191.596,95**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.903.702,36	3.614.234,22
77000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		15.184,51	15.184,51
80000 Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM(MP n.938, de 2/4/2020)		562.178,22	562.178,22
82000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		1.139.989,11	0,00
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**2.097.155,97**	**415.669,38**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.097.155,97	415.669,38
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.135.313,54**	**329.858,14**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.135.313,54	329.858,14
1-12 SERVIçOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-907,43**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-907,43
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**609.273,61**	**482.365,51**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		609.273,61	482.365,51
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**228,81**	**26.459,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228,81	26.459,40
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**2.293,21**	**69.297,30**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.293,21	69.297,30
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**248.148,76**	**-63.758,07**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		248.148,76	-63.758,07
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**859.981,73**	**15.789,89**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		859.981,73	15.789,89
1-21 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**132.507,80**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	132.507,80
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**32.576,60**	**97.816,61**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		32.576,60	97.816,61
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**5.040,05**	**-219.761,42**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-9.900,55	-219.761,42
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		14.940,60	0,00
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**37.685,97**	**37.685,97**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		37.685,97	37.685,97
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**37.685,96**	**37.685,96**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		37.685,96	37.685,96
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**1,40**	**210.158,56**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	81.533,13
74000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19		1,40	128.625,43
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**337.266,28**	**606.793,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		337.266,28	606.793,38
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**1.976.818,52**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.976.818,52	0,00
1-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**366.000,00**	**366.262,71**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		366.000,00	366.262,71
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**400.872,21**	**206.632,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		396.565,22	202.325,02
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		4.306,99	4.306,99
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**68.337,01**	**53.994,66**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		68.337,01	53.994,66
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**477.313,51**	**783.492,35**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		219.041,97	164.764,77
74000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19		258.271,54	618.727,58
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**110.765,65**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	110.765,65
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.109.757,94**	**10.591.120,61**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		12.109.757,94	10.591.120,61
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.968,16**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.968,16	0,00
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**373.921,84**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		373.921,84	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**27.842,11**	**0,00**
74000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19		27.842,11	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**342,80**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		342,80	0,00
TOTAL			**27.822.943,87**	**18.481.525,92**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 195/2022 DE: 09 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELI MENEGASSI TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSELI MENEGASSI TAFAREL,** em 09/05/2022 a 07/06/2022, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 08 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/05/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.561.859,38**	**2.574.130,35**
IMPOSTOS		6.427.081,03	2.452.548,28
TAXAS		134.778,35	121.582,07
CONTRIBUIÇÕES		**2.354.168,42**	**2.300.828,94**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.142.455,76	2.228.433,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		211.712,66	72.395,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**140.013,30**	**113.153,12**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		140.013,30	113.153,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.122.577,61**	**1.296.920,63**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.757,75	3.858,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.109.372,05	1.292.881,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.447,81	181,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**42.528.787,34**	**34.977.060,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.795.603,59	2.454.454,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.733.183,75	32.522.606,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**76.973,34**	**730.151,41**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		57.666,81	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		16.826,88	730.151,41
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.479,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.403.473,86**	**2.505.790,86**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.267.032,48	2.410.766,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		136.441,38	95.024,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**54.187.853,25**	**44.498.035,93**
TOTAL		**54.187.853,25**	**44.498.035,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.547.786,14**	**16.233.513,27**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.514.035,70	13.789.755,64
ENCARGOS PATRONAIS		1.956.170,29	2.352.667,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		77.580,15	91.090,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**869.037,94**	**1.015.769,42**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		651.924,28	614.421,59
PENSÕES		178.464,00	147.129,25
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		38.649,66	254.218,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.655.728,67**	**10.603.015,41**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.072.727,71	2.999.199,61
SERVIÇOS		8.922.180,01	7.014.042,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		660.820,95	589.773,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**317.393,99**	**220.895,55**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		99.622,95	75.267,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA		23.275,65	1.448,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		194.495,39	144.180,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.687.899,74**	**6.924.280,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.796.623,55	2.454.454,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.653.172,73	4.374.448,69
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.122,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		238.103,46	84.255,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	10.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**1.437.497,47**	**421.905,13**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.055.308,77	407.424,26
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		59.924,30	4.191,49
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		322.264,40	10.289,38
TRIBUTÁRIAS		**415.492,24**	**310.627,53**
CONTRIBUIÇÕES		415.492,24	310.627,53

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.831.230,92**	**5.490.278,52**
INCENTIVOS		30.000,00	30.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.197.484,34	4.854.054,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		603.746,58	606.223,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.762.067,11**	**41.220.285,73**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.425.786,14**	**3.277.750,20**
TOTAL		**54.187.853,25**	**44.498.035,93**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.063.543,06**	**7.901.199,64**
INVESTIMENTOS		4.063.543,06	7.901.199,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**154.527,03**	**122.123,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		154.527,03	122.123,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.580,40**	**12.621,01**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		30.580,40	12.621,01

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO
A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIIIIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	39.980.015,73	46.385.604,09	6.405.588,36	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.690.587,91	6.535.116,55	844.528,64	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	5.441.310,02	6.400.338,20	959.028,18	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	884.935,74	1.103.307,23	218.371,49	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	884.935,74	1.103.307,23	218.371,49	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	884.935,74	1.103.307,23	218.371,49	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	884.935,74	1.103.307,23	218.371,49	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.556.374,28	5.259.390,86	703.016,58	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.370.348,09	3.891.409,15	521.061,06	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	238.921,75	176.883,52		62.038,23
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	142.143,32	69.093,42		73.049,90
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	10.801,16	2.814,74		7.986,42
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	75.176,11	84.544,67	9.368,56	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	10.801,16	20.430,69	9.629,53	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.131.426,34	3.714.525,63	583.099,29	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.131.426,34	3.714.525,63	583.099,29	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.186.026,19	1.367.981,71	181.955,52	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.186.026,19	1.367.981,71	181.955,52	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.153.622,71	1.356.867,61	203.244,90	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.801,16	3.388,35		7.412,81
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	10.801,16	5.994,56		4.806,60
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	10.801,16	1.731,19		9.069,97
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		37.640,11	37.640,11	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		37.640,11	37.640,11	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		37.640,11	37.640,11	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		23.393,52	23.393,52	
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		9.945,72	9.945,72	
1119.01.1.5.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS		312,29	312,29	
1119.01.1.6.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - JUROS		1.012,17	1.012,17	
1119.01.1.7.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS		1.187,74	1.187,74	
1119.01.1.8.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA		1.788,67	1.788,67	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	238.476,73	134.778,35		103.698,38
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	202.184,82	126.358,16		75.826,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	202.184,82	126.358,16		75.826,66
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	202.184,82	126.358,16		75.826,66
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	202.184,82	126.358,16		75.826,66
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.291,91	8.420,19		27.871,72
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.291,91	8.420,19		27.871,72
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.291,91	8.420,19		27.871,72
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	36.291,91	8.420,19		27.871,72
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.801,16			10.801,16
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	10.801,16			10.801,16
1138.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.801,16			10.801,16
1138.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.801,16			10.801,16
1138.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10.801,16			10.801,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.151.245,50	1.312.876,75	161.631,25	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	911.000,00	1.101.164,09	190.164,09	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	911.000,00	1.101.164,09	190.164,09	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	911.000,00	1.101.164,09	190.164,09	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	911.000,00	1.097.337,93	186.337,93	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	910.000,00	1.097.308,85	187.308,85	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00	29,08		970,92
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		3.826,16	3.826,16	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		3.826,16	3.826,16	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.245,50	211.712,66		28.532,84
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.245,50	211.712,66		28.532,84
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.245,50	211.712,66		28.532,84
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	285.830,25	363.983,31	78.153,06	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	64.806,98			64.806,98
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	64.806,98			64.806,98
1310.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	64.806,98			64.806,98
1310.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	64.806,98			64.806,98
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	221.023,27	363.983,31	142.960,04	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	221.023,27	363.983,31	142.960,04	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	216.023,27	315.460,63	99.437,36	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	216.023,27	315.460,63	99.437,36	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	5.000,00	48.522,68	43.522,68	
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	5.000,00	48.522,68	43.522,68	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	194.420,95	140.013,30		54.407,65
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	194.420,95	140.013,30		54.407,65
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	194.420,95	140.013,30		54.407,65
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	194.420,95	140.013,30		54.407,65
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	194.420,95	140.013,30		54.407,65
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.518.836,45	37.917.871,78	5.399.035,33	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.087.306,05	14.017.042,16		2.070.263,89
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	16.087.306,05	14.017.042,16		2.070.263,89
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.719.359,85	10.836.486,90		1.882.872,95
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.369.214,35	8.887.458,97		2.481.755,38
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.369.214,35	8.887.458,97		2.481.755,38
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	27.002,91	389.548,18	362.545,27	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	27.002,91	389.548,18	362.545,27	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	27.002,91	344.106,43	317.103,52	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	27.002,91	344.106,43	317.103,52	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.296.139,68	1.215.373,32		80.766,36
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.296.139,68	1.215.373,32		80.766,36
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	207.058,32	172.052,66		35.005,66
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	3.240,35	253,42		2.986,93
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	3.240,35	253,42		2.986,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.02.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	105.311,35			105.311,35
1718.02.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	105.311,35			105.311,35
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	98.506,62	171.799,24	73.292,62	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	98.506,62	171.799,24	73.292,62	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.276.658,53	1.500.662,18	224.003,65	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	784.464,53	733.484,50		50.980,03
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	784.464,53	733.484,50		50.980,03
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		40.186,19	40.186,19	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P		40.186,19	40.186,19	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		66.235,41	66.235,41	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI		66.235,41	66.235,41	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		30.785,28	30.785,28	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		30.785,28	30.785,28	
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	492.194,00	629.970,80	137.776,80	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	492.194,00	629.970,80	137.776,80	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	262.304,40	111.854,30		150.450,10
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	262.304,40	111.854,30		150.450,10
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	262.304,40	111.854,30		150.450,10
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	610.271,03	248.908,00		361.363,03
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.635,68	168.839,52		61.796,16
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.635,68	168.839,52		61.796,16
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	10.920,25			10.920,25
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	10.920,25			10.920,25
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	80.384,39	63.921,00		16.463,39
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	80.384,39	63.921,00		16.463,39
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.425,97	16.147,48		24.278,49
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.425,97	16.147,48		24.278,49
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	247.904,74			247.904,74
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	247.904,74			247.904,74
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	54.005,81			54.005,81
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	54.005,81			54.005,81
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	54.005,81			54.005,81
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	216.023,28			216.023,28
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	216.023,28			216.023,28
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	216.023,28			216.023,28
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	140.000,00			140.000,00
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	140.000,00			140.000,00
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	140.000,00			140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	601.624,83	1.147.078,12	545.453,29	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	601.624,83	1.147.078,12	545.453,29	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	601.624,83	1.147.078,12	545.453,29	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	13.024.412,40	19.841.278,12	6.816.865,72	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	13.024.412,40	19.841.278,12	6.816.865,72	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.790.141,91	19.234.226,65	7.444.084,74	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	9.880.117,44	17.820.794,11	7.940.676,67	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.880.117,44	17.820.794,11	7.940.676,67	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	440.687,48	342.245,30		98.442,18
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	440.687,48	342.245,30		98.442,18
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	47.175,00	10.159,94		37.015,06
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	47.175,00	10.159,94		37.015,06
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.422.161,99	1.061.027,30		361.134,69
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.422.161,99	1.061.027,30		361.134,69
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	152.005,84	276.675,49	124.669,65	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	152.005,84	276.675,49	124.669,65	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	152.005,84	276.675,49	124.669,65	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	397.482,89	151.661,25		245.821,64
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	397.482,89	151.661,25		245.821,64
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	397.482,89	151.661,25		245.821,64
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	684.781,76	178.714,73		506.067,03
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	684.781,76	178.714,73		506.067,03
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	684.781,76	178.714,73		506.067,03
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.407.118,00	4.059.551,50	652.433,50	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.094,67	115.742,40		23.352,27
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.480,71	1.652,66		6.828,05
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00	35,96		964,04
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	35,96		964,04
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	35,96		964,04
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	35,96		964,04
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	7.480,71	1.616,70		5.864,01
1922.01.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.240,35			3.240,35
1922.01.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.240,35			3.240,35
1922.01.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.240,35			3.240,35
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.240,36	1.616,70		2.623,66
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.240,36	1.616,70		2.623,66
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.240,36	1.616,70		2.623,66
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	130.613,96	114.089,74		16.524,22
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		5.076,93	5.076,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		5.076,93	5.076,93	
1990.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		5.076,93	5.076,93	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	129.613,96	109.012,81		20.601,15
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	64.806,98	776,50		64.030,48
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	64.806,98	776,50		64.030,48
1990.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	64.806,98	108.236,31	43.429,33	
1990.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	64.806,98	108.236,31	43.429,33	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	4.849.842,67	2.867.319,14		1.982.523,53
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	54.601,25	30.580,40		24.020,85
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.424,17			32.424,17
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	32.424,17			32.424,17
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	32.424,17			32.424,17
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	32.424,17			32.424,17
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.177,08	30.580,40	8.403,32	
2220.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.177,08	30.580,40	8.403,32	
2220.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	22.177,08	30.580,40	8.403,32	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.750.858,33	2.815.311,97		1.935.546,36
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.706.556,84	845.932,41		1.860.624,43
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.706.556,84	845.932,41		1.860.624,43
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.641.749,86	845.932,41		1.795.817,45
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	106.177,70			106.177,70
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	106.177,70			106.177,70
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.535.572,16	845.932,41		1.689.639,75
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.535.572,16	845.932,41		1.689.639,75
2418.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	64.806,98			64.806,98
2418.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	64.806,98			64.806,98
2418.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	64.806,98			64.806,98
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.044.301,49	1.969.379,56		74.921,93
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	2.044.301,49	1.969.379,56		74.921,93
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.979.494,51	1.969.379,56		10.114,95
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.979.494,51	1.969.379,56		10.114,95
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.979.494,51	1.969.379,56		10.114,95
2428.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	64.806,98			64.806,98
2428.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	64.806,98			64.806,98
2428.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER	64.806,98			64.806,98
2900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.383,09	21.426,77		22.956,32
2990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	44.383,09	21.426,77		22.956,32
2990.00.1.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	44.383,09	21.426,77		22.956,32
2990.00.1.1.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	44.383,09	21.426,77		22.956,32
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.893.580,36	1.346.530,56		547.049,80
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.893.580,36	1.346.530,56		547.049,80
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.893.580,36	1.346.530,56		547.049,80
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.893.580,36	1.346.530,56		547.049,80
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.739.800,00	1.182.613,18		557.186,82
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.739.800,00	1.182.613,18		557.186,82
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.737.800,00	1.181.412,06		556.387,94
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	2.000,00	1.201,12		798,88
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	153.780,36	163.917,38	10.137,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	153.780,36	163.917,38	10.137,02	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	63.780,36	63.780,36		
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	90.000,00	100.137,02	10.137,02	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.414.378,66	-5.653.172,73		1.238.794,07
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.414.378,66	-5.653.172,73		1.238.794,07
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.252.417,67	-2.020.566,03	231.851,64	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-2.252.417,67	-2.020.566,03	231.851,64	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.241.616,51	-2.020.566,03	221.050,48	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.982.388,57	-1.777.491,48	204.897,09	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.982.388,57	-1.777.491,48	204.897,09	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-259.227,94	-243.074,55	16.153,39	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-259.227,94	-243.074,55	16.153,39	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.801,16		10.801,16	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.801,16		10.801,16	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.801,16		10.801,16	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.161.960,99	-3.632.606,70		1.470.645,71
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-2.161.960,99	-3.632.606,70		1.470.645,71
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.161.960,99	-3.632.606,70		1.470.645,71
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.073.823,49	-3.564.158,58		1.490.335,09
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.073.823,49	-3.564.158,58		1.490.335,09
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-88.137,50	-68.448,12	19.689,38	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-88.137,50	-68.448,12	19.689,38	
TOTAL GERAL		42.309.060,10	44.946.281,06	2.637.220,96	

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

JURÍDICO
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	984.938,08	0,00	0,00	984.938,08	975.966,62	8.971,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	168.710,48	0,00	0,00	168.710,48	162.220,79	6.489,69
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.790,35	0,00	0,00	27.790,35	25.285,76	2.504,59
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.605,24	0,00	0,00	18.605,24	18.000,00	605,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	41.342,89	0,00	0,00	41.342,89	41.253,04	89,85
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	37.199,49	0,00	0,00	37.199,49	35.986,15	1.213,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	54.393,96	0,00	0,00	54.393,96	40.031,82	14.362,14
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	63.224,00	0,00	0,00	63.224,00	58.093,74	5.130,26
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	180.540,93	0,00	0,00	180.540,93	180.540,39	0,54
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.439,56	60,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	158.359,98	0,00	0,00	158.359,98	146.237,15	12.122,83
T O T A L D O ORGAO	1.739.605,40	0,00	0,00	1.739.605,40	1.688.055,02	51.550,38
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	571,20	428,80
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	651.924,28	68.075,72
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	178.464,00	21.536,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	2.275.285,46	0,00	0,00	2.275.285,46	2.109.861,95	165.423,51
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	10.824.084,42	20.264,00	0,00	10.844.348,42	10.460.203,16	384.145,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	890.438,66	0,00	0,00	890.438,66	765.274,03	125.164,63
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	3.637,48	0,00	0,00	3.637,48	0,00	3.637,48
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.180.609,59	3.736,00	0,00	1.184.345,59	1.003.389,71	180.955,88
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.080,12	0,00	0,00	1.080,12	0,00	1.080,12
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	99.631,62	0,00	0,00	99.631,62	99.622,95	8,67
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	241.425,16	0,00	0,00	241.425,16	235.799,33	5.625,83
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	11.745,00	0,00	0,00	11.745,00	6.653,63	5.091,37
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	371.317,25	0,00	0,00	371.317,25	315.754,75	55.562,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.421.275,71	82.124,07	0,00	3.503.399,78	2.933.295,57	570.104,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	317,24	0,00	0,00	317,24	0,00	317,24
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	306.549,63	0,00	0,00	306.549,63	191.674,97	114.874,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.055,95	0,00	0,00	3.055,95	963,40	2.092,55
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	142.296,41	0,00	0,00	142.296,41	28.950,00	113.346,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	354.357,45	1.000,00	0,00	355.357,45	214.539,78	140.817,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	8.764.699,13	263.500,00	0,00	9.028.199,13	8.240.757,88	787.441,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.331,00	0,00	0,00	5.331,00	0,00	5.331,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	415.595,00	0,00	0,00	415.595,00	415.492,24	102,76
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	30.264,86	0,00	0,00	30.264,86	30.000,00	264,86
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	276.000,37	0,00	0,00	276.000,37	268.665,46	7.334,91
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	124.899,32	0,00	0,00	124.899,32	109.880,39	15.018,93
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	836.536,59	0,00	0,00	836.536,59	833.076,65	3.459,94
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	380,86	619,14
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	749,27	0,00	0,00	749,27	0,00	749,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	3.087.907,80	2.743.098,06	0,00	5.831.005,86	3.484.744,40	2.346.261,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.272.051,99	14.000,00	0,00	1.286.051,99	1.232.734,12	53.317,87
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	33.601,25	0,00	0,00	33.601,25	0,00	33.601,25
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	165.750,00	0,00	0,00	165.750,00	154.527,03	11.222,97
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	1.583.480,36	0,00	0,00	1.583.480,36	0,00	1.583.480,36
T O T A L D O ORGAO	37.679.974,09	3.127.722,13	0,00	40.807.696,22	33.967.201,74	6.840.494,48
90 Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	109.202,50	0,00	0,00	109.202,50	0,00	109.202,50
T O T A L D O ORGAO	109.202,50	0,00	0,00	109.202,50	0,00	109.202,50
T O T A L O R C A M E N T A R I O	39.528.781,99	3.127.722,13	0,00	42.656.504,12	35.655.256,76	7.001.247,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA
CONTADOR

DAVID PAULO CORREIA SILVA
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

REGINALDO R. DA SILVA.

CNPJ: 07.986.329/0001-12.

INSC. ESTADUAL: 13.371.893-0

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 139, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

Telefone: (66) 3522-2178 / (66) 98401-4308.

E-mail: reginaldosilva321@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do certame no valor global de **R$ 605. 120,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **31ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 17 de maio de 2022 (17/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLÁUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	Serviços Gerais (Limpeza de Prédios Públicos)	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DISPENSA 37/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 03/2022por ondem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA,** torna público, para quem possa interessa e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica; RONDO PANO COMERCIA TECIDOS LTDA-EPP **,** CNPJ; 01.426.618/0001-80**, no valor TOTAL de R$** 14.931,200 (Quatrocentos e Novecentos e Trinta e um Reais e Vinte Centavos)

Obj: Materiais solicitado, pela Secretaria de Promoção Social para trabalhos manuais da secretaria.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Maio do ano de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2021** no diário da AMM a **LEI DE Nº848/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**, **ano XVI, nº3.866, pag. 606**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de **2021** e dá outras providências.

Leia-se:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de **2022** e dá outras providências.

São José do Povo-MT; 10 de Maio de 2022.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Maio de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE 02/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 03/2022 por ondem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA,** torna público, para quem possa interessa e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica; ANTONIO FERREIRA DE MOURA **,** CNPJ; 41. 212.053/0001-53**, no valor TOTAL dos Item de R$ 49.692,00(Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).**

Obj: Locação de Espaço com Piscina por duas vezes por semana para atender idosos para realização de pratica de hidroginástica e mais 08 eventos por 12(dozes) meses.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Maio do ano de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°58/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2022

CONTRATO (A) –MESSIAS GARCIA DE MOURA-MEI

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionados, para atender as demandas das secretarias do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL- R$ 17.490,00(dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 09 de Maio de 2022 a 09 de Maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DISPENSA 35/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 03/2022 por ondem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA,** torna público, para quem possa interessa e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica;1 LENO TRASNPORTE LTDA **,** CNPJ; 13.110. 850/0001-94**, no valor TOTAL de R$ 3.100,00(Três Mil e Cem Reais).**

Obj: Locação de Caminhão para buscar cesta básica em Cuiabá na arena Pantanal para São Jose do Povo, solicitação da secretaria de promoção Social.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Maio do ano de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 044/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 219.222,20

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, que o prazo final para pagamento à vista do IPTU 2022 encerra no dia 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal deve incentivar que o contribuinte efetue o pagamento à vista do IPTU 2022; e

CONSIDERANDO, que o contribuinte que efetuar o pagamento à vista do IPTU estará concorrendo a prêmios de até 20.000,00 (vinte mil reais);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento à vista do IPTU 2022 e da campanha IPTU Premiado, para o dia 10 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 10 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 045/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 166.434,17

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2022 DATA: 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, VISANDO A CRIAR, AUMENTAR O QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS E CRIAR ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Quadro de cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014 para fins de criar 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Técnico de Engenharia e 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Frotas, conforme tabela abaixo:

Alterações do Anexo I - Quadro de cargos de Provimento em Comissão

CARGO	VENCIMENTO	QUADRO
Assessor Técnico de Engenharia	R$ 6.856,67	02
Coordenador de Frotas	R$ 4.947,41	01

Parágrafo único. As atribuições do cargo Assessor Técnico de Engenharia e do Coordenador de Frotas, passam a vigorar conforme anexo da presente lei.

Art. 2º Acrescenta no Anexo II - Quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014 para fins de criar 01 (uma) vaga do cargo de Procurador Municipal, criar 01 (uma) vaga do cargo de Fiscal de Postura, acrescentar 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo, acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Auditor de Controle Interno, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Alterações do Anexo II - Quadro de cargos de provimento efetivo

Cargo	Área	Escolaridade/Pré requisito	Tabela Salarial Ingresso	Quadro	Carga horaria semanal
Auditor de Controle Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo	Anexo III-N	2	40 hs
Procurador Municipal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho de Classe: OAB	Anexo III-O	1	40 hs
Psicólogo(a)	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo - Reg. Conselho	Anexo III-J	6	40 hs
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho de Classe: CREA	Anexo III-R	1	40 hs
Fiscal de Postura	Gestão Estratégica de Nível Médio	CNH A e B, Diploma de Nível Médio	Anexo III-Q	1	40 hs

§1° Fica o cargo de Engenheiro Civil atualmente já existente, incluído no Anexo II, bem como, promove a criação de suas as atribuições conforme anexo à presente lei.

§2° As informações referentes a remuneração e carreira dos cargos criados passam a compor a Lei Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014 conforme anexo da presente lei.

Art. 3º Fica alterada a remuneração e evolução na carreira do cargo de Fiscal de Tributos, majorando seus vencimentos, que passam a constar no anexo III-P, promovendo as alterações necessárias na Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, conforme anexo da presente lei.

Art. 4º Os demais dispositivos constantes nos anexos da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.136 de 30 de outubro de 2017, o art. 25 da Lei Municipal nº 766 de 16 de abril de 2009, e o art. 40 da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXOS DA PRESENTE LEI QUE PASSAM A INTEGRAR A LEI MUNICIPAL N° 989/2014

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III – N					
TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO					
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A	B	C	D

			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	10.726,04	12.334,95	13.943,85	15.552,76
3,1 - 6 anos	2	1,06	11.369,60	13.075,04	14.780,48	16.485,92
6,1 - 9 anos	3	1,12	12.013,16	13.815,14	15.617,11	17.419,09
9,1 - 12 anos	4	1,18	12.656,73	14.555,24	16.453,75	18.352,25
12,1 - 15 anos	5	1,24	13.300,29	15.295,33	17.290,38	19.285,42
15,1 - 18 anos	6	1,3	13.943,85	16.035,43	18.127,01	20.218,59
18,1 - 21 anos	7	1,36	14.587,41	16.775,53	18.963,64	21.151,75
21,1 - 24 anos	8	1,42	15.230,98	17.515,62	19.800,27	22.084,92
24,1 - 27 anos	9	1,48	15.874,54	18.255,72	20.636,90	23.018,08
27,1 - 30 anos	10	1,54	16.518,10	18.995,82	21.473,53	23.951,25

ANEXO III - O						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	8.938,59	10.279,38	11.620,17	12.960,96
3,1 - 6 anos	2	1,06	9.474,91	10.896,14	12.317,38	13.738,61
6,1 - 9 anos	3	1,12	10.011,22	11.512,90	13.014,59	14.516,27
9,1 - 12 anos	4	1,18	10.547,54	12.129,67	13.711,80	15.293,93
12,1 - 15 anos	5	1,24	11.083,85	12.746,43	14.409,01	16.071,58
15,1 - 18 anos	6	1,3	11.620,17	13.363,19	15.106,22	16.849,24
18,1 - 21 anos	7	1,36	12.156,48	13.979,95	15.803,43	17.626,90
21,1 - 24 anos	8	1,42	12.692,80	14.596,72	16.500,64	18.404,56
24,1 - 27 anos	9	1,48	13.229,11	15.213,48	17.197,85	19.182,21
27,1 - 30 anos	10	1,54	13.765,43	15.830,24	17.895,06	19.959,87

ANEXO III – P						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	3.800,00	4.370,00	4.940,00	5.510,00
3,1 - 6 anos	2	1,06	4.028,00	4.632,20	5.236,40	5.840,60
6,1 - 9 anos	3	1,12	4.256,00	4.894,40	5.532,80	6.171,20
9,1 - 12 anos	4	1,18	4.484,00	5.156,60	5.829,20	6.501,80
12,1 - 15 anos	5	1,24	4.712,00	5.418,80	6.125,60	6.832,40
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.940,00	5.681,00	6.422,00	7.163,00
18,1 - 21 anos	7	1,36	5.168,00	5.943,20	6.718,40	7.493,60
21,1 - 24 anos	8	1,42	5.396,00	6.205,40	7.014,80	7.824,20
24,1 - 27 anos	9	1,48	5.624,00	6.467,60	7.311,20	8.154,80
27,1 - 30 anos	10	1,54	5.852,00	6.729,80	7.607,60	8.485,40

ANEXO III – Q						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	2.850,00	3.277,50	3.705,00	4.132,50
3,1 - 6 anos	2	1,06	3.021,00	3.474,15	3.927,30	4.380,45
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.192,00	3.670,80	4.149,60	4.628,40
9,1 - 12 anos	4	1,18	3.363,00	3.867,45	4.371,90	4.876,35
12,1 - 15 anos	5	1,24	3.534,00	4.064,10	4.594,20	5.124,30
15,1 - 18 anos	6	1,3	3.705,00	4.260,75	4.816,50	5.372,25
18,1 - 21 anos	7	1,36	3.876,00	4.457,40	5.038,80	5.620,20
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.047,00	4.654,05	5.261,10	5.868,15
24,1 - 27 anos	9	1,48	4.218,00	4.850,70	5.483,40	6.116,10
27,1 - 30 anos	10	1,54	4.389,00	5.047,35	5.705,70	6.364,05

ANEXO III – R						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	7.890,00	9.073,50	10.257,00	11.440,50
3,1 - 6 anos	2	1,06	8.363,40	9.617,91	10.872,42	12.126,93
6,1 - 9 anos	3	1,12	8.836,80	10.162,32	11.487,84	12.813,36
9,1 - 12 anos	4	1,18	9.310,20	10.706,73	12.103,26	13.499,79
12,1 - 15 anos	5	1,24	9.783,60	11.251,14	12.718,68	14.186,22

15,1 - 18 anos	**6**	1,3	10.257,00	11.795,55	13.334,10	14.872,65
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	10.730,40	12.339,96	13.949,52	15.559,08
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	11.203,80	12.884,37	14.564,94	16.245,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	11.677,20	13.428,78	15.180,36	16.931,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	12.150,60	13.973,19	15.795,78	17.618,37

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO IV – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: Gestão Estratégica de Nível Superior	
CARGO	**Engenheiro Civil**
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação técnica em geral de regiões, zonas, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção de obras e serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; ensino, pesquisa, análise, estudos, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obras e serviços técnicos; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; trabalhos topográficos e geodésicos; bem como o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, construção das estradas de rodagem e de ferro, construção das obras de captação e abastecimento de água, construção de obras de drenagem e irrigação, construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos, construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; outros serviços correlatos a engenharia	

CARGO	**Procurador Municipal**
Exercer administrativamente as atividades de consultoria e assessoramento jurídico à municipalidade, emitindo pareceres em contratações, licitações, assuntos administrativos e demais competências inerentes ao seu ofício em estrita observância ao princípio da legalidade; representar judicial e extrajudicialmente o Município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos necessários ao andamento processual, visando defender direitos ou interesses municipais, em especial a recuperação do passivo tributário; receber citações e intimações; elaborar a documentação necessária para instruir os processos administrativos e judiciais, bem como minutar os contratos administrativos necessários à operacionalização das políticas públicas municipais; observar e executar outras atividades afins à sua unidade funcional e atribuições correlatas.	

CARGO	**Fiscal de Postura**
Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	

CARGO	**Assessor Técnico de Engenharia**
Executar, planejar, supervisionar, aprovar trabalhos de engenharia civil ou arquitetura na ausência do Engenheiro efetivo. Elaborar projetos, fiscalização de execução de obras, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Elaborar normas e documentos técnicos. Exercer o controle orçamentário e os planejamentos das obras municipais. Aprimorar os métodos de planejamento e controle de obras municipais. Realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação e reparos. Organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão. Manter arquivos e documentos referentes às obras públicas. Elaborar laudos técnicos de avaliação. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	

CARGO	**Coordenador de Frotas**
Promover um setor de frotas devidamente instituído e designar um responsável pela gestão da frota municipal, tendo este autonomia e responsabilidade no planejamento, organização, direção e controle da frota, tais como: gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes, avaliar e capacitar os condutores da frota, controlar os serviços de manutenção e troca de peças, entregar relatórios e prestar informações aos órgãos de controle quando solicitado, coordenar o serviço dos servidores do setor para que os lançamentos nos Sistemas de Gestão de frotas ocorram dentro do prazo estipulado, executar o controle, conservação e manutenção da limpeza dos veículos oficiais, responsabilizando-se pela regularidade da documentação dos veículos oficiais, providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais, apurar as causas de acidentes com veículos oficiais, por meio de sindicância, e propor abertura de inquérito administrativo, a critério da autoridade superior, considerando a gravidade do evento, bem como registrar a ocorrência junto ao DETRAN e à Polícia Civil, executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.	

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 049/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERRACEADOR, CONTEMPLADO NO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 912312/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2021

Contratado: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77

Vigência: 04/05/2023

Valor: R$ 255.500,00

LEVI RIBEIRO

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro/MT, torna público a contratação da empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2.018, para execução do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4963/2021.

Valor Global: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 12 meses.

São José do Rio Claro/MT, 10 de maio de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 046/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 135.054,93

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 050/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADO NO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 912366/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2021

Contratado: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Vigência: 02/05/2023

Valor: R$ 46.880,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 047/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 751.536,14

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 051/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 06/07/2022

Valor: R$ 11.702,78

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 048/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Modalidade: ADESÃO Nº 003/2022

Contratado: CONSÓRCIO HC

CNPJ: 43.983.448/0001-85

Vigência: 29/10/2022

Valor: R$ 1.178.780,00

LEVI RIBEIRO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL Nº 001/2021,

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para entrega de documentos e atribuição os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Zona Rural nº 001/2021 para a função de Professor – 30h.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	**Candidato**
11º	FLAVIA BARBOSA LOURENÇO

Art.2º É de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no

Artigo 3°, sob pena de ser impedida (a) a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Art.3º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá apresentar cópias da documentação exigida juntamente com os exames no dia **18/05/2022(QUARTA-FEIRA)** na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 Bairro Centro, os documentos abaixo indicados:

Cópias dos seguintes documentos, em folhas separadas:

Formulário de cadastro de servidor (preenchimento no RH) Foto 3x4 atual Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado); Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a); Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes ***menores*** e ***maiores***; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Estadual (internet *www.tjmt.jus..br/paginas/serviços/certidões negativas*); Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Federal (internet *www.trf1.jus.br/serviços/certidão*); CPF e data de nascimento dos pais, irmãos, filhos e esposo (a) –(preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração de não acumulo de cargo (preenchimento no RH);

Exames clínicos obrigatórios da função:

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Professor	Hemograma Glicemia de jejum Hepatite B e C VDRL EPF Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031-2022

Onde se - lê: O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22120115000152**, **com o valor R$ 94.211,00 (noventa e quatro mil e duzentos e onze reais)**.São José do Rio Claro – MT, 09 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

Leia-se: O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25462154000126**, **com o valor R$ 95.190,00 (noventa e cinco mil e cento e noventa reais).**São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 040/2022

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, APOIO TÉCNICO A PROCURADORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.**

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2022

Contratado**: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 36.614.555/0001-70

Vigência: 22/04/2023

Valor: **R$ 138.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT**, com sede administrativa na Rua Acre, nº 415, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-2098, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal Tatiane Ilma Grolli Baggio nomeada através da Portaria Nº 126/2022 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA E GERENCIAL, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Data de Abertura: às 08h00, do dia 24 de maio de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 041/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA GD655 E PÁ CARREGADEIRA WA200 DA MARCA KOMATSU QUE NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS.

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2022

Contratado: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Vigência: 26/04/2023

Valor: R$ 470.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 042/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 436.609,37

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 043/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 28/10/2022

Valor: R$ 91.015,63

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor global: **R$ 641.911,98 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 18/04/2022 ATÉ 18/07/2022

OBJETO:

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENESES,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 3 (três) meses, que serão contados a partir de **18/04/2022 até 18/07/2022**, de acordo com Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

DATA: 10/05/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2022.

Nº. 03/2022

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, informa à população que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021 de 20 de Maio de 2021", convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 14hs00 do dia 18 de Maio de 2022.** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º Primeiro quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured.

São José Xingu – MT 10 de Maio de 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços n.º 07-A

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 05 de maio de 2022:

LOTE 1 - ITEM 1 - COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 4,99**

LOTE 1 - ITEM 4 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 - **Valor Unit. R$ 7,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MICHELLE PRADO BRAGA, no período de 09/05 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ, no período de 09/05 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SIMARA GONÇALVES FERREIRA, no período de 09/05 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora POLIANA ALVES MACHADO, no período de 10/05 a 08/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de MÉDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, a servidora DALVA VIEIRA BONFIM, nomeada através da PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JULHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE MAIO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÇAO DO DIA 03 DE MAIO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
05/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 10/05/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1154.6 - DALVA VIEIRA BONFIM					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20968826754	0499 - MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			13/08/1967	24/07/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/05/2022	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2147009-0	365.245.301-87	13.196,58	001	02505-4	11750-1
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	8/12	11.261,0				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	33.783,2				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.753,69				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 48.798,01	R$ 0,00	**R$ 48.798,01**

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de maio de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.337.26.15542/R/15542}

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS"** Em favor da empresa: **P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI-ME; CNPJ: 21.395.275/0001-41, no valor de R$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais).**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: RIONEGRO & SOLIMOES S/S LTDA**. **CNPJ**: 03.354.054/0001-43**. Objeto:** Contratação do show da dupla Rionegro e Solimões que irão se apresentar no dia 15 de Junho de 2022, na praça dos Bandeirantes, em comemoração do aniversário de São José dos Quatro Marcos. **Valor Global:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** início em 10/05/2022 e término em 16/06/2022**. Data de Assinatura:** 10/05/2022. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022"**, Objeto: **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO ELETRICA A SER REALIZADO NA ESCOLA BOA ESPERANÇA"** Em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA - ME; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; **Objeto:** "EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 882291/2018 OPERAÇÃO Nº 1062537-03/MAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS". **Acréscimo de Valor:** R$ 107.191,19. **Data:** 06/05/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS LITERÁRIOS"** Em favor da empresa: **DELFORNO E DELFORNO LTDA; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 2.053,52 (dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 10 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS E D

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal conforme discriminado abaixo:

	Função	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração inicial (2)	Carga Horária/ semanal
I	Agente Administrativo	CR(1)	Ensino Médio Completo + conhecimento de informática + digitação	R$ 1.471,17	40
II	Assistente Social	CR(1)	Superior + registro no CRESS	R$ 3.677,96	30
III	Auxiliar de Serviços Gerais	CR(1)	Ensino Fundamental + prova de esforço físico	R$ 1.212,00	40
IV	Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	40
V	Eletricista	CR(1)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.605,07	40
VI	Enfermeira (o)	CR(1)	Superior + registro no conselho de classe	R$ 4.413,56	40
VII	Fisioterapeuta	CR(1)	Superior + registro de classe CREFITO	R$ 3.677,96	30
VII	Gari	CR(1)	Ensino Fundamental + esforço físico	R$ 1.212,00	40
IX	Guarda/ Vigia (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	40
X	Professor de Matemática	CR(1)	Superior Licenciatura Plena em Matemática	R$ 3.824,46	30
XI	Mecânico	CR(1)	Ensino Médio + prática	R$ 1.469,04	40
XII	Merendeira	CR(1)	Ensino Fundamental	R$ 1.708,46	40
XIII	Motorista	CR(1)	Ensino Fundamental CNH D + prova pratica	R$ 1.618,29	40
XIV	AAE- Transporte Escolar	CR(1)	Fundamental + CNH D + prova pratica	R$ 1.708,46	40
XV	Nutricionista	CR(1)	Superior + registro de classe CRN	R$ 4.413,56	40
XVI	Operador de Maquinas Pesadas	CR(1)	Ensino Fundamental + CNH C+ Prova Pratica	R$ 2.353,89	40
XVII	Pedreiro	CR(1)	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	40
XVIII	Professor Ciências Física e Biológica	CR(1)	Superior Licenciatura Plena em Biologia	R$ 3.824,46	30
XIX	Professor de Letras	CR(1)	Ensino Superior e Licenciatura Plena	R$ 3.824,46	30
XX	Professor de Pedagogia	CR(1)	Licenciatura Plena em Pedagogia 1º ao 5º ano	R$ 3.824,46	30
XXI	Professor História	CR(1)	Ensino Superior e licenciatura plena	R$ 3.824,46	30
XXII	Psicólogo	CR(1)	Superior + registro CRP	R$ 3.677,96	30
XXIII	Recepcionista	CR(1)	Ensino Médio + prova digitação	R$ 1.471,17	40
XXIV	Recepcionista (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Médio + prova digitação	R$ 1.471,17	40
XXV	Técnica de Enfermagem	CR(1)	Ensino Médio + registro no COREM	R$ 1.618,29	40
XXVI	Técnico em Informática	CR(1)	Ensino Médio + conhecimento de informática+ prova digitação	R$ 1.618,29	40

XXVII	Zelador	CR(1)	Ensino Fundamental + esforço físico	R$ 1.212,00	40

(1) CR - Cadastro Reserva.

(2) Os valores poderão sofre alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, bem como suprir às necessidades de todas as secretarias.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias.

Art. 2º ***Após a realização do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período***.

Art. 3º ***Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.***

Art. 4º ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos de que trata o artigo 1º desta Lei.***

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Serra Nova Dourada - MT, 10 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências.;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em **09/05/2022**, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a **MARIVAN PEREIRA QUINTAL,** matrícula funcional nº 1090**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento e Água, admitido em 02/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 10 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

***Parágrafo único*. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.**

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – Substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu*, afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial da AMM e demais meios de comunicação oficial.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1° O Edital do Processo Seletivo simplificado de provas e títulos deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Serra Nova Dourada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de maio de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 10 DE MAIO DE 2022. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o "Programa de Estágio no Município de Serra Nova Dourada", que compreende a oferta de vagas de estágio, o estabelecimento de normas e procedimentos para o recrutamento dos estagiários, a disciplina, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas, a fixação de Bolsa Estágio e o desligamento de estagiários, no âmbito do Município de Serra Nova Dourada.

Art. 2º - O Programa de Estágio proporciona ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prático-profissional e tem por missões:

I. A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II. O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III. O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV. A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V. A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 3º - O Município de Serra Nova Dourada poderá aceitar como estagiários os estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos de educação superior, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio, e de ensino médio; de entidades públicas ou privadas, e deverá observar expressamente o contido na Lei Federal nº 11788/2008.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve ser comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 4º - O Estagiário, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Serra Nova Dourada-MT.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.

Art. 5º - O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seleção simplificado definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino superior ou de ensino médio, e que apresentem rendimento acadêmico/escolar que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento.

Art. 6º - A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante e/ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio.

§1º. Ao estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

§2º. Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

§3º. O estudante portador de necessidades especiais terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 7º - O estudante selecionado pelo município deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação:

I. Comprovante de residência em Serra Nova Dourada;

II. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;

III. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

IV. Histórico escolar do último período cursado, fornecido pela instituição de ensino.

Art. 8º - Ao estagiário do Município de Serra Nova Dourada incumbe:

I. Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao chefe da repartição e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

II. Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;

III. Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;

IV. Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações legislativas, processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso.

V. Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;

VI. Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
VII. Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;

VII. Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;

VIII. Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;

IX. Comunicar ao Município a nomeação em qualquer cargo público, efetivo ou comissionado;

X. Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres estabelecidos sujeita o estagiário ao desligamento antecipado do Programa de Estágio.

Art. 9º - São direitos do estagiário:

I. Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso de formação profissional;

II. Receber Bolsa Estágio, diretamente o órgão integrador, proporcional ao número de dias trabalhados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

III. Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;

IV. Usufruir de descanso remunerado;

V. Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas;

Art. 10 - A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso firmado entre a Instituição de Ensino, o Município e o estudante ou seu representante legal e será compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento das Instituições Municipais.

§1º. O termo de compromisso de estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do setor a que o estagiário seja direcionado.

§2º. A carga horária do estágio fixada no termo de compromisso será reduzida, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação da instituição de ensino, podendo haver dispensa do comparecimento do estagiário em período de provas, a critério do supervisor do estágio.

§3º. Os feriados federais, estaduais e municipais, as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação, o descanso remunerado e as faltas justificadas não serão descontados do valor da Bolsa Estágio.

Art. 11 - Por ocasião do desligamento, o estagiário terá direito à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.

Art. 12 - O quantitativo de vagas do Programa de Estágio, será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, de conformidade com a demanda existente, a capacidade financeira do Município e a necessidade de estagiários dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, porém, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do quadro de servidores efetivos de cada órgão, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 13 - Dez por cento (10%) das vagas oferecidas neste programa, deverão ser preenchidas por estudantes portadores de necessidades especiais.

Art. 14 - Para ingressar no Programa de Estágio do Município, o estudante deverá:

I. Contar com a idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II. Residir em Serra Nova Dourada, mesmo que estude em outro local.

Art. 15 - O estagiário receberá Bolsa Estágio, consubstanciada em auxílio financeiro para a realização do estágio, proporcional ao nível de escolaridade do estagiário, cujo valor mensal será de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos de educação superior, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio, e de ensino médio e o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§1º. Os valores da Bolsa Estágio poderão, a critério da Administração Pública, ser revisados anualmente no mesmo índice concedido aos servidores públicos, quando da revisão geral anual.

§2º. Não fará *jus* à percepção dos valores relativos à Bolsa Estágio o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal e suas entidades.

§3º. No pagamento das Bolsas Estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.

Art. 16 - O Órgão Público interessado em receber estagiário deverá proporcionar a este, atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio.

Art. 17 - O Servidor responsável pela supervisão de estagiário em seu departamento deverá:

I. Elaborar plano de atividades do estagiário;

II. Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;

III. Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

Art. 18 - A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.

Art. 19 - O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Automaticamente, ao término do prazo do estágio;

II. Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;

III. Por interrupção do curso na instituição de ensino;

IV. Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio;

V. A pedido do estagiário;

VI. Por interesse e conveniência da Administração Pública, através de ato motivado;

VII. Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal de Serra Nova Dourada;

IX. Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;

X. Na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino não conveniada com o agente integrador contratado.

Art. 20 - O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para cômputo do prazo máximo, consideram-se períodos sucessivos ou alternados.

Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais, se necessário, para a execução do objeto desta Lei.

Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 10 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 038/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

OBJETO DA LICITAÇÃO: É "**Contratação por adesão a ata de registro de preço nº154/2021 oriundo do pregão eletrônico nº 038/2021, processo 152/2021 do município de Confresa-MT, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos em geral comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal Serra Nova Dourada-MT**".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

FORNECEDORES: EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ:**18.009.871/0001-31, com o **valor de R$** 3.003.00,00 (três milhões e três mil reais).

Data da ata: 10/05/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

Ata de R.P. nº 030/2022

Processo Administrativo Nº 023/2022

Pregão Presencial nº 021/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I** do Edital**.**

Ao Décimo dia do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **DETENTORA DA ATA**, e a empresa, **PATRICIA AYAMI MAKINO – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° **45.484.882/0001-46,** localizada na Rua Nova Olinda, n° 69 – Nuc. Hab. CPA I, Bairro Morada da Serra, no Município de Cuiaba – MT, representada pelo sua proprietária/administradora a senhora **Patricia Ayami Makino**, brasileira, maior, medica, portadora da Cedula de Identidade Medica n° 114934995/IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 055.382.327-27, residente e domiciliada nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas comple-

mentares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 023/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital. **1.2.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PATRICIA AYAMI MAKINO – ME

CNPJ Sob n° **45.484.882/0001-46**

Venceu os **Lote 05 e 11.**

LOTE 05						
ITEM	Código Interno	Código TCE/MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	33709	00012160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PSF-I, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto as Unidades de Saúde, realizando consultas, pequenos procedimentos ambulatoriais, participando e atendendo todos os Programas e pacientes cadastrados pelas referidas unidades, conforme preconiza o Ministério da Saúde. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 meses	R$ 18,650,00	223.800,00

LOTE 11						
ITEM	Código Interno	Código TCE/MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	103424	00033045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. conforme segue: Cumprir Plantões SEMI PRESENCIAL de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em (final de semana) no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar / e ou realizar cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	100 Plantões em Media	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00

Valor Total:	**R$ 333.800,00**
(Trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora

da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PATRICIA AYAMI MAKINO – ME** CNPJ Sob n° **45.484.882/0001-46** **Patricia Ayami Makino** Representante CONTRATADO
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

DECRETO Nº. 4.680/2022

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a servidora admitida por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Abril de 2022, definindo a permanência, do servidor listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2019	PROFESSOR	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

Ata de R.P. nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 023/2022

Pregão Presencial nº 021/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **DETENTORA**

CONTRATANTE, e a empresa, **GERMAN FONG ROCA – EPP,** inscrita no CNPJ Sob n° **37.833.211-0001-15,** localizada na Rua Calos Roberto Platero, s/n – Centro – CEP 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, deste ato representada pelo seu proprietário o senhor **German Fong Roca**, Maior, Medico, portador da Identidade Medica n°171782/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 509.944.252-87, residente e domiciliado na Rua Calos Roberto Platero, s/n – Centro – CEP 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 023/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital. **1.2.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

GERMAN FONG ROCA – EPP

CNPJ Sob n° **37.833.211/0001-15:**

Venceu os **Lote 01 e 02.**

LOTE 01						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**103421**	**216075-7**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL E DAS CIRURGIAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme segue: Atendimento de **15 DIAS** plantões diurno de 12 horas, e mas 08 plantões fixo de 12 horas noturno junto ao Hospital Municipal, atendendo consultas ambulatoriais referenciadas ou de demanda espontânea, consulta de urgência/emergência, cirurgias ambulatoriais eletivas de urgência, referenciadas ou de demanda espontânea, atendimentos de pronto socorro em geral, cirurgias eletivas de pequeno porte, partos e cesarianas de urgência, ficando sob sua responsabilidade a analgesia da paciente. Todas as gestantes do município, serão referenciadas pelas unidades básicas de saúde, ficando sob seus cuidados a partir da 36º semana gestacional. Deve ainda responder tecnicamente pelo Hospital Municipal, como diretor clinico da unidade. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima	**12 MESES**	**R$ 35.000,00**	**R$ 420.000,00**

LOTE 02						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**101946**	**00033045**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA", conforme segue: Cumprir Plantões SEMI PRESENCIAL de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em (final de semana) no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar / e ou realizar cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)**	**200 Plantões em Media**	**R$ 1.100,00**	**R$ 220.000,00**

Valor Total:	**R$ 640.000,00**
(Seiscentos e quarenta mil reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso

na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GERMAN FONG ROCA – EPP** CNPJ Sob n° **37.833.211/0001-15** **German Fong Roca** Representante CONTRATADO

Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 09/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 09/05/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 09 de maio de 2022.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

Ata de R.P. nº 028/2022

Processo Administrativo Nº 023/2022

Pregão Presencial nº 021/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I** do Edital**.**

Ao décimo dia do mês de Maio do ano de dois e vinte e dois, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979,

representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ANTONIO MARO PENA - ME** sob o número do **CNPJ 28.012.973/0001-60,** representada pelo seu administrador o senhor **Antonio Maro Pena**, cubano, portador do RG nº 3.424.207-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 066.951.621-07, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 30, Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 023/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital. **1.2.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ANTONIO MARO PENA – ME, CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60:

Venceu os **Lote 04, 08 e 09.**

LOTE 04						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**33710**	**0004678**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PSF-IV, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto as Unidades de Saúde, realizando consultas, pequenos procedimentos ambulatoriais, participando e atendendo todos os Programas e pacientes cadastrados pelas referidas unidades, conforme preconiza o Ministério da Saúde. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.**	**12 meses**	**R$ 18. 650,00**	**223. 800,00**

LOTE 08						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**103409**	**0004611**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", para realização de cirurgias de urgência/emergência, cesarianas, fazendo a analgesia do paciente, em horário extra-plantão.**	**240 Procedimentos anuais**	**R$: 475,00**	**114. 000,00**

LOTE 09						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**103410**	**00033045**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA", conforme segue: Cumprir Plantões SEMI PRESENCIAL de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em (final de semana) no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar / e ou realizar cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)**	**200 Plantões em Media**	**R$ 1. 100,00**	**R$ 220. 000,00**

Valor Total:	**R$ 557.800,00**
(Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora,

anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da

empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO MARO PENA – ME** CNPJ 28.012.973/0001-60 Antonio Maro Pena Representante CONTRATADO
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

Ata de R.P. nº 029/2022

Processo Administrativo Nº 023/2022

Pregão Presencial nº 021/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I** do Edital**.**

Ao Décimo dia do mês de Maio do ano de dois e vinte e dois, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME ,** inscrita no CNPJ Sob n° **11.684.640/0001-84,** localizada na Rua Rondônia, n° 997 – Centro, no Município de Nova Bandeirantes – MT, deste ato representada pela sua proprietária/administradora o senhor **Cintia Ribeiro Da Luz Ghiotto,** brasileira, portadora da RG nº 83035306-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 648.568.870-68, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, nº 199, Centro, no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas 2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste

instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 023/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital. **1.2.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME

CNPJ Sob n° **11.684.640/0001-84**

Venceu os Lotes: **03, 07 e 10.**

LOTE 03						
ITEM	Código Interno	Código TCE/MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	101418	00033045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS "PLANTÕES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA", conforme segue: Cumprir Plantões SEMI PRESENCIAL de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em (final de semana no Hospital Municipal de Tabaporã, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar / e ou realizar cirurgias quando necessário. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	200 Plantões em Media	R$ 1. 100,00	R$ 220. 000,00

LOTE 07						
ITEM	Código Interno	Código TCE/MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	103422	216075-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO PESSOAL E DAS CIRURGIAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme segue: Atendimento de 15 DIAS plantoes diurno de 12 horas, e mas 08 plantoes fixo de 12 horas noturno junto ao Hospital Municipal, atendendo consultas ambulatoriais referenciadas ou de demanda espontânea, consulta de urgência/emergência, cirurgias ambulatoriais eletivas de urgência, referenciadas ou de demanda espontânea, atendimentos de pronto socorro em geral, cirurgias eletivas de pequeno porte, partos e cesarianas de urgência, ficando sob sua responsabilidade a analgesia da paciente. Todas as gestantes do municipio, serão referenciadas pelas unidades básicas de saúde, ficando sob seus cuidados apartir da 36º semana gestacional. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima	12 MESES	R$ 35. 000,00	420,000,00

LOTE 10						
ITEM	Código Interno	Código TCE/MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	103423	00012160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PSF-II, conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto as Unidade de Saúde, e realizando consultas, pequenos procedimentos ambulatoriais, participando e atendendo todos os Programas e pacientes cadastrados pelas referidas unidades, conforme preconiza o Ministério da Saúde. A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição da Unidade outro médico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 MESES	R$18. 650,00	223,800,000

Valor Total:	R$ 863.800,00
(Oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora,

anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da

empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME** CNPJ Sob n° **11.684.640/0001-84 Cintia Ribeiro Da Luz Ghiotto** Representante CONTRATADO
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022

CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma.(a) Sr.(a): LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES

De ordem da Sra. Presidente da comissão de Processo Administrativo Nº 003/2022, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de que, pela Portaria n.º 251/2022, publicada no diário Oficial do Estado, em data de 05/05/2022, foi instaurado, pelo Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal, o Processo de Administrativo Disciplinar Nº. 003/2022, no qual Vossa Senhoria é formalmente acusada, nos termos dos documentos que seguem.

Desde já, fica facultado vista dos autos – inclusive cópias – e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído (art. 149 da Lei 218/199), e para apresentar **DEFESA ESCRITA**, arrolar testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos que entender necessários e protocolando-a na sede da Comissão Processante na Av. Comendador Jose Pedro Dias, sob pena de ser declarado revel e ser lhe nomeado Curador Especial (arts. 156 e 157 da Lei nº 218/199), bem como, produzir provas e contra provas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, sem prejuízo de posterior defesa escrita ao final da instrução processual.

A comissão encontra-se instalada no prédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, centro, nesta cidade, funcionando no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Documentos que acompanham a presente Notificação:

ü Cópia da Portaria n.º251/2022 ; ü Cópia da Publicação da Portaria 251/2022 do dia 05/05/2022; ü Cópia da Ata de Instalação e Início da Apuração; ü Cópia da Portaria n.º 252/2022, afastamento de 60 (sessenta) dias; ü Cópia da Publicação da Portaria nº 252/2022 do dia 06/05/2022.

Tabaporã-MT., em 11 de maio de 2.022.

Neiva Farto de Carvalho Cristiane Bóbbo

Presidente Secretária

Fabiana Carvalho Ferreira

Membro

CIENTE do(a) CITADO(A)

Em____, de_____, de 2022

Recebi o original e os documentos a que se refere

Ass:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 032/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Maio de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Maio de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 139, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 139, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 763.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.720** de **05 de maio de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…...……..R$ 763.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 763.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para viabilizar a aquisição de três ambulâncias Renault – Master L2H2 que serão utilizadas para transporte de pacientes usuários do SUS.

Art. 5º Este Decretro entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.720, DE 05 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.720, DE **05** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 763.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 26.246. 321,84

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 27.009. 321,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..……..…..…..R$ 763.000,00

Total da abertura de crédito……..……..…….. …..R$ 763.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para viabilizar a aquisição de três ambulâncias Renault – Master L2H2 que serão utilizadas para transporte de pacientes usuários do SUS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 11/05/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 3 do presente edital.

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
172	1379	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	14	56	CLASSIFICADO
173	3285	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	14	56	CLASSIFICADO
174	1000	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	14	56	CLASSIFICADO
175	828	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	13	52	CLASSIFICADO
176	1317	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	13	52	CLASSIFICADO
177	115	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
9	2047	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
110	2949	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	23	92	CLASSIFICADO
111	355	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	27410048	07/05/1997	23	92	CLASSIFICADO
112	3182	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	23	92	CLASSIFICADO
113	2083	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	23	92	CLASSIFICADO
114	3429	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	23	92	CLASSIFICADO
115	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	23	92	CLASSIFICADO
116	2127	WILLIAN RODRIGUES TAVARES	30385911	18/05/1999	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	1522	AMANDA GABRIELLY CAMPOS	2818056-9	06/08/2001	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
53	2433	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993	17	68	CLASSIFICADO
54	2867	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	17	68	CLASSIFICADO

2. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao item 3 do presente edital.

CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	1407	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	20	80	CLASSIFICADO

3. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 11/05/2022 e 12/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 025-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2021 -MEIO AMBIENTE -

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias 11/05/2022 e 12/05/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

1155-MOTORISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
22	1512	EDUARDO SOARES MELATO	24686875	24/05/1996	15	60	CLASSIFICADO
23	1074	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	14	56	CLASSIFICADO
24	1733	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	1490575-2 SSP MT	30/08/1984	14	56	CLASSIFICADO

2. Para entregar os documentos: Dia 11/05/2022 e 12/05/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.05.2022. Dalila Cristian F. Da Paz.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 017/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.917.903/0001-98.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Maio de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 002/2022

EDITAL Nº 081/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 11/05/2022 À 26/05/2022 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07hh00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MAIO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 020/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 250 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 225 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2022

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município, a fim de evitar eventuais invasões, deterioração e danos ao patrimônio público.

§1º - Os locais cedidos para o uso as Cessionárias referem-se a 02 (duas) salas comerciais e 03 (três) guichês do Terminal Rodoviário Municipal Ivo de Barros, localizado na Avenida Manoel Ramos, Loteamento Núcleo Urbano Terranova, sob o nº de matrícula 1.988 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

§2º - As 02 (duas) salas comerciais possuem as seguintes metragens: sala 01: 30,47m² e sala 02: 29,61m². Já os 03 (três) guichês possuem as seguintes metragens: guichê 01: 15,17m², guichê 02: 13,67m² e guichê 03: 13,67m², conforme planta baixa em anexo.

§3º – A referida estrutura servirá às empresas para os fins a que elas se destinam, desde que legítimos e lícitos.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, em caráter privativo, desde que o bem imóvel cedido seja utilizado pelas cessionárias, exclusivamente para as atividades descritas no §2º do Art. 1º.

§1º – As Cessionárias ficarão responsáveis pelo pagamento do uso das salas comerciais e prezarão pelo seu zelo, higiene e boa conservação.

§2º - A título de uso do bem, será cobrado o valor referente a 21,9 VRM (Valor de Referência Municipal), conforme Decreto nº 05/2022, que poderá sofrer atualizações conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC.

Art. 3º. A Cedente ficará responsável pela manutenção do local e demais despesas.

Art. 4º. Terminado o prazo da cessão de uso, a estrutura física utilizada deverá ser devolvida nas mesmas condições em que foi recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º. Cessada a cessão por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito as concessionárias em qualquer tipo de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias investidas no imóvel.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso será outorgada mediante assinatura e publicação dos Termos de Cessão de Uso e poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 7º. A Minuta de Cessão faz parte integrante da Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

MINUTA DE CESSÃO DE USO Nº ___/2022.

Termo de cessão de uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT e a _____,** para a cedência de parte da estrutura física do prédio, situada na Avenida Manoel Ramos, S/nº Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE, DE OUTRO LADO, _____** devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____**,** neste ato representada por _____**,** nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONVENIADA/CESSIONARIA**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo, a cedência da sala (ou guichê) nº ____, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Ivo de Barros, a fim de instalar as suas atividades de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - É de responsabilidade do CONVENENTE/CEDENTE:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes nas dependências do prédio para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência da sala/guichê do prédio de forma onerosa.

II - É de responsabilidade da CONVENIADA/CESSIONÁRIA:

a) Realizar o pagamento de 21,9 VRM (Valor de Referência Municipal) em conta a ser informada pela Administração Púbica.

b) Utilizar a sala/guichê que lhe foi cedida exclusivamente para os fins autorizados.

c) As dependências e eventual material permanente deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas.

d) A segurança, zelo, limpeza, conservação dos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de cessão de uso entrará em vigor a partir da assinatura, se estendendo pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Convenente

_____

Conveniada

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R$ 78.330,20 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Abril	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Maio	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Junho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Julho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Setembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Dezembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será dividido entre 47 (quarenta e sete) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Colíder/MT.

§ 2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES.....30.000,00

Artigo 4º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

04.002.12.361.0010.2122 – Manutenção e Encargos da secretaria de Educação, Cultura e Desporto

339039.00.00 (0105) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Artigo 5º - A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 6º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 7º - Esta Lei possui efeitos retroativos a Março de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Sr. JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 039.855.061-16, residente e domiciliado(a) nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº _____/2022, a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE DE R$78.330,20 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), no Exercício de 2022, à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários,objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas do transporte escolar dos universitários**, repassando recursos financeiros, no importe de R$**78.330,20 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos)**, no Exercício de 2022, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários, exceto despesas de pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe de R$78.330,20 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos) destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários**, no Exercício de 2022, conforme cronograma de desembolso abaixo:**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Abril	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Maio	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Junho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Julho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Setembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Dezembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02

§ 1º - A liberação dos produtos referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais, na forma do cronograma de desembolso, a serem repassadas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2022, para custeio das despesas do transporte escolar dos universitários.

§ 2º - Os valores serão disponibilizados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **"ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI"**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação, exclusiva para o referido recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidas em momento anterior ou concomitante à realização do pagamento/transferência.

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veiculo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, __ de _____ de 2022.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	**JEFFERSON HENKES MARCOLINI** Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DD 019/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG 225 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 2.920,55 (Dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 078/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, E PINTURA PARA RECUPERAÇÃO DE AMBULÂNCIA BATIDA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/05/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2022

SÚMULA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A*** *ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN,* ***CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****.*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 23.500,00
ABRIL	O repasse será de	R$ 23.500,00
MAIO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JUNHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JULHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
AGOSTO	O repasse será de	R$ 23.500,00
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00

§1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será divido entre 141 (cento e quarenta e um) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Guarantã do Norte/MT.

§2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4. 320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.361.0010.2122 – Manutenção e Encargos da secretaria de Educação, Cultura e Desporto

339039.00.00 (0105) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

12.365.0010.1064 – Reforma Readequação e Ampliação de Creches

449051.00.00(0091) – Obras e Instalaçoes.....R$ 10.000,00

12.361.0010.2119 – Manutenção da Quota do Salario Educação

449052.00.00(0096) – Equipto e mat. Permanente - .....R$ 50.000,00

12.365.0010.2158 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil

339039.00.00(0127) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

13.392.0012.2098 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

339039.00.00(0495) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

12.361.0010.2180 – Manutenção do Pessoal de Apoio – Rec. Próprios

319011.00.00(0119) – Venctos e Vantagens Fixas.....R$154.000,00

Artigo 5º - A **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Artigo 6º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Março de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº _____/2022, a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2022, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) **para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2022, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2022, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 23.500,00
ABRIL	O repasse será de	R$ 23.500,00
MAIO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JUNHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JULHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
AGOSTO	O repasse será de	R$ 23.500,00
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00

§ 1º - O pagamento será retroativo a Março de 2022.

§ 2º - O valor descrito e que será repassado pelo Município, através de depósito bancário/transferência, será realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.

e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, __ de _____ de 2022.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	**Paola Emanuelly dos Santos** Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 021/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE (AVIFAUNA, MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO PERU DE EXTENSÃO DE 25KM NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: GHF- CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 23.702.575/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 018/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ANDERSON PABLO VITORINO 01518545130

CNPJ: 28.360.132/0001-43

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º012/2022, ratificar o Objeto: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MAPAS IMPRESSOS E ARQUIVOS DE DADOS VETORIAIS E DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS DA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE TESOURO.**

Empresa: Matopiba rural mapas, inscrita no CNPJ sob n°30.688.409/0001-03, com sede na Rua Diogo Podesta Albres quadra 60-B; lote 10, **n.º2583 , Bairro Cidades Salmen, CEP.78.705-225, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação:** R$32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 013/2022 A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV A REFERIDA LOCAÇÃO SERA FORNECIDA AINDA MÃO DE OBRA DO MOTORISTA PARA CIRCULAÇÃO DO VEICULO.

Empresa: TRANSPORTES MACEDO, inscrita no CNPJ sob n° 30.918.658/0001-48, com sede na Rua O quadra 31; lote 13, **n.º 1277 , Bairro Jardim Liberdade, CEP.78715-712, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação:** R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Pregão Presencial Nº 006/2022

Ata de Sessão Pública de Pregão

Reuniram-se no dia 05 de maio de 2022, às 10h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 014/2021 de 19/04/2021, tratando do edital de Pregão Presencial nº 006/2022 destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Abaixo segue os licitantes que compareceram a licitação:

1. EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 24.408.501/0001-70, REPRESENTADA POR LUCAS ARAÚJO DE MORAIS, RG N. 20463111 – SSP/MT E CPF N. 053.901.821-03; 2. W V DOS REIS - ME, CNPJ 17.454.154/0001-56, REPRESENTADA POR WILSON VIEIRA DOS REIS, RG N. 623066 – SSP/MT E CPF N. 451.798.321-87; 3. WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO-ME, CNPJ nº. 11.563.718/0001-02, REPRESENTADA POR WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, RG N. 08639680 SJ/MT E CPF N. 535.005.981-53.

Após o credenciamento, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio dando procedimento aos trabalhos solicitou a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, que após ser conferido e vistados por todos os presentes a pregoeira fez algumas considerações, dentre elas sobre os serviços a serem executados, por se tratar de registro de preços, as solicitações para execução dos serviços serão feitas conforme necessidades da Prefeitura Municipal, ato continuo prosseguimos com a abertura dos envelopes de proposta, após a abertura dos envelopes de propostas passamos para fase de lances, conforme relatório de lances em anexo, emitido pelo sistema contendo os valores finais.

Finalizada a fase de lances, foram conferidas as documentações das empresas que apresentaram as melhores propostas, sendo detectado pela pregoeira que a empresa **W V DOS REIS - ME, CNPJ 17.454.154/0001-56** e **WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO-ME, CNPJ nº. 11.563.718/0001-02** atendem todas as exigências do edital quanto à habilitação, razão pela qual a pregoeira deu por habilitadas, classificadas e vencedoras do certame, com os valores finais apresentados em anexo, emitidos pelo sistema. Em sequência, a pregoeira perguntou aos senhores participantes se há intenção de recursos contra a decisão aqui proferida e todos disseram que não. Diante disso, a pregoeira irá adjudicar os vencedors do certame por publicação nos meios de comunicação e mural da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Cuja ata será lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Prefeito Municipal para devida Homologação, nos termos da Lei N. 8.666/93.

A pregoeira deu-se por encerrada a sessão e convida a todos a assinarem a presente ata.

Tesouro – MT, 05 de maio de 2022.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

Pregoeira

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária

_____

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

Membro

_____

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

Participante

_____

W V DOS REIS – ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

Participante

_____

WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO-ME

CNPJ 11.563.718/0001-02

Participante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Pregão Presencial Nº 007/2022

Ata de Sessão Pública de Pregão

Reuniram-se no dia 05 de maio de 2022, às 14h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 014/2021 de 19/04/2021, tratando do edital de Pregão Presencial nº 007/2022 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Abaixo segue os licitantes que compareceram a licitação:

1. EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 24.408.501/0001-70, REPRESENTADA POR LUCAS ARAÚJO DE MORAIS, RG N. 20463111 – SSP/MT E CPF N. 053.901.821-03;

2. W V DOS REIS - ME, CNPJ 17.454.154/0001-56, REPRESENTADO POR WILSON VIEIRA DOS REIS, RG N. 623066 – SSP/MT E CPF N. 451.798.321-87.

Após o credenciamento, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio dando procedimento aos trabalhos solicitou a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, que após ser conferido e vistados por todos os presentes a pregoeira fez algumas considerações, dentre elas sobre os serviços a serem executados, por se tratar de registro de preços, as solicitações para execução dos serviços serão feitas conforme necessidades da Prefeitura Municipal, ato continuo prosseguimos com a abertura dos envelopes de proposta, após a abertura dos envelopes de proposta passamos para fase de lances, conforme relatório de lances em anexo, emitido pelo sistema contendo os valores finais.

Finalizada a fase de lances, foram conferidas as documentações da empresa que apresentou a melhor proposta, sendo detectado pela pregoeira que a empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 24.408.501/0001-70 atende todas as exigências do edital quanto à habilitação, razão pela qual a pregoeira deu por habilitada, classificada e vencedora provisória do certame, sendo que a adjudicação do objeto ficará condicionada à demonstração e comprovação de que os sistemas apresentados pela licitante habilitada atende plenamente à todas as funcionalidades previstas no Termo de Referencia, conforme consta no item 14.6 - PROVA DE CONCEITO do edital.

Em sequência, a pregoeira perguntou aos senhores participantes se há intenção de recursos contra a decisão aqui proferida e todos disseram que não. Diante disso, após ser realizada a prova de conceito e sendo atendido plenamente todas as funcionalidades do sistema previstas no Termo de Referencia, a pregoeira irá adjudicar o vencedor do certame por publicação nos meios de comunicação e mural da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Cuja ata será lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Prefeito Municipal para devida Homologação, nos termos da Lei N. 8.666/93.

A pregoeira deu-se por encerrada a sessão e convida a todos a assinarem a presente ata.

Tesouro – MT, 05 de maio de 2022.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

Pregoeira

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA

_____

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

_____

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

Participante

_____

W V DOS REIS – ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 012/2022: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MAPAS IMPRESSOS E ARQUIVOS DE DADOS VETORIAIS E DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS DA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE TESOURO.**

Empresa: Matopiba rural mapas, inscrita no CNPJ sob n°30.688.409/0001-03, com sede na Rua Diogo Podesta Albres quadra 60-B; lote 10, n. º2583 , Bairro Cidades Salmen, CEP.78.705-225, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação: R$32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	22.182.647,51	4.589.656,65	20,69	4.589.656,65	20,69	17.592.990,86
RECEITAS CORRENTES	21.618.552,58	22.182.647,51	4.588.771,98	20,69	4.588.771,98	20,69	17.593.875,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.106.449,24	4.106.449,24	507.287,73	12,35	507.287,73	12,35	3.599.161,51
Impostos	3.647.857,62	3.647.857,62	500.902,62	13,73	500.902,62	13,73	3.146.955,00
Taxas	73.423,46	73.423,46	600,00	0,82	600,00	0,82	72.823,46
Contribuição de Melhoria	385.168,16	385.168,16	5.785,11	1,50	5.785,11	1,50	379.383,05
CONTRIBUIÇÕES	1.576.778,57	1.576.778,57	288.239,42	18,28	288.239,42	18,28	1.288.539,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.576.778,57	1.576.778,57	288.239,42	18,28	288.239,42	18,28	1.288.539,15
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.834,56	46.834,56	103.465,92	220,92	103.465,92	220,92	-56.631,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.834,56	46.834,56	103.465,92	220,92	103.465,92	220,92	-56.631,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.482,22	55.482,22	0,00	0,00	0,00	0,00	55.482,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	744,75	744,75	0,00	0,00	0,00	0,00	744,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.737,47	54.737,47	0,00	0,00	0,00	0,00	54.737,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.831.225,73	16.395.320,66	3.689.778,91	22,51	3.689.778,91	22,51	12.705.541,75
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.229,04	9.150.229,04	1.987.976,54	21,73	1.987.976,54	21,73	7.162.252,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.807,01	6.419.901,94	1.504.658,45	23,44	1.504.658,45	23,44	4.915.243,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.189,68	825.189,68	197.143,92	23,89	197.143,92	23,89	628.045,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.782,26	1.782,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.782,26	1.782,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	884,67	0,00	884,67	0,00	-884,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	884,67	0,00	884,67	0,00	-884,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	884,67	0,00	884,67	0,00	-884,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.618.552,58	22.182.647,51	4.589.656,65	20,69	4.589.656,65	20,69	17.592.990,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.618.552,58	22.182.647,51	4.589.656,65	20,69	4.589.656,65	20,69	17.592.990,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.618.552,58	22.182.647,51	4.589.656,65	20,69	4.589.656,65	20,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02	17.475.564,49	3.517.630,85	3.517.630,85	18.945.016,66	2.937.517,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.117.281,17	20.117.281,17	4.897.761,11	4.897.761,11	15.219.520,06	3.428.832,64	3.428.832,64	16.688.448,53	2.848.719,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.106.424,17	6.081.424,17	874.589,48	874.589,48	5.206.834,69	871.583,93	871.583,93	5.209.840,24	783.077,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.857,00	14.035.857,00	4.023.171,63	4.023.171,63	10.012.685,37	2.557.248,71	2.557.248,71	11.478.608,29	2.065.642,20	
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.943,93	2.332.038,86	89.321,91	89.321,91	2.242.716,95	88.798,21	88.798,21	2.243.240,65	88.798,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.192.643,93	2.326.738,86	89.321,91	89.321,91	2.237.416,95	88.798,21	88.798,21	2.237.940,65	88.798,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.327,48	13.327,48			13.327,48			13.327,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02	17.475.564,49	3.517.630,85	3.517.630,85	18.945.016,66	2.937.517,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02	17.475.564,49	3.517.630,85	3.517.630,85	18.945.016,66	2.937.517,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.072.025,80		1.652.138,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02		3.517.630,85	4.589.656,65		4.589.656,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02	100,00	17.475.564,49	3.517.630,85	3.517.630,85	100,00	18.945.016,66	0,00
Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Ação Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.232.212,92	5.226.387,37	1.389.377,36	1.389.377,36	27,86	3.837.010,01	983.005,74	983.005,74	27,95	4.243.381,63	0,00
Planejamento e Orçamento	8.480,00	8.480,00	7.710,40	7.710,40	0,15	769,60	7.710,40	7.710,40	0,22	769,60	
FU04 - Administração Geral	4.238.277,34	4.291.511,13	1.309.501,47	1.309.501,47	26,26	2.982.009,66	914.251,05	914.251,05	25,99	3.377.260,08	
Administração Financeira	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	
Controle Interno	99.110,00	99.110,00	0,00	0,00	0,00	99.110,00	0,00	0,00	0,00	99.110,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	781.360,00	781.360,00	72.165,49	72.165,49	1,45	709.194,51	61.044,29	61.044,29	1,74	720.315,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	94.385,58	35.326,24	0,00	0,00	0,00	35.326,24	0,00	0,00	0,00	35.326,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	882.247,14	882.247,14	172.221,57	172.221,57	3,45	710.025,57	129.088,93	129.088,93	3,67	753.158,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.082,84	199.082,84	25.892,16	25.892,16	0,52	173.190,68	25.892,16	25.892,16	0,74	173.190,68	
Assistência Comunitária	683.164,30	683.164,30	146.329,41	146.329,41	2,93	536.834,89	103.196,77	103.196,77	2,93	579.967,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.280.058,71	5.772.563,49	1.473.703,76	1.473.703,76	29,55	4.298.859,73	1.031.933,18	1.031.933,18	29,34	4.740.630,31	0,00
Atenção Básica	2.347.851,01	2.917.851,01	434.313,05	434.313,05	8,71	2.483.537,96	375.526,01	375.526,01	10,68	2.542.325,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	1.812.504,78	678.599,66	678.599,66	13,61	1.133.905,12	467.506,15	467.506,15	13,29	1.344.998,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	7.950,71	7.950,71	0,16	27.049,29	7.400,00	7.400,00	0,21	27.600,00	
Vigilância Epidemiológica	46.237,20	46.237,20	2.748,50	2.748,50	0,06	43.488,70	2.748,50	2.748,50	0,08	43.488,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	960.970,50	960.970,50	350.091,84	350.091,84	7,02	610.878,66	178.752,52	178.752,52	5,08	782.217,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	203.278,53	203.278,53	80.000,00	80.000,00	1,60	123.278,53	39.349,72	39.349,72	1,12	163.928,81	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	202.218,53	202.218,53	80.000,00	80.000,00	1,60	122.218,53	39.349,72	39.349,72	1,12	162.868,81	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.383.464,32	4.383.464,32	741.948,66	741.948,66	14,88	3.641.515,66	559.361,64	559.361,64	15,90	3.824.102,68	0,00
Ensino Fundamental	2.900.853,64	2.900.853,64	559.158,67	559.158,67	11,21	2.341.694,97	398.820,37	398.820,37	11,34	2.502.033,27	
Ensino Médio	1.474,46	1.474,46	0,00	0,00	0,00	1.474,46	0,00	0,00	0,00	1.474,46	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	212,00	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00	
Educação Infantil	1.071.487,10	1.071.487,10	182.789,99	182.789,99	3,67	888.697,11	160.541,27	160.541,27	4,56	910.945,83	
Educação de Jovens e Adultos	337.238,40	337.238,40	0,00	0,00	0,00	337.238,40	0,00	0,00	0,00	337.238,40	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	
FU12 - Demais Subfunções	71.138,72	71.138,72	0,00	0,00	0,00	71.138,72	0,00	0,00	0,00	71.138,72	
Cultura	448.380,00	448.380,00	3.794,34	3.794,34	0,08	444.585,66	3.794,34	3.794,34	0,11	444.585,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	448.380,00	448.380,00	3.794,34	3.794,34	0,08	444.585,66	3.794,34	3.794,34	0,11	444.585,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	216.240,00	810.024,14	47.424,00	47.424,00	0,95	762.600,14	47.424,00	47.424,00	1,35	762.600,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	57.240,00	651.024,14	7.120,00	7.120,00	0,14	643.904,14	7.120,00	7.120,00	0,20	643.904,14	
Serviços Urbanos	159.000,00	159.000,00	40.304,00	40.304,00	0,81	118.696,00	40.304,00	40.304,00	1,15	118.696,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	288.692,06	288.692,06	73.057,40	73.057,40	1,46	215.634,66	42.307,57	42.307,57	1,20	246.384,49	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	288.692,06	288.692,06	73.057,40	73.057,40	1,46	215.634,66	42.307,57	42.307,57	1,20	246.384,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	489.364,90	489.364,90	132.954,49	132.954,49	2,67	356.410,41	84.522,08	84.522,08	2,40	404.842,82	0,00
Abastecimento	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	
Extensão Rural	481.944,90	481.944,90	132.954,49	132.954,49	2,67	348.990,41	84.522,08	84.522,08	2,40	397.422,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.731,00	197.731,00	20.024,42	20.024,42	0,40	177.706,58	20.024,42	20.024,42	0,57	177.706,58	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.731,00	197.731,00	20.024,42	20.024,42	0,40	177.706,58	20.024,42	20.024,42	0,57	177.706,58	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	180.830,00	234.461,56	234.066,56	234.066,56	4,69	395,00	234.066,56	234.066,56	6,65	395,00	0,00
Conservação de Energia	180.830,00	234.461,56	234.066,56	234.066,56	4,69	395,00	234.066,56	234.066,56	6,65	395,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.116.194,60	2.116.194,60	600.883,46	600.883,46	12,05	1.515.311,14	332.096,67	332.096,67	9,44	1.784.097,93	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.116.194,60	2.116.194,60	600.883,46	600.883,46	12,05	1.515.311,14	332.096,67	332.096,67	9,44	1.784.097,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.672,34	128.672,34	17.627,00	17.627,00	0,35	111.045,34	10.656,00	10.656,00	0,30	118.016,34	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.022,34	73.022,34	17.627,00	17.627,00	0,35	55.395,34	10.656,00	10.656,00	0,30	62.366,34	
Lazer	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	303.327,48	13.327,48				13.327,48				13.327,48	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.618.552,58	22.462.647,51	4.987.083,02	4.987.083,02	100,00	17.475.564,49	3.517.630,85	3.517.630,85	100,00	18.945.016,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,176,300.94	1,742,895.48	2,059,943.25	1,803,573.73	2,139,352.74	2,253,146.98	2,475,887.86	2,674,164.01	3,255,966.34	3,327,506.14	2,222,567.57	3,064,638.16	29,215,943.20	24,740,765.77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	419,925.58	45,706.62	222,863.28	62,031.48	109,750.31	250,412.97	403,602.28	314,514.99	397,539.17	109,247.68	138,040.06	369,247.67	2,842,882.09	4,106,449.24
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	155,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,616,32	13,905,10	33,676,82	329,954,57
ISS	10,928,41	4,813,27	4,761,01	7,180,90	11,485,08	30,810,19	3,975,33	527,68	7,671,71	3,114,55	8,244,61	1,061,12	94,573,86	1,818,702,49
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	45,241,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,241,62	1,141,734,86
IRRF	12,69	11,677,79	5,927,03	11,061,62	12,966,52	11,465,70	12,415,46	14,051,61	13,788,07	12,821,76	0,00	0,00	106,188,25	354,033,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408,984,48	29,215,56	212,175,24	43,788,96	39,901,69	208,137,08	387,211,49	299,935,70	376,079,39	93,311,37	110,179,13	354,281,45	2,563,201,54	462,024,06
Contribuições	39,456,41	36,997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	75,682,46	0,00	0,00	40,727,40	156,493,00	131,746,42	481,103,38	1,576,778,57
Receita Patrimonial	2,563,30	4,528,96	8,437,24	11,070,55	13,582,75	18,289,45	19,723,81	24,742,76	34,901,43	49,013,81	49,220,24	54,245,68	290,319,98	46,834,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,563,30	4,528,96	8,437,24	11,070,55	13,582,75	18,289,45	19,723,81	24,742,76	34,901,43	49,013,81	49,220,24	54,245,68	290,319,98	46,834,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.482,22
Transferências Correntes	1,714,355,65	1,655,662,21	1,828,642,73	1,730,471,70	2,016,019,68	1,984,444,56	1,976,879,31	2,334,906,26	2,823,525,74	3,128,468,25	1,878,814,27	2,529,398,39	25,601,588,75	18,953,438,92
Cota-Parte do FPM	640,575,08	669,672,71	804,854,39	696,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	10,077,923,89	7,166,443,00
Cota-Parte do ICMS	646,237,95	552,481,58	531,313,19	683,840,72	699,119,66	786,370,07	741,383,68	925,570,20	814,140,22	755,070,35	724,287,68	671,554,72	8,531,370,02	6,172,238,01
Cota-Parte do IPVA	5,262,85	8,343,80	10,520,21	13,705,35	10,446,06	11,366,08	13,351,29	13,469,45	16,532,75	12,210,89	24,214,00	12,186,71	151,609,42	153,894,66
Cota-Parte do ITR	1,137,39	11,098,49	938,59	4,798,12	12,892,98	6,114,57	37,206,26	257,918,53	26,815,65	15,074,62	14,761,73	3,555,96	386,314,89	13,836,85
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	57,205,97	59,593,96	88,311,26	71,024,95	71,204,13	80,937,14	75,175,64	96,042,45	85,483,32	81,621,54	96,181,53	100,962,39	963,744,28	825,189,68
Outras Transferências Correntes	363,936,41	354,471,67	392,705,09	261,028,48	271,254,19	339,219,81	512,560,89	376,426,02	1,022,277,72	977,847,12	125,511,04	493,387,81	5,490,626,25	4,622,046,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	49,00	1,782,26
DEDUÇÕES (II)	258,642,55	248,319,22	269,525,16	279,683,53	265,890,86	312,857,40	277,828,46	372,487,46	343,152,82	335,890,17	331,424,21	387,009,54	3,682,711,38	2,558,118,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	258,642,55	248,319,22	269,525,16	279,683,53	265,890,86	312,857,40	277,828,46	372,487,46	343,152,82	335,890,17	331,424,21	387,009,54	3,682,711,38	2,558,118,26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,917,658,39	1,494,576,26	1,790,418,09	1,523,890,20	1,873,461,88	1,940,289,58	2,198,059,40	2,301,676,55	2,912,813,52	2,991,615,97	1,891,143,36	2,697,628,62	25,533,231,82	22,182,647,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	12,500,66	12,608,97	15,013,06	14,665,49	14,966,20	14,626,17	16,280,02	15,984,52	17,122,41	19,293,14	0,00	0,00	153,060,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,905,157,73	1,481,967,29	1,775,405,03	1,509,224,71	1,858,495,68	1,925,663,41	2,181,779,38	2,285,692,03	2,895,691,11	2,972,322,83	1,891,143,36	2,697,628,62	25,380,171,18	22,182,647,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,905,157,73	1,481,967,29	1,775,405,03	1,509,224,71	1,858,495,68	1,925,663,41	2,181,779,38	2,285,692,03	2,895,691,11	2,972,322,83	1,891,143,36	2,697,628,62	25,380,171,18	22,182,647,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.182.647,51	4.588.771,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.106.449,24	507.287,73
IPTU	329.954,57	33.521,42
ISS	1.818.702,49	9.305,73
ITBI	1.141.734,86	0,00
IRRF	354.033,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.024,06	464.460,58
Contribuições	1.576.778,57	288.239,42
Receita Patrimonial	46.834,56	103.465,92
Aplicações Financeiras (II)	46.834,56	103.465,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.395.320,66	3.689.778,91
Cota-Parte do FPM	5.876.276,64	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	4.937.790,41	1.116.673,96
Cota-Parte do IPVA	123.107,73	29.120,67
Cota-Parte do ITR	10.909,48	14.654,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	825.189,68	197.143,92
Outras Transferências Correntes	4.622.046,72	618.898,85
Demais Receitas Correntes	57.264,48	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.264,48	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.135.812,95	4.485.306,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	884,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	884,67
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	884,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	884,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.135.812,95	4.486.190,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.117.281,17	4.897.761,11	3.428.832,64	2.848.719,77	524.928,54	427.749,59	382.649,59
Pessoal e Encargos Sociais	6.081.424,17	874.589,48	871.583,93	783.077,57	122.002,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.035.857,00	4.023.171,63	2.557.248,71	2.065.642,20	402.925,75	427.749,59	382.649,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.117.281,17	4.897.761,11	3.428.832,64	2.848.719,77	524.928,54	427.749,59	382.649,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.332.038,86	89.321,91	88.798,21	88.798,21	0,00	19.814,18	19.814,18
Investimentos	2.326.738,86	89.321,91	88.798,21	88.798,21	0,00	19.814,18	19.814,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.326.738,86	89.321,91	88.798,21	88.798,21	0,00	19.814,18	19.814,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	13.327,48						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.457.347,51	4.987.083,02	3.517.630,85	2.937.517,98	524.928,54	447.563,77	402.463,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	621.280,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.465,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	724.746,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.043,39	66.587,91
DEDUÇÕES (XXIX)	9.297.289,19	10.172.529,67
Disponibilidade de Caixa	9.297.289,19	10.172.529,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	10.343.407,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	987,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	170.877,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.200.245,80	-10.105.941,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	905.695,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	479.828,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	425.867,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	322.401,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	987,20	531.858,54	524.928,54	0,00	7.917,20	76.469,74	889.654,76	447.563,77	402.463,77	0,00	563.660,73	571.577,93
PODER EXECUTIVO	987,20	531.858,54	524.928,54	0,00	7.917,20	76.469,74	889.654,76	447.563,77	402.463,77	0,00	563.660,73	571.577,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	987,20	531.858,54	524.928,54	0,00	7.917,20	76.469,74	889.654,76	447.563,77	402.463,77	0,00	563.660,73	571.577,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.618.552,58
Previsão Atualizada	22.182.647,51
Receitas Realizadas	4.589.656,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.618.552,58
Dotação Atualizada	22.462.647,51
Despesas Empenhadas	4.987.083,02
Despesas Liquidadas	3.517.630,85
Despesas Pagas	2.937.517,98
Superávit Orçamentário	1.072.025,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.987.083,02
Despesas Liquidadas	3.517.630,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.533.231,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.380.171,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.380.171,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	621.280,44	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	724.746,36	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.845,74	0,00	524.928,54	7.917,20
Poder Executivo	532.845,74	0,00	524.928,54	7.917,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	966.124,50	0,00	402.463,77	563.660,73
Poder Executivo	966.124,50	0,00	402.463,77	563.660,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498.970,24	0,00	927.392,31	571.577,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.018.159,89	25,00	28,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	89.321,91	2.242.716,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

Aos cinco dias do mês de maio de 2022, às 08:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabricia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 08 de novembro de 2021. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ N.º 44.966.423/0001-36	ZILDO RODRIGUES MACHADO JUNIOR CPF N.º 806.152.101-63

Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Na fase de análise dos documentos de credenciamento foi detectado que a empresa **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA apresentou todos os documentos descritos no referido edital.**

Então, os envelopes foram devidamente entregues, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha as respectivas propostas de preços, qual foram analisadas e assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Ato sequencial a proposta da empresa **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA**, foi aceita uma vez que atendiam os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes.

Ato sequencial passou-se a fase de negociação com a empresa, ficando a **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA**, vencedora em 55 itens em um total de **R$ 4.177.195,43 (quatro milhões cento e setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresa detentora da melhor proposta não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, declarou a empresa **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA, HABILITADA** a Contratar com a Administração Pública, encerrando-se a fase de análise dos documentos de habilitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:47 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ N.º 44.966.423/0001-36

ZILDO RODRIGUES MACHADO JUNIOR

CPF N.º 806.152.101-63

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA

_____

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

N.Licitacao N.Modalidade Dt. Edital Objeto

Situação da Licitação

Dt. Realização Dt. Encerramento Dt. Homologação

000019/22 11

25/04/2022 SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES (BATERIAS E PNEUS)

ENCERRADA

05/05/2022

05/05/2022

09/05/2022

Código Proponente / Fornecedor

Tipo Empresa

Documento

7755 APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA EPP 44.966.423/0001-36

Lote Descrição Valor do Lote

0 Sem lote 0,00

Item 1	Código 600. 004.023	Descrição do Produto/Serviço BATERIA 100 AMPER	Unidade UND	Quantidade 45	Valor Unitário 830,6496	Valor Total 37. 379,232	Situação do Aceito	Item Adjudicado Sim
2	529.026.514	BATERIA 12 V 100 AMP	UN	26	830,6496	21.596,8896	Aceito	Sim
3	600.004.555	BATERIA 12V - 550CCA - 100AH	UND	16	830,6496	13.290,3936	Aceito	Sim
4	600.004.553	BATERIA 12V, 100AH	UND	36	830,6496	29.903,3856	Aceito	Sim
5	600.004.575	BATERIA 150 AH	UND	70	993,60	69.552,00	Aceito	Sim
6	600.004.552	BATERIA 170 AH	UND	10	855,8208	8.558,208	Aceito	Sim
7	600.004.574	BATERIA 180 AH	UND	50	1 181,7216	59.086,08	Aceito	Sim
8	600.004.572	BATERIA 200 AH	UND	50	1.622,88	81.144,00	Aceito	Sim
9	600.004.579	BATERIA 60AH	UND	40	532,5696	21.302,784	Aceito	Sim

10	600.004.582	BATERIA 65 AMPERES	UND	8	546,48	4.371,84	Aceito	Sim
11	600.004.580	BATERIA 70 AMPERES	UND	8	662,40	5.299,20	Aceito	Sim
12	600.004.573	BATERIA 80 AH	UND	26	778,9824	20.253,5424	Aceito	Sim
13	600.004.578	BATERIA 90 AH	UND	39	850,5216	33.170,3424	Aceito	Sim
14	600.004.581	BATERIA 95 AMPERES	UND	8	855,8208	6.846,5664	Aceito	Sim
15	600.004.564	PNEU 11.00.22	UND	10	2.635,0272	26.350,272	Aceito	Sim
16	600.004.563	PNEU 14-00-24	UND	10	6.328,5696	63.285,696	Aceito	Sim
17	600.004.545	PNEU 14X24 -12L-G2	UND	24	16.056,576	385.357,824	Aceito	Sim
18	138.003.017	PNEU 165/70 R13	UND	16	482,2272	7.715,6352	Aceito	Sim
19	600.004.562	PNEU 17-5-25	UND	60	8.478,72	508.723,20	Aceito	Sim
20	138.003.018	PNEU 175/65 R14	UND	16	491,5008	7.864,0128	Aceito	Sim
21	138.003.014	PNEU 175/70 R13 DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL. COM CERT	UN	12	482,448	5.789,376	Aceito	Sim
		IFICADO INMETRO.						
22	138.003.005	PNEU 185/70R14	UN	36	651,36	23.448,96	Aceito	Sim
23	529.031.856	PNEU 195/65 R15	UN	15	638,48	9.577,20	Aceito	Sim
24	600.004.546	PNEU 20.5-25-12 LONAS (L3)	UND	12	3.066,4152	36.796,9824	Aceito	Sim
25	138.003.003	PNEU 215/75 ARO 17,5 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	59	1.806,144	106.562,496	Aceito	Sim
26	138.003.020	PNEU 215/75 R16	UND	35	1.538,0836	53.832,926	Aceito	Sim
27	138.004.001	PNEU 225/70 R17	UND	16	1.894,464	30.311,424	Aceito	Sim
28	138.003.004	PNEU 225/75 R16	UN	20	1.425,4848	28.509,696	Aceito	Sim
29	600.004.561	PNEU 265-70-16	UND	90	1.473,288	132.595,92	Aceito	Sim
30	600.004.559	PNEU 265-75-16	UND	35	1.678,5216	58.748,256	Aceito	Sim
31	600.004.558	PNEU 275/80R 22.5 RADIAL	UND	318	3.066,912	975.278,016	Aceito	Sim
32	600.004.547	PNEU 275/80R 22.5"	UND	30	4.338,72	130.161,60	Aceito	Sim
33	600.004.550	PNEU 6.50-16 MIM 104	UND	12	1.074,6336	12.895,6032	Aceito	Sim
34	600.004.560	PNEU 7-50-16	UND	20	1.048,80	20.976,00	Aceito	Sim
35	600.004.551	PNEU 7.50-16 NYLON	UND	8	1.051,6152	8.412,9216	Aceito	Sim
36	600.004.571	PNEU 7.50.R16	UND	10	1.788,48	17.884,80	Aceito	Sim
37	138.003.019	PNEU COMPLETO COM ARO 275/80R 22.5	UND	1	3.066,912	3.066,912	Aceito	Sim
38	600.004.543	PNEU DIANTEIRO 12.4-24" R1	UND	10	4.809,024	48.090,24	Aceito	Sim
39	600.004.569	PNEU DIANTEIRO 12.5.180-18	UND	10	3.466,56	34.665,60	Aceito	Sim
40	600.004.548	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	UND	10	10.549,3824	105.493,824	Aceito	Sim
41	600.004.539	PNEU DIANTEIRO 16.9-28R1	UND	10	6.193,44	61.934,40	Aceito	Sim
42	600.004.557	PNEU DIANTEIRO 18.4-26	UND	10	6.822,72	68.227,20	Aceito	Sim
43	600.004.565	PNEU DIANTEIRO 18.4-34	UND	10	10.883,232	108.832,32	Aceito	Sim
44	600.004.567	PNEU DIANTEIRO 19.5L-24	UND	10	6.955,20	69.552,00	Aceito	Sim
45	600.004.576	PNEU DIANTEIRO 265/70 R17	UND	16	2.378,016	38.048,256	Aceito	Sim
46	600.004.541	PNEU DIANTEIRO 7.5-16LT NYLON	UND	10	1.662,624	16.626,24	Aceito	Sim
47	600.004.568	PNEU TRASEIRO 12-16-SNHS	UND	10	2.442,048	24.420,48	Aceito	Sim
48	600.004.566	PNEU TRASEIRO 14.9-24	UND	10	5.936,208	59.362,08	Aceito	Sim
49	600.004.570	PNEU TRASEIRO 17.5/25	UND	10	8.478,72	84.787,20	Aceito	Sim
50	600.004.544	PNEU TRASEIRO 18.4-30" R1	UND	10	6.658,224	66.582,24	Aceito	Sim
51	600.004.549	PNEU TRASEIRO 18.4-34	UND	10	801,504	8.015,04	Aceito	Sim
52	600.004.540	PNEU TRASEIRO 20.8-38R 1 FL	UND	10	11.035,584	110.355,84	Aceito	Sim
53	600.004.556	PNEU TRASEIRO 24.5-32	UND	10	10.814,784	108.147,84	Aceito	Sim
54	600.004.577	PNEU TRASEIRO 265/70 R17	UND	16	2.378,016	38.048,256	Aceito	Sim
55	600.004.542	PNEU TRASEIRO TM 64/R	UND	10	6.010,6176	60.106,176	Aceito	Sim

Valor Total da Licitação

4.177.195,43

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º013/2022, ratificar o Objeto: "**A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV A REFERIDA LOCAÇÃO SERA FORNECIDA AINDA MÃO DE OBRA DO MOTORISTA PARA CIRCULAÇÃO DO VEICULO.**

Empresa: TRANSPORTES MACEDO, inscrita no CNPJ sob n° 30.918.658/0001-48, com sede na Rua O quadra 31; lote 13, **n.º 1277 , Bairro Jardim Liberdade, CEP.78715-712, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação:** R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Aos cinco dias do mês de maio de 2022, às 16:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabricia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 25 de abril de 2022. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123 CNPJ N.º 40.959.515/0001-38	PAULO MARCOS PIRES DA SILVA CPF N.º 707.015.521-23
KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 CNPJ N.º 37.642.128/0001-69	KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO CPF N.º 053.216.631-06
CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA CNPJ N. 27.164.013/0001-52	CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA CPF N.º 452.241.371-87
VILMAR DA SILVA CNPJ N.º	VILMAR DA SILVA CPF N.º 849.021.591-04

Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Então, os envelopes foram devidamente entregues, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha as respectivas propostas de preços, qual foram analisadas e assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Ato sequencial as propostas das empresas **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123, KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106, CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA e VILMAR DA SILVA**, foram aceitas uma vez que atendiam os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes.

Ato sequencial passou-se a fase de lances com as empresas, ficando a **CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA**, vencedora no Lote n.º 05 em um total de **R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Ainda na fase de lances com as empresas, ficando a **KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106**, vencedora em no lote n.º 04 em um total de **R$ 1.224.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Seguindo a fase de lances com as empresas, ficando a **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123**, vencedora nos lotes n.º 01, 02 e 03 em com os seguintes valores de lote n.º 01 **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais),** lote n.º 02 **R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) e** lote n.º 03 **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresa detentora da melhor proposta não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, declarou as empresas **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123, KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 e CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA, HABILITADAS** a Contratar com a Administração Pública, encerrando-se a fase de análise dos documentos de habilitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 17:00 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123

_____

KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106

_____

CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA

_____

VILMAR DA SILVA

RELAÇÃO DE ITENS E VENCEDORES LICITAÇÕES INTEGRADAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao N.Modalidade Dt. Edital Objeto

Situação da Licitação

Página 1

Dt. Realização Dt. Encerramento Dt. Homologação

000018/22 10

25/03/2022 SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES (Borracharia, funilaria, mecani ca, solda)

ENCERRADA

05/04/2022

05/05/2022

09/05/2022

Código Proponente / Fornecedor

Tipo Empresa

Documento

6664 PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123 ME 40.959.515/0001-38

Lote Descrição Valor do Lote

00000001 Mecânica 594.000,00

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Situação do Item Adjudicado

4 046.001.007

SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULOS UTI LITARIOS

H 9.900 0,00 0,00

Aceito Sim

Lote Descrição Valor do Lote

00000002 Eletromecânica 1.170.000,00

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Situação do Item Adjudicado

1 039.002.001

PRESTAÇAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS C AMINHOES ONIBUS E OUTROS MAQUINARIOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVAE CORRETIVA , EM VEICULOS.

H 6.500 180,00 90.000,00

Aceito Sim

Lote Descrição Valor do Lote

00000003 Funilaria 1.800.000,00

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Situação do Item Adjudicado

3 039.002.004

SERVIÇO DE FUNILARIA

H 7.200 0,00 0,00

Aceito Sim

Código Proponente / Fornecedor

Tipo Empresa

Documento

6662 KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 ME 37.642.128/0001-69

Lote Descrição Valor do Lote

00000004 Solda 1.224.000,00

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Situação do Item Adjudicado

5 529.030.831

SERVIÇO DE SOLDA

H 7.200 0,00 0,00

Aceito Sim

Código Proponente / Fornecedor

5769 CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA

Tipo Empresa

Documento 27.164.013/0001-52

Lote Descrição Valor do Lote

00000005 Borracharia 666.000,00

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Situação do Item Adjudicado

2 529.024.623

SERVICO DE BORRACHARIA

H 7.400 0,00 0,00

Aceito Sim

Valor Total da Licitação

5.454.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Nome Fantasia: EDER CARLOS DALBERTO.

CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Putinga - RS.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria à equipe educacional do Município, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na Secretaria de Educação, bem como assessoria nas prestações de contas de todos os programas, com o objetivo de manter o Município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao FNDE/MEC, bem como, fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI nº BR512019002315-3, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações.

Valor Global: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

Prazo de Execução: 12 meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e/ou rescindido de acordo com o interesse da administração pública municipal.

Motivo da inexigibilidade de licitação: A Comissão Permanente de Licitações foi incumbida de adotar os trâmites burocráticos para efeito de contratação direta de uma empresa do ramo de Assessoria e Consultoria, com inexigibilidade de licitação, para Prestação de Serviços consultoria e assessoria à equipe educacional do Município, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na Secretaria de Educação, prestações de contas de todos os programas sistemas educacionais junto ao FNDE/MEC, bem como, fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, de conformidade com a descrição na Proposta de Preços anexada à presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Por tratar-se de serviços especializados para assessoramento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, a inexigibilidade de licitação está devidamente amparada no embasamento legal abaixo mencionado.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos III e VI, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILY CRISTINA NEVES BRAUN	97	2ª Classificada
ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	81	3ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2022, com Objeto: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PADRE NAZARENO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado**.** Teve como "VENCEDOR", a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor no valor global de R$ 250.538,21. Vale de São Domingos – MT, 10 de Maio de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

PROC. ADM. Nº. 770175/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de calhas, rufos, condutores, limpeza e manutenção** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.574.991/0001-00 situada na Avenida Filinto Muller, Sn, Quadra 01, Lote 04, Bairro Paiaguás, Várzea Grande - MT, CEP: 78148-594, Telefone (65)98165-0103 / 981650016, endereço eletrônico: contato@dtresmt.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Regiane Gonçalves Carvalho, inscrito no CPF 005.280.061-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Calha em chapa galvanizada nº 26 (0,60mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	419294-0	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1300	RS 78,00	RS 101.400 ,00
02	Calha em chapa galvanizada nº 26 (0,70mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação	419294-0	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1300	RS 88,00	RS 114.400 ,00
03	Calha em chapa galvanizada nº 26 (0,80mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação	419294-0	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1300	RS 100,00	RS 130.000 ,00

04	Calha em chapa galvanizada nº 26 (0,90mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação	419294-0	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1300	RS 100,00	RS 130.000 ,00
05	Calha em chapa galvanizada nº 26 (100mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação	419294-0	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1300	RS 100,00	RS 130.000 ,00
06	Condutor circular de chapa galvanizada nº 26, diâmetro de 100mm, fornecimento e instalação.	00060429	Metro (Cód. 1074)	Marca Própria	1250	RS 10,00	RS 12.500,00
07	Condutor circular de chapa galvanizada nº 26, diâmetro de 150mm, fornecimento e instalação.	00060429	Metro (Cód. 1074)	Marca Própria	1250	RS 10,00	RS 12.500,00
08	Limpeza De Superfície - Do Tipo Limpeza De Calhas E Cobertas, Com Retirada De Vegetação	411281-4	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 10,00	RS 12.500,00
09	Rufo externo/interno, em chapa galvanizada nº 26 (0,60mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	00025699	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 60,00	RS 75.000,00
10	Rufo externo/interno, em chapa galvanizada nº 26 (0,70mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	00025699	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 65,00	RS 81,250,00
11	Rufo externo/interno, em chapa galvanizada nº 26 (0,80mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	00025699	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 70,00	RS 87.500,00
12	Rufo externo/interno, em chapa galvanizada nº 26 (0,90mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	00025699	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 68,00	RS 85.000,00
13	Rufo, em chapa galvanizada nº 26 (100mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios	00025699	Metro (Cód. 2)	Marca Própria	1250	RS 68,00	RS 85.000,00
14	Serviço De Manutenção De Material E Equipamento Em Geral- Em Calhas, Rufos E Condutores- Incluindo Serviços De Soldagem, Fixação, Troca De Abraçadeiras E Suporte Dentre Outros Pertinentes.	00032630	Metro (Cód. 1074)	Marca Própria	1300	RS 9,96	RS 12.948,00

Perfazendo um valor total de R$ 1.069.998,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA:

REGIANE GONÇALVES CARVALHO

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 017/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD) – ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 24/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 800535/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Esporte sem Drogas”, por meio da realização de oficinas esportivas (futsal, futebol, handebol, jiu jtsu, ballet), para atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, neste ato fixados em R$ 176.685,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0669. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do

objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) - ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PROCESSO: 782564/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**A realização está prevista para o **dia 26 de maio de 2022**, às 10**h00min** (horário Brasília - DF). O Edital RETIFICADO completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2022.**Gonçalo Aparecido de BarrosSecretário Municipal de Saúde /SMSVG***Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Processo n° **770175/2021**.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de calhas, rufos, condutores, limpeza e manutenção** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 25/04/2022, sagrando vencedora a empresa: **EMPRESA REGISTRADA: R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ 26.574.991/0001-00, vencedora dos **lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13 e 14, com o total de R$ 1.069.998,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

ATO Nº 227/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Bernarda Marchi Baretta,na função de Diretora CMEI Brígida Maria Costa Marques, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 12 de maio de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022

Processo N° 794882/2022. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV na unidade escolar CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS"** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das na unidade escolar, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa**SELPROM TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ Nº 11.644.806/0001-39 com o valor global de R$ 154.317,55 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 018/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.630. 136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/ 93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 25/ 2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 799906/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio da execução do projeto "Criarte Valorizando Saberes" por meio da realização de oficinas socioeducativas de teatro, fanfarra (música), artes, dança, esportes, informática, raciocínio lógico e letramento para o atendimento de 136 (cento e trinta e seis) crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE AS-

SISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a Servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, portadora do RG n. 1008646-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na qualidade de fiscal suplente a servidora ELZIRA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.8881-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC – ASCA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 116/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Ata de Registro de Preço n. 159/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 792942/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 61.260,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais). U*O: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 15001002000/ 01621/ 0160/ 026210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34; e como suplente fiscal, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, inscrito no CPF n. 052.166.661-92.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 017/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD) – ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 24/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 800535/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Esporte sem Drogas", por meio da realização de oficinas esportivas (futsal, futebol, handebol, jiu jtsu, ballet), para atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, neste ato fixados em R$ 176.685,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0669. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) - ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 124/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08. 117.493/0001-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 62, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 124/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 801195/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, A TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 1.320.546,74 (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global estimado de R$ 6.606.177,64 (seis milhões, seiscentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCA-

ÇÃO FONTE: 015520/01500. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Ana Carolina Rabello da Silva, portador da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 004.994.111-96;. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49; e fiscal suplente a servidora Nívea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF n. 035.601.971-39.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Ana Cristina Vieira E Silva

Secretaria De Assistência Social

RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 153/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **EDUINA GOMES DE FIGUEREDO, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 09775641 SSP/MT, e inscrita no CPF 567.582.781-15** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.631,60** (Um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 25(vinte e cinco) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDUINA GOMES DE FIGUEREDO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 030/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo sel-service e marmitex, no município de Vila Bela, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 03995954146 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.983.621/0001-11, com proposta no valor global de R$

194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 030/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo sel-service e marmitex, no município de Vila Bela, para impressoras, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 03995954146 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.983.621/0001-11, com proposta no valor global de R$

194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 040/2022 PMVB

PREGÃO N. 040/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR *MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,* CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 23/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL-SERVICE E MARMITEX, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 03995954146	12.983.621/0001-11	194.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E TAIS SILVA BARCELOS VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 079/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 26/05/2022, em substituição à servidora Roseni Martins da Silva que se encontra de licença médica.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 03 de maio de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN **PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

TAIS SILVA BARCELOS VIEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE MAIO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 764/2022, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Designar Katiuce Marques Alves, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3338, Rosana Maria da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1503, Neilson Alves de Souza, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 2422, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de maio de 2022

Jacob André Bringsken	**Clara Letícia Indalécio Olivo**
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205, DE 10 DE MAIO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 742//2022, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Designar Rosana Maria da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1503; Eriana Rumão De Oliveira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 1216, Elecildes Ribeiro Pessoa do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 955, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de maio de 2022

Jacob André Bringsken	**Clara Letícia Indalécio Olivo**
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS OBJETOS**

O presente termo tem **02 (dois) objetos**, sendo o **primeiro**, consistente na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 083/2022/GBSES, 166/2022/GBSES e 255/2022/GBSES, que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações decorrentes do presente exercício de 2022, conforme prevê Portaria nº. 040/2022/GBSES. Bem como, o **segundo objeto**, consistente no repasse mensal dos valores arrecadados pelo Município através de do Estado, com idêntica finalidade, que serão realizados em conjunto com os valores decorrentes das AIH'S, enquanto durarem os repasses feitos pelo Estado ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 040/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente às Portarias citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **primeiro objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 166.151,55 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em Janeiro, Fevereiro e Março de **2022**.

Bem como, referente ao **segundo objeto**, os valores serão repassados a cada mês, conforme se faturarem as AIH'S, e serão feitos no mesmo importe e mediante os repasses feitos pelo Estado, portanto terão valores moduláveis, de acordo com arrecadação oriunda do FEEF.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de repasse por parte do Estado ao Município, este pagará à CONTRATADA os valores devidos pelas AIH's em seus respectivos meses de referência. Porém, ao receber do Estado parcela referente ao FEEF, promoverá a suplementação no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT como **custeio para complementação de Tabela SUS**, bem como deverá seguir a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 040/2022/GBSES e alterações.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

ADESÃO Nº 004/2022

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 004/2022, ata de registro de preço nº 050/2021, pregão Presencial 050/2021 – Prefeitura de Brasnorte – MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão comercial de saneamento, atendendo as necessidades da SAEVIR, gerando o contrato no valor de R$ **61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** com a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME** (11.247.425/0001-16)– Contratada.

Vila Rica / MT, 10 de Maio de 2022.

CRSITINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

ADESÃO 004/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão comercial de saneamento, atendendo as necessidades da SAEVIR.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

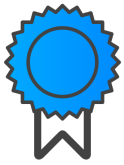
DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME (11.247.425/0001-16) – R$ 61.500,00 - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 10 22:34:20 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)